



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2014

Número 35

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 7/2014:

Nomeia os membros do conselho de administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. 5061

Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares:

Despacho n.º 2707/2014:

Declara a utilidade pública da Comissão de Melhoramentos e Beneficência do Pisão 5062

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 2708/2014:

Designa o licenciado Eduardo Cabral de Abreu Cunha, para exercer as funções de Técnico Especialista na Estrutura para o Acompanhamento da Execução do Memorando Conjunto com a União Europeia, o Fundo Monetário Internacional e Banco Central Europeu. 5063

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude:

Declaração n.º 33/2014:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2013 ao Clube Desportivo de Portugal (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 5063

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Aviso n.º 2578/2014:

Rescisões por mútuo acordo 5063

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Despacho n.º 2709/2014:

Designação, em regime de substituição, do cargo de direção intermédia do 2.º grau de chefe da Divisão de Informação e Comunicação do IPDJ, I. P., a licenciada Cláudia Sofia Martins Correia Gomes Reis Leitão 5063

Despacho n.º 2710/2014:

Cessação de funções do licenciado Carlos Manuel dos Reis Alves Pereira no cargo de diretor regional de Lisboa e Vale do Tejo, do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. 5064

Despacho n.º 2711/2014:

Designação, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia do 1.º grau de diretor da Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IPDJ, I. P., da licenciada Eduarda Maria Gomes Marques 5064

Despacho n.º 2712/2014:

Designação da licenciada Maria da Conceição Marques Pereira, na sequência de procedimento concursal, chefe da Divisão de Programas, do IPDJ, I. P. 5064

Despacho n.º 2713/2014:

Designa, na sequência de procedimento concursal, chefe da Divisão de Associativismo, o licenciado Carlos Paulo Trindade Jerónimo Pereira, do IPDJ, I. P. 5065

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Gabinetes dos Secretários de Estado do Desporto e Juventude e Adjunto e do Orçamento:

Portaria n.º 129/2014:

Autoriza o Conselho Diretivo, do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP, a celebrar contratos de prestação de serviços e aquisição de equipamentos para a operacionalização da Carta Desportiva Nacional - Sistema Nacional de Informação Desportiva 5066

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso (extrato) n.º 2579/2014:

Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão Operacional do Sul, da Direção de Serviços Antifraude Aduaneira 5066

Aviso (extrato) n.º 2580/2014:

Designação no cargo de chefe de divisão de Inspeção Tributária II da Direção de Finanças de Leiria. 5066

Aviso (extrato) n.º 2581/2014:

Designação em regime de substituição no cargo de diretor de finanças-adjunto de Viseu. 5066

Aviso (extrato) n.º 2582/2014:

Designação em regime de substituição no cargo de chefe de divisão de Acompanhamento de Devedores Estratégicos (DADE) da Direção de Finanças de Lisboa 5067

Aviso (extrato) n.º 2583/2014:

Designação em regime de substituição no cargo de chefe de divisão de Gestão da Dívida Executiva (DGDE) da Direção de Finanças de Lisboa 5067

Aviso (extrato) n.º 2584/2014:

Designação no cargo de chefe de divisão da Liquidação dos Impostos sobre o Património e Outros, da Direção de Finanças do Porto 5068

Aviso (extrato) n.º 2585/2014:

Designação em regime de substituição no cargo de diretor de Finanças-Adjunto de Lisboa. 5068

Aviso (extrato) n.º 2586/2014:

Designação em regime de substituição no cargo de diretor de Finanças de Viana do Castelo 5069

Aviso (extrato) n.º 2587/2014:

Designação no cargo de Diretor de Finanças Adjunto de Faro. 5069

Aviso (extrato) n.º 2588/2014:

Designação no cargo de chefe de divisão de Relações Institucionais, da Direção de Serviços de Cooperação e Relações Institucionais 5070

Despacho n.º 2714/2014:

Isenção de IRC ao abrigo do artigo 10.º do Código do IRC da APEL — Associação Portuguesa de Editores e Livreiros 5071

Despacho n.º 2715/2014:

Delegação de competências da subdiretora-geral da Área de Gestão Tributária Património Lurdes da Silva Ferreira 5071

Direção-Geral do Orçamento:

Despacho n.º 2716/2014:

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão da Conta das Administrações Públicas da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas, da mestre Patrícia Margarida Floro Semião 5072

Despacho n.º 2717/2014:

Nomeação em comissão de serviço, no cargo de diretor de serviços da Direção de Serviços de Apoio Funcional aos Sistemas Orçamentais de Alberto Rodrigo Velez Nunes 5072

Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:

Portaria n.º 130/2014:

Autoriza a Parque Escolar, E.P.E. a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de Prestação de Serviços de Gestão e Fiscalização da Empreitada e Coordenação de Segurança em Obra, para as Escolas da Delegação Norte - Lote FN1 5073

Gabinetes do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e da Secretária de Estado da Ciência:

Despacho n.º 2718/2014:

Reconhece que a atividade desenvolvida pelo INESC ID - Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores: Investigação e Desenvolvimento em Lisboa é de natureza científica, para efeitos do Estatuto do Mecenato Científico 5073

Despacho n.º 2719/2014:

Reconhece que a atividade desenvolvida pelo Instituto de Biologia Experimental e Tecnológica (IBET) é de natureza científica, para efeitos do Estatuto do Mecenato Científico 5073

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 2720/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vítor Amadeu Machado Pimentel Nogueira, com efeitos a 20 de dezembro de 2013 5074

Despacho (extrato) n.º 2721/2014:

Conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria/carreira de técnico superior da trabalhadora Sandra Raquel Garcia Ramos 5074

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas:

Despacho (extrato) n.º 2722/2014:

Nomeação do Cônsul Honorário de Portugal em Nagoya 5074

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 131/2014:

Concessão da Medalha da Defesa Nacional de 2.ª classe, ao Major Américo Marques Garção Cara d'Anjo 5074

Marinha:

Despacho n.º 2723/2014:

Procede à subdelegação e delegação de competências 5074

Despacho n.º 2724/2014:

Procede à subdelegação e delegação de competências 5075

Despacho n.º 2725/2014:

Procede à subdelegação e delegação de competências 5075

Despacho n.º 2726/2014:

Procede à subdelegação e delegação de competências 5076

Despacho n.º 2727/2014:

Procede à subdelegação e delegação de competências 5076

Despacho n.º 2728/2014:

Procede à subdelegação e delegação de competências 5076

Despacho n.º 2729/2014:

Procede à subdelegação e delegação de competências 5077

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2730/2014:

Designa a licenciada Beatriz Maria de Castro Gomes Mascarenhas Lavrador Neto Guimarães, para exercer funções de técnico especialista no Gabinete do Ministro da Administração Interna 5077

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 2731/2014:

Concessão de medalha de ouro de serviços distintos ao tenente-coronel de infantaria n.º 1876016, António Miguel Casaca Pronto, da Unidade de Ação Fiscal da Guarda Nacional Republicana 5078

Despacho n.º 2732/2014:

Concessão de medalha de ouro de serviços distintos ao inspector-jefe D. Javier Veja Cuesta, do Corpo Nacional de Polícia do Reino de Espanha. 5078

Despacho n.º 2733/2014:

Concessão de medalha de ouro de serviços distintos ao comissário principal D. António Ramirez Rodrigues, do Corpo Nacional de Polícia do Reino de Espanha 5078

Despacho n.º 2734/2014:

Concessão de medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe ao sargento-chefe de infantaria n.º 1910006, Carlos Ribeiro Rodrigues, da Escola da Guarda Nacional Republicana 5078

Despacho n.º 2735/2014:

Concessão de medalha de prata de serviços distintos ao tenente-coronel de infantaria n.º 1910797, Altide António Santos Serra da Cruz, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana 5078

Despacho n.º 2736/2014:

Concessão de medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe ao sargento-chefe de infantaria n.º 1826207, Casimiro Abreu Simões Alves, da Unidade Nacional de Trânsito da Guarda Nacional Republicana. 5078

Despacho n.º 2737/2014:

Concessão de medalha de ouro de serviços distintos ao tenente-coronel de cavalaria n.º 1880557, José Carlos Alves Gorgulho dos Santos, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana 5078

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 2738/2014:

Subdelegação de competências do comandante do Comando Territorial de Setúbal 5078

Despacho n.º 2739/2014:

Subdelegação de competências do comandante do Comando Territorial de Setúbal 5078

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 2740/2014:

Renovação da nomeação no cargo de Chefe da Divisão de Equipamento, do Departamento de Logística, da Direção Nacional, do Técnico Superior M/002553 — António Vaz Carreto 5079

Despacho (extrato) n.º 2741/2014:

Regresso à efetividade de serviço 5079

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça:

Despacho n.º 2742/2014:

Despacho que autoriza os organismos do Ministério da Justiça a assumirem compromissos plurianuais. 5079

Ministério da Economia

Gabinete do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade:

Despacho n.º 2743/2014:

Subdelegação de competências nas Vogais Executivas da comissão diretiva do Programa Operacional Fatores de Competitividade (POFC), licenciadas Maria da Piedade Brito Monteiro e Maria Isabel Sanches Matalonga y Planas 5079

Direção Regional da Economia do Norte:

Édito n.º 70/2014:

PC 4503878394 EPU/37823 5079

Édito n.º 71/2014:

PC 4503903375 EPU/37770 5079

Édito n.º 72/2014:

PC 4503641110 EPU/37840 5080

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Édito n.º 73/2014:	
PC 4503635041 171/14.7/281	5080
Édito n.º 74/2014:	
PC 4503836161 171/14.1./588	5080
Édito n.º 75/2014:	
PC 4503635047 171/14.1/587	5080
Édito n.º 76/2014:	
PC 4503861267 171/11.13/1168	5080

Direção Regional da Economia do Algarve:

Édito n.º 77/2014:	
PC 4503882269 EPU/3982	5080
Édito n.º 78/2014:	
PC 4503892886 EPU/3984	5081
Édito n.º 79/2014:	
PC 4503892890 EPU/3989	5081
Édito n.º 80/2014:	
PC 4503923900 EPU/3987	5081
Édito n.º 81/2014:	
PC 4503892888 EPU/3986	5081
Édito n.º 82/2014:	
PC 4503923897 EPU/3991	5081
Édito n.º 83/2014:	
PC 4503903335 EPU/3990	5081

Gabinete de Estratégia e Estudos:

Aviso n.º 2589/2014:	
Torna público que David Antunes dos Santos, assistente técnico do mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Estudos, cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 31 de janeiro de 2014.	5082

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Despacho n.º 2744/2014:	
Concessão à TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., de autorização para a exploração de serviços aéreos regulares extracomunitários, na rota Lisboa-Belém-Lisboa	5082
Despacho n.º 2745/2014:	
Concessão à TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., de autorização para a exploração de serviços aéreos regulares extracomunitários na rota Lisboa-Manaus-Lisboa	5082

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Aviso n.º 2590/2014:	
Publicitação da lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 13714/2013, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2013, para um posto de trabalho de assistente técnico	5082
Despacho n.º 2746/2014:	
Qualificação de organismo de verificação metrológica de sistemas de medição contínua e dinâmica de quantidades de líquidos com exclusão de água de PETROASSIST.	5082

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Direção-Geral do Território:

Despacho n.º 2747/2014:	
Constituição administrativa de servidão de aqueduto público subterrâneo nas parcelas de terreno necessárias à execução dos emissários do subsistema de águas residuais de Barqueiros, a favor de Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro	5082
Despacho n.º 2748/2014:	
Constituição de servidão administrativa para construção das ligações técnicas dos sistemas de águas residuais da Guarda — lote 2 — subsistema de saneamento de Vila Soeiro/Mizarela, a favor de Águas do Zêzere e Côa.	5084

Despacho n.º 2749/2014:

Ligações técnicas dos sistemas de águas residuais da Guarda — lote 2 — subsistema de saneamento de Ramela, a favor de Águas do Zêzere e Côa 5086

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 2750/2014:

Determina a exclusão do prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 544 da secção L, com a área de 3,9 ha, da área beneficiada do Bloco de Rega Alvito-Pisão 5087

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Louvor n.º 169/2014:

Louvor concedido ao médico de saúde pública Dr. Carlos Daniel Figueiredo Bravo Pinheiro 5088

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 2591/2014:

Lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de três postos de trabalho na categoria de assistente de psiquiatria da carreira especial médica 5088

Aviso n.º 2592/2014:

Lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de assistente de ortopedia da carreira especial médica 5089

Aviso n.º 2593/2014:

Lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de otorrinolaringologia da carreira especial médica 5089

Aviso n.º 2594/2014:

Lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de cirurgia pediátrica da carreira especial médica 5089

Aviso n.º 2595/2014:

Lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de endocrinologia da carreira especial médica 5089

Deliberação (extrato) n.º 382/2014:

Consolidação de mobilidade interna na categoria de assistente de medicina geral e familiar 5089

Deliberação (extrato) n.º 383/2014:

Consolidação de mobilidade interna na categoria de técnica de saúde ambiental 5089

Despacho (extrato) n.º 2751/2014:

Acumulação de funções de chefe de serviço de medicina geral e familiar do Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões 5089

Despacho (extrato) n.º 2752/2014:

Acumulação de funções de interno de medicina geral e familiar do Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões 5089

Despacho (extrato) n.º 2753/2014:

Acumulação de funções de assistente de medicina geral e familiar do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral 5090

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 2596/2014:

Concluiu com sucesso o período experimental, Patrícia Alexandra Lopes Mateus, na celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a ARSLVT, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Lisboa Central 5090

Aviso (extrato) n.º 2597/2014:

Concluiu com sucesso o período experimental, Tânia Sofia Martins Ribeiro, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a

ARSLVT, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Lisboa Central.	5090
Aviso (extrato) n.º 2598/2014:	
Concluiu com sucesso o período experimental, Sofia Rita das Neves Fernandes, na celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a ARSLVT, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Lisboa Central.	5090
Aviso (extrato) n.º 2599/2014:	
Concluiu com sucesso o período experimental, Cacilda Isaura Lopes Seixas, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a ARSLVT, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Lisboa Central.	5090
Aviso (extrato) n.º 2600/2014:	
Concluiu com sucesso o período experimental Sérgio Luís Roque Jorge, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a ARSLVT, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Lisboa Central.	5090
Aviso (extrato) n.º 2601/2014:	
Conclusão com sucesso do período experimental de Maria Rosa Fernandes, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a ARSLVT, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Lisboa Central.	5090
Aviso (extrato) n.º 2602/2014:	
Concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a ARSLVT, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Lisboa Central.	5090
Aviso (extrato) n.º 2603/2014:	
Concluiu com sucesso o período experimental Cláudia Isabel Martins Trigo Moutinho, na celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a ARSLVT, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Lisboa Central.	5090
Aviso (extrato) n.º 2604/2014:	
Concluiu com sucesso o período experimental, Pedro Miguel Letras Lopes, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a ARSLVT, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Lisboa Central.	5091
Aviso (extrato) n.º 2605/2014:	
Concluiu com sucesso o período experimental, Eugénia Maria Conde Pinto, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a ARSLVT, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Lisboa Norte.	5091
Despacho (extrato) n.º 2754/2014:	
Autorizada a licença sem remuneração de longa duração, no período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2014, a Anabela Alves Morais, enfermeira, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., ACES — Cascais.	5091
Centro Hospitalar do Oeste:	
Aviso (extrato) n.º 2606/2014:	
Conclusão com sucesso do período experimental das assistentes hospitalares de ginecologia/obstetria, Dr.ª Marta Isabel Marchão Palmeiro Durão e Dr.ª Sofia da Silva Vaz Saleiro. . .	5091
Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:	
Deliberação (extrato) n.º 384/2014:	
Acumulação de funções privadas	5091
Deliberação (extrato) n.º 385/2014:	
Acumulação de funções privadas	5091
Direção-Geral da Saúde:	
Despacho n.º 2755/2014:	
Consolidação da mobilidade interna na categoria de técnico superior de Sandra Sofia dos Anjos Sousa Moreira, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014.	5091
Despacho n.º 2756/2014:	
Consolidação da mobilidade interna na categoria de assistente técnico de Maria de Lurdes de Figueiredo Rodrigues Morgado, com efeitos a 1 de janeiro de 2014.	5091

Hospital de José Luciano de Castro:

Aviso (extrato) n.º 2607/2014:

Autorização para acumulação de funções docentes ao enfermeiro Custódio Sérgio Cunha Soares 5091

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 2608/2014:

Alteração do júri designado para o procedimento concursal destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do INFARMED — aviso n.º 10623/2013. 5091

Aviso n.º 2609/2014:

Execução de sentença — concurso público para a instalação de uma nova farmácia no lugar de Palmeira de Faro, freguesia de Palmeira de Faro, concelho de Esposende, distrito de Braga 5092

Aviso (extrato) n.º 2610/2014:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 5092

Aviso n.º 2611/2014:

Conclusão com sucesso do período experimental de diversos trabalhadores 5092

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Despacho n.º 2757/2014:

Conclusão, com sucesso, do período experimental da assistente da carreira especial médica Ana Paula Rodrigues. 5092

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral da Administração Escolar:

Declaração de retificação n.º 175/2014:

Retifica os dados referentes à homologação da classificação profissional atribuída à professora Rosária Maria Viegas Neves Pacheco 5092

Declaração de retificação n.º 176/2014:

Retifica os dados referentes à homologação da classificação profissional atribuída à professora Júlia Maria Moreira Gonçalves de Miranda 5092

Despacho n.º 2758/2014:

Homologação da classificação profissional atribuída ao professor Alexandre Fernandes Teiga e outros 5093

Despacho n.º 2759/2014:

Homologação da classificação profissional atribuída à professora Cristina Maria Bezerra Ferreira e outros. 5093

Despacho n.º 2760/2014:

Homologação da classificação profissional atribuída à professora Ângela Filipa Alves de Almeida 5093

Despacho n.º 2761/2014:

Homologação da classificação profissional atribuída aos professores Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar e Vasco Nuno Barreiro Capitão Miranda 5093

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 2612/2014:

Lista nominativa do pessoal que cessou funções no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2013. 5094

Aviso n.º 2613/2014:

Rescisão por mútuo acordo 5094

Anúncio n.º 45/2014:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (quatro horas diárias) para a execução de serviços de limpeza. 5094

Aviso n.º 2614/2014:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 5096

Aviso n.º 2615/2014:

Prorrogação excepcional da situação de mobilidade interna intercategorias da assistente operacional 5096

Aviso n.º 2616/2014:	
Rescisões por mútuo acordo, ao abrigo da Portaria n.º 22-A/2013, de 8 de julho	5096
Aviso n.º 2617/2014:	
Lista de aposentados em 2013	5096
Aviso n.º 2618/2014:	
Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Leiria	5096
Aviso n.º 2619/2014:	
Mobilidade interna intercategorias do assistente técnico Pedro Jorge Silva Gomes, para o exercício das funções de coordenador técnico, para o ano de 2014, com efeitos a 1 de janeiro	5096
Aviso n.º 2620/2014:	
Cessação de funções da assistente técnica Clara Bela José Gomes Luís por motivo de rescisão por mútuo acordo em 31 de dezembro de 2013	5096
Aviso n.º 2621/2014:	
Cessação de funções por rescisão por mútuo acordo	5097
Aviso (extrato) n.º 2622/2014:	
Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistente operacional Vânia Filipa Carvalho Santos Gil	5097
Aviso (extrato) n.º 2623/2014:	
Cessação de funções ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, da assistente operacional Ana Maria Lopes Leal	5097
Aviso (extrato) n.º 2624/2014:	
Rescisão por mútuo acordo — pessoal não docente	5097
Aviso n.º 2625/2014:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente a 31 de dezembro de 2013	5097
Aviso n.º 2626/2014:	
Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2013	5097
Aviso n.º 2627/2014:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de dezembro de 2013	5097
Aviso (extrato) n.º 2628/2014:	
Lista de antiguidade do pessoal não docente	5097
Aviso n.º 2629/2014:	
Lista de antiguidade docente	5097
Aviso n.º 2630/2014:	
Abertura de concurso para assistente operacional a termo resolutivo certo a tempo parcial	5098
Aviso n.º 2631/2014:	
Publicação de listas de antiguidade de pessoal não docente referentes a 2013	5098
Aviso n.º 2632/2014:	
Lista de antiguidade de pessoal não docente	5098
Aviso n.º 2633/2014:	
Lista de antiguidade de pessoal não docente	5098
Aviso n.º 2634/2014:	
Rescisão por mútuo acordo de assistente operacional	5098
Aviso n.º 2635/2014:	
Cessação de funções em 2013	5099
Aviso n.º 2636/2014:	
Antiguidade do pessoal docente	5099
Aviso n.º 2637/2014:	
Lista de antiguidade de pessoal não docente reportada a 31 de dezembro de 2013	5099
Aviso n.º 2638/2014:	
Aviso de publicação da lista de antiguidade de pessoal não docente	5099
Despacho n.º 2762/2014:	
Despacho de rescisão por mútuo acordo dos assistentes operacionais Jorge Aires e Maria do Carmo da Cruz Gante Aires	5099

Listagem n.º 5/2014:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de oito postos de trabalho	5099
---	------

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2763/2014:

Designa, em regime de cedência de interesse público, Paulo Rui de Sousa Fernandes para exercer as funções de motorista no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social	5099
---	------

Despacho n.º 2764/2014:

Determina, as condições de exclusão aos agricultores que declararam o início ou reinício de atividade, durante o ano de 2013, no âmbito da Política Agrícola Comum (PAC).	5100
---	------

Louvor n.º 170/2014:

Louvor concedido a Manuel Alberto Lopes Lima por cessação de funções no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social	5100
---	------

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso (extrato) n.º 2639/2014:

Retifica a lista de antiguidade de 2012	5100
---	------

Aviso (extrato) n.º 2640/2014:

Recrutamento por mobilidade interna de um enfermeiro	5100
--	------

Despacho (extrato) n.º 2765/2014:

Prorrogação de licença sem remuneração	5100
--	------

Despacho (extrato) n.º 2766/2014:

Prorrogação de licença sem remuneração	5100
--	------

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Despacho n.º 2767/2014:

Regulamento Interno de Horário de Trabalho do Gabinete de Estratégia e Planeamento . . .	5101
--	------

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 2641/2014:

Procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 13083/2013, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2013 — referência 2013/DGA/DAI/NIFCP — notificação da lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos e da lista dos candidatos aos quais são aplicáveis, respetivamente, os métodos de seleção avaliação curricular e prova de conhecimentos e convocatória para a prova de conhecimentos	5103
---	------

Aviso (extrato) n.º 2642/2014:

Procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 11730/2013, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2013 — referências 2013/DGD/SPE Faro, 2013/DGD/SPE Lisboa I e 2013/DGD/SPE Viseu — notificação da lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos e da lista dos candidatos aos quais é aplicável o método de seleção prova de conhecimentos e convocatória para a realização da mesma	5103
--	------

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Despacho n.º 2768/2014:

Contrato de trabalho por tempo indeterminado.	5104
---	------

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 2643/2014:

Notificação de Olga Maria Pacheco Sousa Pimenta, com a categoria e carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social, I. P., Centro Distrital de Lisboa, no âmbito de processo disciplinar	5104
--	------

Aviso n.º 2644/2014:

Convocatória para a realização de entrevista profissional de seleção no âmbito do concurso aberto pelo aviso n.º 24646/2011, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro de 2011	5104
--	------

Deliberação n.º 386/2014:

Delegação de competências do conselho diretivo na diretora-adjunta de segurança social do Centro Distrital do Porto, Ana Cristina Sobral Marques Venâncio	5104
---	------

Deliberação n.º 387/2014:

Delegação de competências do conselho diretivo no diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas do Centro Distrital de Viseu, Leonel António Rodrigues Carvalho 5105

Deliberação (extrato) n.º 388/2014:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Aveiro, de António Maria dos Santos Sousa 5107

Deliberação (extrato) n.º 389/2014:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa, de Susana Martins Branco 5107

Deliberação (extrato) n.º 390/2014:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Viana do Castelo, Paulo Jorge Araújo Vale 5107

Deliberação (extrato) n.º 391/2014:

Designação, em regime de substituição, do diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Viseu, Armindo Telmo Antunes Ferreira 5107

Deliberação (extrato) n.º 392/2014:

Designação, em regime de substituição, do diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Viana do Castelo, José Eduardo Esteves 5108

Deliberação (extrato) n.º 393/2014:

Designação, em regime de substituição, do diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Aveiro, Rui Miguel Rocha da Cruz 5108

Deliberação n.º 394/2014:

Exoneração do licenciado José Eduardo Esteves no cargo de diretor da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto 5108

Deliberação (extrato) n.º 395/2014:

Designação, em regime de substituição, da diretora-adjunta de Segurança Social do Centro Nacional de Pensões Maria de Fátima Rodrigues Vieira 5108

Deliberação (extrato) n.º 396/2014:

Designa, em regime de substituição, diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa, Maria Fernanda Fitas Cordeiro Henriques Tomás 5108

Deliberação (extrato) n.º 397/2014:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de diretor adjunto de Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa, André Filipe Lobo Cortez Ferreira 5109

Deliberação (extrato) n.º 398/2014:

Designação, em regime de substituição, como diretora-adjunta de Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa, de Carla Maria Nunes Pereira 5109

Despacho n.º 2769/2014:

Subdelegação de competências do vogal do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., Dr. Paulo Ferreira, na diretora do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro 5110

Despacho n.º 2770/2014:

Subdelegação de competências 5110

Despacho n.º 2771/2014:

Subdelegação de competências 5111

Despacho n.º 2772/2014:

Subdelegação de competências nas técnicas superiores, licenciadas, Maria Luísa Fernandes de Sousa Bento Mesquita e Rita Manuela Monteiro Gonçalves 5111

Despacho n.º 2773/2014:

Subdelegação de competências 5111

PARTE D**Tribunal Central Administrativo Sul****Anúncio n.º 46/2014:**

Eleição do vice-presidente da Secção do Contencioso Administrativo 5113

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures**Anúncio n.º 47/2014:**

Sentença de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência, proferida no processo n.º 252/14.9TCLRS 5113

PARTE E

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**Anúncio n.º 48/2014:**

Encerramento do processo de insolvência com o n.º 477/11.9TBOAZ 5113

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa**Aviso n.º 2645/2014:**

Recrutamento de dois assistentes técnicos em regime de mobilidade interna 5113

Ordem dos Advogados**Deliberação n.º 399/2014:**

Deliberação do conselho geral da Ordem dos Advogados aprovada em sessão plenária de 24 de janeiro de 2014 5114

Deliberação n.º 400/2014:

Deliberação do conselho geral da Ordem dos Advogados aprovada em sessão plenária de 24 de janeiro de 2014 5114

Universidade do Algarve**Contrato (extrato) n.º 112/2014:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Ana Lúcia Bento da Cruz como assistente convidada para a Escola Superior de Saúde 5114

Contrato (extrato) n.º 113/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado João Pedro Alexandre Pinheiro como assistente convidado para a Escola Superior de Saúde 5114

Contrato (extrato) n.º 114/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Susana Maria Pereira da Costa, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 30 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 5114

Aviso n.º 2646/2014:

Alteração ao curso de licenciatura em Arqueologia 5114

Aviso n.º 2647/2014:

Alteração ao curso de licenciatura em Património Cultural e Arqueologia 5116

Universidade da Beira Interior**Aviso n.º 2648/2014:**

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho para assistente técnico 5120

Despacho n.º 2774/2014:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Aeronáutica 5123

Despacho n.º 2775/2014:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Aeronáutica 5125

Despacho (extrato) n.º 2776/2014:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor Joaquim Manuel Vieira da Silva Viana 5127

Despacho (extrato) n.º 2777/2014:

Concedida licença sabática à Doutora Anna Guerman 5127

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 2649/2014:**

Autorizada a contratação da licenciada Sofia Catarina Oliveira Santos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, com a categoria de técnica superior. P048-13-1295 5127

Aviso n.º 2650/2014:

Autorizada a contratação da licenciada Ana Margarida Gavião Morais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra, com a categoria de técnica superior. P048-13-1253 5127

Aviso n.º 2651/2014:

Autorizada a contratação da licenciada Susana Margarida Ferreira Figueiredo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o Serviço de Gestão Financeira, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnica Superior. P048-13-1245 5127

Aviso n.º 2652/2014:

Autorizada a contratação da licenciada Cidália do Carmo Lucas Faria, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o Serviço de Gestão Financeira, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnica Superior. P048-13-1247 5127

Aviso n.º 2653/2014:

Autorizada a contratação da licenciada Mara Lúcia Coutinho Simões, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o Serviço de Gestão Financeira, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, com a categoria de técnica superior. Processo P048-13-1245 5127

Aviso n.º 2654/2014:

A trabalhadora Maria de Lurdes Leston Ferreira Mendes de Abreu, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnica Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,6 valores. Processo DRH48-11-499. 5127

Aviso n.º 2655/2014:

Autorizada a renovação da comissão de serviço da Dr.ª Maria Filomena Coelho Coimbra Marques Carvalho no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe da Divisão de Relações Internacionais, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013. 5127

Despacho n.º 2778/2014:

Delegação de competências para a presidência de júris de provas de doutoramento de diversos candidatos 5128

Despacho n.º 2779/2014:

Subdelegação de competências para a presidência do júri da prova de doutoramento de Sónia Alexandra Mota de Carvalho 5128

Despacho n.º 2780/2014:

Subdelegação de competências para a presidência do júri da prova de doutoramento de Mário Simões Barata 5128

Despacho n.º 2781/2014:

Delegação de competências para a presidência do júri da prova de doutoramento de Rogério Paulo Vieira de Almeida 5128

Despacho n.º 2782/2014:

Subdelegação de competências do diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra na coordenadora do Conselho de Formação de Professores e do Gabinete de Estágios e Saídas Profissionais 5128

Despacho n.º 2783/2014:

Torna-se público que o Doutor Luís Daniel Moura de Abreu, professor auxiliar, cessou funções, por denúncia de contrato, com efeitos 1 de setembro de 2013, na Faculdade de Ciências e Tecnologia, desta Universidade 5129

Universidade de Évora**Aviso n.º 2656/2014:**

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de CTFPTI, da carreira/categoria de técnico superior, para os Serviços Técnicos 5129

Universidade Fernando Pessoa**Aviso n.º 2657/2014:**

Júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade de Psicologia, requeridas pela mestre Sofia Margarida Trigo Vaz de Romão Lourenço 5130

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 2784/2014:**

Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa. 5131

Despacho n.º 2785/2014:	
Estatutos do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa	5141
Despacho n.º 2786/2014:	
Subdelegação de competências no presidente do Estádio Universitário	5148
Despacho n.º 2787/2014:	
Nomeação do diretor do Instituto para a Investigação Interdisciplinar da Universidade de Lisboa	5149
Despacho n.º 2788/2014:	
Nomeação dos vice-diretores para o Instituto para a Investigação Interdisciplinar da Universidade de Lisboa	5149
Despacho n.º 2789/2014:	
Nomeação do diretor dos Museus da Universidade de Lisboa	5149
Despacho (extrato) n.º 2790/2014:	
Contratação do Doutor David Vale como professor auxiliar, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental	5149
Despacho n.º 2791/2014:	
Delegação de competências.	5149
Aviso n.º 2658/2014:	
Cessação de funções, por rescisão por mútuo acordo, nos termos da Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho	5150
Declaração de retificação n.º 177/2014:	
Por ter sido publicado com inexatidão no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2014, o despacho n.º 2129/2014	5150
Despacho (extrato) n.º 2792/2014:	
Renovação da comissão de serviço do trabalhador Nuno Armando Bernardino Simões	5150

Universidade do Minho

Aviso n.º 2659/2014:	
Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho — carreira/categoria de técnico superior	5150
Aviso n.º 2660/2014:	
Projeto de lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 12247/2013, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro — audiência dos interessados	5152
Despacho n.º 2793/2014:	
Subdelegação de competências nos vice-presidentes da Escola de Ciências da Universidade do Minho	5152

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 2794/2014:	
Nomeação da Licenciada Joana Lopes Saraiva, no cargo de Coordenadora Principal do Gabinete Jurídico da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, em regime de substituição	5152
Aviso n.º 2661/2014:	
Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de especialista de informática da carreira de pessoal de informática.	5152

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Aviso n.º 2662/2014:	
Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de três técnicos superiores	5154

Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Aviso n.º 2663/2014:	
Publicitação de subsídios concedidos à Associação Académica da UTAD, durante o 2.º semestre de 2013	5156

Instituto Politécnico de Beja**Despacho (extrato) n.º 2795/2014:**

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Gilberto Manuel Simões Pato 5156

Despacho (extrato) n.º 2796/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João da Cruz Largueiras Valadas 5156

Despacho (extrato) n.º 2797/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Sónia Isabel Nunes de Castro 5156

Despacho (extrato) n.º 2798/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com José Francisco Xavier 5156

Despacho (extrato) n.º 2799/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Armando Reis Dias Ramos 5157

Despacho (extrato) n.º 2800/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Ana Paula Oliveira Sequeira 5157

Despacho (extrato) n.º 2801/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Rute Isabel Felizardo de Sousa Trigo 5157

Despacho (extrato) n.º 2802/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Clarisse Isabel de Oliveira Mendes 5157

Despacho (extrato) n.º 2803/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maurílio Domingos Agostinho Gaspar 5157

Despacho (extrato) n.º 2804/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maria Carlota Celorico Moreira Pacheco Vieira 5157

Despacho (extrato) n.º 2805/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maria Florbela Pinto Valente da Silva 5157

Despacho (extrato) n.º 2806/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Josefina do Rosário Reis Torrão 5157

Despacho (extrato) n.º 2807/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Sónia Maria Sobral Pereira 5157

Despacho (extrato) n.º 2808/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Ana Luísa Oliveira de Azevedo 5157

Despacho (extrato) n.º 2809/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Francisco Duarte Botelho Moreira Braga 5157

Despacho (extrato) n.º 2810/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Ricardo Jorge Honrado Susano 5158

Despacho (extrato) n.º 2811/2014:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Liliane Regalo da Piedade 5158

Despacho (extrato) n.º 2812/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Áurea Maria Reis Nobre 5158

Despacho (extrato) n.º 2813/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Carlos Manuel Lopes Borralho 5158

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho n.º 2814/2014:**

Subdelegação de competências do diretor da ESECS — fundo de maneo 5158

Instituto Politécnico do Porto**Despacho (extrato) n.º 2815/2014:**

Homologada a eleição do Professor Fernando Flávio Ribeiro Oliveira Ferreira para presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão 5158

Despacho (extrato) n.º 2816/2014:

Homologada a eleição do Professor Luís da Costa Lima para Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras 5158

Despacho (extrato) n.º 2817/2014:

Homologada a eleição do Professor Agostinho Luís da Silva Cruz para Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto 5158

Aviso n.º 2664/2014:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto Carreira/Categoria de Técnico Superior 5159

Declaração de retificação n.º 178/2014:Retifica o aviso n.º 2009/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2014 — Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, carreira/categoria de assistente técnico 5161**Aviso n.º 2665/2014:**

Abertura de procedimento concursal comum para admissão de um técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a área financeira 5161

Aviso (extrato) n.º 2666/2014:

Rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistente técnica Palmira Maria Martins Carvalho 5163

Declaração de retificação n.º 179/2014:Retificação da declaração de retificação n.º 33/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2014 5163**Despacho (extrato) n.º 2818/2014:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de docentes do Instituto Superior de Engenharia do Porto 5164

Despacho (extrato) n.º 2819/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de docentes do Instituto Superior de Engenharia do Porto 5164

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho n.º 2820/2014:**

Delegação de competências com a faculdade de subdelegação de competências consideradas necessárias a uma gestão mais eficiente nos dirigentes intermédios dos serviços das unidades orgânicas do Instituto 5164

Despacho (extrato) n.º 2821/2014:

Autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria Margarida da Costa Ferreira Correia de Oliveira como professora adjunta na ESAS 5164

Instituto Politécnico de Setúbal**Declaração de retificação n.º 180/2014:**Retificação do despacho n.º 14879/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 15 de novembro de 2013 5164**Instituto Politécnico de Tomar****Despacho (extrato) n.º 2822/2014:**

Contrato de trabalho em funções públicas do professor adjunto convidado Manuel José Ribeiro Pacheco e Silva, da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar 5165

Despacho (extrato) n.º 2823/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas da professora adjunta convidada Sara Raquel Mendes Cura, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar 5165

Despacho (extrato) n.º 2824/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas do professor adjunto convidado Pedro Alexandre da Silva Pinheiro Moitinho, da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar 5165

Despacho (extrato) n.º 2825/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas do assistente convidado Paulo Jorge Natividade Rodrigues António, da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar 5165

Despacho (extrato) n.º 2826/2014:

Publicação do contrato de trabalho em funções públicas do assistente convidado Sílvia Catarina Henriques de Sousa, da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar 5165

Despacho n.º 2827/2014:

Alterar a designação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Controlo e Eletrónica Industrial, para Engenharia Eletrotécnica, especialização em Controlo e Eletrónica Industrial, ministrado na Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar 5165

PARTE F**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional da Saúde:

Listagem n.º 1/2014/A:

Lista de candidatura ao procedimento concursal comum para recrutamento de cinco indivíduos (m/f) que exerçam funções inerentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no serviço regional de proteção civil e bombeiros dos açores, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do decreto-lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro 5166

PARTE G**Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 401/2014:**

Autorização da acumulação de funções privadas da técnica especialista Elisabete Maria de Jesus Pessoa Rocha 5167

Deliberação (extrato) n.º 402/2014:

Autorização da acumulação de funções públicas da enfermeira Rosa Maria Ferreira Malta 5168

Despacho (extrato) n.º 2828/2014:

Prorrogação da autorização de cedência de interesse público da enfermeira Maria da Conceição Silva Martins 5168

Despacho (extrato) n.º 2829/2014:

Autorização da cedência de interesse público da enfermeira Carla Cristina Alves de Bastos Rocha 5168

Despacho (extrato) n.º 2830/2014:

Prorrogação da autorização de cedência de interesse público da enfermeira Julieta Cristina Rodrigues de Sá Monteiro Queirós 5168

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 2667/2014:**

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 5168

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.**Aviso n.º 2668/2014:**

Rescisões por mútuo acordo 5168

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.**Despacho n.º 2831/2014:**

Exoneração de funções públicas a Adília Maria Pereira Rodrigues da Silva, enfermeira, do mapa de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., com efeitos a 1 de março de 2014 5168

PARTE H

Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P. E.**Despacho n.º 2832/2014:**

Autorização de repartição de encargos plurianuais 5168

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.**Despacho n.º 2833/2014:**

Colocação de internos do internato médico, ano comum, no ano 2014 5169

CIMBAL — Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo**Aviso (extrato) n.º 2669/2014:**

Anulação de procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado. 5169

Aviso (extrato) n.º 2670/2014:

Mobilidade interna — consolidação definitiva 5169

Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra**Anúncio n.º 49/2014:**

Publicação dos estatutos da CIM-RC 5169

Aviso n.º 2671/2014:

Publicação da cessação da comissão de serviço 5174

Município de Alenquer**Aviso n.º 2672/2014:**

Renovação da comissão de serviço do diretor do Departamento Operativo, Joaquim António Rodrigues Pereira 5174

Município de Alfândega da Fé**Aviso n.º 2673/2014:**

Cessação das comissões de serviço 5174

Aviso n.º 2674/2014:

Nomeação em regime de substituição 5174

Despacho n.º 2834/2014:

Nomeação do comandante operacional municipal 5175

Município de Almodôvar**Aviso n.º 2675/2014:**

Projeto de Regulamento Municipal da Loja Social e Ajudas Técnicas — apreciação pública 5175

Município de Alvaiázere**Aviso n.º 2676/2014:**

Prorrogação excepcional de mobilidades internas na categoria de encarregado operacional . . . 5178

Município de Arruda dos Vinhos**Despacho n.º 2835/2014:**

Regulamento da Organização dos Serviços Municipais 5178

Município do Barreiro**Aviso (extrato) n.º 2677/2014:**

Nomeação em regime de substituição 5180

Município de Borba**Aviso n.º 2678/2014:**

Lista unitária de classificação final do procedimento concursal por tempo indeterminado para três lugares de assistente operacional (vigilantes). 5180

Município de Castanheira de Pêra**Aviso (extrato) n.º 2679/2014:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 5180

Município de Castelo de Vide**Aviso n.º 2680/2014:**

Cessação de relação jurídica de emprego público 5180

Município de Castro Daire**Aviso n.º 2681/2014:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de até dezoito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 5180

Município de Celorico da Beira**Aviso n.º 2682/2014:**

Prorrogação de mobilidade interna intercarreiras de três trabalhadoras desta Autarquia 5182

Município de Chaves**Aviso n.º 2683/2014:**

Nomeação em regime de substituição da técnica superior Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues para o cargo de direção intermédia de 3.º grau 5182

Município de Cinfães**Aviso (extrato) n.º 2684/2014:**

Mobilidade interna 5182

Município de Condeixa-a-Nova**Aviso n.º 2685/2014:**

Homologação da lista unitária de ordenação final 5182

Município de Gouveia**Aviso n.º 2686/2014:**

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivos de aposentação 5183

Município de Grândola**Aviso n.º 2687/2014:**

Celebração de contrato por tempo indeterminado 5183

Edital n.º 144/2014:

Tarifário dos serviços de abastecimento de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos na área de desenvolvimento turístico de Troia 5183

Município da Madalena**Aviso n.º 2688/2014:**

Consulta pública do Regulamento do Cartão Municipal de Famílias Numerosas 5184

Município de Mafra**Aviso n.º 2689/2014:**

Projeto de Regulamento para a Atribuição do Cartão Família 5185

Município da Maia**Edital n.º 145/2014:**

Alteração ao lote 19 do a.l. 7/82 5187

Edital n.º 146/2014:

Alteração ao lote 13 do A.L.45/83 5187

Município de Melgaço**Despacho n.º 2836/2014:**

Reorganização dos Serviços Municipais 5187

Município de Mértola**Regulamento n.º 75/2014:**

Alteração ao Regulamento dos Cemitérios Municipais 5189

Município de Mesão Frio**Aviso n.º 2690/2014:**

Aprovação de diversos regulamentos 5197

Município de Monchique**Aviso (extrato) n.º 2691/2014:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de 21 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (01/2013), aberto pelo aviso n.º 5710/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 30 de abril de 2013 — lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados (referência G — canto-neiro) 5198

Município de Odivelas**Aviso n.º 2692/2014:**

Renovação do estatuto de bolseiro de João Ricardo Marques Conde da Silva 5198

Município de Penafiel**Aviso (extrato) n.º 2693/2014:**

Cessação de relação jurídica de emprego público com António José Mota Cardoso Silva, técnico superior, e António Carlos Silva Moreira, assistente operacional, por aposentação 5198

Editais n.º 147/2014:

Inquérito público do projeto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e respetiva tabela de taxas e licenças municipais. 5198

Município de Ponta Delgada**Aviso (extrato) n.º 2694/2014:**

Nomeação de dirigentes do procedimento concursal para cargo de direção intermédia de grau 1 e 2 5198

Aviso (extrato) n.º 2695/2014:

Mobilidade interna de Vicente Correia Alves na categoria de técnico superior 5199

Município da Póvoa de Lanhoso**Aviso n.º 2696/2014:**

Licença sem remuneração 5199

Município de Proença-a-Nova**Aviso n.º 2697/2014:**

Procedimentos concursais comuns para recrutamento de trabalhadores na modalidade jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho 5199

Município de Santiago do Cacém**Aviso n.º 2698/2014:**

Nomeação em regime de substituição de chefe da divisão de Sustentabilidade e Competitividade do Território 5202

Aviso n.º 2699/2014:

Afetação/reativação de trabalhadores 5202

Aviso n.º 2700/2014:

Cessação da relação jurídica de emprego 5202

Município de São Pedro do Sul**Edital (extrato) n.º 148/2014:**

Alteração ao Regulamento dos Cemitérios Municipais 5202

Município de Sesimbra**Aviso n.º 2701/2014:**

Nomeação em comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos 5202

Município de Silves**Aviso n.º 2702/2014:**

Licença sem remuneração por um período de onze meses, do assistente operacional (área de atividade de serralheiro civil), David Miguel Vieira Correia 5203

Aviso n.º 2703/2014:

Mobilidade interna da assistente operacional Cidália Maria Pereira Oliveira, pelo prazo de 18 meses, do Agrupamento de Escolas de Corga de Lobão, Santa Maria da Feira para o município de Silves, com início em 30 de dezembro de 2013 5203

Aviso n.º 2704/2014:

Cessei a nomeação, em regime de comissão de serviço do Dr. Rui Miguel Sequeira Fernandes, no cargo de Comandante Operacional Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2014. 5203

Aviso n.º 2705/2014:

Prorrogação da situação de mobilidade interna intercarreiras, na categoria de técnico superior, da trabalhadora deste Município Sandra Marina de Sousa Ribeiro, até 20 de janeiro de 2014 5203

Declaração de retificação n.º 181/2014:

Retifica o aviso n.º 764/2014. 5203

Município de Torres Novas**Aviso n.º 2706/2014:**

Cessação da relação jurídica de emprego 5203

Município de Torres Vedras**Edital n.º 149/2014:**

Proposta de Plano de Pormenor da Barreira Alta 5203

Município de Vagos**Edital n.º 150/2014:**

Apreciação pública do projeto de regulamento do Cemitério Municipal de Vagos 5204

Município de Viana do Castelo**Aviso n.º 2707/2014:**

Licença sem remuneração pelo período de três meses à assistente operacional — auxiliar de ação educativa Amélia Ramos Afonso 5209

Aviso n.º 2708/2014:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores: Valentina Puga Carvalhido, Daniela Patrícia Cadilha da Guia e Luís Alberto de Carvalho Sousa, com a categoria de assistente operacional — auxiliar ação educativa 5209

Aviso n.º 2709/2014:

Lista dos candidatos aprovados na entrevista profissional de seleção (EPS), 3.º método de seleção, do procedimento concursal para recrutamento de três postos de trabalho de assistente operacional (auxiliar administrativo) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 5209

Aviso n.º 2710/2014:

Foi excecionalmente prorrogada, até 31 de dezembro de 2014, a designação em regime de mobilidade interna entre carreiras/categorias, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, para o exercício das funções, respetivamente, dos seguintes trabalhadores 5210

Aviso n.º 2711/2014:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a seguinte trabalhadora Olinda Maria Correia de Barros, com efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2014, com a categoria de assistente operacional — auxiliar de ação educativa 5210

Município de Vieira do Minho**Despacho n.º 2837/2014:**

Designação em regime de substituição dos cargos de direção intermédia de 3.º grau — Serviços Financeiros 5210

Despacho n.º 2838/2014:

Designação em regime de substituição dos cargos de direção intermédia de 2.º grau - Chefe da Divisão Administração e Finanças 5210

Despacho n.º 2839/2014:

Designação em regime de substituição dos cargos de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Urbanismo e Obras Particulares 5210

Município de Vila Nova de Gaia**Aviso n.º 2712/2014:**

Designação dos membros do gabinete de apoio à presidência 5211

Aviso n.º 2713/2014:

Designação de membro do Gabinete de Apoio à Vereação 5211

Município de Vila Real**Aviso n.º 2714/2014:**

Nomeação do comandante operacional municipal de Vila Real 5211

Município de Vila Real de Santo António**Aviso (extrato) n.º 2715/2014:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação 5211

Município de Vila Viçosa**Aviso n.º 2716/2014:**

Projeto de alteração ao Regulamento do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens 5212

Freguesia de Corroios**Aviso n.º 2717/2014:**

Regulamento das Festas Populares de Corroios 5212

União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões**Aviso (extrato) n.º 2718/2014:**

Aviso tornando público o prazo de 30 dias para a apreciação pública do projeto de regulamento dos cemitérios e casas mortuárias 5214

União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais**Aviso n.º 2719/2014:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico 5215

Freguesia de Ribeirão**Aviso n.º 2720/2014:**

Lista unitária de ordenação final 5216

Freguesia de São José da Lamarosa**Listagem n.º 6/2014:**

Lista unitária de ordenação final — assistente operacional/motorista de ligeiros 5217

União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)**Edital n.º 151/2014:**

Apreciação pública e audiência dos interessados da proposta de regulamento do Cemitério de Nossa Senhora das Graças, em São Pedro de Sintra 5217

Cooperativa de Ensino Superior Artístico do Porto, C. R. L.**Regulamento n.º 76/2014:**

Creditação de competências académicas e profissionais da Escola Superior Artística do Porto (ESAP) 5217

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.:

Aviso n.º 2721/2014:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia do 1.º grau, correspondente ao Departamento do Cinema e do Audiovisual do ICA. 5220

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 2722/2014:

Procedimento concursal de dirigente intermédio de 1.º grau para o cargo de diretor de serviços de Relações Internacionais 5220

Aviso n.º 2723/2014:

Procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, referente ao cargo de chefe de divisão de Administração da Direção de Serviços de Relações Internacionais 5221

Aviso n.º 2724/2014:

Procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, referente ao cargo de diretor de Finanças de Leiria 5221

Universidade de Lisboa

Faculdade de Letras:

Aviso n.º 2725/2014:

Concurso de recrutamento e seleção para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º Grau: Coordenador dos Núcleos de Relações Externas, Cooperação Internacional e Orientação, Gestão e Aconselhamento de Carreira da Divisão de Relações Externas da FLUL. . . . 5221

Instituto Superior Técnico:

Aviso n.º 2726/2014:

Abertura de procedimento concursal para coordenador do Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos 5222

Aviso n.º 2727/2014:

Abertura de procedimento concursal para coordenador da Área Académica 5222

PARTE I

PARTE J1

Aviso n.º 2728/2014:

Abertura de procedimento concursal para coordenador da área do Laboratório de Análises do IST 5223

Aviso n.º 2729/2014:

Abertura de procedimento concursal para coordenador do Núcleo de Segurança, Higiene e Saúde 5223

Município de Proença-a-Nova**Aviso n.º 2730/2014:**

Procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento de um lugar no cargo de direção intermédia do 3.º grau para o Setor de Contabilidade e Património 5223





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 7/2014

Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, aplicável ao Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E., por força da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/2011, de 2 de março, conjugados com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, resulta que os membros do conselho de administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E., são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, para um mandato de três anos, renovável até ao máximo de três renovações consecutivas.

Atendendo a que os atuais membros do conselho de administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E., cessaram o respetivo mandato em 31 de dezembro de 2013, torna-se necessário proceder à nomeação dos membros deste órgão de administração, assegurando-se a continuidade de funções de todos os atuais membros deste órgão.

A remuneração dos membros do conselho de administração desta entidade pública empresarial obedece ao disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 97/2012, de 21 de novembro, 45/2013, de 19 de julho, e 48/2013, de 29 de julho.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre as nomeações constantes da presente resolução.

Assim:

Nos termos dos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1—Nomear, sob proposta dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, José Martins Nunes, António Pedro Araújo Lopes, Pedro José Duarte Roldão, José Pedro Henriques de Figueiredo (diretor clínico) e António Manuel Marques (enfermeiro diretor), respetivamente, para os cargos de presidente e de vogais executivos do conselho de administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E., cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho dos cargos são evidenciados nas respetivas sinopses curriculares, que constam do anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

2—Autorizar o nomeado José Pedro Henriques de Figueiredo a exercer a atividade de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público.

3—Determinar que a presente resolução produz efeitos à data da sua aprovação.

6 de fevereiro de 2014. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO

Notas curriculares

José Martins Nunes

Dados Pessoais: Nascimento: Freguesia São Pedro, Faro a 06.06.1950

Cargos Hospitalares — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra

2011 Até à presente data — Presidente do Conselho de Administração do CHUC; 2012 Até à presente data — Vogal não executivo do Conselho de Administração do SUCH em representação do CHUC;

2012 Até à presente data — Membro externo do Conselho Geral da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, em representação do CHUC.

Cargos Hospitalares — Hospitais da Universidade de Coimbra: 2005-2011 — Hospitais da Universidade de Coimbra: Diretor do Serviço de Anestesiologia.

Coordenador do Bloco Operatório Central; Diretor do Centro de Simulação Biomédica dos HUC; 2004-2005 — Coordenador do Plano Diretor do Hospital de Celas (HUC); 2003-2005 — Adjunto do Conselho de Administração dos HUC; 1998-2002 — Coordenador do Gabinete de Utente (HUC); 1990-1991 — Diretor Clínico Adjunto.

Funções Públicas/Políticas:

Titular de Órgão de Soberania Nacional: Secretário de Estado da Saúde de 1991 a 1993 (XII Governo Constitucional);

Outras funções relevantes: Representante do Ministro-adjunto do Primeiro-Ministro na Comissão Instaladora do Observatório Europeu das Drogas e Toxicodependências (1995-1996).

Atividade Científica e de Gestão: Publicou como autor ou coautor dezenas de trabalhos científicos em Revistas Nacionais e Estrangeiras; Proferiu inúmeras conferências em Portugal e no Estrangeiro, quer científicas, quer nas áreas de gestão e da organização hospitalar.

Carreira académica e profissional: 2004 — Obtenção da «Competência em Gestão Hospitalar» (O.M.); 2003 — Obtenção do grau de «Chefe de Serviço de Anestesiologia» dos HUC, 1.º classificado; Responsável e Coordenador dos «Cursos de Gestão para Executivos Hospitalares» do CSB dos Hospitais da Universidade Coimbra;

Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra: 2008 a 2011 — Proferiu as aulas de Anestesiologia, na Cadeira de Propedêutica Cirúrgica (Prof. Doutor Fernando José Oliveira).

Faculdade de Medicina da Universidade Nova de Lisboa: 2011 — Convocado como palestrante no Curso Pós Graduado de Especialização em Anestesia Regional.

António Pedro Araújo Lopes, nascido no Porto em 04 de dezembro de 1954.

Formação Académica — Licenciado em Direito, no ramo de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, no ano letivo de 1979/1980; Pós-Graduação em Administração Hospitalar, ENSP/Lisboa, no ano de 1985; Curso de Engenharia Industrial aplicada aos hospitais das Universidades de Boston e Vermont (USA).

Atividade Profissional — No âmbito do Ministério da Justiça, representante do Ministério Público, nas Comarcas de Ferreira do Alentejo e Mértola entre 1981 e 1983.

No âmbito do Ministério da Saúde: Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário Coimbra; Vogal Executivo dos Hospitais da Universidade de Coimbra; Administrador Delegado dos Hospitais da Universidade de Coimbra; Diretor dos Serviços Financeiros dos Hospitais da Universidade de Coimbra; Administrador da Maternidade Doutor Daniel de Matos e do Centro de Responsabilidade Integrado de Cirurgia Córdio-Torácica dos Hospitais da Universidade de Coimbra; Administrador Delegado do Hospital Distrital de Aveiro; Diretor e Administrador Delegado do Hospital Distrital de São Paio de Oleiros; Assessor do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Ovar; Vogal da Comissão Instaladora do Hospital Distrital de Águeda; Diretor do Serviço de Doentes e Arquivo Clínico no Centro Hospitalar Aveiro Sul.

Atividade Como Docente — Responsável pelo módulo «Negociação do Plano e Orçamento» do I Curso de Pós-Graduação em Gestão de Serviços e Áreas Clínicas da Universidade Autónoma de Lisboa; Responsável pelos módulos «A contratualização como instrumento de planeamento de gestão» e «Utilização de documentos e instrumentos financeiros» do Curso em Gestão de Hospitais e Serviços de Saúde da Universidade Moderna do Porto.

Atividade Como Formador — Formador nas áreas de Arquivo Clínico, Gestão da Saúde e dos Serviços de Saúde e Financiamento e Controlo de Gestão, para profissionais das áreas administrativas, de enfermagem e médica.

Atividade Como Conferencista — Conferencista em matérias ligadas à Administração, Gestão Hospitalar e Gestão Financeira

Atividade Como Orientador De Estágios — Responsável pelo exercício tutelado, monitorização de trabalhos de investigação e estágios de prática hospitalar de Administradores Hospitalares.

Cargos Em Associações — Presidente do Conselho Fiscal da Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares; Presidente da Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares; Vice-Presidente da Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares; Vogal Executivo do Board da European Association of Hospital Managers; Repre-

sentante da Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares no Executive Committee da European Association of Hospital Managers; Representante da Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares no Subcommittee on European Affairs da European Association of Hospital Managers.

Outras Atividades — Presidente do Conselho Fiscal do Serviço de Utilização Comum dos Hospitais (SUCH) e Vogal da Assembleia Geral do SUCH.

Pedro José Duarte Roldão, nascido na Marinha Grande em 11 de setembro de 1960.

Habilitações Literárias: Licenciado em Sociologia pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, em outubro de 1984.

Habilitações Profissionais: Diplomado em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, em julho de 1988.

Graduação Na Carreira De Administração Hospitalar: Administrador Hospitalar do 3º grau do quadro único de administradores hospitalares.

Exercício De Funções De Administrador Hospitalar Centro Hospitalar de Coimbra (de agosto de 1988 a novembro de 1993 e de junho a julho de 1994): Serviço Central de Estatística; Departamento de Informação para a Gestão; Serviço de Aprovisionamento; Maternidade Bissaya Barreto; Área dos Serviços Comuns de Diagnóstico e Terapêutica; Centro de Responsabilidade de Pedopsiquiatria e Saúde Mental Infantil e Juvenil.

Hospital Distrital da Figueira da Foz (de dezembro de 1993 a maio de 1994): Assessor do Conselho de Administração.

Hospital Distrital de Aveiro (de agosto de 1994 a março de 2000): Departamento de Doentes; Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental — Centro de Responsabilidade.

Hospitais da Universidade de Coimbra (de abril de 2000 a abril de 2004): Área de Administração V — Maternidade Dr. Daniel de Matos; Serviço de Genética Médica/SEMER;

Serviços Farmacêuticos; Departamento de Medicina Materno-fetal, Genética e Reprodução Humana.

Hospital Distrital da Figueira da Foz, SA (de maio de 2004 a setembro de 2005): Vogal Executivo.

Hospitais da Universidade de Coimbra (de outubro de 2005 a maio de 2007): Vogal Executivo.

Centro Hospitalar de Coimbra, EPE (junho de 2007): Assessor do Conselho de Administração

Hospital Infante D. Pedro, EPE — Aveiro (de julho de 2007 a agosto de 2008): Vogal Executivo.

Hospitais da Universidade de Coimbra, EPE — (de setembro de 2008 até novembro de 2011): Vogal Executivo.

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE — (de dezembro de 2011 até ao presente): Vogal Executivo

José Pedro Henriques de Figueiredo, nasceu a 03/10/1961, no Conselho de Coimbra.

Licenciado em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Médico Especialista em Estomatologia pela Ordem dos Médicos e pela Carreira Médica Hospitalar.

Membro do Colégio da Especialidade de Estomatologia da Ordem dos Médicos.

Assistente Hospitalar Graduado do Serviço de Estomatologia do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra (Grau de Consultor de Estomatologia).

Doutorado pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Regente das disciplinas de Imagiologia, História da Medicina e da Medicina Dentária, Deontologia e Organização Profissional do Mestrado Integrado de Medicina Dentária da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Regente da disciplina de Medicina Oral do Mestrado Integrado de Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Membro da Comissão de Ética da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Pós-Graduado em Economia e Gestão de Organizações de Saúde pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde (PADIS) da AESE-Escola de Direção e Negócios.

Past-Presidente da Sociedade Portuguesa de Estomatologia e Medicina Dentária.

Presidente da Assembleia Geral da Sociedade Portuguesa de Estomatologia e Medicina Dentária.

Presidente da Assembleia Geral da Associação dos Médicos Estomatologistas Portugueses.

Past-Presidente da Assembleia Geral da Sociedade Portuguesa de Cirurgia Oral.

Founder-Member of the European Academy of Dentomaxillofacial Radiology.

Fellow of the European Board of Oral Surgery of the European Federation of Oral Surgery Societies.

Member of the European Academy of Oral Medicine.

Vogal Efetivo de Júris de Exame Final do Internato Complementar de Estomatologia e de Concurso para Habilitação ao Grau de Consultor de Estomatologia.

Diretor Clínico — vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra desde 13/12/2011.

António Manuel Marques, nascido em 1964/3/22, em Portugal, Coimbra, Freguesia da Sé Nova.

Habilitações: Licenciado em Enfermagem e Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica pela Escola Superior de Enfermagem Ângelo da Fonseca, Mestre em Gestão e Economia da Saúde, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Desempenho profissional mais relevante, cargos e categorias:

É Enfermeiro Diretor do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, desde 13 de dezembro de 2011.

Detém a categoria de Enfermeiro Supervisor, estando dedicado à gestão de serviços de saúde desde setembro de 1994, data em que iniciou a chefia da Unidade de Cuidados Intensivos Neonatais dos HUC.

Foi membro da Comissão Nacional de Saúde Materna e Neonatal, em dois mandatos, assumindo particular responsabilidade pela área da qualidade.

Pertenceu aos Corpos Sociais da Ordem dos Enfermeiros durante 3 mandatos, foi vogal do Conselho de Enfermagem Regional, e do Conselho de Enfermagem (nacional) e foi Presidente da Comissão Especialidade de Saúde Infantil e Pediátrica (atual colégio da especialidade).

Exerceu funções docentes na Escola Superior de Enfermagem Bissaya Barreto, por requisição, e foi professor responsável, durante dois anos, pela cadeira de administração em enfermagem no Instituto Piaget.

Foi membro do Conselho redatorial de 2 Revistas: Saúde Infantil da ASIC e BISE da Direção de Enfermagem dos HUC e é atualmente Revisor da Revista Indexada «Enfermagem», da ESEnFC.

Tem publicado vinte e seis artigos ou trabalhos científicos em livros ou revistas, e proferiu inúmeras comunicações nos âmbitos da Enfermagem Pediátrica, Fundamentos de Enfermagem, Gestão, Sistemas de Informação/CIPE, entre outros.

É formador certificado, colaborando com várias organizações hospitalares e de formação, tendo lecionado centenas de horas nas áreas supracitadas.

207617332

Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 2707/2014

Declaração de utilidade pública

A Comissão de Melhoramentos e Beneficência do Pisão, pessoa coletiva n.º 501966501, com sede no Pisão, concelho de Arganil, vem prestando, desde junho de 1945, relevantes e continuados serviços à comunidade em que se insere, designadamente por meio da realização de obras destinadas a melhorar o nível de vida dos habitantes do Pisão e a dotar a povoação de infraestruturas básicas. Desde o ano de 1947 até ao presente, promoveu a eletrificação da aldeia, a recuperação da Casa de Recreio, a arborização do parque adjacente, a construção de minas de água, o alcatroamento da estrada da povoação, a construção de esgotos, a eletrificação da aldeia, tendo ainda procedido à construção de um campo de jogos e parque infantil e à pavimentação, pintura, iluminação e vedação do campo multiusos. Cooperou com diversas entidades e com a Administração local, nomeadamente com a Câmara Municipal de Arganil, na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º DAJD/132/2011 do processo administrativo n.º 108/UP/2010 instruído nas Secretarias-Gerais da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 6990/2013, de 21 de maio de 2013, publicado no Diário da República,

2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2013, declaro a utilidade pública da Comissão de Melhoramentos e Beneficência do Pisão, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

7 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.
207615526

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 2708/2014

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 177/2012, de 3 de agosto, designo o licenciado Eduardo Cabral de Abreu Cunha, Responsável do Núcleo de Enquadramento do Procedimento Contratual na Rede Ferroviária Nacional, REFER, E.P.E., para exercer as funções de Técnico Especialista na Estrutura para o Acompanhamento da Execução do Memorando Conjunto com a União Europeia, o Fundo Monetário Internacional e Banco Central Europeu, designada por ESAME.

2 — O designado opta pelo estatuto remuneratório correspondente às funções que exercia na Rede Ferroviária Nacional, REFER, E.P.E., ao abrigo do n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Rede Ferroviária Nacional, REFER, E.P.E., nos termos do n.º 12 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2014.

5 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

12 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, *Carlos Manuel Félix Moedas*.

ANEXO

Nota Curricular

Dados pessoais, habilitações académicas e formação profissional

Eduardo Cabral de Abreu Cunha, 35 anos, concluiu em 2004 a Licenciatura em Direito, menção de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Em 2006 concluiu a Pós-Graduação em Direito Contratual, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

Experiência Profissional

Entre 2004 e 2005 estagiou nas Sociedades MMM – Sociedade de Advogados e BSN - Barrocas Sarmento Neves – Sociedade de Advogados.

Entre 2005 e 2007 exerceu funções de Técnico na Direção Jurídica da RAVE – Rede Ferroviária de Alta Velocidade, S.A.;

Entre 2007 e 2008 exerceu funções de Técnico na Direção Jurídica do Parque Escolar, E.P.E.;

Entre 2008 e 2011 exerceu funções de Técnico na Direção Jurídica da RAVE – Rede Ferroviária de Alta Velocidade, S.A.;

Desde junho de 2011 e até fevereiro de 2014 foi responsável do Núcleo de Enquadramento do Procedimento Contratual na Rede Ferroviária Nacional, REFER E.P.E.

207623042

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Declaração n.º 33/2014

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2013 ao **CLUBE DESPORTIVO DE PORTUGAL**, NIPC 501 609 725, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse

desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

4 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

207616077

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Aviso n.º 2578/2014

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que os trabalhadores da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., infra identificados, rescindiram o seu contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 31 de dezembro de 2013, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho:

Bruno Miguel Martins Rodrigues — Assistente operacional;
Marta Alexandra de Gusmão Bandarra Lemos Esteves — Assistente técnico;

Tânia Maria Lima da Mota — Assistente operacional.

10 de fevereiro de 2014. — O Diretor do Gabinete Jurídico da AMA, I. P., *Paulo Manuel Múrias Bessone Mauritti*.

207610722

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Despacho n.º 2709/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea d) e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, e nos termos do artigo 2.º, n.º 1 e das alíneas a), b), c), d), k), l), n), e o) do n.º 2 do artigo 3.º dos Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, designo para o exercício, em regime de substituição, do cargo de direção intermédia do 2.º grau de Chefe da Divisão de Informação e Comunicação do IPDJ, I. P., a licenciada Cláudia Sofia Martins Correia Gomes Reis Leitão, cujo currículo académico e profissional que se anexa ao presente despacho, demonstra preencher os requisitos legais de provimento do cargo e possuir a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções.

O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de fevereiro de 2014.

31 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., *Augusto Fontes Baganha*.

Nota Biográfica

Nome: Cláudia Sofia Martins Correia Gomes dos Reis Leitão

I — Habilitações académicas:

Licenciatura em Marketing e Publicidade (IADE — Escola Superior de Marketing e Publicidade — 1995).

II — Formação complementar:

Curso de Formação Pedagógica de Formadores — CAP

Práticas de Gestão de Recursos Humanos

Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho

A Iniciação à Utilização do Modelo CAF

Organização Jurídica e Procuradoria da Empresa

Curso de Liderança de Equipas

Curso de Técnicas de Venda e Negociação

Curso SPIN e MCS — ITC Océ

Curso Telesales — ITC Océ

Preparar a Empresa para a Certificação da Qualidade

Auditorias da Qualidade

O Novo Código da Contratação Pública — Decreto-Lei n.º 18/2008

Código da Contratação Pública — Empreitadas de Obras Públicas Excel Avançado
 Competências Tecnologias da Informação
 “Interactive Learning for innovation management”
 “SAP Business Forum”
 Caos e Estratégia
 IV e V Jornadas de Marketing e Publicidade

III — Experiência profissional:

Coordenadora de equipa multidisciplinar, para o acompanhamento e desenvolvimento das Lojas Ponto JA, no Instituto Português do Desporto e da Juventude, desde julho de 2012;

Exercício de funções, em acumulação, na área de Informação e Comunicação, do Departamento de Informação Comunicação e Relações Internacionais, do Instituto Português do Desporto e da Juventude, desde 2011;

Exercício de funções de apoio técnico no Gabinete do Presidente do Instituto do Desporto de Portugal (IDP), entre 2010 e 2011;

Exercício de funções de apoio técnico no Departamento de Recursos Financeiros, no IDP, entre 2006 e 2009;

Consultora na Divisão de Gestão Financeira e Património, na Direção-Geral de Viação, entre 2003 e 2005);

Sócia-gerente da Clínica antitabágica “NãoFumoMais”, entre 2004 e 2006.

Responsável Nacional de Unidade de Negócios, Gestora de Produto e Técnica de Marketing entre 1995 e 2001 na Océ Portugal, S. A.; Gestora de Grandes Contas na Planet, Cópias e Imagem/Virgol, durante o ano de 1995.

Gestora de Conta (Filmes Castello Lopes) na Pentamédia, Comunicação e Imagem em 1994;

Relações Públicas e Organizadora de Eventos em regime de trabalho independente, entre 1992 e 1994.

207611484

Despacho n.º 2710/2014

Atento o disposto na alínea *i*), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino a cessação de funções do licenciado Carlos Manuel dos Reis Alves Pereira, no cargo de Diretor Regional de Lisboa e Vale do Tejo, do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., com produção de efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2014.

7 de fevereiro de 2014. — Pelo Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., a Vogal, *Lidia Garcia Praça*.

207611865

Despacho n.º 2711/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea *d*) e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação introduzida pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, e nos termos do artigo 2.º, n.º 2 e do artigo 21.º dos Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, designo para o exercício, em regime de substituição, do cargo de direção intermédia do 1.º grau de Diretor da Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IPDJ, I. P., a licenciada Eduarda Maria Gomes Marques, cujo currículo académico e profissional que se anexa ao presente despacho, demonstra preencher os requisitos legais de provimento do cargo e possuir a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções.

O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2014.

7 de fevereiro de 2014. — Pelo Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., *Augusto Fontes Baganha*, presidente.

Nota Biográfica

Nome: Eduarda Maria Gomes Marques

I — Habilitações académicas:

Licenciatura em Filosofia, Universidade Católica Portuguesa/Faculdade de Filosofia de Braga, 1995;

Pós-Graduação em Marketing com Especialização em Marketing Relacional e Comunicação — ISCTE — Ano 2007/2009.

II — Formação complementar:

Curso de Alta Direção em Administração Pública, 2005.

Certificado de Aptidão Profissional, reconhecido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional desde 1994

III — Situação Atual:

Docente no ensino secundário de Filosofia, Psicologia e na área das Ciências Sociais e Humanas. Atualmente a exercer funções na Escola Secundária de S. João da Talha.

Formadora em cursos formação no âmbito *Vida Ativa*, no Instituto de Emprego e Formação Profissional e Centros protocolados pelo IIEFP.

IV — Experiência Profissional:

Docente na área das Ciências Sociais e Humanas de 1995 a 2003 e 2007 até ao presente;

Vice-Presidente do Instituto do Consumidor, de 2004 a 2007. Responsável pelo Departamento de Informação, Mediação e Apoio aos Consumidores; Divisão de Formação; Núcleo de Assuntos Europeus e Relações Internacionais; Centro Europeu do Consumidor.

Vogal da direção da Movijovem — Empresa que gere as Pousadas de Juventude e Cartão Jovem, de 2003 a 2004. Responsável pelos departamentos de Relações Internacionais; Marketing e Comunicação; Recursos Humanos e Gabinete Jurídico;

Docente do Ensino Profissional de 1997 a 2003 e de 2007 até ao presente;

Formadora em entidades públicas e privadas de 1997 até ao presente; Experiência pedagógica no ensino secundário, na criação, desenvolvimento e coordenação de conteúdos programáticos das diferentes áreas de lecionação, nomeadamente a planificação, fixação de objetivos, estratégias de aprendizagem e avaliação dos mesmos;

Orientação de estágios profissionais em estreita articulação com o meio empresarial, fixando objetivos e estratégias de aprendizagem, orientação pedagógica dos formandos dirigida à integração profissional dos mesmos;

Membro do júri de Provas de Aptidão Profissional desde 1997 até ao presente;

Coordenação e colaboração em projetos e realização de eventos e atividades extracurriculares de 1995 a 2003 e de 2007 até ao presente.

V — Outras Atividades:

2002 a 2005 — Membro do Conselho Nacional da Associação Nacional de Professores.

2002 a 2005 Membro da Mesa da Assembleia Geral do Circulo de Arte e Recreio de Guimarães.

Membro do Rotary Club/Distrito 1970 desde 2002.

Dirigente e membro de associações e organizações de Juventude.

2005 — A Reforma na Administração Pública — A Fixação de Objetivos.

2005 — Seminário de Gestão Documental na administração Pública.

Voluntária na Comunidade Vida e Paz.

Domínio da Língua Inglesa.

Conhecimentos na área de informática.

207608796

Despacho n.º 2712/2014

De acordo com o disposto na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, que aprovou os Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., foi criada a Divisão de Programas, integrada no Departamento de Juventude.

Importa agora, considerando as necessidades de funcionamento do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e tratando-se de cargo que se encontra vago, proceder à designação do Chefe da Divisão de Programas.

Assim, nos termos do n.º 9 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, obtido o acordo do interessado e observados todos os requisitos legais exigidos, determino o seguinte:

1 — Designo, na sequência de procedimento concursal, Chefe da Divisão de Programas, a licenciada, Maria da Conceição Marques Pereira, técnica superior do mapa de pessoal do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.;

2 — A designação constante do presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

A nota biográfica da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de fevereiro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., *Lidia Garcia Praça*.

Nota Biográfica

Nome: Maria da Conceição Marques Pereira.

Data de nascimento: 27 de setembro de 1964.

I — Habilitações académicas:

Bacharelato em Ciências da Educação — Escola do Magistério da Guarda/Instituto Politécnico da Guarda.

Licenciatura em Matemática e Ciências da Natureza, pela Escola Superior de Educação Almeida Garrett da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Lisboa.

II — Formação Complementar:

Código dos Contratos Públicos

Técnicas Avançadas de Trabalho em Equipa.

Gestão e Avaliação de Projetos, Administração Pública e a Sociedade de Informação.

Técnicas Básicas de Gestão.

Formação e Animação Pedagógica.

Técnico de Juventude, Otimização e Gestão de Dados em Excel.

Formação Pedagógica de Formadores.

III — Experiência profissional:

Chefe de Divisão da Divisão de Programas do Departamento de Juventude do IPDJ, em regime de substituição desde 16 de abril de 2012.

Desde abril de 2012 coordena programas inseridos nas áreas da Cidadania (Parlamento dos Jovens, Concurso Euroscola), Voluntariado (Publicação do Programa “Agora Nós”), Tempos Livres (Publicação do Programa OTL), Cultura (Programa Jovens Criadores) e Saúde (Programa Cuida-te).

Exerceu funções técnicas no Instituto Português da Juventude, de 2006 a 2012, em várias unidades orgânicas, com a categoria de técnica superior, destacando a avaliação dos anos de 2008 a 2012 entre *Excelente e Relevante*.

De 2006 a 2012 no Departamento de Programas, responsável pela gestão dos programas OTL — Ocupação de Tempos Livres, Férias em Movimento, Jovens Criadores, Voluntariado para as Florestas; integrou a Comissão de Análise para atribuição de licenças tituladas por Alvará/N.º de Registo — desenvolvendo a revisão da legislação aplicável.

De 2000 a 2006 no Departamento de Apoio ao Associativismo do IPJ, responsável técnica do programa PAAJ e apoios pontuais; de apoio às associações juvenis. Acompanhou as auditorias realizadas pelo tribunal de Contas aos referidos Programas. Fez a gestão nacional do Programa Férias em Movimento. Geriu as aplicações informáticas associadas a cada programa.

Entre 1990 e 1999 no Gabinete de Relações Comunitárias e Internacionais do IPJ, responsável técnica pela gestão, planeamento e execução dos Programas Bilaterais de Cooperação com os PALOP (áreas Institucional; Formação; Associativismo; Voluntariado);

Professora do Ensino Básico/Secundário, entre 1985 e 1990.

IV — Atividades complementares desenvolvidas:

Desenvolveu funções técnico-pedagógicas e técnico-superiores nos domínios da coordenação nacional de programas e projetos para a juventude nas áreas da cooperação, ocupação de tempos livres, associativismo e sensibilização/formação.

Assegurou formação de técnicos dos serviços desconcentrados, da administração local e de organizações não-governamentais.

Concebeu programas e projetos para a juventude, assim como respetivos conteúdos e manuais de animação e gestão.

Representou a área de Juventude, entre outras, na negociação de contratos-programa, avaliação de projetos, organização de ações, negociação de programas bilaterais, acompanhamento de auditorias, orientação de estágios, implementação de procedimentos de atribuição de licenças a entidades organizadoras de campos de férias.

207611346

Despacho n.º 2713/2014

De acordo com o disposto n.º 2 do artigo 1.º e das alíneas a), b), c), d), f), h), j) e l) do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, que aprovou os Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., foi criada a Divisão de Associativismo, integrada no Departamento de Juventude.

Importa agora, considerando as necessidades de funcionamento do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e tratando-se de cargo que se encontra vago, proceder à designação do chefe da Divisão de Associativismo.

Assim, nos termos do n.º 9 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto,

64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, obtido o acordo do interessado e observados todos os requisitos legais exigidos, determino o seguinte:

1 — Designo, na sequência de procedimento concursal, chefe da Divisão de Associativismo, o licenciado, Carlos Paulo Trindade Jerónimo Pereira, técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

2 — A designação constante do presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

A nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de fevereiro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., *Lidia Garcia Praça*.

Nota biográfica

Nome: Carlos Paulo Trindade Jerónimo Pereira.

Data de nascimento: 23 de novembro de 1971.

Desde 2005, pós-graduação em Ecologia Humana e Problemas Sociais Contemporâneos, na Universidade Nova de Lisboa, (FCSH); licenciatura em 16 de dezembro de 1994, em Antropologia, pela FCSH da UNL, concluída com a classificação final de 15 valores, qualificação de *Bom*.

Tem exercido as seguintes funções: desde 1 de julho de 2012 até ao presente, em regime de substituição, chefe de divisão da Divisão de Associativismo do Departamento de Juventude do IPDJ, I. P. — Instituto Português do Desporto e Juventude.

Desde 19 de março de 2008 a 4 de abril de 2012, diretor de serviços no Departamento de Associativismo do IPJ, I. P. — Instituto Português da Juventude, tendo ainda assumido, desde setembro de 2011 a junho de 2012 e por conveniência de serviço, em regime de substituição, o cargo de diretor regional do IPJ, I. P., do Alentejo.

Desde 2009 a 2011, professor adjunto convidado na ESSS — Escola Superior de Saúde de Santarém, onde lecionou, no âmbito das Ciências Sociais e Humanas, a disciplina de Socio-Antropologia (1.º ano do curso de licenciatura, pós-graduações e mestrados).

No IPJ, desde 24 de junho de 1997, em várias unidades orgânicas, tendo desde 2007 a categoria de técnico superior de 1.ª classe, após avaliação *Excelente*, relativa ao ano de 2006.

De 2005 a 2008, no Departamento de Associativismo, responsável pela gestão do programa PAAJ e apoios pontuais; integrou a equipa que regulamentou a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, e do grupo de trabalho para o desenvolvimento de aplicações informáticas de gestão do associativismo juvenil, incluindo os Programas PAJ, PAI e PAE; integrou a equipa de formação interna nos domínios referidos. Representou o IPJ no âmbito de protocolos e programas. Em 2004 e 2005, na Delegação Regional de Lisboa do IPJ, responsável técnico e coordenador dos Programas PAAJ e Férias em Movimento, assim como do RNAJ. Em 2003-2004 na equipa de projeto, no âmbito do Voluntariado Jovem, para o Euro 2004, como técnico e formador.

Entre 1997 e 2004 no Departamento de Programas dos Serviços Centrais do IPJ responsável técnico pela gestão, planeamento e execução dos programas bilaterais de cooperação com os PALOP (áreas institucional; formação; associativismo; voluntariado); gestão técnica das aplicações informáticas do mesmo departamento, designadamente as dos Programas OTL — Ocupação de Tempos Livres e Mobilidade e Intercâmbio; responsável pelos programas «Jovens sem Fronteiras», Programa JVS — Jovens Voluntários para a Solidariedade, Acção A.II.2 do Programa Juventude para a Europa da Comissão Europeia (Estágios de Serviço Voluntário Europeu — Curta Duração. Tem organizado, em equipa, seminários, *workshops*, encontros, de que é exemplo o Dia do Associativismo Jovem a 30 de abril.

Possui competências certificadas no FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, nota final de 16,9 valores; efetuou formação, a nível nacional e internacional, com aproveitamento, em áreas diversas como a gestão de projetos, a formação de formadores, interculturalidade, saúde, informática na ótica do utilizador, fotografia, procedimento administrativo, legislação diversa, literatura ou línguas estrangeiras.

Tem representado o serviço em diversos grupos de trabalho — são exemplos: desde 2013, correspondente nacional para a EKCYF — Centro Europeu de Conhecimento para as Políticas de Juventude ou, desde 2008, Comité de Seleção do programa Juventude em Ação da Comissão Europeia; frequenta com regularidade, cursos, *workshops*, seminários, conferências e encontros, quer da área das ciências sociais e humanas — particularmente a antropologia — quer da área da juventude.

207611443

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes dos Secretários de Estado do Desporto
e Juventude e Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 129/2014

O programa do XIX Governo Constitucional prevê a criação de um sistema nacional de informação e estatística desportiva, que designou de “atlas desportivo interativo”.

Deste modo, foi inscrita nas Grandes Opções do Plano para 2013, em função da orientação estratégica já definida nas Grandes Opções do Plano 2012-2015, a elaboração da Carta Desportiva Nacional, consubstanciada pela implementação do Sistema Nacional de Informação Desportiva.

É necessário celebrar contratos de prestação de serviços e aquisição de bens para criação da plataforma Carta Desportiva Nacional — Sistema Nacional de Informação Desportiva, ferramenta informática que estará ao serviço de todos os agentes que têm intervenção na realização de atividades desportivas no país e em cada região, bem como outros agentes públicos e privados que operam no âmbito das atividades desportivas de âmbito nacional e internacional, estando igualmente acessível a todos os cidadãos.

É de salientar que a Carta Desportiva Nacional — Sistema Nacional de Informação Desportiva integra a candidatura apoiada pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional apresentada pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. ao Programa Operacional Fatores de Competitividade, nos termos do Aviso para Apresentação de Candidaturas n.º 01/SAMA/2012, em conformidade com o artigo 12.º do Regulamento do Sistema de Apoios à Modernização Administrativa.

Atendendo ao valor estimado dos montantes envolvidos ocorrerão encargos orçamentais em mais de um ano económico.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Desporto e Juventude, o seguinte:

Artigo 1.º

Autorização para a operacionalização da Carta Desportiva Nacional — Sistema Nacional de Informação Desportiva

É autorizado o Conselho Diretivo, do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP, a celebrar contratos de prestação de serviços e aquisição de equipamentos para a operacionalização da Carta Desportiva Nacional — Sistema Nacional de Informação Desportiva, até ao montante global de € 781.233,17 (setecentos e oitenta e um mil duzentos e trinta e três euros e dezassete cêntimos) com o IVA à taxa legal aplicável já incluído.

Artigo 2.º

Encargos Anuais

Os encargos resultantes não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, como IVA à taxa legal aplicável já incluído:

2013 — Até ao limite máximo de € 10.000,00 (dez mil euros);

2014 — Até ao limite máximo de € 663.892,60 (seiscentos e sessenta e três mil oitocentos e noventa e dois euros e sessenta cêntimos);

2015 — Até ao limite máximo de € 107.340,57 (cento e sete mil trezentos e quarenta euros e cinquenta e sete cêntimos).

Artigo 3.º

Transição de saldos

A importância fixada para cada ano económico, nos termos constantes do artigo anterior, pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

Encargos

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos, no corrente ano económico, pelas verbas inscritas ou a inscrever pelos respetivos montantes, no orçamento do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP.

Artigo 5.º

Entrada em Vigor

A presente Portaria entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação.

7 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

207615737

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 2579/2014

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que, por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Ana Cristina Sousa Falcão Miguel Trovão, no cargo de Chefe da Divisão Operacional do Sul, da Direção de Serviços Antifraude Aduaneira, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

11 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

207613047

Aviso (extrato) n.º 2580/2014

Por despacho do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira e até à realização de concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro), foi designada ao abrigo do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, em regime de substituição por impedimento do titular, no cargo de Chefe de Divisão de Inspeção Tributária II, da Direção de Finanças de Leiria, a licenciada Maria de Lurdes Gomes Alves Castanheira, inspetora tributária assessora, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

12 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

Nota Curricular

Maria de Lurdes Gomes Alves Castanheira, casada, Cartão Cidadão n.º 4384304, NIF 103748830, Inspectora Tributária Assessora do Quadro da Administração Tributária, licenciada em Controlo de Gestão e bacharelato em Contabilidade e Administração, com o cargo de Coordenadora da Inspeção Tributária desde 2005 a exercer funções na AT — Direção de Finanças de Leiria.

Anteriormente à atividade profissional na AT e no período decorrido entre 1983 e 1987, desempenhou funções de Docente tendo lecionado as disciplinas de Contabilidade, Economia e Matemática. Exerceu ainda funções com a categoria de Chefe de Secção de Tesouraria numa Empresa do setor de transformação de matérias plásticas.

Na AT desde 1987, iniciou funções como Perito de Fiscalização Tributária de 2.ª classe, seguida de PFT 1.ª classe; Inspectora Tributária nível 2; Inspectora Tributária Principal. Desempenhou funções de Inspeção tributária; Coordenação na Inspeção tributária desde 2005; Vogal e Perito da Fazenda Pública nas Comissões de Revisão nos termos dos artigos 84.º do CPT e 91.º do LGT (período de 1997 a 2011); Formação como Formadora do CFP da AT desde 1988, tendo lecionado várias ações de formação na área dos Impostos sobre o Rendimento e IVA, cujos destinatários foram operadores económicos e funcionários da AT. Faz parte ainda e, desde 2006, das Comissões de Credores como representante do Estado nas Assembleias de Credores. Publicou no Jornal de Contabilidade da APOTEC n.º 250 de janeiro de 1998 um Artigo subordinado ao tema “Retenções na Fonte — Aspetos Fiscais”.

207616036

Aviso (extrato) n.º 2581/2014

Por despacho do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira e até à realização de concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de

30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro), foi designada ao abrigo do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, em regime de substituição, por vacatura de lugar, no cargo de Diretor de Finanças Adjunto da Direção de Finanças de Viseu, a licenciada Maria Augusta Andrade Lopes, técnica de administração tributária, nível 2, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

12 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

Síntese Curricular

I — Informação pessoal

Nome: Maria Augusta de Andrade Lopes
Estado Civil — casada
Data de Nascimento: 25 de março de 1962
Naturalidade: freguesia de Dornelas, concelho de Aguiar da Beira, Distrito da Guarda, País — Portugal

II — Formação académica

Licenciatura em Direito

III — Situação Profissional

Diretora de Finanças Adjunta da Direção de Finanças de Viseu, desde 01/02/2014.

IV — Formação profissional

Cursos vários de formação nos domínios de direito tributário, pela DGCI;

Cursos vários nos domínios de gestão e liderança, pela DGCI;
Cursos vários nos domínios das aplicações informáticas da Justiça Tributária, pela DGCI;

Cursos vários de formação para formadores na área da Justiça Tributária, pela DGCI;

Curso — FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública (duração 190 horas), pelo INA — Instituto Nacional de Administração, IP.

V — Experiência Profissional

Formadora da área da Justiça Tributário desde abril de 2002;
Coordenadora da Equipa de Apoio ao Serviço de Execuções Fiscais (EASEF) da Direção de Finanças de Viseu desde abril de 2002 a 30/09/2011;

Coordenadora de equipa de PRESFED nos seguintes SLFs:
2007 — SLF do Porto 1 (distrito do Porto)
2008 — SLFs de Lisboa 2 e 3 (distrito Lisboa)
2009 — SLF de Cascais 1 (distrito Lisboa)
Coordenadora da V equipa da DADE (Divisão Acompanhamento de Devedores Estratégicos) da Direção de Finanças de Lisboa, no âmbito do PAGIDE/2010;

Coordenadora de equipa de PRESFED/2011, para a DF do Porto;
Chefe da Divisão da Justiça Tributária da DF de Viseu, desde 01/10/2011 a 30/09/2012;

Diretora de Finanças de Viana do Castelo, desde 01/10/2012 a 31/01/2014.

207615056

Aviso (extrato) n.º 2582/2014

Por despacho do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira e até à realização de concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro), foi designada ao abrigo do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, e conforme proposta da Diretora de Finanças de Lisboa, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento de Devedores Estratégicos (DADE), da Direção de Finanças de Lisboa, a adjunta de chefe de finanças Teresa Manuel Traquina Alves Belo Cardoso, técnica de administração tributária, nível 2, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

12 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

Curriculum vitae

I — Dados pessoais:

Nome: Teresa Manuel Traquina Alves Belo Cardoso
Data de Nascimento: 19 de dezembro de 1962

2 — Habilitações académicas:

Licenciada em Direito — Faculdade de Direito de Lisboa, 1994
Pós-graduação em Direito Fiscal — Faculdade de Direito de Lisboa, 2002;
Pós-graduação em Contencioso Administrativo — Faculdade de Direito da Universidade Católica, 2006.

3 — Categoria profissional atual:

Técnico de Administração Tributária Nível 2

4 — Experiência profissional:

De 1.04.2010 até esta data — Chefe da Equipa I da Divisão de Acompanhamento de Devedores Estratégicos na Direção de Finanças de Lisboa;

De 01.09.2007 a 31.03.2010 — Exerceu funções na equipa de informação e apoio jurídico da Divisão de Gestão da Dívida Executiva, na Direção de Finanças de Lisboa;

De 28.08.2001 a 31.08.2007 — Chefe de finanças adjunto no Serviço de Finanças de Lisboa — 14;

De 25.11.1999 a 27.08.2001 - Exerceu funções na Divisão de Justiça Contenciosa na 2.ª Direção de Finanças de Lisboa;

De 01.04.1997 a 24.11.1999 — Exerceu funções na equipa de Crimes Fiscais na Direção de Finanças de Lisboa;

De 29.06.1995 e 31.12.1995 — Inspectora Superior de 2.ª classe estatagiária, na Inspeção-Geral da Segurança Social;

De 04.05.1981 a 28.06.1995 — Técnica exatora do quadro de pessoal dos serviços locais da Direção-Geral do Tesouro;

5 — Formação complementar:

Ação de formação “Auto-Auditoria nos Serviços Públicos”;
Ação de formação Código de Procedimento Administrativo;
Ação de Formação “O Novo Regime de Responsabilidade Extracontratual do Estado”;

Ação de Formação “O Novo Código dos Contratos Públicos”;
Conferência “A Arbitragem em Direito Tributário”;
Colóquio “Justiça Fiscal Hoje — Velhos problemas, Novos Desafios”;
Cursos vários na área da fiscalidade de 1981 a 2010.

207615048

Aviso (extrato) n.º 2583/2014

Por despacho do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira e até à realização de concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro), foi designada ao abrigo do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, e conforme proposta da Diretora de Finanças de Lisboa, em regime de substituição, por impedimento do titular, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão da Dívida Executiva (DGDE) da Direção de Finanças de Lisboa, a mestre Célia Margarida Salgueiro Ruivo, inspetora tributária, nível 2, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

12 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Célia Margarida Salgueiro Ruivo
Data de Nascimento: 17 de agosto de 1973

2 — Habilitações Académicas:

Licenciada em Economia — Universidade Autónoma de Lisboa — 1991/1996

Mestrado em Contabilidade — Instituto Superior de Gestão — 2009/2012

3 — Categoria Profissional Atual:

Inspetora Tributária nível II

4 — Atividade Profissional:

2013 — Indigitada para integrar a Lista Distrital de Peritos da Fazenda Pública — n.º 11 do artigo 91.º da Lei Geral tributária.

2007 — Nomeação para Chefia de Equipa (Equipas III) da Divisão de Gestão da Dívida Executiva — Direção de Finanças de Lisboa

2005 — Nomeação para Inspetora Tributária do nível II do grupo de pessoal de administração tributária — Aviso n.º 388/2006 (2.ª série), de 16 de janeiro;

Nomeação para Formadora no âmbito do PEJEF — Plano Estratégico para a Justiça e Execuções Fiscais

2003 — Nomeação para Inspectora Tributária do nível I do grupo de pessoal de administração tributária

2001 — Inspectora Estagiária — 1.ª Direção de Finanças de Lisboa — Justiça Tributária — Divisão de Gestão da Dívida Executiva 1998 — 2001 — Banca — Função desenvolvida na Caixa Económica Montepio Geral

1997 — 1998 — Assistência a Clientes — Função desenvolvida no Banco Espírito Santo

1997 — Secretariado — Função desenvolvida na Junta de Freguesia de Alcanena

1996 — 1998 — Ensino — Formadora em Cursos de Formação Profissional

Cursos vários na área da fiscalidade de 2001 a 2013.

207615089

Aviso (extrato) n.º 2584/2014

Por despacho do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira e até à realização de concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro), foi designado ao abrigo do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, e conforme proposta do Diretor de Finanças do Porto, em regime de substituição, por vacatura de lugar, no cargo de Chefe de Divisão da Liquidação dos Impostos sobre o Património e Outros, da Direção de Finanças do Porto, o Chefe de Finanças, licenciado Luís Mário Medeiros e Silva, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

12 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Luís Mário Medeiros e Silva

Data de nascimento: 24 de dezembro de 1959

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Lusíada do Porto, ramo das Ciências Jurídico Económicas;

Curso de Formação para Solicitadores e Estágio, lecionado sob a égide da Câmara dos Solicitadores, Associação de Direito Público.

Experiência profissional:

1 — Cargos desempenhados na AT (Ex-DGCI):

Chefe de Finanças de 1.ª no Serviço de Finanças da Póvoa de Varzim desde 01 de fevereiro de 2011 até 31 de janeiro de 2014;

Chefe de Finanças de 1.ª no Serviço de Finanças de Bragança desde 07 de dezembro de 2007 até 31 de janeiro de 2011;

Adjunto de Chefe de Finanças de 1.ª no Serviço de Finanças de Gondomar 2 no período de 10 de maio de 1999 a 06 de dezembro de 2007;

2 — Carreira na AT (Ex-DGCI):

De 10 de maio de 1999 até 06 de dezembro de 2007, exerce funções no Serviço de Finanças de Gondomar 2 desempenhando as seguintes categorias:

Técnico de Administração Tributária — Nível 2 desde 26 de setembro de 2005;

Técnico de Administração Tributária — Nível 1 (antes designado de Perito Tributário de 2.ª classe) no período de 10 de maio de 1999 a 25 de setembro de 2005;

De 14 de novembro de 1988 até 09 de maio de 1999, exerce funções no Serviço de Finanças de Matosinhos 2 desempenhando as seguintes categorias:

Técnico Tributário no período de 07 de novembro de 1991 a 09 de maio de 1999;

Liquidador Tributário Principal no período de 14 de novembro de 1988 a 06 de novembro de 1991;

Posse na Função Pública e ingresso na então Direção-Geral das Contribuições e Impostos (DGCI) em 08 de abril de 1982, sendo colocado na Repartição de Finanças de Matosinhos, onde permanece até 13 de novembro de 1988, exercendo as seguintes categorias:

Liquidador Tributário Principal no período de 31 de outubro de 1987 a 13 de novembro de 1988;

Liquidador Tributário de 1.ª no período de 31 de outubro de 1984 a 30 de outubro de 1987;

Liquidador Tributário de 2.ª no período de 31 de outubro de 1983 a 30 de outubro de 1984;

Liquidador Tributário Estagiário no período de 08 de abril de 1982 a 30 de outubro de 1983;

Formação complementar

1 — Participação nos seguintes cursos e seminários:

FORGEP — Formação em Gestão Pública, ministrado pelo INA em 2009;

I e II Curso de Direito e Interioridade ministrado pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, ao abrigo de protocolo com a Câmara Municipal de Bragança em 2008 e 2009;

I Jornadas Luso-Brasileiras de Direito do Ambiente, que decorreram na Universidade Lusíada do Porto (ILDA) em 2001.

207616158

Aviso (extrato) n.º 2585/2014

Por despacho do Diretor Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira e até à realização de concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro), foi designado ao abrigo do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, e conforme proposta da Diretora de Finanças de Lisboa, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de Diretor de Finanças Adjunto da Direção de Finanças de Lisboa, o licenciado Carlos Alexandre Eira Matos Borges, inspetor tributário, nível 2, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

12 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

Curriculum vitae

1 — Dados pessoais

Nome: Carlos Alexandre Eira Matos Borges

Data de Nascimento: 01 de janeiro de 1973

2 — Habilitações académicas

Licenciado em Direito — Universidade Internacional de Lisboa, 1997

3 — Categoria profissional atual

Inspetor Tributário Nível 2

4 — Experiência profissional:

01.04.2010 a 31.01.2014 — Chefe de Divisão da Divisão de Acompanhamento de Devedores Estratégicos da Direção de Finanças de Lisboa, em regime de substituição.

01.04.2002 a 31.03.2010 — Coordenador da Equipa de Apoio Jurídico na Divisão de Gestão da Dívida Executiva da Direção de Finanças de Lisboa.

13.03.2000 a 31.03.2002 — Técnico de Administração Tributária Adjunto no Serviço de Finanças de Lisboa 1 e na 2.ª Direção de Finanças de Lisboa.

01.07.1997 a 12.03.2000 — Advogado Estagiário.

Formador DGCI no âmbito das Execuções Fiscais “Qualificação do Processo de Execução Fiscal”;

Orador no Curso de Especialização “Temas de Direito Fiscal” do Centro de Estudos Judiciários 2012 “A autoliquidação/substituição tributária e a repercussão do imposto — a questão da (i)relevância jurídico-penal dos métodos indiretos” 2013 “O conceito de residente no direito Nacional, Europeu e Internacional”;

Membro do grupo de trabalho de implementação do GPS (gestão de processos e serviços) nas Direções de Finanças;

Membro efetivo do júri do estágio para inspetor tributário (área de direito), nível 1, grau 4, no âmbito do concurso externo de admissão ao período experimental — Autoridade Tributária;

Orador convidado no XVI — Encontro da APAJ (associação Portuguesa dos Administradores Judiciais);

Docente do Módulo “Contencioso e Procedimento Tributário” na 4.ª Edição da Pós-Graduação de Fiscalidade, realizada no Instituto Politécnico de Leiria (ESTG) Departamento de Gestão e Economia.

5 — Formação complementar

Conferência Técnica do CIAT “O Processo Administrativo de Co-
brança como Mecanismo Eficiente para Aumentar Receita”;

Conferência IDEFF Faculdade Direito Lisboa “A Arbitragem em
Direito Tributário”;

Condução de Reuniões;

Liderança e Gestão de Equipas;

Gestão de Projetos;

Dinamizar, Gerir e Construir o Ideal;

Escola de Gestão e Liderança;

O Novo Regime da Responsabilidade Extracontratual do Estado;

Gestão do Tempo;

Gerir Equipas;

Insolvência e Recuperação de Empresas;

Seminário ESCE Setúbal “Fiscalidade Internacional”;

Gerir com Inteligência Emocional;

Cursos vários na área da fiscalidade de 2003 a 2010

207615097

Aviso (extrato) n.º 2586/2014

Por despacho do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira e até à realização de concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro), foi designado ao abrigo do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, em regime de substituição por vacatura de lugar, no cargo de Diretor de Finanças da Direção de Finanças de Viana do Castelo, o chefe de divisão José Manuel Oliveira Castro, técnico de administração tributária, nível 2, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º-A (in fine) da Lei n.º 2/2004, aditado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a comissão de serviço no cargo de Chefe da Divisão de Gestão da Dívida Executiva da Direção de Finanças de Lisboa, fica suspensa pelo período máximo de quatro anos.

12 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

Nota curricular

1 — Identificação:

Nome — José Manuel de Oliveira e Castro.

Residência — Rua das Agrads da Torre, 168 — 4580-640 Sobrosa.

Naturalidade — Sobrosa — Paredes.

Data de Nascimento — 17 de dezembro de 1961.

2 — Habilitações Literárias:

Mestrado em Contabilidade, concluído no Instituto Superior de Ges-
tão, em 27-11-2012, com a classificação final de 16 valores;

Diploma de Estudos Superiores Especializados em Engenharia
Térmica Industrial, concluído no Instituto Politécnico da Guarda, em
07-03-1995, com a classificação final de 16 valores, equivalência a
licenciatura;

Bacharelato de Engenharia Eletrotécnica, concluído no Instituto Su-
perior de Engenharia do Porto, em 14-12-1990, com a classificação
final de 13 valores.

3 — Situação Profissional:

3.1 — Nomeações:

Liquidador Tributário Estagiário desde 05/04/1982 até 28/10/1983;

Liquidador Tributário de 2.ª Classe desde 29/10/1983 até 28/10/1985;

Liquidador Tributário de 1.ª Classe desde 29/10/1985 até 28/10/1988;

Liquidador Tributário Principal desde 29/10/1988 até 06/11/1991;

Técnico Tributário desde 07/11/1991 até 10/05/1999;

Perito Tributário de 2.ª Classe (atual Técnico de Administração Tri-
butária — nível 1) desde 11/05/1999;

Técnico de Administração Tributária — Nível 2 desde 26/09/2005
até ao presente;

Chefe de Finanças Adjunto desde 11/05/1999, até 21/10/2007;

Nomeado Chefe de Finanças de Odemira, em 2007, não tendo tomado
posse por assumir outras funções;

Chefe de Divisão de Gestão da Dívida Executiva da Direção de
Finanças de Lisboa, de 22-10-2007 até ao presente.

3.2 — Colocações:

Repartição de Finanças de Paços de Ferreira, desde 05/04/1982 até
10/05/1999;

1.º Serviço de Finanças de Valongo desde 11/05/1999 até 26/05/2003;
Serviço de Finanças de Paços de Ferreira, desde 26/05/2003, até
21-10-2007;

Direção de Finanças de Lisboa, Chefe de Divisão de Gestão da Dívida
Executiva, desde 22-10-2007.

3.3 — Cargos que desempenhou:

Adjunto do Chefe do Serviço de Finanças de Valongo 1, desde
11/05/1999 até 26/05/2003;

Adjunto do Chefe do Serviço de Finanças de Paços de Ferreira desde
26/05/2003, até 21/10/2007;

Chefe do Serviço de Finanças de Paços de Ferreira em regime de
substituição, de 22/08/2003 até 30/09/2004;

Chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia 2, em regime de
substituição de 01/02/2007 até 31/07/2007;

Chefe de Divisão de Gestão da Dívida Executiva da Direção de
Finanças de Lisboa, desde 22-10-2007;

Monitor Distrital da Contribuição Autárquica, Monitor Distrital no
apoio informático às Repartições de Finanças ao nível das aplicações
instaladas, Monitor/Formador do projeto RICI (atualmente RITTA),
Monitor/Formador Distrital de apoio à Aplicação Informática do Decreto-
-Lei n.º 124/96, Monitor Distrital de apoio à nova Aplicação Informática
de Controle e Gestão dos processos de Execução Fiscal, designada por
SEF — Sistema de Execuções Fiscais, desde julho de 1999;

Formador na área da Informática, nomeadamente cursos de Windows,
Word, Excel, e nas aplicações existentes, nomeadamente no programa
da Contribuição Autárquica, Aplicação Informática do Decreto-Lei
n.º 124/96 e Programa das Execuções Fiscais (PEF). Formador de CPPT,
Monitor/Formador no âmbito do PEJEF no distrito de Porto e Lisboa.
Formador do Curso “Qualificação do Processo de Execução Fiscal” e
da Verificação e Gradação de Créditos. Totalizando mais de 2300 horas
de formação ministrada.

4 — Formação complementar:

4.1 — Competências de organização:

Certificado de Aptidão Profissional, para exercer a profissão de For-
mador, emitido pelo IEFP em 05-11-2010;

Formação pedagógica inicial de formadores à distância, ministrada
pela IzoneKnowledgeSystems, SA, concluída com aproveitamento em
30-06-2010;

Frequência de vários cursos na área de Gestão e Liderança, ministrados
pelo Centro de Formação da DGCI, atual AT- Autoridade Tributária e
Aduaneira;

FORGEP, ministrado pelo INA de 27-04 a 27-07 do ano de 2009,
concluído com aproveitamento.

4.2 — Competências técnicas:

Cursos de formação de Monitores da Contribuição Autárquica;

Frequência de várias ações no âmbito das Execuções Fiscais incluindo
a aplicação Informática do Decreto-Lei n.º 124/96. Ações de Formação
sobre a Lei Geral Tributária, CPPT, Curso do SEF — Sistema de Exe-
cuções Fiscais, Frequência de ações de formação no âmbito do PEJEF;

Formação “Gestão e Liderança”, Formação “Gerir Motivar e Garantir o
Sucesso das Equipas”, “Escola de Gestão e Liderança”, “Dinamizar, Gerir
e Construir o Ideal”, 21 horas. Totalizando mais de 1200 horas de formação.

4.3 — Competências informáticas:

Frequência de vários cursos de Microinformática, Word, Excel, Power
Point e Access.

207615064

Aviso (extrato) n.º 2587/2014

Por despacho do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira e até à realização de concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro), foi designado ao abrigo do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, em regime de substituição por vacatura de lugar, no cargo de Diretor de Finanças Adjunto de Faro, o Chefe de Divisão, licenciado Francisco Carlos da Silva Lima Dias, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º-A (in fine) da Lei n.º 2/2004, aditado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a comissão de serviço no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Coordenação, da Direção de Finanças de Faro, fica suspensa pelo período máximo de quatro anos.

12 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

Nota curricular

1 — Identificação

Francisco Carlos da Silva Lima Dias
Nascimento: 23 de janeiro de 1965

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Gestão Financeira, pela Universidade do Algarve (1996), com a classificação final de 16 valores

Título de Especialista na área da Contabilidade e Fiscalidade, pela Universidade do Algarve (2013)

3 — Experiência profissional

Desde agosto de 2010 — Chefe de Divisão da Inspeção Tributária I na Direção de Finanças de Faro;

2005 a 2010 — Chefe de Divisão do Planeamento e Coordenação na Direção de Finanças de Faro;

2005 — Chefe de Divisão da Inspeção Tributária III na Direção de Finanças de Faro;

2001 a 2005 — Chefe de Equipa, nos serviços de Inspeção Tributária na Direção de Finanças de Faro;

1990 a 1995 e 1997 a 2001 — Coordenador do Serviço de Apoio ao Contribuinte na Direção de Finanças de Faro;

Desde 2003 — perito da Administração Tributária nos procedimentos de revisão da matéria tributável fixada por métodos indiretos;

1989 a 1991 — Liquidador Tributário Estagiário;

1985 a 1989 — Tarefeiro;

4 — Outras funções

Designado membro da equipa descentralizada no núcleo SIADAP e interlocutor distrital;

5 — Formação complementar

Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública — INA;

Seminário de Alta Direção — INA;

Curso de formação para formadores — CAP — IEFP;

Curso de e-formador na AT;

Frequência em ações de formação nas áreas da contabilidade, fiscalidade, auditoria, informática e gestão e liderança;

6 — Outras atividades

Docente convidado nos cursos de Mestrado em Fiscalidade e pós-graduações em “Gestão para não Especialistas” e “Fiscalidade”, na Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Beja;

Formador na AT de IRS, IVA, RITI, sistemas de informação, projeto e-fatura e bens em circulação;

Formador externo convidado na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, Ordem dos Advogados, IEFP, ANECRA, ACRAL, NERA e ANJE.

207616109

Aviso (extrato) n.º 2588/2014

Por despacho do diretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira e até à realização de concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro), foi designado ao abrigo do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de chefe de divisão de Relações Institucionais, da Direção de Serviços de Cooperação e Relações Institucionais, o licenciado José Filipe Sousa Neves, inspetor tributário, nível 2, com efeitos a 1 de janeiro de 2014.

12 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

Nota curricular

Identificação: José Filipe Sousa Neves

Habilitações académicas:

Cursos Geral Administração e Comércio e Complementar de Contabilidade e Administração concluídos em 1974 e 1976;

Bacharelato em Contabilidade e Administração concluído em 1987;

Licenciatura em Economia concluída em 1994;

Pós-Graduação em Direito Fiscal.

Atividade profissional:

A — Na Administração Pública:

Entidade: Direção-Geral dos Impostos — admissão em 30 de novembro de 1995.

Categoria atual: Inspetor Tributário N2.

Gabinete do Diretor-Geral (DGCI e atualmente na Autoridade Tributária e Aduaneira):

Em 4 de dezembro de 2006, foi colocado no Gabinete do Diretor-Geral onde passou a exercer funções de assessor técnico fundamentalmente nas vertentes fiscal, informática, inspeção, controlo interno, cobrança, entre outras.

Em fevereiro de 2007, por despacho do Diretor-Geral, foi nomeado Coordenador Nacional de Controlos Multilaterais, função que desenvolve no âmbito do Programa Fiscalis.

Em julho de 2013, no seguimento do despacho 203/2013-XIX de 23 de maio de 2013 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foi nomeado Coordenador do Gabinete Fiscal de Apoio ao Investidor Internacional.

Em dezembro de 2013 é nomeado Coordenador do Gabinete do Diretor-Geral.

Núcleo para a Cooperação Administrativa Intracomunitária e Direção de Serviços de Investigação da Fraude e de Ações Especiais:

Em 1 de agosto de 2003 foi colocado no NCAI-CLO exercendo funções no âmbito da troca de informações com os Estados-Membros da União Europeia, no apoio informático à organização e estatística, até à integração do Núcleo na DSIFAE, onde passou a desempenhar funções na Divisão de Investigação, colaborando pontualmente com a Equipa Fiscalis na vertente «intercâmbios» do Programa Fiscalis.

No gabinete do Diretor-Geral:

Em fevereiro de 2003 passou a integrar a equipa de assessores do subdiretor-geral adjunto do diretor-geral dos Impostos, colaborando em matérias diversas na área fiscal, em matérias relacionadas com tributação Internacional e em questões práticas de âmbito informático.

Na Direção de Serviços dos Benefícios Fiscais — Relações Fiscais Internacionais:

Em março de 2000 foi colocado em comissão de serviço nesta Unidade Orgânica, onde veio a ser nomeado coordenador da equipa de Assistência Administrativa Internacional.

Na Direção de Serviços de Prevenção e Inspeção Tributária onde, a partir de novembro de 1995 e até março de 2000 desempenhou funções, no Núcleo de Apoio Informático, no Núcleo Investigação e Ações Especiais e no Núcleo de Auditoria às Operações Internacionais Tributáveis.

B — No setor privado:

Desde 1979 (ano em que inicie a minha carreira profissional) até novembro de 1995 exerci funções quer como técnico qualificado quer como responsável nas áreas Administrativa/Financeira de algumas empresas (onde se incluem três entidades do setor bancário) das quais destaco:

Agência de Viagens Europeia (técnico de turismo estagiário);
Francisco Batista Russo e Irmão, SA — Departamento de Preços e Controlo de Margens;

Engil, SA — Departamento de Contabilidade;

Laboratórios Victória, SA — Chefe da Contabilidade;

Barclays Bank PLC — Contabilista e “level B signature” — Departamento de Contabilidade;

The Bank of Tokyo, Ltd. — Sucursal em Portugal — Diretor Administrativo.

Formação profissional:

Frequentou diversos cursos, seminários, «workshops» e conferências de natureza informática, fiscal, de auditoria, de formação em língua inglesa, tendo ainda efetuado visitas de estudo a administrações fiscais estrangeiras.

Grupos de trabalho:

«Proof of supply in intra-Community transactions» — grupo de trabalho criado como subgrupo do «EU VAT Forum» com o objetivo de apresentar um relatório que fundamenta a exigibilidade de uma «prova do fornecimento» nas transmissões intracomunitárias — 2013.

Implementação dos mini baldões únicos de IVA — a partir de maio de 2013.

Elaboração do «Multilateral Controls Guide for Auditors» grupo de trabalho criado no âmbito do Programa Fiscalis — FPG40 — 2008.

Estudo e apresentação de propostas nas vertentes de plano e textos para exposição e, conceção e produção de brochura, subordinadas ao tema: «A corrupção, a fraude e o branqueamento de capitais» — fevereiro de 2007.

Análise de custos suportados pela DGCI e pela DGITA a imputar à Região Autónoma da Madeira e a suportar pela DRAF — dezembro de 2006.

Até fevereiro de 2003 esteve ainda envolvido em grupos de trabalho técnico de acompanhamento da execução de disposições de artigos de algumas convenções (CDT) celebradas por Portugal e de implementação ou análise de questões relacionadas com tributação internacional.

Informações complementares:

Formador da Direção-Geral dos Impostos — Centro de Formação, em temas relacionados com as Relações Internacionais, de momento no curso «As Convenções para Evitar a Dupla Tributação Internacional/Tributação Internacional nos Impostos Diretos».

Formador da OTOC — participação como formador em ação de formação subordinada ao tema «IRC» — dezembro de 2007 e de maio a outubro de 2009 na elaboração e acompanhamento de um plano de formação subordinado ao tema «O Modelo de Convenção Fiscal sobre o Rendimento e o Património».

Elaboração e compilação de manuais de formação subordinados ao tema «Convenções para Evitar a Dupla Tributação Internacional» para utilização em ações de formação na DGCI.

«O Modelo de Convenção Fiscal sobre o Rendimento e o Património» — manual de formação destinado à Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas — julho de 2009.

207616239

Despacho n.º 2714/2014

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, reconhece-se à APEL — Associação Portuguesa de Editores e Livreros, NIF 500955840, com sede na Avenida Estados Unidos da América, 97, 6.º, esquerdo, 1700-167 Lisboa, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — Rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;

Categoria E — Rendimentos de capitais com exceção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — Rendimentos prediais;

Categoria G — Incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se, em conformidade com o n.º 3 do artigo 65.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, a partir de 2012/01/01, ficando condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b), e c) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.ºs 4 e 5 deste artigo.

18 de setembro de 2013. — A Subdiretora-Geral dos Impostos, *Teresa Maria Pereira Gil*, por subdelegação (despacho n.º 11844/2013, de 19 de agosto).

307611719

Despacho n.º 2715/2014

Subdelegação de competências

Ao abrigo da autorização concedida pelos pontos I, n.º 1.3, II, n.ºs 1.2 e 2.2, IV, n.º 2 e V, n.º 2 do Despacho n.º 755/2014, de 21 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12 de 17 de janeiro de 2014, subdelego nos diretores de serviços adiante mencionados, de acordo com os respetivos serviços e áreas, as seguintes competências que me foram subdelegadas:

1 — Na diretora de serviços da Direção de Serviços do Imposto Municipal sobre Imóveis (DSIMI), Dra. Maria Regina Campos Coimbra:

a) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal seja pedida a dispensa ou a alteração da forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários e aduaneiros;

b) Apreciar e decidir os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado, no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação, até ao limite de € 5 000;

c) Apreciar e decidir os pedidos de isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) ou da contribuição autárquica, formulados nos termos das alíneas c), d), h), i), j), l), m) e n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

d) Apreciar e decidir as propostas de anulação do imposto municipal sobre imóveis (IMI) ou da contribuição autárquica, até ao limite de € 5 000;

e) Apreciar e decidir os pedidos de revisão da matéria tributável previstos no artigo 78.º da Lei Geral Tributária;

f) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e do Processo Tributário, até ao montante de imposto contestado de € 250 000;

g) Apreciar e decidir os pedidos de informação vinculativa formulados ao abrigo do artigo 68.º da Lei geral tributária sempre que esteja em causa o esclarecimento de normas legais já objeto de sancionamento superior;

h) Arquivar os pedidos de informação vinculativa formulados por via eletrónica, ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária, quando não se encontrem reunidos os seus pressupostos legais para a sua apreciação e decisão;

i) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

j) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

k) Gerir, de forma eficaz e eficiente, a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos;

l) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto do trabalhador estudante.

2 — Na diretora de serviços da Direção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, do Imposto de Selo, dos Impostos Rodoviários e Contribuições Especiais (DSIMT), Dra. Maria da Graça Meda Simões Ganilho:

a) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal seja pedida a dispensa ou a alteração da forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários e aduaneiros;

b) Apreciar e decidir os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado, no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação, até ao limite de € 5 000;

c) Apreciar e decidir os pedidos de revisão da matéria tributável previstos no artigo 78.º da Lei Geral Tributária;

d) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e do Processo Tributário, até ao montante de imposto contestado de € 250 000;

e) Apreciar e decidir os pedidos de informação vinculativa formulados ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária sempre que esteja em causa o esclarecimento de normas legais já objeto de sancionamento superior;

f) Arquivar os pedidos de informação vinculativa formulados por via eletrónica, ao abrigo do artigo 68.º da Lei Geral Tributária, quando não se encontrem reunidos os seus pressupostos legais para a sua apreciação e decisão;

g) Apreciar e decidir os pedidos de isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 8.º do respetivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, de valor igual ou inferior a € 300 000;

h) Apreciar e decidir os pedidos de isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nos casos previstos nas alíneas d), e), g), j), e l) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis;

i) Apreciar e decidir os pedidos de isenção do imposto municipal sobre veículos, nos casos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do respetivo Regulamento;

j) Apreciar e decidir os pedidos de isenção do imposto de circulação, nos casos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do regulamento dos Impostos de Circulação e Camionagem;

k) Apreciar e decidir os pedidos de isenção do imposto único de circulação, nos casos previstos na alínea b) do n.º 1 e na alínea b) do n.º 2, ambos do artigo 5.º do Código do Imposto Único de Circulação (IUC), aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho;

l) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

m) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

n) Gerir, de forma eficaz e eficiente, a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos;

o) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto do trabalhador estudante;

3 — No diretor de serviços da Direção de Serviços das avaliações (DSA), Eng. Alfredo Serra Mendes:

- a) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, sempre que não esteja em causa interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal seja pedida a dispensa ou a alteração da forma do cumprimento de obrigações fiscais;
- b) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
- c) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
- d) Gerir, de forma eficaz e eficiente, a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos;
- e) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto do trabalhador estudante;

Este despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2014, ficando, por este meio, ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação de competências.

6 de fevereiro de 2014. — A Subdiretora-Geral, *Lurdes da Silva Ferreira*.

207611095

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 2716/2014

Considerando que,

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 2 de agosto, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau correspondente a Chefe de Divisão da Conta das Administrações Públicas da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas, do mapa de pessoal dirigente da Direção Geral do Orçamento;

Ponderados os resultados do procedimento concursal, face ao perfil revelado pela candidata confrontado com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou em proposta fundamentada, que aqui se dá como integralmente reproduzida, que a candidata, Mestre Patrícia Margarida Floro Semião, reúne todos os requisitos legais e as melhores condições para o exercício do cargo.

Assim, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da lei supra identificada, designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão da Conta das Administrações Públicas da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas, a Mestre Patrícia Margarida Floro Semião, pertencente à carreira técnica superior de estatística do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Estatística, juntado-se nota relativa ao currículo académico e profissional da designada.

11 de fevereiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.

Síntese curricular

Nome: Patrícia Margarida Floro Semião

Nacionalidade e data de nascimento: Portuguesa, 11 de maio de 1976.
Habilitações académicas e profissionais: Mestrado em Economia, no Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, com dissertação sobre o tema: “Os efeitos macroeconómicos do Investimento Público Central e Local: uma comparação internacional”, aprovada por unanimidade. Licenciatura em Economia pela Universidade do Algarve

Experiência profissional:

Desde junho de 2012: Chefe de divisão da Conta das Administrações Públicas na Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas da Direção-Geral do Orçamento (Ministério das Finanças) — Elaboração do Orçamento do Estado na ótica da Contabilidade Nacional; pareceres e notas metodológicas sobre possíveis impactos no saldo das Administrações Públicas, no âmbito do SEC95 e SEC2010.

De setembro de 2001 a dezembro de 2009 e de agosto de 2010 a maio de 2012: técnica superior de Estatística no Serviço das Administrações Públicas, tendo também exercido funções anteriormente no Serviço de Contas Regionais, no Departamento de Contas Nacionais do Instituto Nacional de Estatística (INE) — elaboração das contas trimestrais das

Administrações Públicas; envolvimento no reporte do Procedimento dos Défices Excessivos ao Eurostat, contribuindo para a análise técnica e metodológica.

De janeiro de 2010 a julho de 2010: técnica superior no Gabinete de Estudos do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP) — compilação de estatísticas mensais da dívida do subsector Estado; compilação dos juros da dívida do subsector Estado na ótica das Contas Nacionais.

De maio a 2000 a agosto de 2001: técnica superior de 2.º Classe na Associação de Municípios do Algarve.

De setembro de 1999 a agosto de 2000: Professora de Economia. De abril de 1999 a abril de 2000: Consultora júnior no âmbito do Programa InPME da Associação Industrial Portuguesa.

De agosto de 1998 março de 1999: Contabilista.

Formação profissional:

Junho 2013: *Course on Government Finance Statistics* — FMI, Washington DC.

Novembro 2007: Formação sobre Contas Financeiras das Administrações Públicas — Procedimento dos Défices Excessivos — Eurostat.

Abril de 2006: Formação sobre Contas Nacionais — Eurostat

207615818

Despacho n.º 2717/2014

Considerando que,

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 2 de agosto, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau correspondente a diretor de serviços da Direção de Serviços de Apoio Funcional aos Sistemas Orçamentais, do mapa de pessoal dirigente da Direção-Geral do Orçamento;

Ponderados os resultados do procedimento concursal, face ao perfil revelado pelo candidato confrontado com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou em proposta fundamentada, que aqui se dá como integralmente reproduzida, que o candidato, licenciado Alberto Rodrigo Velez Nunes, reúne todos os requisitos legais e as melhores condições para o exercício do cargo.

Assim, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da lei supra identificada, designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de diretor de serviços da Direção de Serviços de Apoio Funcional aos Sistemas Orçamentais (DSAFSO), o licenciado Alberto Rodrigo Velez Nunes, pertencente à carreira técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, juntado-se nota relativa ao currículo académico e profissional do designado.

11 de fevereiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.

Síntese curricular

Nome: Alberto Rodrigo Velez Nunes.

Data de nascimento: 22 de dezembro de 1969.

Habilitações literárias: licenciatura em Economia pela Universidade Lusíada, em 1994.

Experiência profissional mais relevante:

Desde 2013 até à data — Diretor de Serviços de Apoio Funcional aos Sistemas Orçamentais;

De 2008 até final de 2012 — Diretor da equipa de projetos RIGORE (ERIGORE) — Estrutura flexível da Direção-Geral do Orçamento, responsável pela definição dos requisitos funcionais e validação do novo sistema central de informação orçamental e financeira da DGO e de suporte à prestação de contas do Estado (RIGORE Central). Neste âmbito destaca-se a coordenação do desenvolvimento da solução de consolidação de contas da Administração Central, na ótica orçamental e financeira, extensível ao conjunto das Administrações Públicas, assim como do desenvolvimento, com recurso a ferramenta de *business intelligence*, de instrumentos e indicadores de análise orçamental e patrimonial transversais a toda a Administração Central e respetivos instrumentos de relato que exigiu a transição para um novo paradigma de integração de informação orçamental e financeira, em base digráfica, proveniente dos *softwares* contabilísticos dos serviços e fundos autónomos e a inerente emissão de instruções para a compatibilização dos diversos referenciais contabilísticos vigentes no universo da Ad-

ministração Central. Coordenou a definição dos requisitos funcionais e validação da conclusão da solução informática de suporte à aplicação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) aos serviços integrados (RIGORE Local) e da respetiva ligação à Tesouraria do Estado, assim como do circuito e processo contabilístico em POCP de solicitação e disponibilização de verbas do subsetor Estado aos serviços integrados e serviços e fundos autónomos da Administração Central (primeira fase do sistema «Entidade Contabilística Estado»);

De 2000 a 2007 — Chefe de divisão de contabilidade da Direção de Serviços do Orçamento — Direção-Geral do Orçamento, responsável pela coordenação de diversas atividades ao nível do ciclo de preparação do Orçamento do Estado, desde a elaboração das estimativas anuais de execução orçamental até à revisão do Relatório do Orçamento do Estado, assim como atividades de regulação (emissão de instrumentos normativos) e análise da execução orçamental dos subsectores Estado e Serviços e Fundos Autónomos, de apuramento das contas provisórias trimestrais e anual, incluindo a participação na elaboração do Relatório da Conta Geral do Estado;

De 1996 a 2000 — Técnico superior da Direção de Serviços do Orçamento — Direção-Geral do Orçamento, exercendo funções no âmbito da centralização da preparação do Orçamento do Estado, de acompanhamento da execução orçamental dos serviços e organismos da Administração Central e de encerramento da Conta Geral do Estado;

De 1995 a 1996 — Auditor financeiro da KPMG — Peat Marwick, S. A., exercendo funções relacionadas com o exame e organização da contabilidade de diversas empresas de natureza industrial e comercial.

Outras funções relevantes:

Membro do Comité de Normalização Contabilística Pública da Comissão Executiva da Comissão de Normalização Contabilística (CNC), bem como membro do respetivo Conselho Geral, em representação da Direção-Geral do Orçamento, desde 2013 até à data;

Representante do Ministério das Finanças no Conselho de Normalização Contabilística da CNCAP — Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública — exercendo funções de Presidente daquele conselho, de 2009 até 2011;

Formador interno da Direção-Geral do Orçamento, de 2001 até à data.
207615948

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência
e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 130/2014

Considerando que a Parque Escolar, E.P.E., tem necessidade de contratar a “Prestação de Serviços de Gestão e Fiscalização da Empreitada e Coordenação de Segurança em Obra, para as Escolas da Delegação Norte incluídas no Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário (PMEES) — Lote FN1”;

Considerando que a prestação dos serviços de gestão e fiscalização de empreitada e coordenação de segurança em obra é imprescindível para assegurar a boa execução das obras em curso nas escolas do PMEES;

Considerando que a Parque Escolar, E.P.E., foi integrada no setor público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, pela redação dada pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio, ao n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento;

Considerando que o contrato relativo à “Prestação de Serviços do Programa de Gestão e Fiscalização da Empreitada e Coordenação de Segurança em Obra, para as Escolas da Delegação Norte incluídas no Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário (PMEES) — Lote FN1”, tem execução financeira plurianual, dependendo, assim, a abertura do respetivo procedimento de contratação de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando que, no caso em apreço, a autorização é concedida mediante a aprovação e assinatura de portaria de extensão de encargos dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando que o procedimento em apreço tem o preço base de € 241.615,00 (duzentos e quarenta e um mil seiscientos e quinze euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato terá a duração de 18 meses e o prazo de execução abrange os anos de 2014, e 2015;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e Ciência e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E.P.E., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de “Prestação de Serviços de Gestão e Fiscalização da Empreitada e Coordenação de Segurança em Obra, para as Escolas da Delegação Norte incluídas no Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário (PMEES) — Lote FN1”; até ao montante global de € 241.615,00 (duzentos e quarenta e um mil seiscientos e quinze euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1. Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato referido no artigo 1.º são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder, em cada ano económico, os seguintes valores ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

- a) Em 2014: € 73.535,00;
- b) Em 2015: € 168.080,00.

2. O montante fixado em cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3. Os encargos financeiros resultantes da execução do presente contrato são satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E.P.E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 5 de dezembro de 2013.

12 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

207616985

Gabinetes do Secretário de Estado dos Assuntos
Fiscais e da Secretária de Estado da Ciência

Despacho n.º 2718/2014

Nos termos dos n.ºs 1, 8 e 10 do artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, aditado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e para os efeitos previstos no n.º 3 do mesmo artigo, reconhece-se que a atividade desenvolvida pelo INESC ID — Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores: Investigação e Desenvolvimento em Lisboa, NIPC 504 547 593, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos entre 1 de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2013 podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de dezembro de 2013. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (Por delegação de S.Exa. a MEF, Desp. 9783/2013, DR, 2.ª Série, n.º 142, de 25.07.2013), *Paulo de Faria Lince Núnico*. — A Secretária de Estado da Ciência (Por delegação de S.Exa. o MEC, Desp. 1874/2012, DR, 2.ª Série, n.º 29, de 9.02.2012), *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

207617357

Despacho n.º 2719/2014

Nos termos dos n.ºs 1, 8 e 10 do artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, aditado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e para os efeitos previstos no n.º 3 do mesmo artigo, reconhece-se que a atividade desenvolvida pelo Instituto de Biologia Experimental e Tecnológica (IBET), NIF 502112255, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2016 podem usufruir

dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

10 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, (Por delegação de S.Exa. a MEF, Desp. 9783/2013, DR, 2.ª Série, n.º 142, de 25.07.2013), *Paulo de Faria Lince Núncio*. — A Secretária de Estado da Ciência (Por delegação de S.Exa. o MEC, Desp. 1874/2012, DR, 2.ª Série, n.º 29, de 9.02.2012), *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

207617413

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 2720/2014

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 9802/2013 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 1 de agosto de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vítor Amadeu Machado Pimentel Nogueira, com efeitos a 20 de dezembro de 2013, ficando posicionado entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior e entre o nível remuneratório 23 e 27 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de fevereiro.

5 de fevereiro de 2014. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

207610755

Despacho (extrato) n.º 2721/2014

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugados com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010 de 1 de março, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se público a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria/carreira de técnico superior da trabalhadora, Sandra Raquel Garcia Ramos.

12 de fevereiro de 2014. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

207617073

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 2722/2014

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 17 de janeiro de 2013, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, é o Senhor Koichi Fukaya nomeado para o cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Nagoya, dependente da Embaixada de Portugal em Tóquio.

6 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.

207615672

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 131/2014

Louvo o Major do Serviço de Material, NIM 01597289, Américo Marques Garção Cara d'Anjo, pela forma empenhada, dedicada e

extraordinariamente competente como desempenhou as suas funções na extinta Direção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa (DGAED), entre 17 de junho e 31 de outubro de 2009 e na Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED), desde 1 de novembro de 2009.

Entre as diversas atividades desenvolvidas, com maior incidência na área dos projetos, mas também nas áreas de I&D e de relações bilaterais, distingue-se o seu contributo em diversos projetos, tais como a substituição da Arma ligeira, a aquisição das viaturas táticas blindadas de rodas 4x4 e a aquisição dos Carros de Combate Leopard 2A6, e em diversos contratos de desmilitarização das munições obsoletas das Forças Armadas, entre 2009 e 2013.

Na qualidade de representante da DGAIED e elemento da Missão de Acompanhamento e Fiscalização no processo de fornecimento das Viaturas Blindadas de Rodas 8X8, tem efetuado um cuidado acompanhamento da entrega das viaturas e dos seus *Reworks*, elaborando rigorosos pareceres e colaborando ativamente com as entidades que prestam o apoio jurídico a este processo.

No âmbito da I&D colaborou em diversos projetos da *European Defence Agency*, como representante nacional em diversos grupos de trabalho, nomeadamente no *Ammunition, Future Land Systems e Combat Equipment for Dismounted Soldier*.

Na área das relações bilaterais colaborou na celebração de protocolos de cooperação com diversos países, sendo de salientar o empréstimo de material dos Estados Unidos da América, ao abrigo do Acordo Bilateral ACSA – *Acquisition and Cross Servicing Agreement*, através do *Implementing Arrangement 1202*, que permitiu a cedência de diversos equipamentos para as nossas Forças Armadas a operar no Teatro de Operações do Afeganistão.

Oficial muito correto e apumado, ponderado, com uma sólida formação humana, militar e profissional, demonstrou permanentemente muita dedicação e disponibilidade, elevados dotes de caráter e espírito de obediência, praticando em elevado grau a virtude da lealdade. No âmbito técnico-profissional revelou sempre elevada competência e extraordinário desempenho, sendo-lhe reconhecidas capacidades para assumir cargos de maior complexidade e exigência.

Através da sua conduta exemplar, alto profissionalismo e relevantes qualidades pessoais, o Major Américo Cara d'Anjo contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da DGAIED e do Ministério da Defesa Nacional, sendo de inteira justiça dar público realce aos serviços por si prestados e classificá-los como relevantes e de muito elevado mérito.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto no artigo 25.º, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha da defesa nacional, de 2.ª classe, ao Major do Serviço de Material Américo Marques Garção Cara d'Anjo.

7 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207613403

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 2723/2014

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 876/2014, de 9 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2014, subdelego no superintendente dos Serviços Financeiros, contra-almirante AN Silvío Manuel Henriques da Silva Ramalheira, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para:

a) No âmbito das direções e outros organismos da Superintendência dos Serviços Financeiros, autorizar:

i) As despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;
ii) De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

b) Autorizar despesas com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito da Marinha.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 8.º da Lei Orgânica da Marinha, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de setembro, delego no superintendente dos Serviços Financeiros, contra-almirante

AN Silvío Manuel Henriques da Silva Ramalheira, a competência que por lei me é atribuída para:

- a) Autorizar o abono de alimentação a dinheiro;
- b) Autorizar, no âmbito do planeamento das atividades da Marinha, em articulação com o Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, a utilização de verbas comuns inscritas no orçamento de funcionamento da Marinha;
- c) Proceder à assinatura digital da documentação dos processos que se desenvolvem no âmbito do Regime de Administração Financeira do Estado, com a faculdade de subdelegar;
- d) Proceder à assinatura digital do projeto de Orçamento da Marinha, com a faculdade de subdelegar;
- e) Proceder à assinatura digital das declarações a emitir no âmbito da lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso, e de controlo dos Fundos Disponíveis, com a faculdade de subdelegar;
- f) Visar a relação de documentos a enviar à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), para efeitos de restituição do IVA nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de abril, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 139/92, de 17 de julho, e da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, com a faculdade de subdelegar;
- g) Despachar outros assuntos correntes da administração financeira da Marinha que, nos termos dos regulamentos em vigor, se processem no âmbito da Superintendência dos Serviços Financeiros;
- h) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiamento das respetivas ajudas de custo, com a faculdade de subdelegar;
 - i) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha que prestem serviço na Superintendência dos Serviços Financeiros e em unidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência, com a faculdade de subdelegar:
 - i) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
 - ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
 - iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
 - iv) Conceder licença por adoção;
 - v) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
 - vi) Autorizar assistência a filho;
 - vii) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
 - viii) Autorizar assistência a neto;
 - ix) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
 - x) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
 - xi) Autorizar outros casos de assistência à família.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo superintendente dos Serviços Financeiros, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

3 de fevereiro de 2014. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, almirante.
207610009

Despacho n.º 2724/2014

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 876/2014, de 9 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2014, subdelego no Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, vice-almirante RES João da Cruz de Carvalho Abreu, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito do Estado-Maior da Armada e dos elementos orgânicos da estrutura da Marinha que se situam, a qualquer título, na sua dependência, autorizar:

- a) Despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;
- b) Com empreitadas de obras públicas, até 99 759,58 €;
- c) De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 8.º da Lei Orgânica da Marinha, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de setembro, delego no Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, vice-almirante RES João da Cruz de Carvalho Abreu a competência que por lei me é atribuída para:

- a) No âmbito da segurança militar:
 - i) Atribuir o grau de classificação de segurança nacional «muito secreto», ao abrigo do disposto no SEG MIL 1, capítulo III, n.º 3, alínea a), subalínea 2);

- ii) Aprovar as relações de cargos/graus de credenciação das unidades/orgãos/serviços, ao abrigo do disposto na ISA 1(B), n.º 509, alínea c);
- iii) Aprovar a relação com os graus de credenciação para a frequência dos cursos ministrados na Marinha, ao abrigo do disposto na ISA 1(B), n.º 510, alínea a);
- iv) Despachar inquéritos de segurança dos processos de credenciação elaborados no Estado-Maior da Armada cujas conclusões sejam desfavoráveis à concessão da credenciação, ao abrigo do disposto no SEG MIL 1, capítulo IV, n.º 2, alíneas d), subalínea 2), e a), e 4, e na ISA 1(B), n.º 512, alínea b), subalínea 4).

b) No âmbito das despesas relativas às atividades de representação:

- i) Aprovar o plano global das despesas de representação, tendo em vista a sua inclusão na proposta orçamental da Marinha;
- ii) Aprovar a realização de despesas de representação adicionais às inicialmente estimadas, decorrentes de situações ponderosas e excecionais.

c) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha que prestem serviço no Estado-Maior da Armada, unidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência, com a faculdade de subdelegar:

- i) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- iv) Conceder licença por adoção;
- v) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- vi) Autorizar assistência a filho;
- vii) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- viii) Autorizar assistência a neto;
- ix) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- x) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- xi) Autorizar outros casos de assistência à família.

d) Autorizar as visitas de navios das marinhas de guerra dos países membros da NATO a portos nacionais, nos termos dos acordos ratificados por Portugal, dos protocolos assinados pela Marinha e das disposições regulamentares em vigor.

e) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiamento das respetivas ajudas de custo.

f) Proceder à indigitação dos militares destinados a serem empregues em ações de cooperação, com exceção dos diretores técnicos dos projetos.

3 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre o dia 9 de dezembro de 2013 e o dia 6 de janeiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, vice-almirante RES João da Cruz de Carvalho Abreu, que se incluam no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

3 de fevereiro de 2014. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, almirante.
207609598

Despacho n.º 2725/2014

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 876/2014, de 9 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2014, subdelego no comandante da Escola Naval, contra-almirante Edgar Marcos de Bastos Ribeiro, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito da Escola Naval, autorizar:

- a) As despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;
- b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 8.º da Lei Orgânica da Marinha, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de setembro, delego no comandante da Escola Naval, contra-almirante Edgar Marcos de Bastos Ribeiro a competência que por lei me é atribuída para:

- a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 99 759,58 €;

b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a militarizados e a funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Escola Naval:

- i) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- iv) Conceder licença por adoção;
- v) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- vi) Autorizar assistência a filho;
- vii) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- viii) Autorizar assistência a neto;
- ix) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- x) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- xi) Autorizar outros casos de assistência à família.

c) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 9 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo comandante da Escola Naval, que se incluem no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

3 de fevereiro de 2014. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, almirante.

207610196

Despacho n.º 2726/2014

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 876/2014, de 9 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2014, subdelego no diretor-geral do Instituto Hidrográfico, contra-almirante António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito daquele Instituto, autorizar:

- a) As despesas que ultrapassem a competência do respetivo Conselho Administrativo, com empreitadas de obras públicas e com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;
- b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Considerando o disposto no n.º 3 do supracitado despacho, as autorizações de despesa relativas a construções e grandes reparações superiores a 299 278,74 € ficam, porém, sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 8.º da Lei Orgânica da Marinha, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de setembro, delego no diretor-geral do Instituto Hidrográfico, contra-almirante António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro, a competência que por lei me é atribuída para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais gerais, e aos militarizados que prestem serviço no Instituto Hidrográfico e órgãos na sua dependência, com a faculdade de subdelegar:

- i) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- iv) Conceder licença por adoção;
- v) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- vi) Autorizar assistência a filho;
- vii) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- viii) Autorizar assistência a neto;
- ix) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- x) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- xi) Autorizar outros casos de assistência à família.

b) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha ao pessoal do Mapa de Pessoal do Instituto Hidrográfico não pertencente à carreira de motorista e possuidor de carta de condução, nos termos do artigo 50.º das Normas Relativas a Viaturas da Marinha, aprovadas pelo Despacho n.º 18/94, de 16 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, com a faculdade de subdelegar;

c) Autorizar as deslocações normais de militares e militarizados que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo, com a faculdade de subdelegar.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor-geral do Instituto Hidrográfico, que se incluem no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

3 de fevereiro de 2014. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, almirante.

207610155

Despacho n.º 2727/2014

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 876/2014, de 9 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2014, subdelego no diretor da Comissão Cultural de Marinha, contra-almirante AN RES António José Ravasco Bossa Dionísio, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito dos Órgãos de Natureza Cultural na sua dependência, autorizar:

- a) As despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;
- b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 8.º da Lei Orgânica da Marinha, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de setembro, delego no diretor da Comissão Cultural de Marinha, contra-almirante AN RES António José Ravasco Bossa Dionísio a competência que por lei me é atribuída para:

- a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 99 759,58 €, com faculdade de subdelegar;
- b) Relativamente ao Aquário Vasco da Gama, à Banda da Armada, à Biblioteca Central da Marinha, ao Museu de Marinha, ao Planetário Calouste Gulbenkian e à Revista da Armada:

i) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo, com faculdade de subdelegar;

ii) Designar as individualidades que integram a comissão técnica consultiva do Museu de Marinha.

c) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais gerais, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Comissão Cultural de Marinha e nos órgãos na sua dependência, com faculdade de subdelegar:

- i) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- iv) Conceder licença por adoção;
- v) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- vi) Autorizar assistência a filho;
- vii) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- viii) Autorizar assistência a neto;
- ix) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- x) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- xi) Autorizar outros casos de assistência à família.

3 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre o dia 9 e o dia 29 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo diretor da Comissão Cultural de Marinha, contra-almirante AN RES António José Ravasco Bossa Dionísio, que se incluem no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

3 de fevereiro de 2014. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, almirante.

207610074

Despacho n.º 2728/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 8.º da Lei Orgânica da Marinha, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de setembro, delego no chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada, contra-almirante José Luís Branco Seabra de Melo, com a faculdade de subdelegar, a competência para:

- a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas até ao limite de 99 759,58 €:

- i) Com a locação e aquisição de bens e serviços;
- ii) Com empreitadas de obras públicas.

b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada:

- i) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- iv) Conceder licença por adoção;
- v) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- vi) Autorizar assistência a filho;
- vii) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- viii) Autorizar assistência a neto;
- ix) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- x) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- xi) Autorizar outros casos de assistência à família.

c) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

3 de fevereiro de 2014. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, almirante.

207610236

Despacho n.º 2729/2014

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 876/2014, de 9 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2014, subdelego no diretor da Comissão Cultural de Marinha, vice-almirante RES José António de Oliveira Viegas, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito dos Órgãos de Natureza Cultural na sua dependência, autorizar:

- a) As despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;
- b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 8.º da Lei Orgânica da Marinha, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de setembro, delego no diretor da Comissão Cultural de Marinha, vice-almirante RES José António de Oliveira Viegas a competência que por lei me é atribuída para:

- a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 99 759,58 €, com faculdade de subdelegar;
- b) Relativamente ao Aquário Vasco da Gama, à Banda da Armada, à Biblioteca Central da Marinha, ao Museu de Marinha, ao Planetário Calouste Gulbenkian e à Revista da Armada:
 - i) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo, com faculdade de subdelegar;
 - ii) Designar as individualidades que integram a comissão técnica consultiva do Museu de Marinha;

c) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Comissão Cultural de Marinha e nos órgãos na sua dependência, com faculdade de subdelegar:

- i) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- iv) Conceder licença por adoção;
- v) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- vi) Autorizar assistência a filho;
- vii) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- viii) Autorizar assistência a neto;
- ix) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- x) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- xi) Autorizar outros casos de assistência à família.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor da Comissão Cultural de Marinha, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

3 de fevereiro de 2014. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, almirante.
207610139

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2730/2014

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Beatriz Maria de Castro Gomes Mascarenhas Lavrador Neto Guimarães para exercer funções de técnico especialista no meu Gabinete, nas suas áreas de especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao dos adjuntos de gabinete.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2014.

4 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

10 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

Síntese curricular

Dados Pessoais

Beatriz Maria de Castro Gomes Mascarenhas Lavrador Neto Guimarães
Nascida a 27 de janeiro de 1963

Habilitações Académicas

Licenciatura em Direito
Universidade Católica Portuguesa — Lisboa 1981-1986 (média final de 14 valores)
Programa de Alta Direção de Empresas
AESE, Escola de Direção de Negócios — Lisboa, 2000-2001
Curso de Pós Graduação em Direito e Prática da Contratação Pública
Universidade Católica Portuguesa — Lisboa, 2013
Curso de Extensão Universitária em Direito do Trabalho e da Segurança Social
Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa — Lisboa 2013-2014 (a frequentar)

Experiência Profissional

Experiência Jurídica
Administradora de várias sociedades com o pelouro da assessoria jurídica.
Diretora de Recursos Humanos. No ISLA foi ainda responsável pelo serviço de pessoal entre 1989 e 1997.

Advogada, desde 1986. Realizou o estágio de advocacia no escritório de advogados Almeida Sampaio, Botelho Moniz e Ruiz que concluiu em 1989, estando inscrita, desde essa data, na Ordem dos Advogados, como advogada (cédula profissional 7781). Exerceu, sobretudo, nas áreas do direito do trabalho, do direito comercial e das sociedades e do direito administrativo.

Presidente da Mesa da Assembleia Geral de diversas sociedades, entre outras, Partenerg – Participações Energéticas (SGPS) S.A., Carfor, S.A., Leasemotor, S.A. e Evicar (Leiria).

Experiência de Gestão.

Administradora da sociedade holding e de diversas sociedades participadas do Grupo Evicar, desde 2000, com os pelouros da assessoria jurídica, gestão do património imobiliário, comunicação e marketing e sistemas de qualidade.

Administradora das sociedades de gestão imobiliária Foramoreiras S.A. e Evicar Imobiliária Lda. Responsável operacional (CEO) com o cargo de administradora da sociedade Auto Boavista S.A. entre 1996 e 2000.
Experiência académica e docente

Docente responsável pelas cadeiras de Princípios Fundamentais de Direito I (noções gerais de direito civil e de direito constitucional) e II (noções gerais de direito comercial e de direito do trabalho) do curso de Assessoria de Administração do ISLA, Instituto Superior de Línguas e Administração, de Lisboa (Universidade Europeia, Laureate International Universities), entre 1988 e 1997.

Membro da Direção Pedagógica do ISLA entre 1986 e 1997.
Secretária do Conselho Científico do ISLA, entre 1996 e 1999, cargo que exerceu sob as presidências sucessivas dos Srs. Professores Doutores Joaquim Veríssimo Serrão e Manuel Braga da Cruz.

Outros Cargos e Funções

Vogal do Conselho Fiscal da Cáritas Diocesana de Lisboa desde 2008. Membro do Conselho Geral do Agrupamento de Alumni da AESE. Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Acocip (Associação de Concessionários Citroen de Portugal) de 2004 a 2008.

Membro de várias comissões de credores em diversos processos de insolvência. Direção do secretariado central do curso de estágio dos advogados estagiários realizado pelo Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados, 1990.

Formação Complementar e Outros

Curso de Alta Direção em Gestão de Unidades de Saúde. Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade de Lisboa, 2013-2014 (a frequentar).

Participou no Congresso Expomangement (HSM), Madrid 2008. Fórum Mundial de Marketing e Vendas (HSM). AESE, Lisboa, outubro de 2005.

Foi eleita e participou, como delegada, no IV Congresso de Advogados, realizado no Funchal, em maio de 1995.

Participou no Congresso Internacional, Contratos – Atualidade e Evolução, Universidade Católica, Porto, novembro de 1991.

Foi eleita e participou como delegada no III Congresso de Advogados, realizado no Porto, em 1990.

Curso de Direito do Trabalho, Associação Portuguesa de Gestores de Recursos Humanos, Lisboa, dezembro de 1990.

Foi-lhe atribuído, pela Ordem dos Advogados, o prémio “Abranches Ferrão” pelo seu trabalho de conclusão de estágio intitulado “Considerações sobre o Segredo Profissional”.

Bolsista do Instituto Universitário do Luxemburgo para um curso do mesmo Instituto subordinado ao tema “As relações comerciais da Europa com os países desenvolvidos: organização e resultados”, Luxemburgo, julho de 1987.

207614676

Secretaria-Geral

Despacho n.º 2731/2014

Por despacho do Ministro da Administração Interna, de 25 de novembro de 2013, é concedida a medalha de ouro de serviços distintos ao tenente-coronel de infantaria n.º 1876016, António Miguel Casaca Pronto, da Unidade de Ação Fiscal da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

10 de fevereiro de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.
207615826

Despacho n.º 2732/2014

Por despacho de S. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 25/11/2013, é concedida a Medalha de Ouro de Serviços Distintos, ao Inspector-Jefe D. Javier Veja Cuesta, do Corpo Nacional de Polícia do Reino de Espanha, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

10 de fevereiro de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.
207614716

Despacho n.º 2733/2014

Por despacho de S. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 25/11/2013, é concedida a Medalha de Ouro de Serviços Distintos, ao Comissário Principal D. António Ramirez Rodrigues, do Corpo Nacional de Polícia do Reino de Espanha, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

10 de fevereiro de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.

207614757

Despacho n.º 2734/2014

Por despacho de S. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 25/11/2013, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, ao Sargento-Chefe de Infantaria n.º 1910006, Carlos Ribeiro

Rodrigues, da Escola da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

10 de fevereiro de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.

207614951

Despacho n.º 2735/2014

Por despacho do Ministro da Administração Interna, de 25 de novembro de 2013, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1910797, Altide António Santos Serra da Cruz, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

10 de fevereiro de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.

207615867

Despacho n.º 2736/2014

Por despacho de S. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 25/11/2013, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, ao Sargento-Chefe de Infantaria n.º 1826207, Casimiro Abreu Simões Alves, da Unidade Nacional de Trânsito da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

10 de fevereiro de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.

207614919

Despacho n.º 2737/2014

Por despacho de S. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 25/11/2013, é concedida a Medalha de Ouro de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Cavalaria n.º 1880557, José Carlos Alves Gorgulho dos Santos, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

10 de fevereiro de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.
207615348

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Setúbal

Despacho n.º 2738/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 2220/2013, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2013, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Almada, Capitão de infantaria, Patrícia Loureiro Almeida, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avoacção e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 31 de julho de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

12 de fevereiro de 2014. — O Comandante do Comando Territorial de Setúbal, *Maximiano Jorge Henriques Gomes*, coronel.

207614002

Despacho n.º 2739/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do despacho n.º 2220/2013, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2013, subdelego no comandante do Destacamento Territorial de Grândola, capitão de infantaria, Carlos Alfredo Ramos Cavaco Botas, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avoacção e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

12 de fevereiro de 2014. — O Comandante do Comando Territorial de Setúbal, *Maximiano Jorge Henriques Gomes*, coronel.

207614181

Polícia de Segurança Pública**Direção Nacional****Despacho (extrato) n.º 2740/2014**

Mantendo-se os pressupostos que conduziram à nomeação, em Comissão de Serviço, do Técnico Superior M/002553 — António Vaz Carreto, no cargo de Chefe da Divisão de Equipamento, do Departamento de Logística, da Direção Nacional, foi a mesma renovada, pelo período de 3 anos, por Despacho de 3 de fevereiro de 2014 de S. Ex.ª o Diretor Nacional, nos termos do artigo 23.º, da Lei n.º 2/2005, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugada com as respetivas disposições da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, que aprova a Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública, com efeitos a 12 de janeiro de 2014.

7 de fevereiro de 2014. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

207610552

Despacho (extrato) n.º 2741/2014

Por despacho datado de 29 de janeiro de 2014, do Diretor Nacional Adjunto para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos, foi autorizado o regresso à efetividade de serviço da PSP, da situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 6 de fevereiro de 2014, do Agente Principal M/151186 — Sérgio Miguel Ferreira Santarém, com destino ao Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública de Setúbal.

11 de fevereiro de 2014. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

207612789

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Gabinete do Secretário de Estado da Justiça****Despacho n.º 2742/2014**

1. No uso dos poderes em mim delegados, pelo despacho de Sua Excelência a Ministra da Justiça, de 21 de janeiro de 2014, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2014, e nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, autorizo os organismos do Ministério da Justiça abrangidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que não possuam pagamentos em atraso, a assumir compromissos plurianuais que não se encontrem previstos no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

2. O presente despacho de autorização para assunção de compromissos plurianuais não dispensa as entidades do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

3. A autorização referida no n.º 1 cessa no momento em que as entidades nela referidas passem a ter pagamentos em atraso.

4. O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

31 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura*.

207623391

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Gabinete do Secretário de Estado da Inovação,
Investimento e Competitividade****Despacho n.º 2743/2014**

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 8.º e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 246/2012, de 13 de novembro, 29/2013, de 21 de fevereiro, 60/2013, de 9 de maio, e 119/2013, de 21 de agosto, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a última redação dada pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, com as

alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia através do seu Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013, subdelego nas Vogais Executivas da comissão diretiva do Programa Operacional Fatores de Competitividade (POFC), licenciadas Maria da Piedade Brito Monteiro e Maria Isabel Sanches Matalonga y Planas, o seguinte:

1 — As competências para assegurar os trabalhos de pós-encerramento do Programa de Incentivos à Modernização da Economia (PRIME) do QCA III, do Programa Estratégico de Dinamização e Modernização da Indústria Portuguesa (PEDIP II) e ainda do Programa IMIT — Iniciativa para a Modernização da Indústria Têxtil.

2 — No âmbito da gestão orçamental e da realização de despesas as competências para:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €200 000;

b) Decidir sobre o procedimento a adotar, até ao limite do montante fixado na alínea anterior, nos termos do disposto no artigo 38.º do CCP;

c) Aprovar as minutas dos contratos e outorgar os contratos, nos termos dos artigos 98.º e 106.º do CCP, até ao limite do montante autorizado na anterior alínea a);

d) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e serviços a mais, até ao limite autorizado na alínea a).

3 — Ratifico todos os atos praticados no âmbito da subdelegação constante no presente despacho, desde 8 de janeiro de 2014 até à data da publicação do presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação.

13 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Pedro Pereira Gonçalves*.

207620053

Direção Regional da Economia do Norte**Édito n.º 70/2014**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Montalegre e no Ministério da Economia — Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, Salto — Bairro das Cargas, n.º 177/Montalegre, na freguesia de Salto, conselho de Montalegre, a que se refere o Processo n.º EPU/37823.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

29 de janeiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

307609102

Édito n.º 71/2014

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto e no Ministério da Economia — Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, para o PT CBC 0175 — Arco de Baulhe — Baulhe (Retificativo), na freguesia de Arco de Baulhe, conselho de Cabeceiras de Basto, a que se refere o Processo n.º EPU/37770.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

31-01-14 — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

307616717

Édito n.º 72/2014

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e no Ministério da Economia — Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento da LN Mista a 15 KV, para o PTC: 2477 SULDOURO — Valor Tratamento Resíduos Sólidos Urbanos, na freguesia de Canedo, concelho de Santa Maria da Feira, a que se refere o Processo n.º EPU/37840.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

03-02-14. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

307609005

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Édito n.º 73/2014**Processo 171/14.7/281**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Chamusca, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Modificação da Linha Mista a 30 kV n.º 1407 L3 0002, com 1381 m, com origem no apoio n.º 15 e término no apoio n.º 27 da referida linha; PT CHM 0001D — Largo da Escola — Chamusca do tipo cabine baixa — SAB, de 1260 kVA a 30/0,4 kV, em Largo da Escola, Chamusca, freguesia de Pinheiro Grande, concelho de Chamusca.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

27 de novembro de 2013. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
307615518

Édito n.º 74/2014**Processo 171/14.1/588**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2611-911 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Abrantes, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Modificação da Linha Mista a 30 kV n.º 1401L300900 para o PT ABT 0005C — Quinta do Bom Sucesso, com 288 m, com origem no apoio n.º 8B da linha a 30 kV de Interligação entre a SE 56367 — Olho de Boi e o apoio n.º 486A da linha Bruceira — Tramagal e término no apoio n.º 2 da linha a 30 kV n.º 1401L300900, em Quinta do Bom Sucesso, freguesia de Alferrarede, concelho de Abrantes.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

5 de dezembro de 2013. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
307617057

Édito n.º 75/2014**Processo 171/14.1/587**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2611-911 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Abrantes, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea a 30 kV n.º 1401L3069800, com 11 m, com origem no apoio n.º 23 da linha a 30 kV n.º 1213L302500 — Rossio ao Sul do Tejo e término no PT ABT 0548D — Areias de Baixo; PT ABT 0548D do tipo aéreo-AS de 100 kVA a 30 kV; Rede BT com origem no PT ABT 0548D, em Areias de Baixo, freguesia de São Miguel do Rio Torto, concelho de Abrantes.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

6 de dezembro de 2013. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
307616069

Édito n.º 76/2014**Processo 171/11.13/1168**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2611-911 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Vedras, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea a 30 kV, designada por L371/R72, com 380 m, com origem no apoio n.º 10 da linha a 30 kV, PS TVD 306 — Ramalhal — SE Campelos, para ligar o PT TVD 5568C — TMN, em Ramalhal, freguesia de Ramalhal, concelho de Torres Vedras.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

17 de janeiro de 2014. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
307617202

Direção Regional da Economia do Algarve**Édito n.º 77/2014****Processo EPU n.º 3982**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Monchique e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-91-2-1-1 Semedeiro (PTD MCQ 164), com 23,97 m, a partir do apoio n.º 6 da linha aérea FR 15-91-2-1 Maria Ana Bredewold — Covão da Água ao PTD MCQ 164 Semedeiro; PTD MCQ 164 Semedeiro, do tipo Aéreo — R250 com 250.00 kVA/15 kV; RBT MCQ 164 Semedeiro (injeções), a estabelecer entre Meia Viana e Vale das Pergizes, freguesia de Monchique, concelho de Monchique, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

24 de janeiro de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

307609135

Édito n.º 78/2014**Processo EPU N.º 3984**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Faro e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-71-13-1-2-5 Benatríte 2 com 698.11 metros, a partir do apoio n.º P16 da linha aérea FR15-71-13-1-2 Charneca ao PTD FAR 548; Posto de Transformação PTD FAR 548 Benatríte 2, tipo AÉREO — R100 com 100.00 kVA/15 kV; Rede de baixa tensão Aérea, RBT FAR 548 Benatríte 2 (injeções), a estabelecer em Benatríte, freguesia de Santa Bárbara de Nexe, concelho de Faro, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

31-01-2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.
307609492

Édito n.º 79/2014**Processo EPU n.º 3989**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de São Brás de Alportel e nesta Direção Regional, sita em Rua do Professor António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV, FR 15-186-12 Calçada, com 12 77 m de comprimento, a partir do apoio n.º 5 da linha aérea FR 15-186 Vilarinhos ao PTD SBA 093 Calçada; PTD SBA 093 Calçada, do tipo aéreo — R100 com 100.00 kVA/15 kV; RBT SBA 093 Calçada (Injeções), a estabelecer em Calçada, freguesia de São Brás de Alportel, concelho de São Brás de Alportel, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

31 de janeiro de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

307609273

Édito n.º 80/2014**Processo EPU n.º 3987**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Albufeira e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-85-1-2 Ribeira Alte 3 (PTD ABF 653), com 42.29 metros, a partir do apoio n.º 37 da linha aérea FR15-85-1 Messines — Ribeira de Alte ao PTD ABF 653 Ribeira de Alte 3; Posto de Transformação PTD ABF 653 Ribeira Alte 3, tipo AÉREO — R250 com 250.00 kVA/15 V; RBT ABF 653 Ribeira Alte 3 (injeções), a estabelecer em Ribeira de Alte, freguesia de Paderne, concelho de Albufeira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

31-01-2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.
307616766

Édito n.º 81/2014**Processo EPU n.º 3986**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Loulé e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-77-5-5-1-1-1 Cabeço de Câmara 4, com 188.81 metros, a partir do apoio n.º P5 da linha aérea FR15-77-5-5-1-1 Pedra d’Água 2 ao PTD LLE 1084; Posto de Transformação PTD LLE 1084 Cabeço de Câmara 4, tipo AÉREO — R100 com 100.00 kVA/15 kV; Rede de baixa tensão Aérea, RBT LLE 1084 Cabeço de Câmara 4 (injeções), a estabelecer em Cabeço da Câmara, freguesia de São Sebastião, concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

31-01-2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.
307609257

Édito n.º 82/2014**Processo EPU n.º 3991**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Vila do Bispo e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Mista a 15 kV, FR 15-13-3 Casa Agrícola de Vital F. Alves, com 1173.09 metros de comprimento, a partir do apoio n.º 17 da linha aérea FR 15-13 SE Vila do Bispo — Sagres ao PTC VBP 029 Casa Agrícola de Vital F. Alves; a estabelecer entre Lomba e Mirouco da Velha, nas freguesias de Vila do Bispo e Sagres, concelho de Vila do Bispo, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

31-01-2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.
307616741

Édito n.º 83/2014**Processo EPU n.º 3990**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Loulé e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-76-2-1-11-19 Lar Benafim, com 14.97 metros, a partir do apoio n.º 81A da linha aérea FR15-76-2-1-11 Benafim-Alte ao PTD LLE 1088 Lar Benafim; Posto de Transformação PTD LLE 1088 Lar Benafim, tipo Aéreo — R250 com 160.00 kVA/15 kV; RBT/IP LLE 1088 Lar Benafim (injeções), estabelecer em Benafim, freguesia(s) de Querença, Tôr e Benafim, concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

31-01-2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.
307617179

Gabinete de Estratégia e Estudos

Aviso n.º 2589/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que David Antunes dos Santos, assistente técnico do mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Estudos, cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 31 de janeiro de 2014, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 255.º, do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo regulamentado pela Portaria n.º 221A/2013, de 8 de julho.

7 de fevereiro de 2014. — O Diretor do GEE, *João Reis Carvalho Leão*

207620012

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Despacho n.º 2744/2014

A TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com sede no Edifício 25, Aeroporto de Lisboa, 1704-801 Lisboa, requereu uma autorização para a exploração de serviços aéreos regulares extracomunitários, na rota Lisboa-Belém-Lisboa.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 116/2012, de 29 de maio, no uso das competências delegadas pelo Conselho Diretivo do INAC, I. P., conforme subalínea *i*) da alínea *d*) do n.º 2.2 da Deliberação n.º 70/2012, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 15, de 20 de janeiro de 2012, o seguinte:

1 — É concedida à empresa TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., uma autorização para a exploração de serviços aéreos regulares extracomunitários, na rota Lisboa-Belém-Lisboa.

2 — Pela concessão da presente autorização são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 116/2012, de 29 de maio e artigo 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de junho.

16 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente, *Paulo Alexandre Soares*.
207616296

Despacho n.º 2745/2014

A TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com sede no Edifício 25, Aeroporto de Lisboa, 1704-801 Lisboa, requereu uma autorização para a exploração de serviços aéreos regulares extracomunitários, na rota Lisboa — Manaus — Lisboa.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 116/2012, de 29 de maio, no uso das competências delegadas pelo Conselho Diretivo do INAC, I. P., conforme subalínea *i*) da alínea *d*) do n.º 2.2, da Deliberação n.º 70/2012, publicada na 2.ª série do D.R. n.º 15, de 20 de janeiro de 2012, o seguinte:

1 — É concedida à empresa TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., uma autorização para a exploração de serviços aéreos regulares extracomunitários, na rota Lisboa — Manaus — Lisboa.

2 — Pela concessão da presente autorização são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 116/2012, de 29 de maio e artigo 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de junho.

16 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente, *Paulo Alexandre Soares*.
207616222

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Aviso n.º 2590/2014

Para dar cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que se encontra afixada no placar do átrio do edifício A das instalações do Instituto Português da Qualidade, I. P., sitas na Rua António Gião n.º 2, no Monte da Caparica, e na página eletrónica deste organismo, a Lista Unitária de Ordenação Final homologada, referente ao procedimento concursal comum, aberto pelo despacho de 21 de outubro do Presidente do Conselho Diretivo do IPQ, e publicitado pelo Aviso n.º 13714/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 219, de 12 de novembro de 2013, para um posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico.

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Marques dos Santos*.

207610277

Despacho n.º 2746/2014

Organismo de verificação metrológica de sistemas de medição contínua e dinâmica de quantidades de líquidos com exclusão da água

1 — Através da Portaria n.º 19/2007, de 5 de janeiro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de sistemas de medição contínua e dinâmica de quantidades de líquidos com exclusão da água.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, de forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — A empresa Petroassist — Engenharia e Serviços, S. A., encontra-se certificada, segundo a NP EN ISO 9001:2008, para implementação na montagem de postos de abastecimento de combustíveis líquidos e prestação de serviços de assistência técnica.

4 — Assim, para os efeitos de aplicação da Portaria n.º 19/2007, de 5 de janeiro, e nos termos da alínea *c*) do ponto 1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação da empresa Petroassist — Engenharia e Serviços, S. A., para execução das operações de Primeira Verificação de novos Sistemas de Medição de Contínua e Dinâmica de Quantidades de Líquidos com Exclusão da Água para o Abastecimento de Combustível de GPL Carburante, da sua representação;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido;

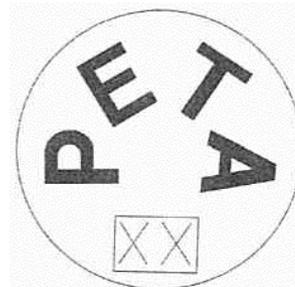
c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efetuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Departamento de Metrologia, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

5 — O presente Despacho produz efeitos a partir desta data até 31 de dezembro de 2016.

30 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



307584966

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Direção-Geral do Território

Despacho n.º 2747/2014

Com vista à construção dos emissários do Subsistema de Águas Residuais de Barqueiros, veio a sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., na qualidade de concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes, criado pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de outubro, apresentar ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, uma proposta de concretização dos bens a sujeitar a servidão administrativa a abranger pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei

n.º 123/2010, de 12 de novembro, a localizar na freguesia de Barqueiros, concelho de Mesão Frio.

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo despacho (2.ª série) n.º 2339/2007, de 14 de fevereiro, e das infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de valorização de resíduos sólidos urbanos, cofinanciados pelo Fundo de Coesão no período de 2000-2006, cujos procedimentos de expropriação se iniciem após a entrada em vigor desse diploma, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, aplicável à constituição de servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas por força do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo da tutela;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas deve observar o procedimento previsto no artigo 3.º;

Considerando ainda os documentos emitidos pelas entidades Agência Portuguesa do Ambiente e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, comprovativos do cumprimento dos regimes legais relativos, respetivamente, ao domínio hídrico e à reserva ecológica nacional.

Assim, no exercício das competências que me foram subdelegadas pelo Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, na subalínea ii) da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 580/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2014, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 7.º, todos do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da Informação n.º 109/GJ/2013, de 26 de agosto de 2013, da Direção-Geral do Território, determino o seguinte:

1 — São aprovados o mapa e as plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 642 m², incide sobre uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 metros de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, implicando os seguintes encargos:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação da conduta;
- b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade, numa faixa de 1 metro para cada lado do eixo longitudinal da conduta;
- c) A proibição de plantio de árvores e arbustos numa faixa de 1,5 metros para cada lado do eixo da conduta;
- d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 metros do eixo longitudinal da conduta.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta, instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — O mapa e as plantas referidos no n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., sita na Avenida Osnabruck, 29, 5000-427 Vila Real, e na Direção-Geral do Território, sita na Rua Artilharia Um, n.º 107, 1099-052, Lisboa, nos termos previstos na Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

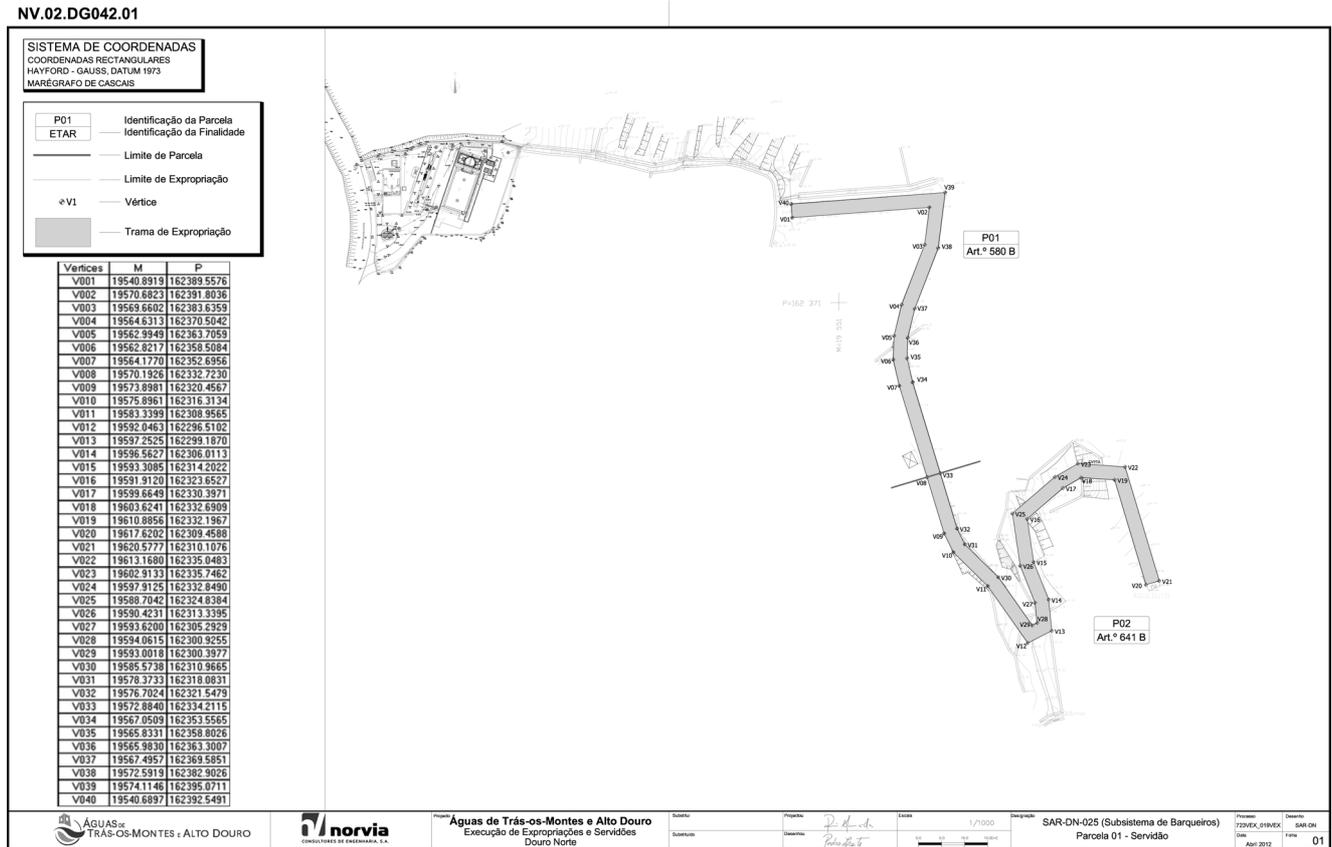
5 — Os encargos com as servidões administrativas resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

6 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Paulo V. D. Correia*.

Mapa de servidões
Descarga da ETAR do Subistema de Águas Residuais de Barqueiros

Concelho: Mesão Frio.

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metros)
P1	Proprietário: Eduardo Artur Pinto da Silva, Rua do Sol, 211, r/c Dt.º, 4445-298 Ermesinde.	Barqueiros	Rústica 580 B	889	N: José Monteiro Teixeira e José Augusto M. Teixeira. S: José Sequeira. E: linha férrea. O: António Monteiro Teixeira.	Plano ordenamento das albufeiras da Régua e do Carrapateiro. Zona proteção à albufeira. Estrutura ecológica municipal.	Domínio hídrico. Leitões e margens dos cursos de água. REN.	282	3	141,0
P2	Proprietário: Eduardo Artur Pinto da Silva, Rua do Sol, 211, r/c Dt.º, 4445-298 Ermesinde.	Barqueiros	Rústica 641 B	810	N: Joaquim Ferreira Pinto Loja Júnior. S: José Monteiro Oliveira Vagaroço. E: rio Douro. O: João Meneses e herd. Francisco Sousa.	Plano ordenamento das albufeiras da Régua e do Carrapateiro. Zona proteção à albufeira. Estrutura ecológica municipal.	REN.	360	3	180,0



207614976

Despacho n.º 2748/2014

Com vista à construção das Ligações Técnicas do SAR da Guarda (lote 2) — Subsistema de Vila Soeiro/Mizarela, veio a sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., na qualidade de concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Côa, criado pelo Decreto-Lei n.º 121/2000, de 4 de julho, apresentar ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, uma proposta de concretização dos bens a sujeitar a servidão administrativa a abranger pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a localizar na freguesia de Vila Soeiro, concelho da Guarda.

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo despacho (2.ª série) n.º 2339/2007, de 14 de fevereiro, e das infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de valorização de resíduos sólidos urbanos, cofinanciados pelo Fundo de Coesão no período de 2000-2006, cujos procedimentos de expropriação se iniciem após a entrada em vigor desse diploma, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, aplicável à constituição de servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas por força do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo da tutela;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas necessárias à re-

alização das referidas infraestruturas deve observar o procedimento previsto no artigo 3.º;

Considerando ainda os documentos emitidos pela Entidade Regional do Centro da Reserva Agrícola Nacional, pelo Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade e pela Agência Portuguesa do Ambiente, comprovativos do cumprimento dos regimes legais relativos, respetivamente, à Reserva Agrícola Nacional, à Rede Natura 2000 e ao domínio hídrico;

Assim, no exercício das competências que me foram subdelegadas pelo Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, na subalínea *ii*) da alínea *b*) do n.º 1 do despacho n.º 580/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2014, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 7.º, todos do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da Informação n.º 128/GJ/2013, de 21 de outubro de 2013, da Direção-Geral do Território, determino o seguinte:

1 — São aprovados o mapa e as plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 218,58 m², incide sobre uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 metros de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, implicando os seguintes encargos:

- A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do emissor gravítico;
- A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade, numa faixa de 1 metro para cada lado do eixo longitudinal da conduta;
- A proibição de plantio de árvores e arbustos numa faixa de 1,5 metros para cada lado do eixo da conduta;
- A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 metros do eixo longitudinal da conduta.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea

e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta, instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — O mapa e as plantas referidos no n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., sita na Rua Soeiro Viegas, 21, 2.º, esquerdo, A, 6300-758 Guarda, e na Direção-Geral do

Território, sita na Rua Artilharia Um, 107, 1099-052, Lisboa, nos termos previstos na Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

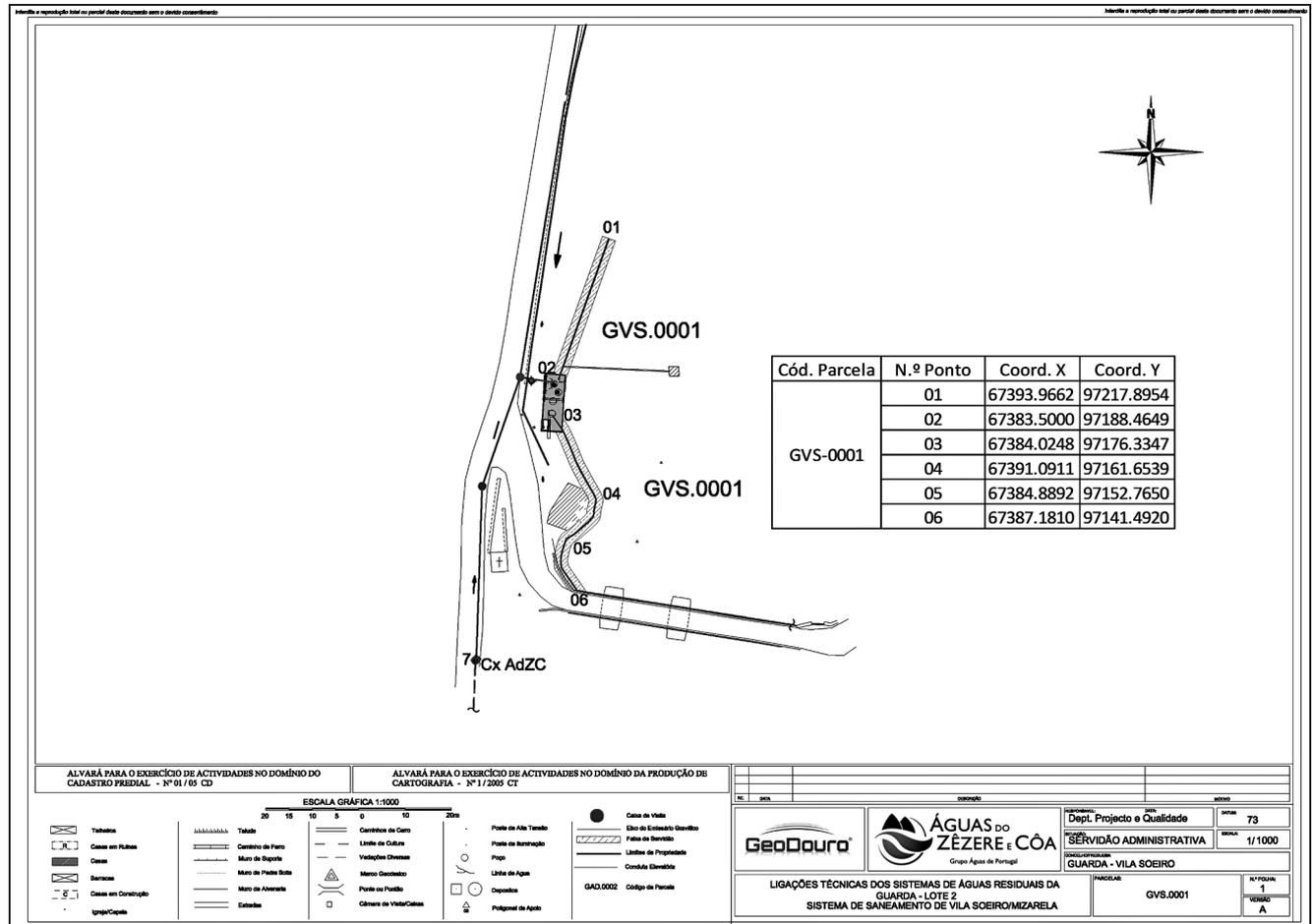
5 — Os encargos com as servidões administrativas resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

10 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Paulo V. D. Correia.*

Ligações Técnicas do SAR da Guarda (Lote 2) — Subsistema de Vila Soeiro/Mizarela

Constituição de Servidão Administrativa

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/freguesia	Matriz	Descrição predial	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Confrontações	Área de servidão (m²)
GVS0001	Proprietário: Alexandrina do Nascimento Costa Alves Pinto. José Nascimento Costa. Lizdália do Nascimento Costa Monteiro Gomes. Maria Helena do Nascimento Costa Cunha Antunes. José Carlos do Nascimento Costa. Rua Marques Pombal 3, 1.º 6300-728 Guarda.	Guarda Vila Soeiro	91 Rústico	Omisso	PNSE/RAN/REN	PNSE/RAN/REN	N: Maria Me Mercês Lopes. S: António Rodrigues Firmínio. Nas: rio Mondego. Poe: estrada.	218,58



Despacho n.º 2749/2014

Com vista à construção das Ligações Técnicas do SAR da Guarda (lote 2) — Subsistema de Ramela, veio a sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., na qualidade de concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Côa, criado pelo Decreto-Lei n.º 121/2000, de 4 de julho, apresentar ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, uma proposta de concretização dos bens a sujeitar a servidão administrativa a abranger pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a localizar na freguesia de Ramela, concelho da Guarda.

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo despacho (2.ª série) n.º 2339/2007, de 14 de fevereiro, e das infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de valorização de resíduos sólidos urbanos, cofinanciados pelo Fundo de Coesão no período de 2000-2006, cujos procedimentos de expropriação se iniciem após a entrada em vigor desse diploma, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, aplicável à constituição de servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas por força do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo da tutela;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas deve observar o procedimento previsto no artigo 3.º;

Considerando ainda os documentos emitidos pela Entidade Regional do Centro da Reserva Agrícola Nacional, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e pela Agência Portuguesa do Ambiente, comprovativos do cumprimento dos regimes legais relativos, respetivamente, à Reserva Agrícola Nacional, à Reserva Ecológica Nacional e ao domínio hídrico;

Assim, no exercício das competências que me foram subdelegadas pelo Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, na subalínea ii) da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 580/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de

13 de janeiro de 2014, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 7.º, todos do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da Informação n.º 125/GJ/2013, de 21/10/2013, da Direção-Geral do Território, determino o seguinte:

1 — São aprovados o mapa e as plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 84,44 m², incide sobre uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 metros de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, implicando os seguintes encargos:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do emissário gravítico;

b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade, numa faixa de 1 metro para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

c) A proibição de plantio de árvores e arbustos numa faixa de 1,5 metros para cada lado do eixo da conduta;

d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 metros do eixo longitudinal da conduta.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta, instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — O mapa e as plantas referidos no n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., sita na Rua Soeiro Viegas, 21, 2.º esq.-A, 6300-758 Guarda, e na Direção-Geral do Território, sita na Rua Artilharia Um, n.º 107, 1099-052, Lisboa, nos termos previstos na Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

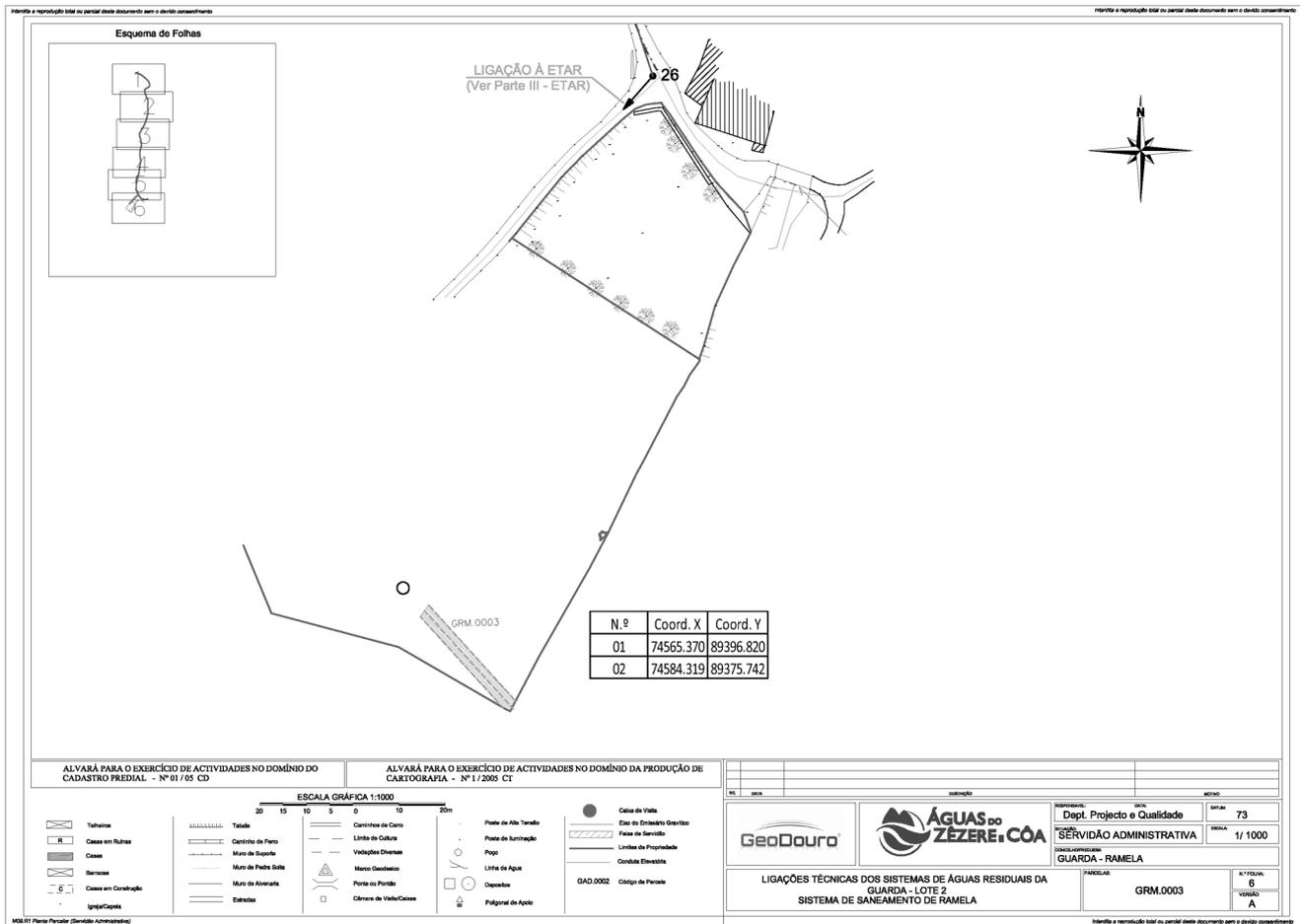
5 — Os encargos com as servidões administrativas resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

10 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Paulo V. D. Correia*.

Ligações técnicas do SAR da Guarda (Lote 2) — Subsistema de Ramela**Constituição de servidão administrativa**

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/freguesia	Matriz	Descrição predial	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Confrontações	Área de servidão (metros quadrados)
GRM.0003	Proprietário: Maria Manuela Gomes Nunes, Rua do Forno, s/n, 6300-181 Aldeia Nova, Guarda. Proprietário: João Cláudio Gomes Nunes, Avenida Cidade de Salamanca, 56, 3.º Dto, 6300-538 Guarda.	Guarda Ramela	719 Rústico	Omisso	RAN/REN e domínio público hídrico.	RAN/REN e domínio público hídrico.	N: Joaquim Pina. S: David Chigante. NAS: ribeiro. POE: Augusto Bidarra.	84,44

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/freguesia	Matriz	Descrição predial	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Confrontações	Área de servidão (metros quadrados)
	Proprietário: Dulce Maria Gomes Nunes Martins, Rua Direita, s/n, 6300-181 Aldeia Nova, Guarda.							



207615883

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 2750/2014

O projeto de execução relativo aos blocos de rega associados à ligação Alvito-Pisão do Empreendimento de Fins Múltiplos do Alqueva (EFMA) foi aprovado por despacho de 18 de agosto de 2009, que fixou o perímetro hidroagrícola.

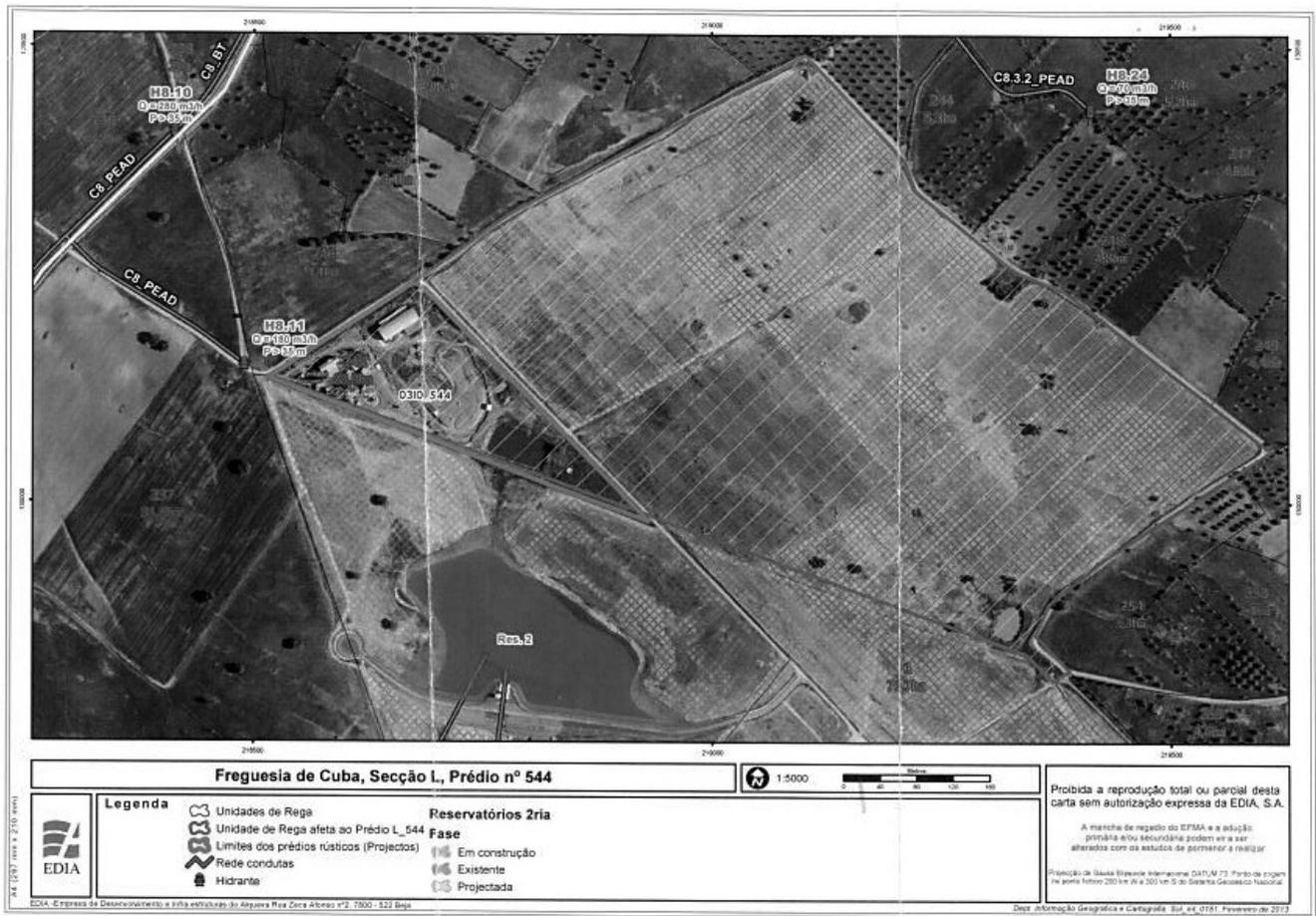
O referido projeto de execução incluiu na área beneficiada do Bloco de Rega Alvito-Pisão, do perímetro hidroagrícola do EFMA, o prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 544 da secção L, com uma área de 3,9 ha, afeto a turismo de habitação, integrante da

unidade de rega 245, sito em Courela de Vale d'Aradas, freguesia e concelho de Cuba.

Verifica-se, pelo exposto, a necessidade de efetuar a correspondente retificação ao limite da área beneficiada do Bloco de Rega Alvito-Pisão.

Assim, determino a exclusão do prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 544 da secção L, com a área de 3,9 ha, da área beneficiada do Bloco de Rega Alvito-Pisão, aprovando a correspondente alteração no projeto de execução e na delimitação do perímetro hidroagrícola, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril, conforme demarcação na planta em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

11 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva*.



207614813

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Louvor n.º 169/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, IP de 11 de dezembro de 2013, presta-se reconhecimento público, através deste louvor ao Dr. Carlos Daniel Figueiredo Bravo Pinheiro, licenciado em Medicina e Cirurgia pela Universidade de Lisboa em 1974, que optou por ser médico de Saúde Pública em 1975.

No seu desempenho profissional evidencia-se a implementação de um dos primeiros Centros de Saúde de Portugal, em Arcos de Valdevez, no qual foi Diretor.

Impõe-se ainda salientar ter sido um dos três coordenadores, que na década de 80, implementou o Internato Complementar de Saúde Pública.

Foi igualmente pioneiro na cooperação internacional, sendo o criador e gestor do programa transfronteiriço galaico-português, “Autoestima”, que integra a rede europeia TAMPEP 8 — para a prevenção do VIH /IST e promoção da saúde nos trabalhadores do sexo migrantes.

Ao longo da sua atividade profissional realça-se os cargos que desempenhou, com elevado espírito de missão e competência, como o de primeiro coordenador do Internato Médico de Saúde Pública da Zona Norte e da Unidade de Saúde Pública do Alto Minho, membro da Comissão Regional dos Internatos Médicos da Zona Norte e do Conselho Nacional dos Internatos Médicos, perito e colaborador do Banco Mundial e da Organização Mundial de Saúde, representante do Colégio de Saúde Pública da Ordem dos Médicos na UEEMS — European Union of Medical Specialists, consultor da Direção-Geral da Saúde, professor convidado de Universidades e Institutos Politécnicos, membro da Comissão Nacional de Vacinação e de outros grupos de trabalho do Ministério da Saúde.

Ao cessar a sua atividade profissional no Serviço Nacional de Saúde, não podemos deixar de reconhecer e louvar publicamente as suas qualidades humanas, no relacionamento pessoal e profissional, o seu saber, empenho e dinamismo, e ainda a sua vontade máxima em dignificar a

Saúde Pública, os Cuidados de Saúde Primários e a formação médica pós-graduada em Portugal.

Por todas estas razões é de justiça manifestarmos o nosso agradecimento ao Dr. Carlos Daniel Figueiredo Bravo Pinheiro pelos serviços prestados no âmbito da Saúde Pública constituindo uma referência a nível nacional e prestigiando o País, pelo que, ao Homem e ao profissional o nosso reconhecimento, cientes da sua sempre contínua disponibilidade de bem-servir Portugal.

06/02/2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

207614627

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 2591/2014

Após homologação por deliberação de 6 de fevereiro de 2014 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de três postos de trabalho na categoria de Assistente de Psiquiatria da Carreira Especial Médica, aberto pelo Aviso n.º 11819/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013:

- 1.º Hélder Miguel Dias Loureiro: 19,0 valores
- 2.º Regina dos Santos Massano de Carvalho: 18,51 valores

Do despacho da homologação cabe recurso administrativo a interpor no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o qual deverá ser entregue nas instalações na Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, 3001-553 Coimbra.

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

207613509

Aviso n.º 2592/2014

Após homologação por deliberação de 6 de fevereiro de 2014 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de Assistente de Ortopedia da Carreira Especial Médica, aberto pelo Aviso n.º 11823/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013:

- 1.º Miguel António Mendes Varzielas: 18,6 valores
- 2.º João Pedro Delgado Caetano: 18,5 valores
- 3.º Francisco Santos Mercier e Oliveira: 18,4 valores
- 4.º Ricardo Jorge Ramos Branco: 17,5 valores

Candidata excluída:

Joana Andrea Domingues Ribeiro *a)*

a) Faltou à entrevista

Do despacho da homologação cabe recurso administrativo a interpor no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o qual deverá ser entregue nas instalações na Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, 3001-553 Coimbra.

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

207613485

Aviso n.º 2593/2014

Após homologação por deliberação de 6 de fevereiro de 2014 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Otorrinolaringologia da Carreira Especial Médica, aberto pelo Aviso n.º 11818/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013:

- 1.º João Paulo de Matos Barosa: 19,0 valores
- 2.º Maria Conceição de Paiva Peixoto: 18,52 valores
- 3.º Maria Teresa Fernandes Bernardo: 18,1 valores

Candidata excluída:

Joana Andrea Domingues Ribeiro *a)*

a) Faltou à entrevista

Do despacho da homologação cabe recurso administrativo a interpor no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o qual deverá ser entregue nas instalações na Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, 3001-553 Coimbra.

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

207613493

Aviso n.º 2594/2014

Após homologação por deliberação de 6 de fevereiro de 2014 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Cirurgia Pediátrica da Carreira Especial Médica, aberto pelo Aviso n.º 11710/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2013:

- 1.º Cláudia Margarida Carvalho Piedade: 18,7 valores

Candidato excluído:

José Augusto de Soveral Torres Lopes dos Santos *a)*

a) Faltou à entrevista

Do despacho da homologação cabe recurso administrativo a interpor no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o qual deverá ser entregue nas instalações na Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, 3001-553 Coimbra.

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

207613452

Aviso n.º 2595/2014

Após homologação por deliberação de 6 de fevereiro de 2014 do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de endocrinologia da carreira especial médica, aberto pelo aviso n.º 11765/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro de 2013:

- 1.º Márcia Inês Paiva Alves: 19,71 valores;
- 2.º Sofia Monteiro de Moura Teixeira: 19,3 valores;
- 3.º Pedro Miguel Martinho Rodrigues: 18,43 valores;
- 4.º Maria João Diogo Matos: 18,13 valores.

Do despacho da homologação cabe recurso administrativo a interpor no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o qual deverá ser entregue nas instalações na Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, 3001-553 Coimbra.

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Manuel Azenha Tereso*.

207613436

Deliberação (extrato) n.º 382/2014

Por deliberação do conselho diretivo da ARS Centro, I. P., de 5 de dezembro de 2013:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria de Rafael Hipólito Azevedo Gonçalves, Assistente de Medicina Geral e Familiar, escalão 1, índice 120, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto VIII — Espinho/Gaia, Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga, desta Administração Regional de Saúde, com efeitos a 31 de dezembro de 2012.

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

207614732

Deliberação (extrato) n.º 383/2014

Por deliberação do conselho diretivo da ARS Centro, I. P., de 30 de janeiro de 2014:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria de Sónia Alexandra Leitão Veloso, Técnica de Saúde Ambiental, nível remuneratório entre o 15.º e o 16.º, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego.

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

207614692

Despacho (extrato) n.º 2751/2014

Por despacho de 10 de dezembro de 2013, do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões, foi autorizada a acumulação de funções públicas, como médico da Dor, no Hospital de S. Teotónio, em Viseu, ao Chefe de Serviços de Medicina Geral e Familiar, António Manuel Pessoa de Almeida Ferreira, da USF Lusitana, em Viseu, e como Professor e Conferencista em cursos de Pós-Graduação da Universidade do Porto, ao abrigo dos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro; e ainda, funções privadas, em consultório próprio, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º da mesma lei, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro.

16 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

207608763

Despacho (extrato) n.º 2752/2014

Por despacho de 2 de janeiro de 2014, do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões, foi autorizada a acumulação de funções públicas, como médico, nos Serviços Médicos de Urgência, no Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, EPE., Hospital de S. Sebastião, ao Interno de Medicina Geral e Familiar, Daniel António Ribeiro Leite Tavares, do Centro de Saúde de Vouzela, ao abrigo dos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de

fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro.

16 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

207610203

Despacho (extrato) n.º 2753/2014

Por despacho de 11-12-2013, da Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, por subdelegação de competências, foi autorizada a acumulação de funções privadas, na empresa Alves Parreira & Santos, L.ª, em horário pós laboral, com a carga horária de 6 horas semanais, à Assistente de Medicina Geral e Familiar, Dr.ª Patrícia Sofia Sota Morais, ao abrigo dos artigos 28 e 29 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e alterações introduzidas pela Lei 66/2012 de 31 de dezembro.

7 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

207609208

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2596/2014

Por despacho do vogal do conselho diretivo de 28 de outubro de 2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que — Patrícia Alexandra Lopes Mateus, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Lisboa Central, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

14 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207615615

Aviso (extrato) n.º 2597/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 28/10/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que — Tânia Sofia Martins Ribeiro, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Lisboa Central, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

14 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207614157

Aviso (extrato) n.º 2598/2014

Por despacho do vogal do conselho diretivo de 17 de outubro de 2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Sofia Rita das Neves Fernandes, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Lisboa Central, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

14 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207613971

Aviso (extrato) n.º 2599/2014

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Diretivo de 29/08/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que — Cacilda Isaura Lopes Seixas, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Lisboa Central, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

14 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207613639

Aviso (extrato) n.º 2600/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 29/05/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que — Sérgio Luís Roque Jorge, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Lisboa Central, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

14 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207613558

Aviso (extrato) n.º 2601/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 28/10/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que — Maria Rosa Fernandes, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Lisboa Central, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

14 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207614651

Aviso (extrato) n.º 2602/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 28/10/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que — Joana Martins Pereira da Rocha, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Lisboa Central, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

14 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207615356

Aviso (extrato) n.º 2603/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 28/10/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que — Cláudia Isabel Martins Trigo Moutinho, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Lisboa Central, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

14 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207614343

Aviso (extrato) n.º 2604/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 28/10/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que — Pedro Miguel Letras Lopes, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Lisboa Central, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

14 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.
207614879

Aviso (extrato) n.º 2605/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 06/11/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que — Eugénia Maria Conde Pinto, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES Lisboa Norte, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

17 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.
207619496

Despacho (extrato) n.º 2754/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 6-12-2013, foi ao abrigo do disposto no artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, autorizada a licença sem remuneração de longa duração, no período de 1/01/2014 a 30/06/2014, a Anabela Alves Morais, enfermeira, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., ACES — Cascais.

13 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.
207611946

Centro Hospitalar do Oeste**Aviso (extrato) n.º 2606/2014**

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, após homologação da ata do júri constituído para o efeito, por deliberação de 5 de fevereiro de 2014 do conselho de administração deste Centro Hospitalar, torna-se público a conclusão com sucesso do período experimental, das assistentes hospitalares de ginecologia/obstetria:

Dr.ª Marta Isabel Marchão Palmeiro Durão, com a avaliação final de 18,00 valores;

Dr.ª Sofia da Silva Vaz Saleiro, com a avaliação final de 17,66 valores.

12 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Manuel Ferreira de Sá*.
207613599

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa**Deliberação (extrato) n.º 384/2014**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 30-01-2014:

Marisa Bermudez Brito, enfermeira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas no Laboratório Medicil Lisboa, ao

abrigo do disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

11 de fevereiro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.
207611046

Deliberação (extrato) n.º 385/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 05-02-2014:

Maria José Cabrita Coelho, enfermeira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas no British Hospital Lisbon XXI, S. A., ao abrigo do disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

11 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.
207610706

Direção-Geral da Saúde**Despacho n.º 2755/2014**

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 5 de fevereiro de 2014, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna da técnica superior, Sandra Sofia dos Anjos Sousa Moreira, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo que vai ser celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Direção-Geral, sendo mantida a mesma posição remuneratória do serviço de origem, Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

5 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.
207614643

Despacho n.º 2756/2014

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 6 de fevereiro de 2014, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna da assistente técnica, Maria de Lurdes de Figueiredo Rodrigues Morgado, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo que vai ser celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de janeiro de 2014, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Direção-Geral, sendo mantida a mesma posição remuneratória do serviço de origem, Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.

6 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.
207614521

Hospital de José Luciano de Castro**Aviso (extrato) n.º 2607/2014**

Por despacho de 10 de fevereiro de 2014, da presidente do conselho de administração, no uso de competências delegadas, foi autorizado a Custódio Sérgio Cunha Soares, enfermeiro, do mapa de pessoal do Hospital de José Luciano de Castro, a acumular funções docentes, no regime de oito horas semanais, na Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa, de Oliveira do Bairro.

11 de fevereiro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria João Passão*.
207613022

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.**Aviso n.º 2608/2014**

Através do aviso n.º 10623/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 28 de agosto de 2013, foi aberto procedimento con-

curral com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Ao abrigo e nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, subsidiariamente aplicável ao presente procedimento, procede-se à alteração da composição do júri nomeado, como a seguir se indica:

Presidente: Dr.ª. Patrícia Isabel Cachola Lowden;

1.º Vogal efetivo Dr.ª. Ana Rita Lopes Mendes Aleluia — que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dr.ª. Maria de Jesus Ferreira da Rocha Pereira Ribeiro Rosa

1.º Vogal suplente: Dr.ª. Maria Margarida de Freitas e Amorim Ribes;

2.º Vogal suplente: Dr.ª. Paula Maria Esteves Pires Da Cruz Ferreira.

O novo júri dá continuidade e assume integralmente todas as diligências do procedimento já efetuadas, com efeitos a partir de dia 5 de janeiro de 2014.

A presente será publicitada na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Instituto.

30 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Eurico Castro Alves*. — O Vice-Presidente, *Helder Mota Filipe*. — A Vogal, *Maria Paula de Carvalho Dias de Almeida*.

207613411

Aviso n.º 2609/2014

Na sequência da execução da sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto de 20 de abril de 2009, confirmada por acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 22 de março de 2011, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma nova farmácia no lugar de Palmeira de Faro, freguesia de Palmeira de Faro, concelho de Esposende, distrito de Braga, cujo aviso de abertura foi publicado com o n.º 7968-V/2001 (2.ª série), no *Diário da República*, Suplemento, 2.ª série, n.º 137 de 15 de junho de 2001, e cuja lista de candidatos admitidos e excluídos foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 283, 2.º Suplemento, de 7 de dezembro de 2001, com retificação publicada no *Diário da República* n.º 176, Suplemento, de 1 de agosto de 2002, encontrando-se igualmente a presente lista disponível para consulta na página internet do INFARMED, I. P. em www.infarmed.pt.

	Pontuação
1.º Maria José Regado Loureiro (nascido(a) a 18-05-1966)	9
2.º Joaquim da Pena Lopes (nascido(a) a 24-03-1962)	9
3.º Carla Maria Martins de Carvalho Correia Paulos (nascido(a) a 25-11-1973)	7
4.º Maria Olívia Padula Ferrari de Pina (nascido(a) a 21-06-1967)	7
5.º Paulo Jorge Rodrigues da Silva Matias (nascido(a) a 19-05-1960)	7
6.º Sara Filipa Losa de Oliveira Romão de Castro (nascido(a) a 21-01-1975)	6
7.º Ana Cristina de Barros Abreu (nascido(a) a 10-07-1972)	4
8.º Maria Olívia de Oliveira Pereira (nascido(a) a 08-06-1962) . . .	3
9.º Ana Isabel Lourenço de Oliveira (nascido(a) a 01-09-1977) . . .	0

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Júri, *Dr. Eurico Castro Alves*.

207615656

Aviso (extrato) n.º 2610/2014

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do pedido de exoneração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Maria de Lurdes Cordeiro Ascensão Nunes, Assistente Principal da carreira técnica superior de Saúde, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 135 da respetiva carreira, cessa a relação jurídica de emprego público a partir de 28 de fevereiro de 2014.

11 de fevereiro de 2014. — A Diretora de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Cláudia Belo Ferreira*.

207614984

Aviso n.º 2611/2014

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e nos termos do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de

11 de setembro, declara-se que os trabalhadores abaixo identificados concluíram com sucesso o período experimental na carreira/categoria de assistente técnico:

Vanda Eunice Pereira Bragança;
Luísa Maria Penedo Caria Ramos dos Santos;
Maria Alexandra Soares Sousa Viegas;
Nuno Miguel Henriques Malhoa Estrela;
Ana Cristina Pedrosa Gonçalves Roque;
Vanda Eunice Pereira Bragança.

Mais se torna público que a duração do período experimental correspondeu a 120 dias, como determinado pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o n.º 1 da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, e conforme resulta do processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o qual se encontra arquivado no processo individual de cada-astro, sendo o mesmo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

11 de fevereiro de 2014. — A Diretora de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Cláudia Belo Ferreira*.

207615145

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Despacho n.º 2757/2014

Por despacho de 10/02/2014, do Exmo. Senhor Presidente do INSA, IP, Prof. Doutor José Pereira Miguel, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, artigo 75.º e alínea b) do n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com a cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, de 6 de outubro, da carreira especial médica, a trabalhadora abaixo indicada, concluiu com sucesso, o período experimental na categoria de assistente da carreira especial médica, área de exercício profissional de saúde pública, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Ana Paula Ambrósio Rodrigues — 18, 5 valores.

11 de fevereiro de 2014. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

207611695

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral da Administração Escolar

Declaração de retificação n.º 175/2014

Por terem sido publicados com inexatidão dados relativos à classificação profissional atribuída à docente Rosária Maria Viegas Neves Pacheco, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de dezembro de 2013, através do despacho n.º 16957/2013, retifica-se que onde se lê «Rosália Maria Viegas Neves Pacheco» deve ler-se «Rosária Maria Viegas Neves Pacheco».

5 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207614798

Declaração de retificação n.º 176/2014

Por terem sido publicados com inexatidão, no aviso sem número publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 2, de 3 de janeiro de 1995, dados referentes à classificação profissional atribuída à docente Júlia Maria Moreira Gonçalves de Miranda, por despacho de 14 de dezembro de 1994, do diretor-adjunto do Departamento da Educação Básica, na sequência da conclusão do 1.º ano da profissionalização em serviço, através da Universidade Aberta, retifica-se que onde se lê «Universidade Aberta, Ensino secundário, 8.º grupo A: Júlia Maria Moreira Gonçalves de Miranda... 12 valores» deve ler-se «Universidade Aberta, ensino secundário, 8.º grupo B: Júlia Maria Moreira Gonçalves de Miranda — 12 valores».

5 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207614902

Despacho n.º 2758/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das

competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento o Curso de Profissionalização em Serviço, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo de recrutamento/Disciplina do ensino especializado da música	Classificação profissional (valores)
Alexandre Fernandes Teiga	200 — Português e Estudos Sociais/História	14
Eurico Fernando Barbosa Cardoso	610 — Música/23 — Violeta/M24 — Violino/2 — Música de Conjunto	15,5
Hélder Márcio Lopes Sampaio	540 — Eletrotécnica	14,5
Luís Oscar Araújo Barreiros	550 — Informática	13,5
Paulo Guilherme de Jesus Maia	430 — Economia e Contabilidade	13,5
Pedro Bento Dias Lopes	500 — Matemática	13,5
Ricardo Alberto de Sá Castro Afonso	540 — Eletrotécnica	14

5 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207614992

Despacho n.º 2759/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das

competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento o Curso de Profissionalização em Serviço, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Cristina Maria Bezerra Ferreira	530 — Educação Tecnológica	14
José Luís Carvalho Pereira	500 — Matemática	12,5
Mário Rui Batalha Augusto	250 — Educação Musical	15
Ricardo Carlos Vasco Pereira	540 — Eletrotécnica	13,5

7 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207615031

Despacho n.º 2760/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à docente a seguir indicada, que concluiu

o curso de profissionalização em serviço — Educação Moral e Religiosa Católica, com aproveitamento, no ano letivo 2012-2013, reunindo as condições da dispensa do 2.º ano da profissionalização, ao abrigo do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro.

A classificação profissional produz efeitos a 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)	Instituição de ensino superior
Ângela Filipa Alves de Almeida	290	13	Faculdade de Teologia, da Universidade Católica Portuguesa.

7 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207614262

Despacho n.º 2761/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das com-

petências próprias previstas naqueles diplomas, aos docentes a seguir indicados, que concluíram o curso de profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Católica, nos termos do despacho n.º 12173/2012, de 10 de setembro de 2012, publicado no *Diário da República*, n.º 180, de 17 de setembro de 2012.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar	430 — Economia e Contabilidade	14
Vasco Nuno Barreiro Capitão Miranda	550 — Informática	16

7 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207614943

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Bragança

Aviso n.º 2612/2014

Para cumprimento do estatuído na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se publico a lista nominativa do pessoal que cessou funções no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2013.

Nome	Modalidade da relação jurídica de emprego	Carreira	Categoria	Escalão/posição	Índice/nível	Data efeito da cessão	Motivo da cessão
Adília Conceição Martins Santos	CTFP por tempo indeterminado	Docente	Professora.	6	245	30-04-2013	Aposentação.
Ana Conceição Heleno Lopes	CTFP por tempo indeterminado	Docente	Professora.	9	999	31-07-2013	Aposentação.
Ana Maria da Cruz.	CTFP por tempo indeterminado	Assistente operacional.	Assistente operacional.	8	8	31-12-2013	Aposentação.
Isabel Maria Silva Miranda Poças.	CTFP por tempo indeterminado	Docente	Professora.	9	340	30-09-2013	Aposentação.
Lúcia da Assunção Correia Gonçalves Rodrigues.	CTFP por tempo indeterminado	Docente	Professora.	9	340	30-09-2013	Aposentação.
Maria Alice Ramos Mata	CTFP por tempo indeterminado	Docente	Professora.	4	999	31-03-2013	Aposentação.
Maria Amélia Rodrigues Sampaio e Melo.	CTFP por tempo indeterminado	Docente	Professora.	9	340	31-07-2013	Aposentação.
Maria Anjos Alves Pereira	CTFP por tempo indeterminado	Docente	Professora.	9	340	30-04-2013	Aposentação.
Maria das Dores Afonso Fernandes.	CTFP por tempo indeterminado	Docente	Professora.	9	340	31-08-2013	Aposentação.
Maria Fátima Morais Cardoso Ferreira.	CTFP por tempo indeterminado	Docente	Professora.	9	340	31-03-2013	Aposentação.
Maria do Céu Afonso Gonçalves	CTFP por tempo indeterminado	Assistente operacional.	Assistente operacional.	2	151	30-04-2013	Aposentação.
Maria Fátima Moreno	CTFP por tempo indeterminado	Docente	Professora.	1	167	28-02-2013	Aposentação.
Maria Gabriela Reis Serra	CTFP por tempo indeterminado	Docente	Professora.	9	340	31-10-2013	Aposentação.
Maria Graça Geraldês Pires	CTFP por tempo indeterminado	Docente	Professora.	9	340	30-09-2013	Aposentação.
Maria Madalena Dias Trigo Vaz	CTFP por tempo indeterminado	Docente	Professora.	9	340	30-09-2013	Aposentação.
Maria Regina Moreno Correia.	CTFP por tempo indeterminado	Docente	Professora.	9	340	31-08-2013	Aposentação.
Maria Rita Pires	CTFP por tempo indeterminado	Docente	Professora.	9	340	31-10-2013	Aposentação.
Maria Sância Pires Fernandes	CTFP por tempo indeterminado	Docente	Professora.	9	340	31-08-2013	Aposentação.
Maria Zita Rodrigues Ferreira	CTFP por tempo indeterminado	Docente	Professora.	9	340	31-05-2013	Aposentação.
Natália Anunciação Rodrigues Mendes Rocha.	CTFP por tempo indeterminado	Docente	Professora.	9	340	31-07-2013	Aposentação.
Teresa Jesus Pires Gonçalves Borges.	CTFP por tempo indeterminado	Docente	Professora.	9	340	30-09-2013	Aposentação.

11 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires*.

207614668

Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria

Aviso n.º 2613/2014

Nos termos do disposto no artigo 255.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro e Portaria n.º 221-A/2013 de 8 de julho e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público a lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de rescisão por mútuo acordo.

Nome	Categoria	Regime	Data de cessação
Patrícia Santos Grosso Ferreira Rodrigues Sequeira	Ass. operacional.	Não docente	31-12-2013
Maria Alice Teixeira Duarte	Ass. operacional.	Não docente	31-01-2014

12 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Luís Pedro Costa de Melo Biscaia*.

207615501

Escola Secundária Alves Martins, Viseu

Anúncio n.º 45/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (quatro horas diárias) para a execução de serviços de limpeza.

1 — Nos termos do n.º 2 dos artigos 50.º a 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas

pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do diretor desta Escola, na sequência do despacho do diretor-geral dos Estabelecimentos Escolares de 5 de fevereiro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação deste aviso, o procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a execução de serviços de limpeza nesta Escola.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Código de Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escola Secundária Alves Martins sita na Av.ª Infante D. Henrique- 3514-507 Viseu.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Cinco postos de trabalho, no exercício de funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional, correspondente ao exercício de funções de limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações.

6 — Remuneração prevista: 2,80 euros (dois euros e oitenta cêntimos) por hora acrescido de subsídio de refeição.

7 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ou experiência profissional comprovada.

8 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 5 do presente aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso;

9.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica em www.esam.pt ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária Alves Martins, Viseu, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada Av.ª Infante D. Henrique, 3514-507 Viseu, em carta registada, com aviso de receção, dirigida ao diretor.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de identidade ou cartão de cidadão ou cartão de identificação fiscal (fotocópia);
- Declaração da experiência profissional (fotocópia);
- Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);
- Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
- Certificado de registo criminal

10.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.2 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

10.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Dada a urgência do recrutamento, será utilizado como único método de seleção a Avaliação Curricular. A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitação académica de base ou curso equiparado, experiência profissional e formação profissional. Será expressa numa escala com valorização às centésimas, sendo a classificação aritmética ponderada das classificações a avaliar na avaliação curricular.

12 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no único método de seleção, Avaliação Curricular, consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do Júri:

Presidente — Adelino Manuel Martins Leitão Azevedo Pinto, Diretor.
Vogais efetivos:

Fernando Ramiro Gonçalves Figueiredo, Adjunto Direção.
António Carlos Gonçalves Trigo, Encarregado Operacional.

Vogais suplentes:

Alda Cristina Maneca Nabais Franco, Adjunta Direção.
Lúcio dos Santos Almeida, Coordenador Técnico.

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas de reuniões do júri do Procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt podendo ser obtida na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária Alves Martins.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar na Avaliação Curricular.

16.1 — Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.1.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional;
- b) Valoração da Formação Profissional;
- c) Valoração da Habilitação Académica de Base;
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do único método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Secundária Alves Martins, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica desta escola e num jornal de expansão nacional.

7 de fevereiro de 2014. — O Diretor, Adelino Manuel M. L. Azevedo Pinto.

Agrupamento de Escolas Baixa-Chiado, Lisboa

Aviso n.º 2614/2014

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março torna-se pública que se encontra afixada nesta Escola, a lista de Antiguidade do Pessoal não Docente deste Agrupamento reportada a 31 de dezembro de 2013.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *João Paulo Martins Pereira Leonardo*.

207608114

Escola Secundária de Camarate, Loures

Aviso n.º 2615/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013 (Lei do Orçamento de Estado para 2014), Teresa Maria Ricardo da Graça, Diretora da Escola Secundária de Camarate, Loures, procede à prorrogação excecional da situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional Maria Palmira Raimundo da Silva Cardoso, para o exercício de funções de Encarregado Operacional com efeitos a 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

11 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Teresa Maria Ricardo da Graça*.

207610885

Aviso n.º 2616/2014

Para efeitos do disposto na alínea *d*), do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), torna-se público que os nomes e categorias dos funcionários abaixo indicados, cessaram a relação jurídica de emprego público em 31/12/2013, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, previsto na Portaria n.º 221-A/2013 de 8 de julho.

Ricardo Filipe Araújo de Almeida Monteiro — Assistente Técnico
Alexandrina do Rosário Tjaenda — Assistente Operacional
Urânia Maria Dunhão do Rosário — Assistente Operacional

11 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Teresa Maria Ricardo Graça*.
207611257

Agrupamento de Escolas de Carvalhos, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 2617/2014

Para cumprimento do normativo constante na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente que cessou funções por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro 2013:

António Emídio Nunes Macedo Carvalho — Professor (260) — 31-08-2013.

António Joaquim Patrício Moreira Martins — Professor (230) — 30-04-2013.

Luis Gonzaga Soares Peixoto Novo — Professor (410) — 30-09-2013.

Maria Albina Fernandes Alves — Assistente Operacional — 1-03-2013.

Maria do Carmo Silva Pinto Lopes Ferreira — Professor (200) — 30-09-2013.

Urbano Domingues Fileno — Professor (410) — 31-08-2013.

Gracinda Ribeiro Pinto — Educadora de Infância (100) — 31-12-2013.

5 de fevereiro 2014. — O Diretor, *Domingos Manuel Magalhães Oliveira*.

207613703

Agrupamento de Escolas D. Dinis, Leiria

Aviso n.º 2618/2014**Abertura do procedimento concursal para diretor do Agrupamento de Escolas D. Dinis**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012

de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Leiria, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao presente concurso são os previstos no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril (designadamente no seu artigo 21.º), na sua redação em vigor.

3 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado através da apresentação de requerimento, em modelo próprio, dirigido ao presidente do Conselho Geral, disponibilizado na página eletrónica da escola (<http://aeddinis.ccems.pt>) ou nos serviços administrativos. O pedido pode ser entregue pessoalmente, em envelope fechado, nos serviços administrativos da escola, das 9h00 às 17h00, ou remetido por correio registado com aviso de receção para a “Presidente do Conselho Geral da Escola Básica 2,3 D. Dinis, Rua Dr. João Soares, 2400-448 Leiria”, devendo, neste caso, ser expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente artigo.

4 — Sob pena de exclusão, o requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, em suporte de papel:

a) Curriculum Vitae detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem todas as informações consideradas pertinentes para o efeito, nomeadamente as habilitações literárias, categoria, vínculo, tempo de serviço, formação profissional e funções que tem exercido; É obrigatória a prova documental dos dados pessoais e dos restantes elementos constantes do *curriculum vitae*, com exceção das informações constantes do respetivo processo individual ou nelas arquivadas, desde que este se encontre no Agrupamento de Escolas D. Dinis, Leiria;

b) Projeto de Intervenção na Escola, no qual o candidato deve identificar os problemas, definir a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como explicitar o plano estratégico a realizar no mandato;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.

4.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — Nos termos do n.º 5 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril (redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho) e do Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Leiria, disponível na página eletrónica da Escola e nos serviços administrativos, o método de apreciação das candidaturas considera:

a) A análise do Curriculum Vitae de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício de funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção na escola;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

6 — Previamente à apreciação das candidaturas proceder-se-á à verificação dos requisitos de admissão ao concurso, sendo elaborada e afixada a lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos, em local apropriado da Escola Sede do Agrupamento de Escolas D. Dinis, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, e divulgadas no mesmo dia, na página eletrónica da escola, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

7 — Aos casos omissos neste Aviso, aplica-se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Dinis e o Código do Procedimento Administrativo.

11 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Fernando António Ferreira Duarte Cadima*.

207612383

Agrupamento de Escolas de Eixo, Aveiro

Aviso n.º 2619/2014

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, por despacho do diretor do Agrupamento de Escolas de Eixo, de 2 de janeiro, foi prorrogado, por acordo entre as partes, a situação de mobilidade interna intercategorias do assistente técnico Pedro Jorge Silva Gomes, para o exercício das funções de coordenador técnico, para o ano de 2014, com efeitos a 1 de janeiro.

11 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Tiago Manuel Morais Lourenço*.
207611192

Aviso n.º 2620/2014

Ao abrigo da Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho e nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 251.º e do artigo 254.º do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro,

faz-se público que a Assistente Técnica Clara Bela José Gomes Luís cessou funções por motivo de rescisão por mútuo acordo em 31 de dezembro de 2013.

11 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Tiago Manuel Morais Lourenço*.
207611313

Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra

Aviso n.º 2621/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz público a lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de rescisão por mútuo acordo em 31 de dezembro de 2013.

Nome	Categoria	Regime
Alcino José Rodrigues	Chefe de serviços de administração escolar.	Não docente.

13 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva*.

207617746

Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, Porto

Aviso (extrato) n.º 2622/2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Paula Cristina Santos da Silva Ferreira	Assistente operacional	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 1 e 2
Paulo Alexandre Filipe Antunes	Assistente operacional	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 1 e 2

12 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Emanuel José dos Anjos Vilaça*.

207614935

Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos, Palmela

Aviso n.º 2625/2014

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard do átrio desta Escola a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste Agrupamento de Escolas, abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Maria Guilhermina Ramos*.
207613063

Agrupamento de Escolas de Lousada

Aviso n.º 2626/2014

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada, na sala de professores da Escola Sede, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportado a 31 de agosto de 2013.

Os docentes dispõem de 30 dias a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º, do citado diploma.

11 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Filipe Plácido Correia da Silva*.
207611581

Aviso n.º 2627/2014

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada na

artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz -se público que a assistente operacional Vânia Filipa Carvalho Santos Gil, posicionada no 1.º escalão, índice 1, denunciou o seu contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 3 de novembro de 2013.

11 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Emídio José dos Santos Afonso Isaías*.

207611702

Aviso (extrato) n.º 2623/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, a Assistente Operacional Ana Maria Lopes Leal, posicionada no 1.º escalão, índice 142, cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 31 de dezembro de 2013.

11 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Emídio José dos Santos Afonso Isaías*.

207611784

Agrupamento de Escolas de Fernão do Pó, Bombarral

Aviso (extrato) n.º 2624/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal não docente, deste Agrupamento de Escolas, que cessaram o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em 31 de dezembro de 2013, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho:

Escola Sede a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de dezembro de 2013.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

11 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Filipe Plácido Correia da Silva*.

207611598

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente

Aviso (extrato) n.º 2628/2014

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal desta escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de dezembro de 2012.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março.

10 de fevereiro de 2014. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Célia Maria da Conceição Silva Santos*.

207610122

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente

Aviso n.º 2629/2014

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada

no placard da sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de agosto de 2013.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

11 de fevereiro de 2014. — O Presidente da CAP, *Cesário António Gonçalves da Silva*.

207612448

Agrupamento de Escolas de Marinheiros, Salvaterra de Magos

Aviso n.º 2630/2014

Procedimento concursal para recrutamento de 1 posto de trabalho a horas, para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

1 — De acordo com o previsto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com termo em 13 de junho de 2014.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Marinheiros, Salvaterra de Magos.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

i) Providenciar a limpeza, arrumação e conservação de instalações e equipamentos;
ii) Realizar no interior e exterior, tarefas de apoio que permitam o normal funcionamento dos serviços.

5 — Número de contratos: 1 contrato de 4 horas diárias.

6 — Remuneração horária: 2,80€ (dois euros e oitenta cêntimos)

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Ser detentor da escolaridade obrigatória;
ii) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
iii) 18 anos de idade completos;
iv) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
v) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
vi) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário próprio, que pode ser obtido nos serviços de administração escolar do agrupamento e entregues dentro do prazo, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio para o Agrupamento de Escolas de Marinheiros, Bairro de Santo António, 2125-222 Marinheiros, em carta registada com aviso de receção dirigida ao Diretor.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

i) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (fotocópia);
ii) Cartão de identificação fiscal (fotocópia);
iii) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
iv) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
v) Outros documentos que julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho.

10 — Serão selecionados os candidatos que, realizada a avaliação curricular (AC), obtiverem melhor média, aproximada às centésimas, pela aplicação da fórmula $AC = (HA + EP + FP + 2AOT)/5$, de acordo com os seguintes critérios:

10.1 — Habilitações académicas (HA):

10.1.1 — Escolaridade obrigatória — 18 pontos;

10.1.2 — Mais que a escolaridade obrigatória — 20 pontos.

10.2 — Experiência profissional na função pretendida (EP):

10.2.1 — A pontuação a atribuir corresponde ao n.º de dias de serviço no exercício das funções para as quais está aberto o procedimento concursal.

10.3 — Formação profissional (FP):

10.3.1 — Formação diretamente relacionada com a área funcional — 20 pontos por cada módulo de formação;

10.3.2 — Formação indiretamente relacionada com a área funcional — 5 pontos por cada módulo de formação.

10.4 — Adequação a outras tarefas (AOT):

10.4.1 — Disponibilidade e conhecimentos para realizar pequenas reparações e manutenção de equipamento e ou instalações.

11 — Em caso de igualdade pontual será realizada entrevista de avaliação de competências.

12 — Composição do júri:

Presidente: Noémia Margarida Matos Marques Salvador, Subdiretora Vogais efetivos:

Ana Sofia Esteves Batista, Adjunta do Diretor

Maria da Conceição Simões Ferreira Lopes, Coordenadora dos Assistentes Operacionais;

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

11 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Mário João Colaço Agreio*.
207613006

Agrupamento de Escolas de Mem Martins, Sintra

Aviso n.º 2631/2014

Nos termos do disposto no artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada em local próprio as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de dezembro de 2013.

Da mesma cabe a reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

11 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Maria Teresa Serras Lobato de Oliveira*.

207610496

Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, Sesimbra

Aviso n.º 2632/2014

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no placard da Escola Básica 2,3/S Michel Giacometti a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas Michel Giacometti, com referência a 31 de dezembro de 2013.

De acordo com o artigo 36.º do referido decreto-lei, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Eduardo Jorge Pato Cruz*.

207613955

Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Seixal

Aviso n.º 2633/2014

Nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo n.º 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada na escola sede do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, a lista de antiguidade do pessoal não docente, relativa a 31 de dezembro de 2013.

11 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Maria do Carmo Marujo Pires de Carvalho Branco*.

207611062

Aviso n.º 2634/2014

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que cessou funções, por rescisão de mútuo acordo, nos termos da Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, a Assistente Operacional do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Aurora das Graças Galhardo Fernandes com efeitos a 31 de dezembro de 2013.

11 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Maria do Carmo Marujo Pires de Carvalho Branco*.

207611151

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Portalegre

Aviso n.º 2635/2014

Para cumprimento no estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal que cessou funções no ano civil de 2013:

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Motivo da cessação	Data da cessação
Benilde Maria Ourives Ricardo Venâncio.	Docente	Professor	299	Aposentação	31-08-2013
Célia dos Santos Vaz Magno	Assistente operacional	Assistente operacional	Entre 1.ª e 2.ª	Rescisão de contrato por tempo indeterminado.	31-03-2013
Maria Antónia Pires Vitorino Valério	Assistente operacional	Assistente operacional	Entre 7.ª e 8.ª	Aposentação	31-08-2013
Maria da Conceição Sequeira Gonçalves Garcia.	Docente	Professor	340	Aposentação	31-05-2013
Maria João Ceia Alegria Batista	Assistente técnico	Assistente técnico	Entre 2.ª e 3.ª	Falecimento	29-04-2013
Maria Leonor Marques Curinha Barbosa.	Docente	Professor	299	Aposentação	31-08-2013

12 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Cristina Maria de Moraes Calado da Palma Santos*,

207613696

Aviso n.º 2636/2014

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD, conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente, relativa a 31 de agosto de 2013.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Cristina Maria de Moraes Calado da Palma Santos*.

207615412

Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria, Marinha Grande

Listagem n.º 5/2014

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária final do procedimento concursal comum, para o preenchimento de oito postos de trabalho — assistente operacional — tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, homologada por despacho de 11 de fevereiro de 2014, da Diretora deste Agrupamento.

Candidatos aprovados:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Número de ordem	Nome	Classificação final (Valores)
1	Maria de Fátima Ribeiro Jerónimo Brites	19,71
2	Dinah Lurdes Costa Mendonça	19,43
3	Maria de Fátima Rolo André	19,43
4	Maria de Lurdes Pereira Feteira Rolo	19,43
5	Paula Cristina Marques da Costa	19,43
6	Vânia Lúcia Mira Botas	19,14
7	Carlos Miguel da Silva Alvadia	13,71
8	Wilma Valéria Duarte de Castro Santos	12,86
9	Maria Alice João Anastácio Parreira	12,86
10	Judite Mendes da Costa	11,14
11	Maria de La Saleta Vieira Parreira Correia	10,86
12	Sandra Maria Cristina Torcato Paixão	9,71

12 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Ligia Maria Moreira Pedrosa*.
207614805

Agrupamento de Escolas de São Bruno, Oeiras

Aviso n.º 2637/2014

Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada na *vitrine* da secretaria na sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente, com referência a 31 de dezembro de 2013.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, de acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei.

11 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Isabel Lourenço*.

207612472

Agrupamento de Escolas de Soure

Aviso n.º 2638/2014

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontram afixadas nos *placards* e na página oficial do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada em 31 de dezembro de 2013. O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

11 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *João Augusto de Castro Ramos Pereira*.

207611224

Despacho n.º 2762/2014

Para efeitos do disposto na alínea *d*), do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), torna-se público que os Assistentes Operacionais Jorge Aires e Maria do Carmo da Cruz Gante Aires, cessaram a relação jurídica de emprego público em 31 de dezembro de 2013, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo previsto na Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho.

11 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *João Augusto de Castro Ramos Pereira*.

207611168

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2763/2014

1 — Atendendo a que Manuel Alberto Lopes Lima, motorista do meu Gabinete, ficou desligado do serviço por motivo de aposentação a partir do dia 1 de fevereiro de 2014, designo, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, para exercer as funções de motorista do meu gabinete, Paulo Rui de Sousa Fernandes, assistente operacional do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., em regime de cedência de interesse público.

2 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do diploma supra referenciado, os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo referido Instituto e pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — O ora designado desempenhou funções semelhantes no XVIII Governo Constitucional.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de fevereiro de 2014.

5 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

ANEXO

Nota curricular

Dados Pessoais

Nome: Paulo Rui de Sousa Fernandes
Naturalidade: Lisboa
Data de Nascimento: 16 de dezembro de 1966
Habilitações: 12.º ano de escolaridade

Experiência Profissional

Ingressou na Função Pública em 1986.

Integra o quadro de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, onde exerceu funções nos serviços centrais e como motorista do Conselho Diretivo.

Foi, frequentemente, destacado, a pedido dos Gabinetes Governamentais, para assegurar o serviço a entidades estrangeiras em visitas oficiais.

Exerceu, durante cinco anos, funções na Assembleia de República (Alta Autoridade para a Comunicação Social).

Entre 2010 e 2011, no XVIII Governo Constitucional, foi motorista no Gabinete da Ministra do Trabalho e da Segurança Social.

207602566

Despacho n.º 2764/2014

Por força da alteração introduzida ao artigo 139.º do Código dos Regimes Contributivos pela Lei do Orçamento de Estado para 2014 foi, no âmbito do regime dos trabalhadores independentes, qualificado o conceito de reduzidos rendimentos associado à produção agrícola essencialmente para efeitos de autoconsumo dos produtores agrícolas.

Foi ainda caracterizada a situação específica de exclusão de enquadramento no regime quando o agricultor tenha rendimentos constituídos por subsídios ou subvenções no âmbito da Política Agrícola Comum (PAC) de montante anual inferior a 4 vezes o valor do IAS e não tenha quaisquer outros rendimentos suscetíveis de determinar o enquadramento no regime.

As situações determinantes da exclusão do regime enquadráveis quer no conceito de reduzidos rendimentos, quer especificamente nos rendimentos oriundos da PAC, e o seu necessário reflexo no âmbito dos regimes de segurança social, já se verificam desde meados do ano transato, por ter havido lugar à declaração de início ou reinício de atividade para efeitos fiscais por parte de alguns agricultores nessas circunstâncias logo que a obrigação foi definida.

Verifica-se, quanto aos titulares destes rendimentos, que se encontram nas mesmas e exatas condições daqueles que aguardaram a decisão final sobre esta matéria antes de procederem à declaração de início ou reinício de atividade, o que só irá ocorrer a partir de 2014.

Ora, comprovada que seja a inexistência de outra atividade profissional por parte dos beneficiários destas ajudas determinante de enquadramento no regime, no caso dos agricultores *supra* identificados, conclui-se que em ambos os casos a situação deve ser considerada nos mesmos termos, em especial porque os rendimentos envolvidos não demonstram nem resultam, de facto e consistentemente, de um efetivo exercício de atividade profissional.

Assim, e numa perspetiva de aplicação uniforme da lei para reconhecimento destas situações de exclusão, entende-se ser de toda a justiça e equidade que a condição de exclusão que agora expressamente se encontra concretizada na lei seja aplicável a todas as situações criadas por força da alteração da lei fiscal e que, por tal motivo, se iniciaram no decurso do ano de 2013.

Em qualquer uma das situações deverá ser requerida pelo interessado a exclusão do regime porque, não estando preenchidos os requisitos para o enquadramento obrigatório, não é possível, por outra forma, obter a

identificação fidedigna da natureza dos rendimentos que permitam tratar automática e oficiosamente a situação.

Nestes termos, determina-se que sejam consideradas, nos mesmos termos, as condições que permitem a exclusão do enquadramento no regime agora expressamente previstas e delimitadas no artigo 139.º do Código dos Regimes Contributivos, aos agricultores que declararam o início ou reinício de atividade durante o ano de 2013 e que, da respetiva exploração, auferam reduzidos rendimentos resultantes de subvenções da PAC ou da venda do remanescente dos produtos destinados essencialmente a autoconsumo.

7 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

207606502

Louvor n.º 170/2014

Ao cessar as funções de motorista no meu gabinete a partir do dia 1 de fevereiro de 2014, por motivos de aposentação, é da mais elementar justiça prestar público louvor a Manuel Alberto Lopes Lima pelas elevadas qualidades profissionais e pessoais, de que relevo a lealdade, a competência, o zelo, a disponibilidade e a dedicação que sempre demonstrou enquanto esteve ao serviço do meu Gabinete.

6 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

207602388

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 2639/2014

Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que a lista de antiguidades dos trabalhadores nomeados da Autoridade para as Condições do Trabalho, reportada a 31 de dezembro de 2012, foi devidamente retificada e encontra-se publicada na intranet e afixada nos Serviços Centrais e desconcentrados, a qual poderá ser consultada durante o horário de expediente.

30 de janeiro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

207603595

Aviso (extrato) n.º 2640/2014

Recrutamento por mobilidade interna de 1 enfermeiro para a área de saúde no trabalho, para o exercício de funções no Centro Local do Mondego, da Autoridade para as Condições do Trabalho.

Faz-se público que a Autoridade para as Condições do Trabalho pretende recrutar, em mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 63.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, um (1) enfermeiro para a área de saúde no trabalho.

Os requisitos formais de provimento, do perfil exigido, e do método de seleção, constarão da publicitação a efetuar na bolsa de emprego público, www.bep.gov.pt.

10 de fevereiro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

207622298

Despacho (extrato) n.º 2765/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido em 14/01/2014, deferi o pedido de prorrogação de licença sem remuneração da Técnica Superior, Maria João da Silva Marques, do mapa de pessoal da ACT, pelo período de 11 meses, com início em 01/02/2014, nos termos dos artigos 234.º e 235.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de fevereiro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

207621966

Despacho (extrato) n.º 2766/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido em 31/12/2013, deferi o pedido de prorrogação de licença sem remuneração da Especialista de Informática, Grau 2, Nível 1, Cristina

Isabel Figueiredo de Almeida Marques, pelo período de 11 meses, com início em 01/01/2014, nos termos dos artigos 234.º e 235.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

13 de fevereiro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

207622119

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 2767/2014

O Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, determina que compete à entidade empregadora pública estabelecer as normas relativas à duração e organização do tempo de trabalho, bem como a definição dos horários de trabalho dos trabalhadores ao seu serviço, através de regulamento interno, dentro dos condicionalismos legais e após consulta prévia aos trabalhadores através das suas organizações representativas.

Assim, ouvidas as organizações sindicais representativas dos trabalhadores e ponderadas as suas sugestões, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 115.º e no n.º 2 do artigo 132.º do referido diploma, aprovo o Regulamento Interno de Horário de Trabalho do Gabinete de Estratégia e Planeamento, constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

12 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Carlos Pereira da Silva*.

Regulamento Interno de Horário de Trabalho do Gabinete de Estratégia e Planeamento

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece os períodos de funcionamento e de atendimento do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, doravante designado por GEP, bem como o regime de duração e organização do tempo de trabalho aplicável aos seus trabalhadores.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento de horário de trabalho aplica-se a todos os trabalhadores que exercem funções no GEP, em tudo o que não se encontre previsto nos diplomas legais aplicáveis, bem como em instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho.

Artigo 3.º

Período de funcionamento e atendimento dos serviços

1 — Entende-se por período de funcionamento o período diário durante o qual os serviços exercem a sua atividade.

a) período normal de funcionamento do GEP decorre todos os dias úteis entre as 08h00 e as 20h00.

2 — Entende-se por período de atendimento o período durante o qual os serviços estão abertos para atender o público, o qual pode ser igual ou inferior ao período de funcionamento.

a) O período de atendimento presencial decorre entre as 09h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 17h00, com exceção dos serviços da Biblioteca e Livraria do Centro de Informação e Documentação, cujo período de atendimento decorre ininterruptamente entre as 10h00 e as 17h00.

b) O período de atendimento telefónico central decorre ininterruptamente entre as 08h30 e as 19h00.

3 — Os horários de funcionamento e atendimento praticados pelos serviços, serão afixados de forma visível junto dos mesmos e divulgados na página Web do GEP.

Artigo 4.º

Período normal de trabalho

1 — Denomina-se período normal de trabalho o tempo de trabalho que o trabalhador se obriga a prestar, medido em número de horas por dia e por semana.

2 — O período normal de trabalho semanal é de quarenta horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de oito horas,

de segunda a sexta-feira, conforme disposto em legislação específica e sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração semanal inferior.

Artigo 5.º

Intervalo de descanso e descanso semanal

1 — A jornada de trabalho diária deve ser interrompida por um intervalo de descanso que não pode ter duração inferior a 1 hora nem superior a 2 horas, de modo a que os trabalhadores não prestem mais de 5 horas de trabalho consecutivo, salvaguardando o caso de jornada contínua.

2 — Quando circunstâncias relevantes devidamente fundamentadas o justifiquem e mediante acordo com o trabalhador, o intervalo de descanso pode ser reduzido para 45 minutos para que uma vez por semana possa durar 2 horas.

3 — Nos casos previstos no número anterior, uma das horas do intervalo de descanso pode ser gozada nas plataformas fixas.

CAPÍTULO II

Horários de trabalho

Artigo 6.º

Noção de horário de trabalho

Por horário de trabalho entende-se a determinação das horas de início e termo do período normal de trabalho diário, dos respetivos limites e dos intervalos de descanso.

Artigo 7.º

Modalidades de horário de trabalho

1 — A modalidade regra de horário de trabalho diário para todos os trabalhadores do GEP é o horário flexível.

2 — Podem ainda ser adotadas, por motivo de conveniente organização do serviço ou do trabalhador, devidamente fundamentadas pelos dirigentes das unidades orgânicas e autorizadas pelo dirigente máximo do serviço, as seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

- a) Horário rígido;
- b) Jornada contínua.

3 — Poderão ainda ser adotadas outras modalidades de horário de trabalho, não previstas no n.º 1 e 2 do presente artigo, desde que respeitem as normas legais em vigor sobre a matéria.

Artigo 8.º

Horário flexível

1 — Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída desde que respeitando as plataformas fixas e de acordo com o estabelecido no presente artigo.

2 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de dez horas de trabalho nem mais de cinco horas consecutivas, nelas se incluindo o trabalho extraordinário.

3 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

a) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 08h00 e as 20h00, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h30;

b) O período mínimo de descanso entre o fim da primeira plataforma fixa e o início da segunda é no mínimo, de uma hora, com a exceção do observado no n.º 2 do artigo 5.º, pelo que, os registos de saída e entrada para o intervalo de descanso, efetuados simultaneamente ou por período inferior a 1 hora, implicam o desconto de um período de descanso de uma hora;

c) As ausências ainda que parciais, a um período de presença obrigatória, carecem de ser justificadas, podendo determinar a marcação de meio dia ou de um dia de falta consoante se trate de ausência durante, respetivamente, um ou ambos os períodos de presença obrigatória;

d) O saldo diário dos débitos e créditos individuais é transportado para o dia seguinte, até ao termo de cada período de aferição mensal.

4 — O saldo negativo apurado no final de cada mês, implica o registo de faltas de meio dia ou um dia, conforme o período em falta, exceto no que se refere aos trabalhadores portadores de deficiência que têm direito a transportar para o mês seguinte um débito até 11 horas a compensar obrigatoriamente nesse período.

5 — Para efeitos do número anterior, no final do período de aferição mensal há lugar à acumulação dos débitos para o período de aferição

seguinte, sempre que se verifique um débito inferior a meio dia ou um dia de trabalho diário.

6 — O saldo positivo apurado no final de cada mês que não seja considerado trabalho extraordinário pode, mediante acordo com o superior hierárquico, ser gozado no mês seguinte até ao limite de oito horas, exceto no que se refere aos trabalhadores portadores de deficiência que têm direito a transportar para o mês seguinte um crédito até 11 horas.

7 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do presente artigo, a duração média do trabalho é de oito horas diárias.

8 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, pelo que os trabalhadores do GEP sujeitos a esta modalidade de horário de trabalho devem:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente estabelecidos, não podendo, em caso algum, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços, especialmente no que diz respeito às relações com o público;

b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória;

c) Assegurar a realização de trabalho extraordinário diário que lhe seja determinado pelo superior hierárquico, nos termos previstos nos artigos 158.º a 162.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP).

Artigo 9.º

Horário rígido

1 — Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração diária se reparte por dois períodos, com horas de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso nos seguintes termos:

- a) Período da manhã — das 09h00 às 13h00;
- b) Período da tarde — das 14h00 às 18h00.

Artigo 10.º

Jornada contínua

1 — A jornada contínua, a que se refere a cláusula 8.ª do Acordo Coletivo de Carreiras Gerais, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuando um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina uma redução no período normal de trabalho de uma hora.

3 — A jornada contínua poderá ser autorizada nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com o progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador-estudante;
- f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Artigo 11.º

Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 139.º do RCTFP ou noutras disposições legais, podem gozar de isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com o GEP, os trabalhadores integrados na seguinte carreira e categoria:

- a) Técnico Superior.

2 — A isenção de horário de trabalho só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 140.º do RCTFP.

3 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

4 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

Artigo 12.º

Trabalho extraordinário

1 — Considera-se trabalho extraordinário todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — Só é admitida a prestação de trabalho extraordinário quando o órgão ou serviço tenha de fazer acréscimos eventuais e transitórios de trabalho e não se justifique a admissão de outro trabalhador.

3 — O trabalho extraordinário pode ainda ser prestado havendo motivo de força maior ou quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o órgão ou serviço.

4 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho extraordinário salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

5 — Não há lugar a trabalho extraordinário no regime de isenção de horário de trabalho.

6 — O trabalho extraordinário está sujeito a registo de acordo com o previsto no artigo 165.º do RCTFP.

7 — O trabalho extraordinário e a respetiva compensação remuneratória só podem ser efetuados mediante autorização prévia do dirigente máximo do serviço.

Artigo 13.º

Teletrabalho

1 — Considera-se teletrabalho a prestação realizada com subordinação jurídica habitualmente fora do órgão ou serviço da Entidade Empregadora Pública através de recursos a tecnologias de informação e comunicação.

2 — Pode ser adotada, com o prévio acordo do trabalhador, a modalidade de teletrabalho para a execução de tarefas com autonomia técnica, designadamente, a elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter técnico-científico.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 196.º do RCTFP, a duração inicial do acordo escrito entre o GEP e o trabalhador que estabeleça o regime de teletrabalho não pode exceder três anos, podendo cessar durante os primeiros 30 dias de execução. Deste acordo deverá constar igualmente, entre outras formalidades estabelecidas na lei, o cargo ou funções a desempenhar.

4 — Os trabalhadores em regime de teletrabalho encontram-se, com as necessárias adaptações, sujeitos ao cumprimento das normas constantes do presente regulamento, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento do período normal de trabalho diário e semanal.

Artigo 14.º

Mapas de horário de trabalho

Os mapas de horário de trabalho são publicitados nos termos do artigo 141.º do RCTFP, mediante afixação em local de divulgação geral do GEP.

CAPÍTULO III

Controlo da assiduidade e de pontualidade

Artigo 15.º

Deveres de assiduidade e de pontualidade

Todos os trabalhadores devem comparecer regularmente ao serviço às horas que lhe foram designadas e aí permanecer continuamente, não podendo dele ausentar-se, salvo nos termos e pelo tempo autorizado pelo respetivo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta.

Artigo 16.º

Registo de pontualidade

1 — A pontualidade é objeto de aferição através de registo no sistema de controlo de assiduidade, que fornece indicadores de controlo ao próprio trabalhador e à estrutura orgânica responsável.

2 — A marcação de entrada ou de saída de qualquer dos períodos diários de prestação de trabalho por outrem que não o próprio trabalhador é passível de responsabilização disciplinar nos termos da lei.

3 — Em caso de não funcionamento do sistema de verificação instalado, de esquecimento do trabalhador, ou ainda, de prestação de trabalho no exterior, o controlo da assiduidade e pontualidade é feito através de registo adequado no sistema de controlo de assiduidade a validar pela hierarquia.

4 — Os trabalhadores do GEP devem:

- a) Registrar obrigatoriamente a entrada e a saída no sistema de controlo da assiduidade, antes e depois da prestação de trabalho em cada um dos períodos;

b) Prestar o trabalho diário sem interrupções, salvo nos casos e pelo tempo autorizado pelo superior hierárquico;

c) Utilizar o equipamento de registo segundo os procedimentos estabelecidos pela unidade orgânica competente para a gestão do sistema de controlo de assiduidade.

Artigo 17.º

Registo e controlo da assiduidade

1 — A assiduidade é objeto de aferição através de registo no sistema de controlo de assiduidade, no início e no termo de cada período de trabalho, que fornece indicadores de controlo ao próprio trabalhador e à estrutura orgânica responsável.

2 — O período de aferição de assiduidade é mensal, devendo as ausências ao serviço ser justificadas através dos meios disponibilizados para o efeito.

3 — As faltas de registo de assiduidade consideram-se ausências ao serviço, devendo ser justificadas nos termos da legislação aplicável.

4 — A contabilização dos tempos de trabalho prestado pelos trabalhadores é efetuada mensalmente, pela unidade orgânica responsável pelo controlo da assiduidade, com base nos registos obtidos no sistema de controlo de assiduidade e nas justificações apresentadas, devidamente visadas.

5 — Compete ao pessoal dirigente ou em funções de coordenação a verificação da assiduidade e pontualidade dos seus trabalhadores, visando mensalmente o respetivo registo, no prazo máximo de três dias úteis após a disponibilização do mesmo.

Artigo 18.º

Dispensa de serviço

1 — O saldo positivo a que se refere o n.º 6 do artigo 8.º poderá dar lugar, no mês seguinte, à dispensa de serviço abrangendo os períodos de presença obrigatória, até ao máximo de 8 horas.

2 — A dispensa referida no ponto anterior carece de autorização do superior hierárquico e apenas pode ser concedida quando solicitada com a antecedência mínima de 24 horas.

3 — A dispensa de serviço não pode, em caso algum, dar origem a um dia completo de ausência do serviço e só pode ser concedida desde que não afete o normal funcionamento do serviço e esteja assegurada a permanência de, pelo menos, 50 % do pessoal na respetiva unidade orgânica.

Artigo 19.º

Interrupções ocasionais

1 — Nos termos da alínea b) do artigo 118.º do RCTFP são consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

a) Inerentes à satisfação das necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;

b) Resultantes do consentimento da Entidade Empregadora Pública.

2 — A autorização para as interrupções ocasionais deve ser solicitada ao dirigente máximo, ou a quem tenha esta competência sido delegada, com antecedência mínima de 24 horas ou, verificando-se a sua impossibilidade, nas situações previstas na alínea a) do número anterior, nas 24 horas seguintes.

3 — As interrupções ocasionais não podem dar origem a um dia completo de ausência ao serviço e só podem ser concedidas desde que não afetem o normal funcionamento do serviço.

Artigo 20.º

Direito à informação

É assegurado a todos os trabalhadores o direito à informação da respetiva assiduidade, abrangendo, designadamente, os períodos de ausência e as irregularidades do período, bem como quanto às férias e faltas.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 21.º

Infrações

O uso fraudulento do sistema de verificação de assiduidade e pontualidade instalado, bem como o desrespeito pelo presente regulamento, é considerado infração disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário.

Artigo 22.º

Regime supletivo

1 — Em tudo o que não esteja previsto no presente Regulamento de horário de trabalho, aplicam-se as disposições constantes no RCTFP, no Código do Trabalho, no Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro, e no respetivo Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 02 de março.

2 — As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidas por despacho do dirigente máximo do serviço.

Artigo 23.º

Entrada em vigor e norma revogatória

1 — O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — O presente Regulamento revoga o anterior, aprovado por Despacho n.º 1741/2004 (2.ª série), de 12 de Janeiro, do Departamento de Estudos, Estatística e Planeamento, publicado no *Diário da República* n.º 20, 2.ª série, de 24 de janeiro de 2004.

207613647

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2641/2014

1 — No âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 13083/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro, com a referência 2013/DGA/DAI/NIFCP, e ao abrigo das disposições constantes da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e dos artigos 31.º, 32.º e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos de que a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos, a lista dos candidatos admitidos aos quais é aplicável o método de seleção obrigatório “avaliação curricular” e a lista dos candidatos aos quais é aplicável o método de seleção obrigatório “prova de conhecimentos”, se encontram afixadas nas instalações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS), sitas na Av. Manuel da Maia, n.º 58 e na Av. da República, n.º 67, ambas em Lisboa, bem como disponíveis no sítio <http://www4.seg-social.pt/procedimentos-concursais>.

2 — Os candidatos aos quais é aplicável o método de seleção obrigatório “prova de conhecimentos”, ficam convocados para a respetiva realização, nas instalações da Inspeção-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, sitas na Avenida Elias Garcia, n.º 12, em Lisboa (auditório), no dia 24 de fevereiro de 2014, pelas quinze horas.

7 de fevereiro de 2014. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração, *Paula Pedro*.

207604801

Aviso (extrato) n.º 2642/2014

1 — No âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 11730/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, com as referências 2013/DGD/SPE Faro, 2013/DGD/SPE Lisboa I e 2013/DGD/SPE Viseu, e ao abrigo das disposições constantes da alínea d), do n.º 3, do artigo 30.º e dos artigos 31.º, 32.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos de que a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos, se encontra afixada nas instalações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., sitas na Av. Manuel da Maia, n.º 58 e na Av. da República, n.º 67, ambas em Lisboa, bem como nas instalações da SPE Faro, sito na Rua Pintor Carlos Porfírio, n.º 35, em Faro; na SPE Lisboa I, sito na Praça de Londres, n.º 9, E, em Lisboa; na SPE Viseu, sito na Rua Poeta António José Pereira, Edifícios Viriato, Lote 55-B, R/C, em Viseu, bem como disponíveis no sítio <http://www4.seg-social.pt/procedimentos-concursais>.

2 — O método de seleção obrigatório “prova de conhecimentos” é aplicável a todos os candidatos admitidos, ficando os mesmos convocados para a respetiva realização, nas instalações da Inspeção Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, sitas na Avenida Elias Garcia, n.º 12, em Lisboa (auditório), no dia 24 de fevereiro de 2014, pelas dez horas.

7 de fevereiro de 2014. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração, *Paula Pedro*.

207604631

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Despacho n.º 2768/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com a técnica superior, Teresa Manuela Pires Rodrigues, passando a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., com efeitos a 1 de janeiro de 2009, na sequência de procedimento adequado publicitado no SigaME.

24 de janeiro de 2014. — O Presidente do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., *José Madeira Seródio*.

207622638

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 2643/2014

Processo disciplinar — Notificação de decisão final

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º e n.º 2 do artigo 49.º, ambos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (EDTFP), aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, fica notificada Olga Maria Pacheco Sousa Pimenta, com a categoria e carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social, IP — Centro Distrital de Lisboa, que, por não ter sido possível a efetivação da sua notificação pessoal ou por via postal, foi decidido, na sequência de processo disciplinar, aplicar-lhe, através de deliberação de 28.11.2013 do Conselho Diretivo, pena de demissão, por violação dos deveres de assiduidade e pontualidade, tal como previstos, definidos e punidos pelas disposições combinadas contidas nas alíneas *i*) e *j*) do n.º 2 e n.º 11 do artigo 3.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9.º e na alínea *g*) do artigo 18.º, todos do EDFTP.

Mais fica notificada que da presente decisão cabe recurso gracioso e contencioso nos termos da lei, sendo que a pena começará a produzir os seus efeitos legais 15 dias após a data da publicação do presente aviso, nos termos do artigo 58.º do EDFTP.

24 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luis Monteiro*.
207613258

Aviso n.º 2644/2014

Concurso interno de Ingresso para o preenchimento de 48 postos de trabalho na categoria de inspetor da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do ISS, I. P. — DRH/fiscalização/2011, aberto pelo aviso n.º 24646/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro de 2011, com as alterações introduzidas pelo aviso n.º 10027/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 143, de 25 de julho de 2012.

Nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, pelo presente aviso procede-se à convocatória dos candidatos para a realização do terceiro método de seleção do procedimento, que consiste na entrevista profissional de seleção.

As listas com a identificação dos candidatos, bem como hora, data e o local e outra informação relevante para a aplicação do método, designadamente, a obrigatoriedade de se apresentarem munidos de bilhete de identidade, cartão do cidadão ou outro documento de identificação válido, com fotografia, estão disponibilizados na página eletrónica do ISS, I. P., em <http://www4.seg-social.pt/procedimentos> — concursais, sem prejuízo de se recorrer a outra forma de divulgação, caso se mostre necessário.

31 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luis Monteiro*.
207613306

Deliberação n.º 386/2014

1 — Nos termos do disposto conjuntamente no artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, e no artigo 17.º, n.º 2, alínea *t*), dos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, o Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), delibera delegar na diretora adjunta de segurança social do Centro Distrital do Porto, Licenciada Ana Cristina Sobral Marques Venâncio, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, praticar os seguintes atos:

1.1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o

indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria:

1.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.1.2 — Apresentar queixas-crime em nome e no interesse do ISS, I. P., relativamente a factos ocorridos na área de intervenção própria do respetivo centro distrital;

1.1.3 — Submeter à homologação do conselho diretivo os planos e relatórios anuais de atividades, no quadro do Plano de Atividades do ISS, I. P., e proceder à respetiva avaliação;

1.1.4 — Assegurar a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, das instalações e equipamentos que estejam afetos ao centro distrital, em articulação com os competentes serviços centrais;

1.1.5 — Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas necessárias para o funcionamento dos serviços do centro distrital até ao limite de €25.000,00;

1.1.6 — Determinar a realização de inquéritos obrigatórios na sequência de acidentes de viação e nomear os respetivos instrutores;

1.1.7 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

1.1.8 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de €2.000,00;

1.1.9 — Autorizar as despesas com fundos fixos até ao limite máximo que lhes for fixado pelo Conselho Diretivo;

1.1.10 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afeto ao respetivo centro distrital cujo valor patrimonial não exceda o valor de €99.760,00;

1.1.11 — Autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e ações judiciais em que a representação do ISS, I. P., seja assegurada pelo centro distrital;

1.1.12 — Efetuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

1.1.13 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito, previamente autorizadas.

1.2 — Em matéria de recursos humanos e de atendimento, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo:

1.2.1 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

1.2.2 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo;

1.2.3 — Autorizar a mobilidade do pessoal afeto à área de intervenção dos respetivos serviços;

1.2.4 — Conceder licenças sem vencimento ou sem remuneração por períodos de tempo não superiores a 30 dias e autorizar o regresso antecipado à atividade no âmbito destas licenças;

1.2.5 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

1.2.6 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.2.7 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2.8 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.2.9 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os limites legais aplicáveis;

1.2.10 — Autorizar a realização de estágios curriculares ou académicos e assinar os acordos individuais de estágio, de acordo com as orientações internas na matéria;

1.2.11 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;

1.2.12 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2.13 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

1.2.14 — Qualificar os acidentes de trabalho dos trabalhadores do respetivo centro distrital;

1.2.15 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares, e bem assim identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;

1.2.16 — Promover, nos termos das orientações do Conselho Diretivo, a modernização dos serviços, a qualidade e uniformidade de atendimento e relacionamento com o público, bem como a adequada circulação da informação.

1.3 — Em matéria de segurança social, relativa a contribuições e prestações do sistema de segurança social e seus subsistemas, de estabelecimentos de apoio social e de ação social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

1.3.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

1.3.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

1.3.3 — Decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

1.3.4 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

1.3.5 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

1.3.6 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

1.3.7 — Decidir os pedidos de restituição de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

1.3.8 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

1.3.9 — Autorizar, através da celebração de acordos de regularização voluntária previstos nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, o pagamento diferido de contribuições e quotizações em dívida relativas a um período máximo de três meses e que não tenham sido objeto de participação para efeitos de cobrança coerciva;

1.3.10 — Autorizar, através da celebração de acordos previstos nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, observados os condicionalismos legais, o pagamento diferido do montante de contribuições a regularizar em situações não resultantes do incumprimento;

1.3.11 — Rescindir os acordos de regularização de dívida celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e centros regionais de segurança social, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do respetivo centro distrital;

1.3.12 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respetivos extratos de dívida;

1.3.13 — Reclamar os créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

1.3.14 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;

1.3.15 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

1.3.16 — Autorizar as participações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

1.3.17 — Autorizar o reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

1.3.18 — Autorizar as despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito dos Serviços de Verificação de Incapacidades (SVI);

1.3.19 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT) e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes (CVIP);

1.3.20 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

1.3.21 — Autorizar os apoios complementares aos beneficiários do rendimento social de inserção, nos termos e condições previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 julho;

1.3.22 — Autorizar os apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em perigo;

1.3.23 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e para idosos e adultos com deficiência e autorizar os montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

1.3.24 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias;

1.3.25 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

1.3.26 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos e de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes;

1.3.27 — Decidir sobre a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

1.3.28 — Outorgar, como mandatária constituída pelo Conselho Diretivo, os acordos de cooperação celebrados no âmbito do Orçamento Programa 2013 e PARES-Cooperação-Programa 2013, e exercer os poderes de representação para a prática dos atos em causa, de acordo com o n.º 1, alínea n), do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro;

1.3.29 — Conceder autorizações provisórias de funcionamento às IPSS, quando se verifiquem as condições legalmente previstas;

1.3.30 — Celebrar acordos de cooperação que não contenham matéria inovadora com as instituições particulares de solidariedade social (IPSS), bem como desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar pelo ISS, I. P., nos termos da lei;

1.3.31 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais nos processos tutelar cível;

1.3.32 — Dar parecer sobre os projetos de registo das IPSS e proceder ao licenciamento das atividades de apoio social, quando legalmente previsto;

1.3.33 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de ação social (CLAS) da rede social;

1.3.34 — Designar os representantes do ISS, I. P., nos núcleos de inserção social (NLI) bem como noutras estruturas locais de ação social;

1.3.35 — Gerir as prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas;

1.3.36 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento de prestações, exceto as que se referem nos artigos 9.º e 20.º dos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, bem como de subsídios, retribuições e participações;

1.3.37 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

1.3.38 — Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas e trabalhadores independentes;

1.3.39 — Assegurar os procedimentos necessários à adesão e gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização;

1.3.40 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades contratantes e trabalhadores independentes;

1.3.41 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação;

1.3.42 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários, das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

1.3.43 — Gerir os estabelecimentos integrados.

1.4 — Em matéria de contraordenações, no âmbito do previsto no artigo 3.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, que aprovou o novo regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social, e da alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março:

1.4.1 — Aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infrações ao direito da segurança social no âmbito das relações jurídicas de vinculação contributiva e prestacional, bem como despachar e arquivar os mesmos processos;

1.4.2 — Aplicar admoestações e coimas pela prática de contraordenações no âmbito dos estabelecimentos de apoio social, bem como despachar e arquivar os mesmos processos, à exceção dos casos em que seja proposta a aplicação conjunta de coima e sanção acessória, matéria que o Conselho Diretivo reservou à respetiva Presidente.

1.5 — A presente deliberação produz efeitos a 23 de outubro de 2013.

23 de outubro de 2013. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, Mariana Ribeiro Ferreira.

207601853

Deliberação n.º 387/2014

1 — Na sequência da cessação de funções do Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Viseu, e perante a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade da respetiva atividade, ao abrigo do disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), delibera designar, como seu substituto, o Licenciado Leonel António Rodrigues Carvalho, Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas do referido Centro Distrital, por reunir as condições legais exigidas para o efeito.

2 — Assim, nos termos do disposto conjuntamente no artigo 35.º, n.º 1 do CPA, do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, e no artigo 17.º, n.º 2, alínea *t*), dos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, o Conselho Diretivo do ISS, IP, delibera delegar no referido dirigente, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, praticar os seguintes atos:

2.1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria:

2.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.1.2 — Apresentar queixas-crime em nome e no interesse do ISS, I. P., relativamente a factos ocorridos na área de intervenção própria do respetivo centro distrital;

2.1.3 — Submeter à homologação do conselho diretivo os planos e relatórios anuais de atividades, no quadro do Plano de Atividades do ISS, I. P., e proceder à respetiva avaliação;

2.1.4 — Assegurar a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, das instalações e equipamentos que estejam afetos ao centro distrital, em articulação com os competentes serviços centrais;

2.1.5 — Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas necessárias para o funcionamento dos serviços do centro distrital até ao limite de €25.000,00;

2.1.6 — Determinar a realização de inquéritos obrigatórios na sequência de acidentes de viação e nomear os respetivos instrutores;

2.1.7 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

2.1.8 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de €2.000,00;

2.1.9 — Autorizar as despesas com fundos fixos até ao limite máximo que lhes for fixado pelo Conselho Diretivo;

2.1.10 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afeto ao respetivo centro distrital cujo valor patrimonial não exceda o valor de €99.760,00;

2.1.11 — Autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e ações judiciais em que a representação do ISS, I. P. seja assegurada pelo centro distrital;

2.1.12 — Efetuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

2.1.13 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito, previamente autorizadas.

2.2 — Em matéria de recursos humanos e de atendimento, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo:

2.2.1 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.2.2 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo;

2.2.3 — Autorizar a mobilidade do pessoal afeto à área de intervenção dos respetivos serviços;

2.2.4 — Conceder licenças sem vencimento ou sem remuneração por períodos de tempo não superiores a 30 dias e autorizar o regresso antecipado à atividade no âmbito destas licenças;

2.2.5 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

2.2.6 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

2.2.7 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2.8 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.2.9 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os limites legais aplicáveis;

2.2.10 — Autorizar a realização de estágios curriculares ou académicos e assinar os acordos individuais de estágio, de acordo com as orientações internas na matéria;

2.2.11 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;

2.2.12 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.2.13 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

2.2.14 — Qualificar os acidentes de trabalho dos trabalhadores do respetivo centro distrital;

2.2.15 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares, e bem assim identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;

2.2.16 — Promover, nos termos das orientações do Conselho Diretivo, a modernização dos serviços, a qualidade e uniformidade de atendimento e relacionamento com o público, bem como a adequada circulação da informação.

2.3 — Em matéria de segurança social, relativa a contribuições e prestações do sistema de segurança social e seus subsistemas, de estabelecimentos de apoio social e de ação social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.3.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

2.3.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.3.3 — Decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

2.3.4 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

2.3.5 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

2.3.6 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

2.3.7 — Decidir os pedidos de restituição de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

2.3.8 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

2.3.9 — Autorizar, através da celebração de acordos de regularização voluntária previstos nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, o pagamento diferido de contribuições e quotizações em dívida relativas a um período máximo de três meses e que não tenham sido objeto de participação para efeitos de cobrança coerciva;

2.3.10 — Autorizar, através da celebração de acordos previstos nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, observados os condicionamentos legais, o pagamento diferido do montante de contribuições a regularizar em situações não resultantes do incumprimento;

2.3.11 — Rescindir os acordos de regularização de dívida celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e centros regionais de segurança social, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do respetivo centro distrital;

2.3.12 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respetivos extratos de dívida;

2.3.13 — Reclamar os créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

2.3.14 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;

2.3.15 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

2.3.16 — Autorizar as participações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

2.3.17 — Autorizar o reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

2.3.18 — Autorizar as despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito dos Serviços de Verificação de Incapacidades (SVI);

2.3.19 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT) e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes (CVIP);

2.3.20 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

2.3.21 — Autorizar os apoios complementares aos beneficiários do rendimento social de inserção, nos termos e condições previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 julho;

2.3.22 — Autorizar os apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em perigo;

2.3.23 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e para idosos e adultos com deficiência e autorizar os montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

2.3.24 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias;

2.3.25 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

2.3.26 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos e de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes;

2.3.27 — Decidir sobre a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

2.3.28 — Outorgar, como mandatário constituído pelo conselho diretivo, os acordos de cooperação celebrados no âmbito do Orçamento Programa 2013 e PARES-Cooperação-Programa 2013, e exercer os poderes de representação para a prática dos atos em causa, de acordo com o n.º 1, alínea n), do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro;

2.3.29 — Conceder autorizações provisórias de funcionamento às IPSS, quando se verificarem as condições legalmente previstas;

2.3.30 — Celebrar acordos de cooperação que não contenham matéria inovadora com as instituições particulares de solidariedade social (IPSS), bem como desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar pelo ISS, I. P., nos termos da lei;

2.3.31 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais nos processos tutelar cível;

2.3.32 — Dar parecer sobre os projetos de registo das IPSS e proceder ao licenciamento das atividades de apoio social, quando legalmente previsto;

2.3.33 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de ação social (CLAS) da rede social;

2.3.34 — Designar os representantes do ISS, I. P., nos núcleos de inserção social (NLI) bem como noutras estruturas locais de ação social;

2.3.35 — Gerir as prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas;

2.3.36 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento de prestações, exceto as que se referem nos artigos 9.º e 20.º dos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, bem como de subsídios, retribuições e participações;

2.3.37 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

2.3.38 — Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas e trabalhadores independentes;

2.3.39 — Assegurar os procedimentos necessários à adesão e gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização;

2.3.40 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades contratantes e trabalhadores independentes;

2.3.41 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação;

2.3.42 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários, das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

2.3.43 — Gerir os estabelecimentos integrados.

2.4 — Em matéria de contraordenações, no âmbito do previsto no artigo 3.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, que aprovou o novo regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social, e da alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de Março;

2.4.1 — Aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infrações ao direito da segurança social no âmbito das relações jurídicas de vinculação contributiva e prestacional, bem como despachar e arquivar os mesmos processos;

2.4.2 — Aplicar admoestações e coimas pela prática de contraordenações no âmbito dos estabelecimentos de apoio social, bem como despachar e arquivar os mesmos processos, à exceção dos casos em que seja proposta a aplicação conjunta de coima e sanção acessória, matéria que o Conselho Diretivo reservou à respetiva Presidente.

2.5 — A presente deliberação produz efeitos desde 23 de outubro de 2013, considerando-se ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do CPA, todos os atos entretanto praticados pelo mencionado dirigente, que se incluam no âmbito das competências ora delegadas.

29 de outubro de 2013. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

207601878

Deliberação (extrato) n.º 388/2014

Através da deliberação n.º 009/14, de 14 de janeiro, do conselho diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação em regime de substituição, apresentado por António Maria dos Santos Sousa, no cargo de diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Aveiro, com efeitos a 15 de janeiro de 2014.

15 de janeiro de 2014. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

207619099

Deliberação (extrato) n.º 389/2014

Através da deliberação n.º 010/14, de 14 de janeiro, do conselho diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação em regime de substituição, apresentado por Susana Martins Branco, no cargo de diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa, com efeitos a 15 de janeiro de 2014.

15 de janeiro de 2014. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

207619139

Deliberação (extrato) n.º 390/2014

Através da Deliberação n.º 012/14, de 14 de janeiro, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação em regime de substituição, apresentado por Paulo Jorge Araújo Vale, no cargo de Diretor Adjunto de Segurança Social do Centro Distrital de Viana do Castelo, com efeitos a 15 de janeiro de 2014.

15 de janeiro de 2014. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

207619236

Deliberação (extrato) n.º 391/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 018/14, de 14 de janeiro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi designado, em regime de substituição, Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Viseu, Armindo Telmo Antunes Ferreira, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 16 de janeiro de 2014.

16 de janeiro de 2014. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Armindo Telmo Antunes Ferreira, Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Pós Graduação da Católica Lisboa, School Of Business and Economics, em 2012 (PAGE, Programa Avançado de Gestão para Executivos). Pós Graduação pelo AESE, Business School — PDE, Programa de Direção de Empresas, em 2013 (a participação neste curso foi no âmbito

de protocolo com a APEX, Aliança para a Promoção da Excelência na Administração Pública).

Advogado de 1989 a 2002.

Presidente da Câmara Municipal de Vouzela de 2002 a 2013.

207619366

Deliberação (extrato) n.º 392/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 017/14, de 14 de janeiro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi designado, em regime de substituição, Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Viana do Castelo, José Eduardo Esteves, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 16 de janeiro de 2014.

16 de janeiro de 2014. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

José Eduardo Esteves, Licenciado em Direito, pela Universidade Portuguesa, técnico superior do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.).

De setembro de 2012 a janeiro de 2014, exerceu as funções de Diretor da Unidade de Prestações do Centro Distrital do Porto do ISS, I. P. De janeiro de 2010 a setembro de 2012, exerceu as funções de Diretor da Unidade de Prestações e Atendimento do Centro Distrital de Braga do ISS, I. P. De janeiro de 2008 a janeiro de 2010, exerceu as funções de Diretor do Núcleo de Prestações de Desemprego da Unidade de Prestações do ISS, I. P. De junho de 2003 a dezembro de 2007, exerceu as funções de Diretor do Núcleo de Desemprego, da Unidade de Previdência e Apoio à Família, do Centro Distrital de Segurança Social do Porto do ISS, I. P. De outubro de 2002 a junho de 2003, exerceu funções de técnico superior, na Unidade de Previdência e Apoio à Família, do Centro Distrital de Segurança Social do Porto do ISS, I. P. De maio de 2001 a outubro de 2002, exerceu as funções de Assessor Especializado do Administrador Delegado Regional do Norte do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, I. P., para a área dos regimes e prestações da segurança social e relações internacionais, com equiparação a Diretor de Núcleo. De abril de 1997 a abril de 2001, exerceu funções de técnico superior na Direção de Serviços de Gestão de Regimes de Segurança Social, do Centro Regional de Segurança Social do Norte (CRSSN). De março de 1997 a abril de 1997, exerceu funções de técnico superior na Direção de Serviços Jurídicos e de Contraordenações do CRSSN. De outubro de 1995 a março de 1997 exerceu Advocacia na Comarca de Ovar e na Comarca do Porto.

Frequentou, com aproveitamento, o Seminário de Alta Direção e o FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública.

207619317

Deliberação (extrato) n.º 393/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 013/14, de 14 de janeiro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi designado, em regime de substituição, Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Aveiro, Rui Miguel Rocha da Cruz, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 16 de janeiro de 2014.

16 de janeiro de 2014. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Rui Miguel Rocha da Cruz nasceu 05 de janeiro de 1971, nacionalidade Portuguesa, Licenciatura em Direito, setembro 1989-outubro 1994, pela Faculdade de Direito, Universidade Católica do Porto.

Advogado da ordem distrital de Coimbra e Exercício da advocacia (1996/2001).

Presidente da câmara municipal de vagos (02/13) e atual presidente da assembleia municipal de vagos.

Presidente do Conselho de Administração da MAISVAGOS, S. A., Presidente da Comissão de avaliação comercial da região de Aveiro, presidente da assembleia geral do núcleo empresarial de vagos.

Vogal da Comissão executiva da comunidade intermunicipal da Região de Aveiro, Vogal do conselho da comunidade do agrupamento

de centros de saúde da região de Aveiro, Vogal do Conselho Geral da Comarca do Baixo Vouga.

Participação em debates, fóruns, conferências, aulas e seminários na qualidade de orador, mediador ou mero participante e em ações de formação: Debate sobre a Questão Social; Fórum sobre Efeitos da globalização; Fórum sobre Desenvolvimento sustentável, emprego e ambiente; Conferência sobre educação e o papel dos encarregados de educação; Conferência sobre Código de Contratos Públicos; Seminário do Secretariado Regional das Misericórdias; Apresentação nacional do projeto Fénix.

207619277

Deliberação n.º 394/2014

Por Deliberação n.º 157/12, de 18 de setembro, o licenciado José Eduardo Esteves, foi designado, em regime de substituição, no cargo de diretor da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto, com efeitos a 20 de setembro de 2012.

Por força da Deliberação n.º 017/14, de 14 de janeiro de 2014, foi o mesmo trabalhador designado, em regime de substituição, diretor de segurança social do Centro Distrital de Viana do Castelo, do ISS, I. P., com efeitos a 16 de janeiro de 2014, termos em que se considera automaticamente exonerado do anterior cargo.

16 de janeiro de 2014. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

207619552

Deliberação (extrato) n.º 395/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 008/14, de 14 de janeiro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi designada, em regime de substituição, Diretora Adjunta de Segurança Social do Centro Nacional de Pensões, Maria de Fátima Rodrigues Vieira, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 16 de janeiro de 2014.

16 de janeiro de 2014. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Maria de Fátima Rodrigues Vieira, Licenciada em Gestão pela Universidade Técnica de Lisboa, Pós-Graduação em Políticas Económicas pelo Instituto Superior de Gestão.

Técnica Superior de Gestão Financeira da GEBALIS — Gestão do Arrendamento Social em Bairros Municipais de Lisboa, E. M. desde dezembro de 2003, com a função de Chefe do Serviço Financeiro entre fevereiro de 2005 e junho de 2009.

Exerceu o cargo de Diretora Nacional Adjunta do S.N.R.I.P.D. em 2003, na dependência direta do Ministro do Trabalho, Emprego e Solidariedade Social.

Para além da Formação académica frequentou vários cursos na área da Administração Pública e Local, “A Nova Lei das Finanças Locais”; “Contabilidade da Administração Pública”; “Simplificação Administrativa”.

Participou num dos maiores Congressos Internacionais de Estratégia Empresarial realizado em Madrid IVª Edição da “Expo-Management”.

207619252

Deliberação (extrato) n.º 396/2014

Por deliberação do conselho diretivo, n.º 014/14, de 14 de janeiro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi designada, em regime de substituição, diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa, Maria Fernanda Fitas Cordeiro Henriques Tomás, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 16 de janeiro de 2014.

16 de janeiro de 2014. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Maria Fernanda Fitas Cordeiro Henriques Tomás, licenciada em Psicologia Social e das Organizações, pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada.

Entre 1973 e 1979 desenvolveu funções de técnica auxiliar, prestando apoio no âmbito da informação e orientação profissional. De 1989 a 1996, técnica superior na Direção de Serviços de Informação e Orientação Profissional, onde integrou grupos de trabalho externos, com vista a seleção de candidatos para instituições Públicas e Privadas, designadamente, Câmara do Comércio e Indústria Luso Alemã — Projeto BERMEN; Ministério da Justiça, CECO, CENJOR e Câmara do Comércio Retalhista; orientou estágios de Conselheiros e Psicólogos Estagiários da Faculdade de Psicologia; criou e elaborou Programas de Formação Inicial de Conselheiros de Orientação Profissional para a República Popular de São Tomé e Príncipe e Angola, para os Centros Protocolares e quadros superiores das Forças Armadas. Colaborou na coordenação e Avaliação das Ações de Formação no âmbito de Acordos de Cooperação entre Portugal e os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa; participou no estudo e análise do perfil psicológico e funcional do Conselheiro de Orientação Profissional (COP) no quadro das Forças Armadas e Instituto de Emprego e Formação Profissional; elaborou um estudo científico na área das técnicas psicométricas de adaptação à população portuguesa do instrumento de diagnóstico “Teste de Apreciação de Desenhos” de Maitland Graves; integrou grupos de trabalho no âmbito de Departamento de Emprego com vista à criação de um conjunto de medidas e intervenções técnicas, visando a inserção/reinserção no mercado de trabalho de desempregados de longa duração e outros grupos desfavorecidos; participou na realização de normativos técnicos de apoio à criação de Univas e Clubes de Emprego. Criou e elaborou o programa “Como Escolher o Meu Futuro”, destinado a estudantes do 7.º e 8.º ano de escolaridade; criou e elaborou o plano de ação “Potenciar Para o Emprego”; participou na conceção e elaboração dos documentos/propostas do programa integrado de combate ao desemprego de longa duração e integrou um grupo de trabalho no âmbito do Projeto de alteração do perfil do técnico de emprego/alteração da estrutura orgânica dos Centros de Emprego. Participou no processo de reorganização e mudança organizacional do IEFP em 1995. Entre 1996 e 2001 foi chefe de divisão dos Recursos Humanos e Organização da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, onde desenvolveu processos de recrutamento e seleção; assegurou a gestão dos recursos humanos dos serviços regionais de Lisboa; promoveu a realização das ações de formação e acompanhou as atividades inerentes ao desenvolvimento organizacional. De 2001 a 2003 foi chefe de serviços da Unidade de Formação no Centro de Formação de Lisboa para o setor terciário. De 2003 a 2009 foi diretora do Centro de Formação Profissional de Lisboa para o setor terciário. Criou o centro de RVCC; reestruturou e organizou o espaço para formação profissional nas instalações da Escola Marquês de Pombal; dirigiu e geriu o Centro de Novas Oportunidades. De 2009 até à presente data exerceu as funções de diretora do Centro de Formação Profissional para o setor alimentar, rede de centros do IEFP. Foi membro do Conselho de Administração da Arribatejo — Agência de Desenvolvimento Local — Empresa Municipal de Almada.

Participou em ações de formação e cursos nos domínios da informática, SGFOR, comportamental, organizacional e sistema de aprendizagem, formação profissional na área do emprego e formação, planificação, gestão e avaliação. Foi formadora em cursos dirigidos a COP, a técnicos de emprego, a quadros superiores das Forças Armadas, da Casa Pia, da Santa Casa da Misericórdia e de Centros de Formação de Gestão Participada. Representou o Instituto de Emprego e Formação Profissional no Conselho Municipal de Educação de Lisboa da Câmara Municipal de Lisboa-Divisão de Formação na equipa Técnico-Pedagógica do Centro de Gestão. Participou no FORMAR. Desde 1985 e até hoje que participa em congressos e seminários subordinados aos temas da psicologia, formação, comportamento organizacional e gestão.

207619293

Deliberação (extrato) n.º 397/2014

Através da Deliberação n.º 011/14, de 14 de janeiro, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação em regime de

substituição, apresentado por André Filipe Lobo Cortez Ferreira, no cargo de Diretor Adjunto de Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa, com efeitos a 22 de janeiro de 2014.

22 de janeiro de 2014. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

207619382

Deliberação (extrato) n.º 398/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 015/14, de 14 de janeiro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi designada, em regime de substituição, Diretora Adjunta de Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa, Carla Maria Nunes Pereira, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 23 de janeiro de 2014.

23 de janeiro de 2014. — Pelo Conselho Diretivo a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Carla Maria Nunes Pereira é licenciada em Urbanismo, com média de 13 valores, desde novembro de 2002 e em Arquitetura, com média de 14 valores desde agosto de 2005, ambas pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

Enquanto Docente, lecionou entre outubro de 1991 e agosto de 1994 a disciplina de Educação Visual (3.º Ciclo) na Escola Básica 2,3 da Merceana.

Entre janeiro de 1996 e abril de 1997, desenvolveu, na Associação de Desenvolvimento Local, as funções de Levantamento (medições, plantas, alçados e cortes) de vários edifícios, Projetos Paisagísticos para espaços verdes em Aldeia Gavinha e Merceana tendo elaborado um estudo Vitivinícola na área de intervenção da ADL assim como um inquérito ao Comércio e Indústria em julho de 1997.

Assumiu as funções de Provedora e Diretora Geral da Santa Casa da Misericórdia de Aldeia Galega da Merceana, em fevereiro de 1998, cargos que se mantêm na atualidade, tendo neste período, sido responsável pela criação de diversas respostas sociais e equipamentos, dos quais se destacam o Serviço de Apoio Domiciliário e Centro de Dia (1998), Lar de Idosos (novo edifício concluído em 2001), Centro de Atividades de Tempos Livres (2003), Centro Social e Cultural de Aldeia Galega (2007), Creche (2008), Jardim de Infância (2010), Unidade de longa Duração e Manutenção (2011) e Clínica Médica em 2012, tendo durante este período, e na sequência das respostas e equipamentos criados, sido também responsável pela direção e fiscalização das obras executadas.

Na qualidade de Provedora e Diretora Geral da Misericórdia da Merceana, exerce funções, enquanto membro, do Núcleo Executivo da Rede Social, do Conselho Municipal de Segurança (Proteção Civil), da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alenquer, do Conselho de Ação Social do Concelho de Alenquer e como secretária da Mesa do Secretariado Distrital de Lisboa (União das Misericórdias Portuguesas).

A atividade desenvolvida na Misericórdia da Merceana e a participação em múltiplas formações complementares, permitiram o desenvolvimento de conhecimentos e domínio de assuntos ligados à Ação Social, à Liderança, à Gestão, à Saúde, ao Património, à Negociação, à criação de novas respostas sociais e parcerias com o Instituto da Segurança Social, I. P. ou com outras entidades.

Desde setembro de 2006, assume também funções na Direção da Adegas Cooperativas da Merceana, CRL, tendo desenvolvido projetos como a agregação de Adegas Cooperativas, obtendo resultados que conduziram à redução dos elevados custos existentes.

Toda a atividade desenvolvida ao longo da sua vasta experiência profissional, teve como principal preocupação a convicção de que os projetos a desenvolver representavam mais-valia para a população abrangida pelos mesmos, tendo a gestão dos mesmos sido sempre pautada pelo cumprimento de *timings* e orçamentos estipulados, assegurando sempre a sustentabilidade futura dos mesmos.

Mais recentemente, desenvolveu também projetos, que privilegiavam a utilização de energias renováveis, dos quais se destacam a criação de um Campo Fotovoltaico, para produção de energia e a instalação de Painéis Solares para aquecimento de águas sanitárias, nos diversos edifícios que compõem o Campus da Misericórdia da Merceana.

207619414

Despacho n.º 2769/2014

1 — Na sequência da cessação de funções, a seu pedido, do vice-presidente do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), licenciado Miguel Teixeira Coelho, e no uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 140/2013, de 31 de julho, do mencionado órgão, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 36.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), subdelego, com faculdade de subdelegação, na licenciada Sandra Cristina Martins Gonçalves de Oliveira, diretora do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF), e desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo, os poderes necessários para dirigir os serviços encarregados de prosseguir as competências previstas no artigo 11.º dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, emitindo as instruções e efetuando as operações que julgar necessárias e convenientes à boa consecução desses objetivos, designadamente:

- 1.1 — Emitir os meios de recebimento e de pagamento;
 - 1.2 — Visar documentos de receita, de despesa e de regularização contabilística de saldos;
 - 1.3 — Registrar, controlar e proceder ao pagamento das prestações do sistema público de segurança social;
 - 1.4 — Proceder à certificação anual das contas das instituições particulares de solidariedade social (IPSS);
 - 1.5 — Acompanhar e emitir orientações técnicas sobre a análise de contas e orçamentos das IPSS e entidades equiparadas, apoiá-las na sua elaboração, bem como proceder à respetiva análise e concessão de visto;
 - 1.6 — Movimentar as contas bancárias em conjunto com a assinatura de um membro do conselho diretivo quando estejam em causa valores superiores a € 100 000 e, juntamente com os dirigentes aos quais tenha sido conferida essa competência, quando estejam em causa valores iguais ou inferiores àquela quantia, considerando-se, em ambos os casos, pagamentos individuais;
 - 1.7 — Praticar os atos relacionados com a elaboração, a administração e o controlo da execução do orçamento global anual de receitas e despesas do ISS, I. P., incluindo o relativo a projetos inscritos no Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC), bem como os necessários à respetiva alteração e à avaliação final da mesma execução;
 - 1.8 — Registrar e controlar os movimentos resultantes da aplicação de acordos internacionais;
 - 1.9 — Praticar os atos relativos à prestação de contas anuais do ISS, I. P., bem como dos programas em que o mesmo organismo está envolvido;
 - 1.10 — Autorizar a constituição e a reposição de fundos de maneio;
 - 1.11 — Autorizar os planos de recuperação da dívida;
 - 1.12 — Assinar recibos de qualquer montante;
 - 1.13 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido legalmente autorizada;
 - 1.14 — Autorizar o pagamento de rendas relativas a imóveis em que estejam instalados serviços do ISS, I. P.;
 - 1.15 — Definir e implementar indicadores de gestão e performance nas áreas de intervenção do DGCF;
 - 1.16 — Propor orientações técnicas em matéria de contas e orçamentos das IPSS e entidades equiparadas;
 - 1.17 — Assegurar, na componente financeira, a articulação e interlocação com a gestão dos fundos e programas europeus;
 - 1.18 — Autorizar as ordens de pagamento no âmbito dos Fundos e Programas Europeus e de Investimento;
 - 1.19 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.
- 2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego na mesma dirigente, ao abrigo e nos termos dos preceitos legais invocados e desde que observados os condicionalismos descritos, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários para:
- 2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção do DGCF;
 - 2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.5 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.6 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.7 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.8 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

2.9 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e por força dele e do disposto no artigo 137.º, n.º 1, do CPA, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente no período compreendido entre 1 de agosto de 2013 a 15 de janeiro de 2014, no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

15 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Paulo Ferreira*.

207616166

Centro Distrital de Évora

Despacho n.º 2770/2014**Subdelegação de competências**

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram subdelegadas, através do Despacho n.º 14 485/2013, de 11 de outubro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 8 de novembro de 2013, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, licenciada Maria Antónia David, os poderes necessários para praticar os seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão em geral:

1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Nas minhas faltas, ausências e impedimentos, assinar a correspondência do âmbito das competências do Núcleo.

2 — Em matéria de gestão de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

2.1 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

2.2 — Autorizar as alterações aos mapas de férias;

2.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

2.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.6 — Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e pelas orientações dos superiores hierárquicos.

3 — Em matéria de ação social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

3.1 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e para idosos e adultos com deficiência e autorizar os montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

3.2 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas na deliberação n.º 133/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo.

4 — A presente subdelegação de competências produz efeitos a 11 de outubro de 2013, ficando assim ratificados todos os atos entretanto praticados pela respetiva destinatária no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de fevereiro de 2014. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *Célia Maria Cachapim Ramalho*.

207606738

Despacho n.º 2771/2014

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram subdelegadas, através do Despacho n.º 14 485/2013, de 11 de outubro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 8 de novembro de 2013, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Diretora do Núcleo de Respostas Sociais, licenciada Elsa Cristina Rodrigues Madeira da Rocha, os poderes necessários para praticar os seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão em geral:

1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Nas minhas faltas, ausências e impedimentos, assinar a correspondência do âmbito das competências do Núcleo.

2 — Em matéria de gestão de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

2.1 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

2.2 — Autorizar as alterações aos mapas de férias;

2.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

2.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.6 — Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e pelas orientações dos superiores hierárquicos.

3 — Em matéria de ação social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

3.1 — Autorizar os apoios complementares aos beneficiários do rendimento social de inserção, nos termos e condições previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de julho;

3.2 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias;

3.3 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

3.4 — Designar os representantes do ISS, I. P., nos núcleos de inserção social (NLI) bem como noutras estruturas locais de ação social; apoio técnico e acompanhamento das respostas sociais;

3.5 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas na deliberação n.º 133/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo.

4 — De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho poderá subdelegar as competências ora subdelegadas, com exceção das competências previstas nos pontos 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5.

5 — A presente subdelegação de competências produz efeitos a 11 de outubro de 2013, ficando assim ratificados todos os atos entretanto

praticados pela respetiva destinatária no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de fevereiro de 2014. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *Célia Maria Cachapim Ramalho*.

207606754

Centro Distrital da Guarda

Despacho n.º 2772/2014

Nos termos do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram subdelegados através do Despacho n.º 590/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8 de 13 de janeiro de 2014, subdelego nas Técnicas Superiores, licenciadas, Maria Luisa Fernandes de Sousa Bento Mesquita e Rita Manuela Monteiro Gonçalves, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Decidir os requerimentos de proteção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital, nos termos da lei n.º 34/2004 de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela lei n.º 47/2007 de 28 de agosto;

1.1 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o art.º 27 n.º 1 e 3 da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

1.2 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, de acordo com o art.º 28 do mesmo diploma;

1.3 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de proteção jurídica;

1.4 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos Tribunais e à Ordem dos advogados;

1.5 — Retirar, nos termos do artigo 10 da lei n.º 34/2004 de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de agosto, a proteção jurídica;

1.6 — Requerer, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º B do mesmo diploma, a quaisquer entidades, nomeadamente instituições bancárias, administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa.

O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias nele abrangidas, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

6 de fevereiro de 2014. — A Chefe do Setor dos Assuntos Jurídicos e Contencioso, *Zita de Lurdes Hilário Ribeiro*.

207604129

Centro Distrital do Porto

Despacho n.º 2773/2014

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º, n.º 1 do CPA, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Diretora Adjunta de Segurança Social do Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 14351/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 6 de novembro, subdelego, com faculdade de subdelegação:

1 — Na Diretora do Núcleo de Prestações de Desemprego, licenciada Maria João Neno Escobar, as competências para:

1.1 — Gerir as prestações de desemprego, incluindo o subsídio social de desemprego, no âmbito da competência territorial do Centro Distrital do Porto;

1.2 — Proceder ao reconhecimento de direitos e à atribuição e pagamento de prestações de desemprego;

1.3 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuição e subsistência do direito às prestações de desemprego;

1.4 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego;

1.5 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações de desemprego da competência do Centro Distrital;

1.6 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações de desemprego;

1.7 — Executar os instrumentos internacionais de segurança social, em matéria de prestações de desemprego;

1.8 — Organizar e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

1.9 — Elaborar participação administrativa das infrações de natureza contraordenacional em matéria de prestações de desemprego, bem como das situações que iniciem crime contra a segurança social.

2 — Na Diretora do Núcleo de Doença e Outras, licenciada Maria Teresa Esteves de Sousa Menezes:

2.1 — Gerir as prestações de doença e de parentalidade, incluindo as prestações sociais de parentalidade, no âmbito da competência territorial do Centro Distrital do Porto;

2.2 — Proceder ao reconhecimento de direitos e à atribuição e pagamento de prestações de doença e de parentalidade;

2.3 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuição e subsistência do direito às prestações de doença e de parentalidade;

2.4 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de doença e de parentalidade;

2.5 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações de doença e de parentalidade da competência do Centro Distrital;

2.6 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido das prestações de doença e de parentalidade;

2.7 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídio de férias, de Natal e outros de natureza análoga;

2.8 — Organizar os processos de atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência, bem como colaborar com o Centro Nacional de Pensões na atualização dos dados do respetivo sistema de informação;

2.9 — Elaborar participação administrativa das infrações de natureza contraordenacional em matéria de prestações de doença e de parentalidade, bem como das situações que iniciem crime contra a segurança social.

3 — Na Diretora do Núcleo de Prestações Familiares, licenciada Sílvia do Amparo Lopes Ricardo:

3.1 — Gerir as prestações do subsistema de proteção familiar do sistema de proteção social de cidadania da segurança social, no âmbito da competência territorial do Centro Distrital do Porto;

3.2 — Proceder ao reconhecimento de direitos e à atribuição e pagamento das prestações do subsistema de proteção familiar do sistema de proteção social de cidadania;

3.3 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuição e subsistência do direito às prestações do subsistema de proteção familiar do sistema de proteção social de cidadania;

3.4 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações do subsistema de proteção familiar do sistema de proteção social de cidadania;

3.5 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações do subsistema de proteção familiar do sistema de proteção social de cidadania da competência do Centro Distrital;

3.6 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido das prestações do subsistema de proteção familiar do sistema de proteção social de cidadania;

3.7 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de segurança social, no âmbito do subsistema de proteção familiar do sistema de proteção social de cidadania;

3.8 — Elaborar participação administrativa das infrações de natureza contraordenacional em matéria de prestações do subsistema de proteção familiar do sistema de proteção social de cidadania, bem como das situações que iniciem crime contra a segurança social.

4 — Na Diretora do Núcleo de Prestações de Solidariedade, licenciada Adília Maria Marques de Sousa:

4.1 — Gerir as prestações do subsistema de solidariedade do sistema de proteção social de cidadania da segurança social, excluindo o subsídio social de desemprego e as prestações sociais de parentalidade, no âmbito da competência territorial do Centro Distrital do Porto;

4.2 — Proceder ao reconhecimento de direitos e à atribuição e pagamento das prestações do subsistema de solidariedade do sistema de proteção social de cidadania;

4.3 — Controlar em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, a prova das situações que condicionam a atribuição e subsistência do direito às prestações do subsistema de solidariedade do sistema de proteção social de cidadania;

4.4 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações do subsistema de solidariedade do sistema de proteção social de cidadania;

4.5 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações do subsistema de solidariedade do sistema de proteção social de cidadania da competência do Centro Distrital;

4.6 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido das prestações do subsistema de solidariedade do sistema de proteção social de cidadania;

4.7 — Prestar apoio técnico aos Núcleos Locais de Inserção com vista à harmonização de critérios e uniformização de procedimentos relativos às prestações de Rendimento Social de Inserção;

4.8 — Elaborar participação administrativa das infrações de natureza contraordenacional em matéria do subsistema de solidariedade do sistema de proteção social de cidadania, bem como das situações que iniciem crime contra a segurança social.

5 — Na Diretora do Núcleo de Verificação de Incapacidades, licenciada Daniela Adriana Martins Gonçalves Dionísio:

5.1 — Apoiar as ações médicas no âmbito do sistema de verificação de incapacidade;

5.2 — Despachar os processos de verificação de incapacidades temporárias, nos termos previstos no Decreto -Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro;

5.3 — Despachar os processos de verificação de incapacidades permanentes, nos termos previstos no Decreto -Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro;

5.4 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

5.5 — Autorizar as comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

5.6 — Autorizar as despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito dos Serviços de Verificação de Incapacidades;

5.7 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes;

5.8 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

5.9 — Elaborar participação administrativa das infrações de natureza contraordenacional em matéria de verificação de incapacidades, bem como das situações que iniciem crime contra a segurança social.

6 — Em todos os dirigentes mencionados nos pontos anteriores e ainda no Chefe do Setor de Apoio Técnico da Unidade de Prestações, licenciado André Filipe Maia Raimundo as competências para, em matéria de recursos humanos e no âmbito dos respetivos Núcleos e Setor:

6.1 — Afetar o pessoal de acordo com os interesses do Serviço;

6.2 — Aprovar os mapas de férias dos trabalhadores, e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

6.3 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

6.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

6.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

7 — Em todos os dirigentes mencionados nos pontos anteriores e ainda no Chefe do Setor de Apoio Técnico da Unidade de Prestações, licenciado André Filipe Maia Raimundo as competências para, em matéria de gestão geral e no âmbito dos respetivos Núcleos e Setor:

7.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

8 — O presente despacho produz efeitos a 24 de setembro de 2012, ficando assim ratificados os atos praticados no âmbito dos poderes nele conferidos, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

17 de dezembro de 2013. — O Diretor da Unidade de Prestações, José Eduardo Esteves.

**PARTE D****TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL****Anúncio n.º 46/2014**

Pelo presente anúncio faz-se constar que, por eleição realizada em 06 de fevereiro de 2014, foi eleito Vice-Presidente da Secção do Contencioso Administrativo deste Tribunal Central Administrativo Sul, o Juiz Desembargador Rui Fernando Belfo Pereira (artigo 33.º do ETAF — Lei n.º 13/2002 de 19/2 e Lei n.º 107-D/2003, de 31/12). (Isento de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas).

6 de fevereiro de 2014. — O Juiz Desembargador Presidente, *José Gomes Correia*.

207612253

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES**Anúncio n.º 47/2014****Processo n.º 252/14.9TCLRS****Publicidade da sentença de indeferimento do pedido de declaração de insolvência**

Neste Tribunal e processo em que é devedora: Maria de Lurdes Lopes dos Reis Nascimento Sariat Menut, estado civil: Solteiro, NIF 130429376, Endereço: Av. Inf. D. Henrique, n.º 9, 1.º B, Parque Residencial do Almirante, 2660-449 Santo António dos Cavaleiros, por sentença proferida em 07-02-2014, foi indeferido o pedido de declaração de insolvência.

10 de fevereiro de 2014. — O Juiz de Direito, *Dr. João Paulo Machado*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Maria Fonseca Melchior*.

307608593

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**Anúncio n.º 48/2014****Processo: 477/11.9TBOAZ
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Referência: 4391199

Encerramento do processo

Insolvente: Álvaro Costa Resende, nascido(a) em 05-03-1955, nacional de Portugal, NIF — 151852707, BI — 6118233, Endereço: Lugar do Serro, Nogueira do Cravo, 3700-799 Nogueira do Cravo.

Administrador de Insolvência: José Augusto Bento da Silva, NIF 125951949, Endereço: Rua Bento Carqueja, 217 — 1.º, Oliveira de Azeméis, 4900-001 Oliveira de Azeméis

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por ter sido realizado o rateio final.

Efeitos do encerramento: os efeitos previstos nas alíneas a) a d), n.º 1, do artigo 233.º do CIRE

29 de janeiro de 2014. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Santos*.

307579028

**PARTE E****ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA****Aviso n.º 2645/2014**

Por meu despacho de 11 de fevereiro de 2014, no uso de competência delegada, torna-se público que a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL) pretende recrutar, em regime de mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 65.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, dois assistentes técnicos para o exercício de funções no Núcleo de Serviços Académicos.

1 — Caracterização dos postos de trabalho: funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, grau de complexidade funcional 2, nomeadamente:

- a) Atendimento ao público presencial e telefónico;
- b) Gestão de correspondência eletrónica com os estudantes e com o exterior;
- c) Candidaturas/Matrículas 1.º ciclo;
- d) Lançamento de creditações SIGES;
- e) Transferência /Regressos/Mudanças de Curso SIGES;
- f) Inserção de dados no suplemento ao diploma — SIGES;
- g) Emissão de Diplomas/Suplementos ao Diploma;

h) Organização e atualização do arquivo dos processos individuais dos estudantes;

i) Emissão de Declarações de frequência de CLE e outras;

j) Parametrização das pautas;

k) Lançamento de faltas;

l) Preparação de fim de Curso;

m) Preparação de final de ano letivo.

2 — Requisitos de admissão:

a) Ser trabalhador de órgão ou serviço da Administração Pública, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

b) Estar integrado na carreira/categoria de assistente técnico.

3 — Prazo para apresentação de candidatura: 10 dias após a data da publicação na BEP.

4 — Formalização da candidatura — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, entregue pessoalmente ou efetuada por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, Avenida do Brasil, 53-B, 1700-063 Lisboa.

4.1 — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público que possui

e serviço ou organismo a que pertence, ou que por último pertenceu, caso se encontre em mobilidade especial, categoria detida, endereço e telefone de contacto.

4.2 — O requerimento é obrigatoriamente acompanhado de currículo vitae detalhado, com descrição de experiência profissional anterior relevante e assinado.

5 — A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do currículo vitae, complementada com entrevista, caso se considere necessário.

11 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

207612391

ORDEM DOS ADVOGADOS

Deliberação n.º 399/2014

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de 24 de janeiro de 2014, deliberou:

Delegar, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 35.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, da alínea *dd*), do n.º 1, e do n.º 2, do artigo 45.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro, com efeitos imediatos, no Senhor 2.º Vice-Presidente do Conselho Geral, Dr. Nuno Godinho de Matos e na Senhora Vogal do Conselho Geral, Dra. Márcia Gonçalves, as competências atribuídas ao Conselho Geral pelo Regime Jurídico das Sociedades de Advogados (RJSA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 229/2004, de 10 de dezembro, designadamente as previstas nos artigos 8.º e 9.º do RJSA.

Ratificar todos os atos, entretanto, praticados, desde o dia 16 de janeiro de 2014, pela Senhora Presidente do Conselho Geral, ao abrigo do disposto na alínea *r*), do n.º 1, do artigo 39.º, do Estatuto da Ordem dos Advogados, no âmbito das competências atribuídas ao Conselho Geral pelo Regime Jurídico das Sociedades de Advogados, designadamente as previstas nos artigos 8.º e 9.º do RJSA.

12 de fevereiro de 2014. — A Presidente do Conselho Geral, *Elina Fraga*.

207613817

Deliberação n.º 400/2014

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de 24 de janeiro de 2014, deliberou, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 35.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e do n.º 2, do artigo 45.º, do Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro, delegar, com efeitos imediatos, a competência atribuída ao Conselho Geral, pela alínea *e*), do n.º 1, do artigo 45.º do EOA, em matéria de confirmação da inscrição dos Advogados e Advogados Estagiários, efetuada preparatoriamente pelos Conselhos Distritais, nos seguintes Vogais do Conselho Geral:

1) Senhora Dra. Carla Teixeira Morgado, Senhora Dra. Cláudia Feiteira de Freitas e Senhor Dr. Pedro Tenreiro Biscaia, para as inscrições de Lisboa;

2) Senhora Dra. Ana Sofia de Sá Pereira, Senhora Dra. Ana Machado Dias e Senhora Dra. Teresa Teixeira de Sousa, para as inscrições do Porto;

3) Senhora Dra. Márcia Gonçalves, Senhora Dra. Ana Costa de Almeida e Senhora Dra. Mónica de Castro Quintela, para as inscrições de Coimbra;

4) Senhor Dr. Paulo Pita Soares, para as inscrições de Évora;

5) Senhora Dra. Sandra Amendoeira, para as inscrições de Faro;

6) Senhor Dr. Simplicio Mendonça, para as inscrições dos Açores e Madeira.

Ratificar todos os atos, entretanto, praticados, desde o dia 11 de janeiro de 2014, pelos senhores Vogais do Conselho Geral supra identificados, no âmbito da competência atribuída ao Conselho Geral, pela alínea *e*),

do n.º 1, do artigo 45.º do EOA, em matéria de confirmação da inscrição dos Advogados e Advogados Estagiários, efetuada preparatoriamente pelos Conselhos Distritais.

12 de fevereiro de 2014. — A Presidente do Conselho Geral, *Elina Fraga*.

207614376

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 112/2014

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 16 de dezembro de 2013 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Ana Lúcia Bento da Cruz, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 15 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 3 de fevereiro de 2014 a 2 de fevereiro de 2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

3 de fevereiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

207605369

Contrato (extrato) n.º 113/2014

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 16 de dezembro de 2013 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado João Pedro Alexandre Pinheiro, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de fevereiro de 2014 a 31 de julho de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

4 de fevereiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

207605425

Contrato (extrato) n.º 114/2014

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 11 de dezembro de 2013 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Susana Maria Pereira da Costa, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 30 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 2 de dezembro de 2013 a 1 de dezembro de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

4 de fevereiro de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

207605474

Serviços Académicos

Aviso n.º 2646/2014

Por Despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 19 de setembro de 2013, sob proposta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do Plano de Estudos da Licenciatura em Arqueologia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 15 de maio (Deliberação n.º 1402/2008), alterado pelo Despacho n.º 19714/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 27 de agosto e alterado pelo Despacho n.º 6445/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 12 de abril.

A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 7 de janeiro de 2014, de acordo com o estipulado nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e registada com o número R/A-Ef 2335/2011/AL01 de 28 de janeiro de 2014.

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Plano de Estudos

Arqueologia (1.º Ciclo)

Ambas as variantes

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Introdução à Arqueologia.	Arq	Semestral . . .	140	13 T; 26 PL; 5 OT	5
Introdução à História da Arte.	HA	Semestral . . .	140	39 TP; 5 OT	5

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Introdução à Antropologia	Ant	Semestral . . .	140	26 T; 13 TP; 5 OT	5
Introdução à Museologia	HA	Semestral . . .	140	39 TP; 5 OT	5

Qualquer ano/qualquer semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Gestão do Património Arqueológico	Arq	Semestral . . .	140	39 TP; 5 OT	5
Sociedades e Culturas Clássicas	H	Semestral . . .	140	39 TP; 5 OT	5
Sociedades e Culturas Medievais.	H	Semestral . . .	140	39 TP; 5 OT	5
Sociedades e Culturas Modernas	H	Semestral . . .	140	39 TP; 5 OT	5
História do Urbanismo.	HA	Semestral . . .	140	39 TP; 5 OT	5
Geologia de Campo	CT	Semestral . . .	140	13 TP; 26 TC; 5 OT	5
Processos da Superfície da Terra	CT	Semestral . . .	140	39 TP; 5 OT	5
Fundamentos de Ciências da Terra	CT	Semestral . . .	140	39 TP; 5 OT	5
Opção I a XIX b)	QAC	Semestral . . .	140	a); 5 OT	5

a) horas de contacto dependentes da oferta formativa.

b) num total de 95 ECTS e dezanove unidades curriculares.

Variante de Investigação Científica

2.º e 3.º anos/qualquer semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Metodologia do Trabalho Científico	Arq	Semestral . . .	140	13 T; 13 TP; 5 OT	5
Organização e Desenvolvimento de Projectos de Investigação.	Arq	Semestral . . .	140	26 TP; 5 OT	5
Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica	CT	Semestral . . .	140	13 T; 26 TP; 5 OT	5

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Seminário de Investigação	Arq	Semestral . . .	280	234 S	10

Variante de Arqueologia Empresarial

2.º e 3.º anos/qualquer semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Empreendedorismo	Ges	Semestral . . .	140	52 TP; 5 OT	5
Princípios de Contabilidade	Ges	Semestral . . .	140	26 TP; 26 PL; 5 OT	5
Introdução à Gestão de Empresas	Ges	Semestral . . .	140	26 T; 26 PL; 5 OT	5

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Estágio	Arq	Semestral . . .	280	234 E	10

10 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

207607045

Aviso n.º 2647/2014

Por Despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 19 de setembro de 2013, sob proposta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do Plano de Estudos da Licenciatura em Património Cultural e Arqueologia, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio (Deliberação n.º 6952/2012) e alterado pelo Despacho n.º 14636/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 13 de novembro e pelo

Despacho n.º 1061/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro, e ainda uma retificação publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro (Declaração de Retificação n.º 150/2013).

A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 8 de janeiro de 2014, de acordo com o estipulado nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e registada com o número R/A-Cr 2/2012/AL02 de 04 de fevereiro de 2014:

Licenciatura em Património Cultural e Arqueologia

Ramo de Arqueologia

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Introdução à Antropologia	Ant	Semestral . . .	140	39TP; 5OT	5
Introdução à Arqueologia	Arq	Semestral . . .	140	13T; 26PL; 5OT	5
Introdução ao Património Cultural	H	Semestral . . .	140	39TP; 5OT	5
Introdução à História Cultural	H	Semestral . . .	140	39TP; 5OT	5
Introdução à História da Arte	HA	Semestral . . .	140	39TP; 5OT	5
Metodologia do Trabalho Científico	MI	Semestral . . .	140	13TP; 26PL; 5OT	5

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Pré-História	Arq	Semestral	140	39TP; 5OT	5
História da Cultura Clássica	H	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Arqueologia Romana	Arq	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Arqueologia Medieval	Arq	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Arte Islâmica	HA	Semestral	140	39TP; 5OT	5
História da Arte da Antiguidade	HA	Semestral	140	39TP; 5OT	5

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
História da Cultura Medieval	H	Semestral	140	39TP; 5OT	5
História da Arte Medieval	HA	Semestral	140	39TP; 5OT	5

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
História da Cultura Moderna	H	Semestral	140	39TP; 5OT	5
História da Arte Moderna	HA	Semestral	140	39TP; 5OT	5

Ramo de Arqueologia**3.º ano/1.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
História da Cultura Contemporânea	H	Semestral	140	39TP; 5OT	5
A Construção do Reino de Portugal	H	Semestral	140	39TP; 5OT	5

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
História do Urbanismo	HA	Semestral	140	39TP; 5OT	5

2.º ou 3.º ano/Qualquer semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Técnicas de Análise Laboratorial: Faunas	Arq	Semestral	140	39PL; 5OT	5
Técnicas de Análise Laboratorial: Líticos	Arq	Semestral	140	39PL; 5OT	5
Técnicas de Análise Laboratorial: Cerâmicas	Arq	Semestral	140	39PL; 5OT	5
Introdução ao Pensamento Arqueológico	Arq	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Elementos de Geologia	CT	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Geologia de Campo	CT	Semestral	140	13T; 26TC; 5OT	5
Gestão do Património Arqueológico	Arq	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Opção I	Arq	Semestral	140	(a)	5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Opção II	Arq	Semestral	140	(a)	5
Opção III	Arq	Semestral	140	(a)	5
Opção IV	Arq	Semestral	140	(a)	5
Opção V	Arq	Semestral	140	(a)	5
Opção VI	Arq	Semestral	140	(a)	5
Opção VII (b)	Arq	Semestral	140	(a)	5
Opção VIII (b)	Arq	Semestral	140	(a)	5
Opção IX	Arq	Semestral	140	(a)	5
Opção X	Arq	Semestral	140	(a)	5

(a) Dependendo da oferta formativa.

(b) As opções VII e VIII, desde que escolhidas no 2.º semestre, podem ser substituídas pela UC de Seminário de Investigação (10 ECTS).

Licenciatura em Património Cultural e Arqueologia**Ramo de Arqueologia****Exemplo de Optativas**

(Nota: têm de ser realizados, no mínimo, 40 ECTS)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Técnicas de Campo: Escavação Arqueológica	Arq	Semestral	140	78TC	5
Evolução Humana	Arq	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Desenho Arqueológico	Arq	Semestral	140	39PL; 5OT	5
Arte Pré-Histórica	Arq	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Arqueologia Islâmica	Arq	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Arqueologia das Sociedades Complexas	Arq	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Arqueologia do Neolítico Mediterrâneo	Arq	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Caçadores-Recolectores da Península Ibérica	Arq	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Técnicas de Campo: Prospeção e Carta Arqueológica	Arq	Semestral	140	26TP; 13TC; 5OT	5
Conquista e Romanização da Península Ibérica	Arq	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Materiais Arqueológicos Romanos	Arq	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Seminário de Investigação (c)	Arq	Semestral	280	13S (d)	10

(c) A substituir as Opções VII e VIII, desde que escolhida no 3.º ano, 2.º semestre.

(d) As horas de Seminário são por aluno e seu orientador.

Ramo de Património Cultural**1.º ano/1.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Introdução à Antropologia	Ant	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Introdução à Arqueologia	Arq	Semestral	140	13T; 26PL; 5OT	5
Introdução ao Património Cultural	H	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Introdução à História Cultural	H	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Introdução à História da Arte	HA	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Metodologia do Trabalho Científico	MI	Semestral	140	13TP; 26PL; 5OT	5

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Pré-História	Arq	Semestral	140	39TP; 5OT	5
História da Cultura Clássica	H	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Arqueologia Romana	Arq	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Arqueologia Medieval	Arq	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Arte Islâmica	HA	Semestral	140	39TP; 5OT	5
História da Arte da Antiguidade	HA	Semestral	140	39TP; 5OT	5

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
História da Cultura Medieval	H	Semestral	140	39TP; 5OT	5
História da Arte Medieval	HA	Semestral	140	39TP; 5OT	5

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
História da Cultura Moderna	H	Semestral	140	39TP; 5OT	5
História da Arte Moderna	HA	Semestral	140	39TP; 5OT	5

Ramo de Património Cultural

2.º/Qualquer semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
História da Arte Medieval Portuguesa	HA	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Arte nos Países de Expansão Portuguesa	HA	Semestral	140	39TP; 5OT	5
História da Arte Moderna Portuguesa	HA	Semestral	140	39TP; 5OT	5
História da Cultura Portuguesa I	H	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Materiais e Técnicas de Construção Tradicionais	A	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Representação Gráfica do Património Construído	A	Semestral	140	13TP; 26PL; 5OT	5
Opção I	H/HA	Semestral	140	(a)	5
Opção II	QAC	Semestral	140	(a)	5

(a) Dependendo da oferta formativa.

3.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
História da Cultura Contemporânea	H	Semestral	140	39TP; 5OT	5
A Construção do Reino de Portugal	H	Semestral	140	39TP; 5OT	5

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
História do Urbanismo	HA	Semestral	140	39TP; 5OT	5

Ramo de Património Cultural

3.º ano/Qualquer semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
História da Arte Contemporânea	HA	Semestral	140	39TP; 5OT	5
História da Cultura Portuguesa II	H	Semestral	140	39TP; 5OT	5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Museologia	HA	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Metodologias de Intervenção em Património Construído	A	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Gestão do Património Cultural	H	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Opção III	H/HA	Semestral	140	(a)	5
Opção IV (b)	H/HA	Semestral	140	(a)	5
Opção V (b)	H/HA	Semestral	140	(a)	5
Opção VI	QAC	Semestral	140	(a)	5

(a) Dependendo da oferta formativa.

(b) As opções IV e V, desde que escolhidas no 2.º semestre, podem ser substituídas pela UC de Seminário de Investigação (10 ECTS).

Exemplo de Optativas

(Nota: têm de ser realizados, no mínimo, 30 ECTS, dos quais 20 ECTS em História ou História da Arte)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Talha em Portugal	HA	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Estética e Teorias da Arte	HA	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Introdução à História do Algarve	H	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Cultura e Identidade Portuguesa	H	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Introdução à Paleografia	H	Semestral	140	39TP; 5OT	5
As Cidades e a Cultura Urbana na Europa Medieval	H	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Introdução ao Direito do Património Cultural	D	Semestral	140	39TP; 5OT	5
Desenho Assistido por Computador	A	Semestral	140	13TP; 26PL; 5OT	5
Seminário de Investigação (c)	H/HA	Semestral	280	13S (d)	10

(c) A substituir as Opções IV e V, desde que escolhida no 3.º ano, 2.º semestre.

(d) As horas de Seminário são por aluno e seu orientador.

11 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

207612764

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 2648/2014

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior — Carreira/categoria de Assistente Técnico

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de fevereiro conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do cinco de fevereiro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Universidade da Beira Interior, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (EC-CRC), porquanto não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Local de trabalho — Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior.

5 — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de assistente técnico, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, grau de complexidade 2, designadamente funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

5.1 — Perfil pretendido: atendimento telefónico e eletrónico ao público fornecendo informação sobre concursos de acesso ao 1.º, 2.º e 3.º ciclo de estudos, concursos especiais, mudança de curso, reingresso e transferência, equivalências e reconhecimento de habilitações, matrículas, inscrições, provas de agregação, concursos de professores e expediente a correr pelos serviços e eventualmente atendimento presencial com receção de documentação e procedimentos inerentes; Gerir a correspondência em software de gestão de documentos no sistema GDUBI; consulta do processo escolar do estudante, no Sistema de Informação de Gestão Académica (SIGAC); receção, arquivo e expedição de correspondência inerente aos Serviços que não se encontre em formato eletrónico; utilização avançada da ferramenta Office do Windows e ter conhecimento de diplomas legais no âmbito do Ensino Superior e da Universidade da Beira Interior.

6 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, salvaguardando-se que, de acordo com as disposições legais enunciadas, aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhe pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida.

A posição remuneratória de referência é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 5 da carreira de assistente técnico, aprovado pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Face aos princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à atividade dos serviços públicos, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento pode ser feito, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de Serviço de que se reveste o procedimento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da mesma lei, conforme autorização concedida por despacho de 5 de fevereiro de 2014 do Reitor da Universidade da Beira Interior.

9 — Nível habilitacional exigido — possuir o 12.º ano de escolaridade, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.1 — Requisitos preferenciais:

Experiência comprovada em funções de apoio administrativo adequado para o desempenho das atividades inerentes ao posto de trabalho em concurso e experiência em informática na ótica do utilizador nomeadamente processamento de texto e registo na aplicação informática de gestão documental e organização da informação (GDUBI).

10 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Forma da candidatura:

11.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site eletrónico da Universidade da Beira Interior <http://www.ubi.pt>, área institucional, recursos humanos, procedimento concursal, podendo ser entregues, pessoalmente na Divisão de Expediente e Pessoal, Serviços Administrativos, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, das 10h às 12h e das 14h às 17h, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

11.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

12.1 — Para candidatos com relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
- c) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
- d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as proveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, bem como a indicação do índice remuneratório correspondente à remuneração auferida.
- f) Comprovativos das avaliações de desempenho relativas aos três últimos anos;
- g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

12.2 — Para candidatos sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;

- c) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
- d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as proveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- e) Documentos comprovativos das funções desempenhadas, emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;
- f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

12.3 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

12.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade da Beira Interior ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Considerando o previsível número elevado de candidaturas e a urgência no recrutamento de um trabalhador e nos termos previstos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

- a) Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Psicológica (AP);
- c) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso. Os métodos de seleção assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9.5 valores.

13.2 — Aos candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, são aplicados os seguintes métodos de seleção (exceto se os afastarem por escrito no formulário de candidatura):

- a) Avaliação curricular (AC — 45 %)
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

13.3 — A Classificação Final (CF), expressa na escala de 0 a 20 valores, a aplicar aos candidatos abrangidos pelo ponto 13.1., resultará da seguinte fórmula:

$$CF=45 \% PC + 25 \% AP + 30 \% EPS$$

13.4 — A Classificação Final (CF), expressa na escala de 0 a 20 valores, a aplicar aos candidatos abrangidos pelo ponto 13.2., resultará da seguinte fórmula:

$$CF=70 AC + 30 \% EPS$$

14 — A Prova de conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. A prova assumirá a forma escrita, de natureza teórica e de realização individual. Será realizada numa única fase, com a duração de 90 minutos, com consulta e incidirá sobre os seguintes temas:

Enquadramento Geral:

- a) Enquadramento legal do ensino superior universitário;
- b) Noções gerais de organização do Estado e de órgãos de soberania;
- c) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Conhecimentos gerais sobre a Lei de Bases do Sistema Educativo, Regime Jurídico das Instituições de ensino superior e lei do Financiamento do Ensino Superior;
- e) Acesso ao ensino superior: concursos de acesso ao 1.º, 2.º e 3.º ciclo de estudos, regimes especiais, concursos especiais, mudanças de curso, reingresso e transferências;
- f) Provas de agregação;
- g) Regime de prescrições;
- h) Equivalências e reconhecimento de graus académicos;
- i) Recrutamento e seleção de pessoal docente;
- j) Quadros e carreiras;
- k) Avaliação de Desempenho.

Enquadramento Específico:

- i) Enquadramento legal da Universidade da Beira Interior;
- ii) Criação e Alteração de cursos;
- iii) Competências, procedimentos, unidades de crédito;

iv) Formação inicial e formação avançada: organização e funcionamento;

v) Acesso ao Ensino Superior:

Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior; Concursos especiais e Regimes especiais;

vi) Estatutos especiais para alunos do ensino superior:

Trabalhador -estudante; Atleta de alta competição; Dirigente associativo; Bombeiro Voluntário e Militar;

vii) Mobilidade interna para alunos do ensino superior:

Regressos; Mudanças de curso e Transferências;

viii) Mobilidade — Intercâmbio no País e no Estrangeiro

ix) Bolsas de estudo:

Bolsas de estudo por mérito;

x) Equivalências:

Equivalências nacionais e Equivalências e reconhecimento de habilitações estrangeiras;

xi) Processo de Bolonha:

Suplemento ao diploma e ECTS.

14.1 — A bibliografia e a legislação necessárias à preparação da prova de conhecimentos constam do Anexo ao presente aviso e constituem parte integrante.

15 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

16 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e de avaliação desempenho obtida.

17 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

19 — As atas de reuniões de Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Os candidatos excluídos serão, como estatuí o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)* ou *d)* do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público dos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página eletrónica.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página eletrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

24 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Prof. Doutor João António Messias Canavilhas, Vice-reitor

Vogais efetivos:

Mestre Vítor Manuel Alves Mendes da Mota, Administrador da UBI
Lic.º Isabel Maria de Jesus Oliveira, Serviços Académicos.

Vogais suplentes:

Prof.ª Doutora Isabel Maria Romão da Cunha, Pró-Reitora;
Lic.º Alda Emília Bebião de Castro Martins Oliveira Ribeiro, Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica da UBI, por extrato e a partir da sua publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis.

26 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

27 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

13 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

ANEXO

Bibliografia

Constituição da República Portuguesa;

Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro (Regime de contrato de trabalho em funções públicas), alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (LOE 2009), Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE 2010), Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (LOE 2011), Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE 2012), Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013) e Decreto-Lei n.º 47/2013 de 5 de abril — Novo regime de vinculação, de carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro (Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública);

Portaria n.º 1633/2007 de 31 de dezembro (Aprova modelos de fichas de avaliação do desempenho de dirigentes intermédios e trabalhadores da Administração Pública);

Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro (Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro e Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto (Lei de Bases do Sistema Educativo);

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo);

Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro (Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de Ensino Superior (ECTS));

Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro (Graus e diplomas do Ensino Superior);

Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio (Cursos de Especialização Tecnológica);

Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 220/2009, de 8 de setembro e Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de agosto (Formação de Professores);

Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterado pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto (Financiamento do Ensino Superior);

Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro (Regime Jurídico do reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros);

Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-lei n.º 99/99, de 30 de março, n.º 26/2003, de 7 de fevereiro, n.º 76/2004, de 27 de março, n.º 158/2004, de 30 de junho, n.º 147-A/2006, de 31 de julho, n.º 40/2007, de 20 de fevereiro, n.º 45/2007, de 23 de fevereiro e n.º 90/2008, de 30 de maio com a Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho (Regime de Acesso e Ingresso no Ensino Superior);

Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro (Concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior);

Portaria n.º 854-A/99, de 4 de outubro (Regulamento dos concursos especiais de acesso ao ensino superior);

Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março (Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos);

Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro (Concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado);

Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009 (Regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior);

Portaria n.º 854-B/99, de 4 de outubro (Regulamento dos regimes especiais de acesso ao ensino superior);

Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril (Regimes de Mudança de Curso, Transferência Reingresso no Ensino Superior);

Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho e Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, e (Reconhecimento de Graus Estrangeiros);

Portaria n.º 29/2008, de 10 de janeiro (Regulamento do processo de registo de diplomas estrangeiros);

Despacho n.º 13531/2009, de 9 de junho (Regulamento da Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes do Ensino Superior);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro (Estatuto do Trabalhador-Estudante);

Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro (Praticantes desportivos de alto rendimento);

Lei n.º 23/2006, de 23 de junho (Estatuto de Dirigente Associativo);

Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio (Estatuto de Militar);

Decreto-Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto (Apoio Social a Mães e Pais Estudantes);

Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, alterado pela Lei n.º 19/80, de 16 de julho, e pelos Decretos-Leis n.ºs 316/83, de 2 de julho, 35/85, de 1 de fevereiro, 48/85, de 27 de fevereiro, 243/85, de 11 de julho, 244/85, de 11 de julho, 381/85, de 27 de setembro, 245/86, de 21 de agosto, 370/86, de 4 de novembro, e 392/86, de 22 de novembro, pela Lei n.º 6/87, de 27 de janeiro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 45/87, de 24 de março, 147/88, de 27 de abril, 359/88, de 13 de outubro, 412/88, de 9 de novembro, 456/88, de 13 de dezembro, 393/89, de 9 de novembro, 408/89, de 18 de novembro, 388/90, de 10 de dezembro, 76/96, de 18 de junho, 13/97, de 17 de janeiro, 212/97, de 16 de agosto, 252/97, de 26 de setembro, 277/98, de 11 de setembro, 373/99, de 18 de setembro, e o Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (que procede à sua republicação), alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (Estatuto da Carreira Docente Universitária);

Decreto-Lei n.º 239/2007, 19 de junho (Regime jurídico do título académico de agregado);

Portaria n.º 30/2008 de 10 de janeiro (Suplemento ao Diploma);

Estatutos da Universidade da Beira Interior;

Normas Gerais Referentes a Atos Administrativos;

Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos;

Regulamento do grau de mestre da UBI, Vagas, Regras de Acesso e calendário escolar;

Regulamento do grau de Doutor da UBI, Regras de Acesso e calendário escolar;

Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;

Regulamentos dos Concursos Especiais de Acesso e ingresso;

Regime de Prescrição;

Regulamento de propinas;

Regulamento de Cursos de Extensão tendo por base unidades curriculares isoladas;

Regulamento dos regimes de mudanças de curso, transferências e reingresso;

Regulamento de atribuição de bolsas de estudo por mérito.
207619196

Despacho n.º 2774/2014

Nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Engenharia foi, por despacho reitoral de 16 de setembro de 2009, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Aeronáutica, registado com o número R/B-AD 844/2007.

De acordo com os artigos 77.º e 80.º do referido decreto-lei, a alteração da estrutura curricular e o plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 17 de setembro de 2009, para entrar em vigor no ano letivo de 2009-2010.

21 de dezembro de 2009. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Engenharia
- 3 — Curso: Engenharia Aeronáutica
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado
- 5 — Área científica predominante do curso: Aeronáutica e Astro-náutica
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos
- 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	36	
Física e Química	FQ	24	
Mecânica e Termodinâmica	MT	42	
Eletrotecnia e Eletrónica	EE	24	
Informática	I	6	
Aeronáutica e Astronáutica	A	48	
<i>Total</i>		180	

- 10 — Observações:
- 11 — Plano de estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Engenharia Aeronáutica

Grau: Licenciado

Área científica predominante: Aeronáutica e Astronáutica

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo I	M	Semestral	160	TP: 64	6	
Álgebra Linear	M	Semestral	160	TP: 64	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Programação	I	Semestral	160	TE: 32; TP: 32	6	
Desenho Técnico e CAD/CAM	MT	Semestral	160	TP: 64	6	
Química Geral	FQ	Semestral	160	PL: 16; TE: 32; TP: 16	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo II	M	Semestral	160	TP: 64	6	
Mecânica e Ondas	FQ	Semestral	160	TE: 32; TP: 32	6	
Probabilidade e Estatística	M	Semestral	160	TP: 64	6	
Ciência dos Materiais	MT	Semestral	160	TE: 32; TP: 32	6	
Sistemas Digitais	EE	Semestral	160	TE: 32; PL: 32	6	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo III	M	Semestral	160	TP: 64	6	
Física II (Termodinâmica)	FQ	Semestral	160	TE: 32; TP: 32	6	
Mecânica Aplicada	MT	Semestral	160	TP: 64	6	
Mecânica dos Fluidos	MT	Semestral	160	PL: 16; TE: 32; TP: 16	6	
Design Aeronáutico Computacional	A	Semestral	160	TE: 32; TP: 16; PL: 16	6	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática Computacional	M	Semestral	160	TP: 64	6	
Electromagnetismo e Ótica	FQ	Semestral	160	TE: 32; TP: 32	6	
Mecânica dos Sólidos	MT	Semestral	160	TE: 32; TP: 32	6	
Mecânica do Voo I	A	Semestral	160	TE: 32; TP: 32	6	
Controlo de Sistemas Aeroespaciais	A	Semestral	160	TE: 32; TP: 32	6	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Órgãos de Máquinas	MT	Semestral	160	TE: 32; TP: 32	6	
Eletrónica I	EE	Semestral	160	PL: 32; TE: 32	6	
Transmissão de Calor	MT	Semestral	160	PL: 16; TE: 32; TP: 16	6	
Aerodinâmica I	A	Semestral	160	TP: 64	6	
Projeto de Aeronaves I	A	Semestral	160	TP: 64	6	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Eletrónica II	EE	Semestral	160	PL: 32; TE: 32	6	
Vibrações e Ruído	A	Semestral	160	TP: 64	6	
Estruturas Aeroespaciais I	A	Semestral	160	TP: 64	6	
Placas e Cascas	A	Semestral	160	TP: 64	6	
Análise de Circuitos	EE	Semestral	160	PL: 16; TE: 32; TP: 16	6	

207611184

Despacho n.º 2775/2014

Nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Engenharia foi, por Despacho Reitoral de 24 de junho de 2010, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Engenharia Aeronáutica, registado com o número R/B-AD 844/2007.

De acordo com os artigos 77.º e 80.º do referido decreto-lei, a alteração da estrutura curricular e o plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 30 de junho de 2010, para entrar em vigor no ano letivo de 2010/2011.

27 de setembro de 2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Engenharia.
- 3 — Curso: Engenharia Aeronáutica.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Aeronáutica e Astronáutica.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 3 anos.

8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	36	
Física e Química	FQ	24	
Mecânica e Termodinâmica ...	MT	42	
Eletrotecnia e Eletrónica	EE	24	
Informática	I	6	
Aeronáutica e Astronáutica ...	A	48	
<i>Total</i>		180	

10 — Observações:

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior**Curso: Engenharia Aeronáutica**

Grau: Licenciado

Área científica predominante: Aeronáutica e Astronáutica

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo I	M	Semestral	160	TP: 64	6	
Álgebra Linear	M	Semestral	160	TP: 64	6	
Programação	I	Semestral	160	TE: 32; TP: 32	6	
Desenho Técnico e CAD/CAM	MT	Semestral	160	TP: 64	6	
Química Geral	FQ	Semestral	160	PL: 16; TE: 32; TP: 16	6	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo II	M	Semestral	160	TP: 64	6	
Mecânica e Ondas	FQ	Semestral	160	TE: 32; TP: 32	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise de Circuitos	EE	Semestral	160	PL: 16; TE: 32; TP: 16	6	
Ciência dos Materiais	MT	Semestral	160	TE: 32; TP: 32	6	
Sistemas Digitais	EE	Semestral	160	TE: 32; TP: 16; PL: 16	6	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo III	M	Semestral	160	TP: 64	6	
Física II (Termodinâmica)	FQ	Semestral	160	TE: 32; TP: 32	6	
Mecânica Aplicada	MT	Semestral	160	TP: 64	6	
Mecânica dos Flúidos	MT	Semestral	160	TE: 32; TP: 32	6	
Design Aeronáutico Computacional	A	Semestral	160	TE: 32; TP: 16; PL: 16	6	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática Computacional	M	Semestral	160	TP: 64	6	
Eletromagnetismo e Ótica	FQ	Semestral	160	TE: 32; TP: 32	6	
Mecânica dos Sólidos	MT	Semestral	160	TE: 32; TP: 32	6	
Mecânica do Voo I	A	Semestral	160	TE: 32; TP: 32	6	
Probabilidade e Estatística	M	Semestral	160	TP: 64	6	

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Órgãos de Máquinas	MT	Semestral	160	TE: 32; TP: 32	6	
Eletrónica I	EE	Semestral	160	TP: 64	6	
Transmissão de Calor	MT	Semestral	160	TE: 32; TP: 16; PL: 16	6	
Aerodinâmica I	A	Semestral	160	TP: 64	6	
Projeto de Aeronaves I	A	Semestral	160	TP: 64	6	

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Eletrónica II	EE	Semestral	160	TP: 64	6	
Vibrações e Ruído	A	Semestral	160	TP: 64	6	
Estruturas Aeroespaciais I	A	Semestral	160	TP: 64	6	
Placas e Cascas	A	Semestral	160	TP: 64	6	
Controlo de Sistemas Aeroespaciais	A	Semestral	160	TE: 32; TP: 32	6	

Despacho (extrato) n.º 2776/2014

Por despacho de 2 de janeiro de 2014 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada, a partir de 2 de janeiro de 2014, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Joaquim Manuel Vieira da Silva Viana, como Professor Auxiliar, a tempo integral, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências da Saúde, nos termos do artigo 25.º do ECDU, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

12/02/2014. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

207615226

Despacho (extrato) n.º 2777/2014

Por despacho de 6 de setembro de 2012 do reitor da Universidade da Beira Interior, foi concedida Licença Sabática para o 2.º semestre do ano letivo 2012-2013, à Doutora Anna Guerman, professora associada em exercício de funções do Departamento de Engenharia Eletromecânica. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de fevereiro de 2014. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

207614765

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Aviso n.º 2649/2014**

Por despacho de 29/01/2014 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada, por Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2014, foi autorizada a contratação da Licenciada Sofia Catarina Oliveira Santos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para o Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnica Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, com início em 3 de fevereiro de 2014. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

7 de janeiro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207605458

Aviso n.º 2650/2014

Por despacho de 29/01/2014 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada, por Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2014, foi autorizada a contratação da Licenciada Ana Margarida Gavião Morais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para a Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnica Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, com início em 3 de fevereiro de 2014. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

07/02/2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207605417

Aviso n.º 2651/2014

Por despacho de 29/01/2014 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada, por Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2014, foi autorizada a contratação da Licenciada Susana Margarida Ferreira Figueiredo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para o Serviço de Gestão Financeira, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de

Coimbra, com a categoria de Técnica Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, com início em 3 de fevereiro de 2014. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

7 de fevereiro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207605547

Aviso n.º 2652/2014

Por despacho de 29/01/2014 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada, por Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2014, foi autorizada a contratação da Licenciada Cidália do Carmo Lucas Faria, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para o Serviço de Gestão Financeira, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnica Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, com início em 3 de fevereiro de 2014. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

7 de fevereiro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207605588

Aviso n.º 2653/2014

Por despacho de 29 de janeiro de 2014 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada, por Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2014, foi autorizada a contratação da licenciada Mara Lúcia Coutinho Simões, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para o Serviço de Gestão Financeira, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnica Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, com início em 3 de fevereiro de 2014. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

10 de fevereiro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207606592

Aviso n.º 2654/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho exarado a 30/01/2014, pelo Senhor Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, proferido no uso de competência delegada por Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro, e nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por força do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, na sua redação atual, a trabalhadora Maria de Lurdes Leston Ferreira Mendes de Abreu, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnica Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,6 valores.

10/02/2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207606843

Aviso n.º 2655/2014

Torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor exarado a 24 de outubro de 2013, ao abrigo da competência conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 168, de 1 de setembro de 2008, e nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de

dezembro, e n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, da Dr.ª Maria Filomena Coelho Coimbra Marques Carvalho, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como Chefe da Divisão de Relações Internacionais, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013.

10 de fevereiro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207607126

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
António Rodrigues Vieira	Doutoramento em Engenharia Geológica (pré-Bolonha), na especialidade de Geologia do Ambiente e Ordenamento.	Alcides José Sousa Castilho Pereira.	Professor associado com agregação.	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
João Carlos dos Santos Alves Vieira	Doutoramento em Engenharia do Ambiente (pré-Bolonha).	João Luís Mendes Pedroso de Lima.	Professor catedrático.	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Thanh Dien Tran	Programa de Doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação.	Fernando Pedro Lopes Boavida Fernandes.	Professor catedrático.	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

29 de janeiro de 2014. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

207616636

Despacho n.º 2779/2014

Nos termos do despacho n.º 10867/2013, de 6 de agosto, do Senhor Reitor da Universidade de Coimbra, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 161, de 22 de agosto, subdelego no subdiretor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Doutor Rui Manuel de Figueiredo Marcos, a competência para presidir ao júri da prova de doutoramento em Direito, na especialidade de Ciências Jurídico-Empresariais, requerida por Sónia Alexandra Mota de Carvalho e nomeado por despacho reitoral de 12 de abril de 2013.

31 de janeiro de 2014. — O Diretor, *António dos Santos Justo*.

207610244

Despacho n.º 2780/2014

Nos termos do Despacho n.º 10867/2013, de 06 de agosto, do Senhor Reitor da Universidade de Coimbra, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 161, de 22 de agosto, subdelego no subdiretor da

Despacho n.º 2778/2014

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Doutor Rui Manuel de Figueiredo Marcos, a competência para presidir ao júri da prova de doutoramento em Direito, na especialidade de Ciências Jurídico-Políticas, requerida por Mário Simões Barata e nomeado por despacho reitoral de 12 de abril de 2013.

31 de janeiro de 2014. — O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, *António dos Santos Justo*.

207610211

Despacho n.º 2781/2014

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Rogério Paulo Vieira de Almeida.	Doutoramento em Arquitetura (pré-Bolonha), especialidade de Teoria e História da Arquitetura.	José António Oliveira Bandeirinha.	Professor associado . . .	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

7 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

207616499

Despacho n.º 2782/2014

Nos termos do disposto da Deliberação n.º 2219/2013, publicada no *Diário da República* n.º 224/2013, de 19 de novembro, e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Coordenadora do Conselho de Formação de Professores e do Gabinete de Estágios e Saídas Profissionais, Doutora Ana Alexandra Ribeiro Luís, a competência a seguir mencionada, para ser exercida no pleno respeito pelas regras legais vigentes e pelas normas e regulamentos internos da Universidade de Coimbra (UC) e da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (FLUC):

Nomear os júris dos Mestrados de Ensino e determinar qual dos membros assume a respetiva presidência, desde que não envolvam a participação de membros estranhos à UC, ou, caso envolvam, desde que desse facto não resultem encargos financeiros para a FLUC.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados pela ora subdelegada, no âmbito da presente subdelegação, desde 07 de fevereiro de 2014.

Por força do presente despacho consideram-se revogadas quaisquer delegações e subdelegações atualmente vigentes e que com ele se não conformem.

10 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor José Pedro Paiva*.

207611208

Despacho n.º 2783/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, torna-se público que o Doutor Luís Daniel Moura de Abreu, Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, a exercer funções na Faculdade de Ciências e Tecnologia, desta Universidade, cessou funções, por denúncia de contrato, com efeitos 01/09/2013. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

13 de fevereiro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207619463

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Aviso n.º 2656/2014**

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho do conselho de gestão da Universidade de Évora de 9/01/2014, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Local de trabalho — Serviços Técnicos da Universidade de Évora.

5 — Caracterização sumária do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de técnico superior, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na área da engenharia eletrotécnica, da elaboração de projetos, execução e exploração de instalações elétricas e acompanhamento de instalações mecânicas.

6 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.1 — Requisitos preferenciais:

- a) Experiência de trabalho na Administração Pública, em especial em instituições de ensino superior;
- b) Conhecimento da legislação aplicável às instituições de ensino superior;
- c) Conhecimentos no domínio da certificação energética de edifícios;
- d) Conhecimentos no domínio das instalações elétricas e mecânicas;
- e) Conhecimentos de automação e informática industrial;
- f) Experiência em elaborar projetos de instalações elétricas;
- g) Experiência na exploração de instalações elétricas;
- h) Experiência de coordenação de equipas de execução de instalações elétricas;
- i) Formação na área da segurança e higiene no trabalho;
- j) Domínio na utilização de *software* do tipo AUTOCAD; EXCEL e WORD.

7 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento pode ser feito, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de serviço de que se reveste o procedimento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da mesma lei, conforme autorização

concedida por despacho de 9/01/2014, do conselho de gestão da Universidade de Évora.

8 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Posicionamento remuneratório: nos termos da alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não há lugar a negociação, pelo que os trabalhadores recrutados terão direito à remuneração base de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da carreira e categoria de técnico superior, cumprindo o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26 da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

10 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição ao exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Forma da candidatura:

11.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site eletrónico da Universidade de Évora <http://www.sadm.uevora.pt>, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Divisão de Recursos Humanos, Largo da Sra. da Natividade, 7002-554 Évora.

11.2 — Na apresentação por correio atende-se à data do respetivo registo. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato de receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

11.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) *Curriculum vitae*;
- c) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- d) Certificados das ações de formação frequentadas;
- e) Declaração comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e das avaliações de desempenho obtidas, no caso de o concorrente se encontrar nessa situação laboral.

12.1 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Para os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes (a não ser que os afaste, por escrito, no formulário de candidatura):

- a) Avaliação curricular (AC) na qual serão consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação, experiência profissional e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos;
- b) Entrevista de avaliação das competências (EAC) na qual se visa aferir, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;
- c) Entrevista profissional de seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador

e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.2 — Nos restantes casos, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC) que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função em causa;

b) Avaliação psicológica (AP) que visa estabelecer, através da aplicação de técnicas de natureza psicológica, um prognóstico de adaptação do candidato às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido;

c) Entrevista profissional de seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.3 — Se o número dos candidatos for superior a 50, os métodos de seleção, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril para todos os candidatos são: método obrigatório, prova de conhecimentos (PC) e método facultativo, entrevista profissional de seleção (EPS).

13.4 — Dada a natureza urgente do procedimento e por razões de celeridade, os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada método de seleção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

13.5 — Prova de conhecimentos (PC) — A prova assumirá a forma escrita, de natureza teórica e de realização individual. Será realizada numa única fase, com a duração de 60 minutos, sem consulta e incidirá sobre os seguintes temas:

a) Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas: Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;

b) Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 setembro;

c) Estatutos da Universidade de Évora — Despacho normativo n.º 54/2008 (2.ª série), de 20 de outubro;

d) Estatuto do Técnico Responsável por Instalações Elétricas — Decreto Regulamentar n.º 31/83, de 18 abril, parcialmente revogado pelo Decreto-Lei n.º 229/2006, de 24 novembro;

e) Portaria n.º 949-A/2006, de 11 setembro — Aprovadas as Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

f) Decreto Regulamentar n.º 90/84, de 26 dezembro — Aprova o Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão;

g) Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios — Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto;

h) Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RJ-SCIE) — Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro;

i) Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RT-SCIE) — Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.

14 — Sistema de classificação final: os métodos de seleção têm caráter eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e resulta das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos abrangidos pelo ponto 13.1:

$$CF = 45 \% AC + 25 \% EAC + 30 \% EPS$$

b) Para os candidatos abrangidos pelo ponto 13.2:

$$CF = 45 \% PC + 25 \% AP + 30 \% EPS$$

c) Se o número de candidatos for superior a 50:

$$CF = 70 \% PC + 30 \% EPS$$

em que:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação curricular;

EAC = Entrevista de avaliação de competências;

PC = Prova de conhecimentos;

AP = Avaliação psicológica;

EPS = Entrevista profissional de seleção.

Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do código do procedimento administrativo.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard da divisão de recursos humanos e disponibilizada na sua página eletrónica em www.sadm.uevora.pt.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada na sua página eletrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Marta da Conceição Cruz Silvério, Pró-Reitora;

Vogais efetivos:

Filipe Tarbé Nogueira Alves, Diretor de Serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Ana Paula Caeiro Correia, Chefe de Divisão;

Vogais suplentes:

Margarida de Almeida Gonçalves Beltran Direitinho, Chefe de Divisão;

Nuno Bicó da Silva Ramos, Técnico superior.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado na página eletrónica da Universidade de Évora, por extrato e a partir da sua publicação no *Diário da República*, na bolsa de emprego público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

22 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

11-02-2014. — O Administrador da Universidade de Évora, Rui Manuel Gonçalves Pingo.

207611987

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Aviso n.º 2657/2014

Por despacho de 25 de novembro de 2013 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade de Psicologia, requeridas pela mestre Sofia Margarida Trigo Vaz de Romão Lourenço:

Presidente — Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.

Vogais:

Doutora Otilia Maria Monteiro Fernandes, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutora Lígia Cristina Leça Ferros, professora auxiliar do Instituto de Psicologia e Ciências da Educação.

Doutora Glória Svetlana Jolluskin Garcia, professora auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

Doutora Zélia Ângela Tato de Macedo Teixeira, professora auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

7 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.
207608106

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2784/2014

Considerando que nos termos do artigo 46.º, n.º 1, dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, as unidades orgânicas da Universidade procedem à revisão dos seus Estatutos;

Considerando que a Faculdade de Motricidade Humana, aprovou os respetivos Estatutos submetendo-os ao Reitor para homologação;

Tendo sido realizada a sua apreciação nos termos do regime legal aplicável;

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da ULisboa, homologo os Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana os quais vão publicados em anexo ao presente despacho.

7 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana

Preâmbulo

A Faculdade de Motricidade Humana, herdeira de um longo percurso histórico com raízes no Instituto Nacional de Educação Física (INEF), criado em 1940, e no Instituto Superior de Educação Física (ISEF), integrado na Universidade Técnica de Lisboa em 1975, aprova, em Conselho de Escola, nos termos do artigo 46.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, os seguintes estatutos:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza

A Faculdade de Motricidade Humana (FMH) é uma unidade orgânica da Universidade de Lisboa (UL) com a natureza jurídica de pessoa coletiva de direito público que goza de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial.

Artigo 2.º

Missão

1 — A FMH tem por missão assegurar o progresso consistente da sociedade do conhecimento, dinamizando o desenvolvimento humano sustentável através da motricidade, pelo estudo do corpo e das suas manifestações, na interação dos processos biológicos e psicológicos com os valores socioculturais em diferentes contextos sociais, designadamente nos sistemas educativo, desportivo, de saúde, artístico e produtivo.

2 — No cumprimento da sua missão, a FMH:

a) Promove a realização dos valores humanistas nas vertentes científica, educativa, artística, desportiva, da saúde e do trabalho;

b) Assegura o ensino, a investigação científica, o desenvolvimento humano e tecnológico, a inovação, o empreendedorismo e a formação ao longo da vida;

c) Fomenta o desenvolvimento de sinergias entre os domínios científicos que persegue;

d) Adota o princípio da internacionalização com especial enfoque nos países lusófonos e europeus, concretizado na mobilidade de estudantes, docentes e investigadores, e na participação em redes universitárias de formação e de investigação e desenvolvimento;

e) Procura contribuir para o desenvolvimento e bem-estar individual e coletivo através da promoção da qualidade de vida das populações;

f) Valoriza a responsabilidade social, designadamente no que se refere ao apoio à inserção dos diplomados no mundo do trabalho;

g) Fomenta a melhoria contínua dos seus serviços, particularmente através da formação e qualificação dos seus colaboradores;

h) Incentiva a colaboração com as outras unidades orgânicas da UL e com outras universidades portuguesas e estrangeiras na realização de cursos, de projetos de investigação e de quaisquer outras atividades de interesse comum.

3 — Para a prossecução da sua missão, a FMH pode:

a) Realizar ações comuns com outras entidades, públicas, privadas ou cooperativas, nacionais, estrangeiras e internacionais;

b) Criar ou participar em associações, sociedades, consórcios, com ou sem fins lucrativos, nacionais, estrangeiros e internacionais, cujas atividades sejam compatíveis com as finalidades da FMH.

Artigo 3.º

Atribuições

São atribuições da FMH:

a) Realizar cursos, conducentes ou não a grau, com vista à formação dos seus estudantes;

b) Realizar atividades de investigação científica e tecnológica, com vista à produção de conhecimento e inovação;

c) Atribuir ou participar na atribuição do título de agregado e o grau de doutor nos ramos do conhecimento para os quais disponha de competência científica e em que realize atividades de investigação de reconhecido mérito;

d) Realizar provas de habilitação da carreira de investigação nos ramos de conhecimento para os quais disponha de competência científica e em que realize atividades de investigação de reconhecido mérito;

e) Atribuir ou participar na atribuição do grau de mestre nas especialidades para as quais disponha de competência científica e técnica de progresso nas atividades de investigação e desenvolvimento;

f) Atribuir o grau de licenciado nas áreas de formação da sua competência científica e técnica;

g) Atribuir outros diplomas em domínios da sua competência científica e técnica;

h) Conceder equivalências e reconhecer graus e habilitações académicas e competências de acordo com o previsto na lei;

i) Realizar atividades de divulgação científica e de difusão e transferência do saber, com vista à valorização económica, social e cultural do conhecimento científico.

Artigo 4.º

Direitos, deveres e garantias

1 — A FMH promove a igualdade de oportunidades entre os seus membros.

2 — O funcionamento de mecanismos de resolução de conflitos e de procedimentos de responsabilização dos atos académicos e de governo e gestão rege-se por regulamentação própria.

Artigo 5.º

Avaliação

1 — A FMH assegura a realização de processos de avaliação, englobando a autoavaliação, no quadro do regime jurídico do ensino superior e das unidades de investigação, em articulação com as agências competentes de avaliação e acreditação.

2 — Os resultados da avaliação serão tomados em consideração na aprovação de medidas de melhoria da qualidade, na afetação de recursos e nos processos sobre a criação, transformação e extinção de unidades.

Artigo 6.º

Sede

A sede da FMH situa-se na Cruz Quebrada — Estrada da Costa.

Artigo 7.º

Símbolos

A FMH tem símbolos próprios e protegidos por lei.

Artigo 8.º

Alteração da natureza jurídica

Por decisão do Conselho de Escola, a FMH poderá propor, nos termos da lei, a adoção de uma natureza jurídica diversa da que se encontra consignada nestes Estatutos.

CAPÍTULO II

Património e financiamento

Artigo 9.º

1 — Integram o património da FMH, designadamente:

- a) Os bens e direitos transmitidos ou afetos à data da entrada em vigor da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
- b) O Campus da Cruz Quebrada, constituído pelos imóveis referidos com os n.ºs 7 a 10 do anexo II do Decreto-Lei n.º 266-E/2012, de 31 de dezembro;
- c) Os imóveis adquiridos ou construídos por si, mesmo que em terrenos pertencentes ao Estado;
- d) As heranças, legados e doações.

2 — A FMH administra ainda os bens, créditos e demais direitos que lhe sejam cedidos pelo Estado ou por quaisquer outras pessoas coletivas ou singulares, nas condições previstas na lei e nos acordos firmados com essas entidades.

3 — A FMH pode, nos termos da lei, adquirir ou arrendar terrenos ou edifícios indispensáveis ao seu funcionamento.

Artigo 10.º

Natureza dos serviços prestados

A FMH presta serviços científicos e técnicos em resultado das atividades que concretizam a sua missão.

Artigo 11.º

Recitas

1 — As recitas da FMH e a sua gestão decorrem de acordo com o artigo 115.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

2 — O financiamento total ou parcial dos serviços públicos prestados pela FMH poderá ter origem em quaisquer entidades públicas ou privadas, nomeadamente ao abrigo da lei do mecenato, e assumir a forma de:

- a) Transferências destinadas ao financiamento direto da produção desses serviços;
- b) Constituição de fundos patrimoniais cujos rendimentos sejam consignados ao pagamento da produção desses serviços.

CAPÍTULO III

Governo da Faculdade

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 12.º

Órgãos da FMH

1 — São órgãos de Gestão da FMH:

- a) O Conselho de Escola;
- b) O Presidente da FMH;
- c) O Conselho de Gestão;
- d) O Conselho Científico;
- e) O Conselho Pedagógico.

2 — São, ainda, órgãos da FMH:

- a) O Conselho de Coordenação;
- b) O Conselho de Ética;
- c) O Conselho de Avaliação e Garantia da Qualidade;
- d) Os Departamentos e as Secções Autónomas.

SECÇÃO II

Conselho de Escola

Artigo 13.º

Conselho de Escola

1 — O Conselho de Escola é o órgão de decisão estratégica e de supervisão da FMH.

2 — O Conselho de Escola é composto por 15 membros, sendo:

- a) Nove representantes dos professores e investigadores de carreira e outros docentes e investigadores;
- b) Dois representantes dos estudantes;
- c) Dois representantes dos trabalhadores não docentes e não investigadores;
- d) Duas personalidades não vinculadas a qualquer instituição de ensino superior.

3 — Os membros do Conselho de Escola não representam grupos nem interesses sectoriais e são independentes no exercício das suas funções.

Artigo 14.º

Designação dos membros do Conselho de Escola

1 — Os membros do Conselho de Escola referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 13.º são eleitos de acordo com regulamento eleitoral anexo a estes Estatutos.

2 — Os membros do Conselho de Escola referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 13.º são cooptados pelos membros referidos nas alíneas a) e c) do mesmo número, de acordo com regulamento eleitoral anexo a estes Estatutos.

3 — Os membros do Conselho de Escola não podem:

- a) Exercer funções em órgãos de governo de outras instituições de ensino superior;
- b) Exercer as funções de Presidente ou de Vice-Presidente de qualquer outro órgão da FMH referido no artigo 12.º;
- c) Ser membro dos Conselhos Científico e Pedagógico.

Artigo 15.º

Mandato dos membros do Conselho de Escola

1 — O mandato dos membros do Conselho de Escola referidos nas alíneas a), c) e d) do artigo 13.º tem a duração de quatro anos.

2 — O mandato dos membros do Conselho de Escola referidos na alínea b) do artigo 13.º tem a duração de dois anos.

3 — Os membros do Conselho de Escola apenas podem ser destituídos pelo mesmo Conselho de Escola por maioria absoluta, em caso de falta grave, nos termos do respetivo regulamento.

4 — Os membros do Conselho de Escola apenas podem ser eleitos ou cooptados para dois mandatos consecutivos.

5 — Os membros do Conselho de Escola referidos nas alíneas a), b) e c) do artigo 13.º cessam o seu mandato quando perdem as condições de elegibilidade, sendo substituídos até ao final do mandato pelos candidatos não eleitos imediatamente a seguir da sua lista de candidatura.

6 — Em caso de cessação antecipada do mandato, os membros do Conselho de Escola referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 13.º são substituídos de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 14.º

Artigo 16.º

Competências do Conselho de Escola

1 — Compete ao Conselho de Escola:

- a) Aprovar as alterações aos Estatutos e respetivos anexos, incluindo o regulamento eleitoral;
- b) Aprovar o regulamento da eleição, organizar o processo eleitoral e eleger o Presidente da FMH;
- c) Suspender ou destituir o Presidente da FMH;
- d) Apreciar os atos do Presidente da FMH e do Conselho de Gestão;
- e) Pronunciar-se sobre a execução orçamental, os sistemas de controlo e o cumprimento da lei, dos Estatutos e dos demais regulamentos;
- f) Eleger o seu presidente de entre os membros a que se referem as alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 13.º;
- g) Aprovar o seu regimento;
- h) Exercer as demais competências previstas na lei, nos Estatutos da UL ou nestes Estatutos.

2 — Compete ao Conselho de Escola, sob proposta do Presidente da FMH:

- a) Definir as linhas gerais de orientação científica, pedagógica, financeira e patrimonial da FMH, fiscalizar e apreciar o desempenho da Faculdade e propor as iniciativas necessárias ao melhor funcionamento da Escola;
- b) Aprovar o plano estratégico, o plano quadrienal do Presidente da FMH e o plano e o relatório anuais de atividades da Escola, ouvidos os Conselhos Científico, Pedagógico e de Gestão, nas matérias das respetivas competências;
- c) Aprovar a proposta de orçamento e as contas anuais;

d) Aprovar a criação, transformação ou extinção de polos, departamentos e secções autónomas, laboratórios, centros de estudo e outras unidades departamentais com base em relatório fundamentado e ouvidos os Conselhos Científico, Pedagógico e de Gestão;

e) Propor a criação ou extinção de cursos conferentes de grau, ouvidos os Conselhos Científico, Pedagógico e de Gestão;

f) Ratificar a criação de, ou a participação em, associações e sociedades, nomeadamente as previstas na alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º, ouvidos os Conselhos Científico e de Gestão;

g) Aprovar os regulamentos dos Departamentos e das Secções Autónomas, ouvidos os Conselhos Científico, Pedagógico e de Gestão;

h) Aprovar a regulamentação do sistema interno de garantia da qualidade da Escola e do sistema de avaliação dos docentes e investigadores, ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico;

i) Aprovar a regulamentação das remunerações complementares, nos termos da lei;

j) Propor as propinas devidas pelos estudantes de cursos conducentes a grau;

k) Propor ou autorizar, conforme o disposto na lei e nos Estatutos da UL, a aquisição ou alienação de património imobiliário, bem como as operações de crédito;

l) Pronunciar-se acerca dos restantes assuntos que lhe forem apresentados pelo Presidente da FMH.

Artigo 17.º

Presidente do Conselho de Escola

1 — O mandato do Presidente do Conselho de Escola tem a duração de quatro anos, sendo eleito por maioria absoluta de entre os membros a que se referem as alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo 13.º destes Estatutos.

2 — Compete ao Presidente do Conselho de Escola:

- Convocar e presidir às reuniões;
- Declarar ou verificar as vagas no Conselho de Escola e proceder às substituições devidas, nos termos dos Estatutos;
- Desempenhar as demais tarefas que lhe sejam cometidas pelos Estatutos.

3 — O Presidente do Conselho de Escola não interfere no exercício das competências dos demais órgãos da FMH, não lhe cabendo representá-la, nem pronunciar-se em seu nome.

Artigo 18.º

Funcionamento do Conselho de Escola

1 — O Conselho de Escola reúne ordinariamente quatro vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa, por solicitação do Presidente da FMH, ou, ainda, por solicitação de mais de um terço dos seus membros.

2 — Por decisão do Conselho de Escola, podem participar nas reuniões, sem direito a voto:

- O Presidente da FMH;
- Outros titulares de órgãos da FMH;
- Personalidades convidadas para se pronunciarem sobre assuntos da sua especialidade.

3 — Em regra, as decisões do Conselho de Escola são tomadas por maioria absoluta após votação, com exceção das seguintes decisões:

- Revisão extraordinária dos Estatutos, prevista no artigo 59.º, para a qual as votações das decisões exigem maioria de dois terços dos seus membros;
- Aprovação, criação, transformação ou extinção de polos ou unidades, para as quais as votações das decisões exigem maioria de pelo menos dois terços dos seus membros;
- Suspensão ou destituição do Presidente da FMH, para as quais as votações das decisões exigem maioria de três quartos dos seus membros.

SECÇÃO III

Presidente da FMH

Artigo 19.º

Natureza e Designação

1 — O Presidente da FMH é um órgão uninominal, de natureza executiva, de representação externa e interna da FMH.

2 — O Presidente da FMH é eleito pelo Conselho de Escola por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 20.º

Mandato do Presidente

1 — O mandato do Presidente tem a duração de quatro anos, podendo ser renovado uma única vez.

2 — Em caso de cessação antecipada do mandato, o Presidente eleito inicia o novo mandato.

Artigo 21.º

Exercício do cargo de Presidente

1 — O cargo de Presidente é exercido em regime de dedicação exclusiva.

2 — O Presidente fica dispensado, querendo, da prestação de serviço docente e ou de investigação.

3 — As funções de Presidente são incompatíveis com as de:

- Membro dos Conselhos de Escola, Científico ou Pedagógico;
- Diretor de Unidade de Investigação;
- Presidente de Departamento ou Coordenador de Secção Autónoma.

Artigo 22.º

Suspensão ou destituição do Presidente

1 — Em situação de gravidade para a vida da FMH, o Conselho de Escola, convocado por iniciativa do seu Presidente ou por solicitação de mais de um terço dos seus membros, pode deliberar, por maioria de pelo menos três quartos, quer a suspensão do Presidente da FMH, quer a sua destituição após o devido procedimento administrativo.

2 — As decisões de suspender ou de destituir o Presidente da FMH só podem ser votadas em reuniões especificamente convocadas para o efeito.

Artigo 23.º

Coadjuvação do Presidente

1 — O Presidente é coadjuvado por Vice-Presidentes.

2 — Os Vice-Presidentes são nomeados e exonerados livremente e a todo o tempo pelo Presidente da FMH, e os seus mandatos cessam automaticamente com a cessação do mandato deste, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 24.º

3 — As funções de Vice-Presidente são incompatíveis com as de:

- Membro dos Conselhos de Escola, Científico ou Pedagógico;
- Diretor de Unidade de Investigação;
- Presidente de Departamento ou Coordenador Secção Autónoma.

Artigo 24.º

Substituição do Presidente

1 — Quando se verifique a incapacidade temporária do Presidente, assume as suas funções o Vice-Presidente por ele designado.

2 — Caso a situação de incapacidade se prolongue por mais de 90 dias, o Conselho de Escola deve pronunciar-se acerca da conveniência da eleição de um novo Presidente.

3 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do Presidente, o Conselho de Escola deve determinar a abertura do procedimento de eleição de um novo Presidente no prazo máximo de oito dias.

4 — Durante a vacatura do cargo de Presidente, bem como no caso de suspensão ou destituição, será aquele exercido interinamente pelo Vice-Presidente escolhido pelo Conselho de Escola.

5 — Incumbe ao Conselho de Escola definir o conjunto de competências inerentes ao exercício interino do cargo do Presidente.

Artigo 25.º

Competências do Presidente

Compete ao Presidente da FMH:

- Representar a FMH perante a UL e perante o exterior;
- Presidir ao Conselho de Gestão, organizar e dirigir os serviços da Escola e propor ao Conselho de Gestão os respetivos regulamentos;
- Proceder à afetação genérica dos recursos humanos, nomeadamente os respeitantes a docentes e investigadores, sob proposta do Conselho Científico, e no respeito das linhas gerais de orientação aprovadas pelo Conselho de Escola;
- Proceder à afetação dos recursos materiais no respeito das linhas gerais de orientação aprovadas pelo Conselho de Escola;
- Homologar a distribuição do serviço docente e o mapa de afetação de responsabilidades das unidades curriculares;
- Propor os valores máximos de novas admissões e de inscrições nos cursos conferentes de grau, ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico, os Departamentos e as Secções Autónomas;

g) Aprovar o regime de prescrições, ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico, os Departamentos e as Secções Autónomas;

h) Aprovar o calendário e horário das tarefas letivas e de exames ouvido o Conselho Pedagógico;

i) Executar as deliberações dos Conselhos Científico e Pedagógico, quando vinculativas;

j) Designar, por proposta do Conselho Científico, nos termos do artigo 42.º dos Estatutos da UL:

- i) Júris de provas académicas de licenciatura e de mestrado;
- ii) Júris de reconhecimento de habilitações a nível de licenciatura e mestrado;
- iii) Júris de equivalência ao grau de mestre;
- iv) Júris de provas de doutoramento;
- v) Júris de equivalência ao grau de doutor;
- vi) Júris de reconhecimento do grau de doutor;

k) Exercer o poder disciplinar de acordo com a lei e os Estatutos da UL;

l) Elaborar e submeter ao Conselho de Escola as propostas correspondentes às competências das alíneas a) a l) do n.º 2 do artigo 16.º;

m) Aprovar a criação ou participação nas entidades previstas na alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º;

n) Designar e exonerar os Vice-Presidentes e os restantes membros do Conselho de Gestão e nos primeiros delegar competências próprias;

o) Nomear os Presidentes de Departamento e os Coordenadores de Secção Autónoma, por proposta do respetivo Departamento ou Secção Autónoma, tendo em conta o resultado da eleição prevista no n.º 2 do artigo 39.º e neles delegar competências próprias;

p) Nomear os Coordenadores de Curso e os Coordenadores-adjuntos de Curso, por proposta dos Departamentos e Secções Autónomas que coordenam os cursos;

q) Instituir prémios escolares;

r) Garantir a existência de um meio de divulgação de informação institucional onde são publicadas as decisões dos órgãos da FMH;

s) Autorizar os professores que atinjam o limite de idade no decurso de um ano letivo a manterem-se em exercício de funções até ao final desse ano, nos termos da lei;

t) Criar, suspender e extinguir, por proposta dos Departamentos e das Secções Autónomas, cursos não conducentes à obtenção de grau;

u) Autorizar a abertura de concursos para o pessoal não docente;

v) Exercer as demais competências previstas na lei, nos Estatutos da UL e nestes Estatutos, bem como as que por estes não sejam atribuídas a outros órgãos da Escola, e as que lhe forem delegadas ou cometidas pelo Reitor e demais órgãos de governo da Universidade de Lisboa.

SECÇÃO IV

Conselho de Gestão

Artigo 26.º

Conselho de Gestão

1 — O Conselho de Gestão é o órgão encarregado da gestão administrativa, financeira e patrimonial da FMH.

2 — O Conselho de Gestão é composto:

- a) Pelo Presidente da FMH, que preside e dispõe de voto de qualidade;
- b) Por um Vice-Presidente designado para o efeito pelo Presidente da FMH;
- c) Pelo Diretor Executivo;
- d) Por outro membro designado pelo Presidente.

3 — O Conselho de Gestão elaborará o seu regimento.

Artigo 27.º

Competências do Conselho de Gestão

1 — Compete ao Conselho de Gestão a gestão administrativa, patrimonial e financeira da FMH, bem como a gestão dos recursos humanos, sendo-lhe aplicável a legislação em vigor para os organismos públicos dotados de autonomia administrativa e financeira.

2 — Compete, ainda, ao Conselho de Gestão fixar as taxas e os emolumentos e autorizar o pagamento de remunerações complementares, nos termos de regulamento próprio a aprovar pelo Conselho de Escola.

3 — Compete ao Conselho de Gestão a fixação do valor das propinas dos cursos não conferentes de grau.

4 — Compete ao Conselho de Gestão a elaboração dos regulamentos de organização e de funcionamento dos Serviços, nos quais se fixam, nomeadamente, as suas competências.

5 — Compete ao Conselho de Gestão propor ao Reitor a abertura de vagas de todos os mapas de pessoal, sendo que as propostas respeitantes aos mapas de pessoal docente devem ter o parecer prévio do Conselho Científico.

Artigo 28.º

Patrocínio Judiciário

Os membros dos Órgãos de Gestão têm direito, nos termos da lei, ao patrocínio judiciário da FMH quando demandados judicialmente em virtude do exercício das suas funções.

Artigo 29.º

Fiscalização

A FMH fica sujeita à fiscalização financeira do Fiscal Único da UL, de acordo com o artigo n.º 31 dos seus Estatutos.

SECÇÃO V

Conselho Científico

Artigo 30.º

Conselho Científico

1 — O Conselho Científico é o órgão de gestão científica da FMH, no respeito pelas orientações estratégicas do Conselho de Escola e pelas competências do Presidente da FMH.

2 — O Conselho Científico é constituído por 19 membros, eleitos por um mandato de quatro anos:

a) Catorze representantes eleitos, nos termos previstos em regulamento próprio, do conjunto de:

- i) Professores e investigadores de carreira;
- ii) Restantes docentes e investigadores, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição;

b) Cinco representantes das unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, escolhidos nos termos de regulamento próprio.

3 — O Presidente do Conselho Científico é eleito pela maioria absoluta dos membros deste Conselho.

4 — O Presidente é coadjuvado por um a dois Vice-Presidentes por ele indigitados de entre os restantes membros do Conselho.

5 — Nas ausências e impedimentos do Presidente, cabe-lhe indicar qual dos Vice-Presidentes será o seu substituto legal.

6 — Nos termos que o seu regimento vier a definir, o Conselho Científico pode integrar comissões especializadas.

Artigo 31.º

Competências do Conselho Científico

Compete ao Conselho Científico:

a) Assegurar a qualidade da investigação científica e do ensino na FMH;

b) Pronunciar-se sobre o plano estratégico, o plano quadrienal da Escola a elaborar pelo Presidente da FMH, e o plano e o relatório anuais de atividades da Faculdade, na matéria relativa a atividades científicas;

c) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de polos, departamentos e secções autónomas, laboratórios, centros de estudo e outras unidades departamentais;

d) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de cursos e ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos correspondentes, sob proposta dos Departamentos, das Secções Autónomas ou das estruturas envolvidas;

e) Propor a criação, transformação e extinção de entidades como as previstas na alínea b) n.º 3 do artigo 2.º e a realização de acordos e parcerias internacionais;

f) Propor ao Presidente da FMH:

- i) Os júris de provas académicas de licenciatura e de mestrado;
- ii) A designação de júris de reconhecimento de habilitações a nível de licenciatura e de mestrado;
- iii) A designação de júris de equivalência ao grau de mestre;
- iv) A designação de júris de provas de doutoramento, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º dos Estatutos da UL;
- v) A designação de júris de equivalência ao grau de doutor, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º dos Estatutos da UL;

vi) A designação de jús de reconhecimento ao grau de doutor, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º dos Estatutos da UL;

vii) Os coordenadores e coordenadores-adjuntos de cursos de 3.º ciclo;

viii) A homologação do mapa de distribuição de responsabilidades das unidades curriculares;

g) Propor ao Presidente da FMH, para aprovação pelo Reitor, os jús de provas de agregação;

h) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, e submetê-la a homologação do Presidente da FMH;

i) Assegurar o funcionamento dos cursos de 3.º ciclo;

j) Pronunciar-se sobre o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;

k) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;

l) Pronunciar-se sobre os valores máximos de novas admissões e de inscrições nos cursos conferentes de grau;

m) Dar parecer sobre a afetação de docentes e investigadores;

n) Exercer as competências previstas na lei sobre o recrutamento e a carreira do pessoal docente e de investigação, ouvidas as unidades e estruturas envolvidas;

o) Pronunciar-se sobre as propostas de alteração dos mapas de pessoal docente e investigador e propor a composição dos jús de concursos para preenchimento de vagas dos mapas de pessoal docente e investigador, ouvido o Presidente de Departamento e Coordenador de Secção Autónoma;

p) Pronunciar-se acerca da Biblioteca, publicações científicas e Laboratórios, bem como de atividades culturais, ligadas ao ensino, à investigação e ao desenvolvimento;

q) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;

r) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;

s) Aprovar o seu regimento;

t) Eleger o Presidente do Conselho Científico;

u) Exercer as demais competências previstas na lei, nos Estatutos da UL e nestes Estatutos.

SECÇÃO VI

Conselho Pedagógico

Artigo 32.º

Conselho Pedagógico

1 — O Conselho Pedagógico é o órgão de gestão pedagógica da FMH, no respeito pelas orientações estratégicas do Conselho de Escola e pelas competências do Presidente da FMH.

2 — O Conselho Pedagógico é constituído por cinco representantes do corpo docente e por igual número de estudantes eleitos nos termos estabelecidos em regulamento.

3 — O Presidente do Conselho Pedagógico é eleito pela maioria absoluta dos membros deste Conselho de entre os representantes do corpo docente.

4 — O mandato dos membros docentes do Conselho Pedagógico tem a duração de quatro anos.

5 — O mandato dos membros discentes do Conselho Pedagógico tem a duração de dois anos.

6 — O Presidente do Conselho Pedagógico é coadjuvado por dois Vice-Presidentes, um dos quais é estudante, eleitos pelo Conselho Pedagógico.

7 — O Presidente é substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vice-Presidente docente.

Artigo 33.º

Competências do Conselho Pedagógico

Compete ao Conselho Pedagógico:

a) Assegurar a qualidade pedagógica da Escola, em particular através dos métodos de ensino e de avaliação;

b) Pronunciar-se sobre o plano estratégico, o plano quadrienal da Escola, a elaborar pelo Presidente da FMH, e o plano e o relatório anuais de atividades da Faculdade, na matéria relativa a orientações pedagógicas;

c) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de polos, departamentos e secções autónomas, laboratórios, centros de estudo e outras unidades departamentais;

d) Pronunciar-se sobre a criação, transformação e extinção de cursos e ciclos de estudos e sobre os correspondentes planos de estudos;

e) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes, ouvido o Conselho Científico;

f) Promover, no quadro do sistema interno de garantia da qualidade, a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da Escola e a sua análise e divulgação;

g) Promover, no quadro do sistema interno de garantia da qualidade, a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação, no quadro do definido para a avaliação dos docentes pelo Conselho de Escola;

h) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor aos Presidentes da FMH e do Conselho Científico as providências necessárias;

i) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;

j) Pronunciar-se sobre os valores máximos de novas admissões e de inscrições nos cursos conferentes de grau;

k) Elaborar os horários, com a colaboração dos Coordenadores de Curso;

l) Pronunciar-se sobre o calendário e os horários das tarefas letivas e de exames;

m) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;

n) Propor publicações de interesse pedagógico;

o) Promover a organização de conferências ou tomar outras iniciativas de interesse cultural;

p) Aprovar o seu regimento;

q) Exercer as demais competências previstas na lei, nos Estatutos da UL ou nestes Estatutos.

SECÇÃO VII

Conselho de Coordenação

Artigo 34.º

Conselho de Coordenação

1 — O Conselho de Coordenação é um órgão que apoia o Presidente da FMH na gestão corrente da FMH.

2 — Compete ao Conselho de Coordenação apoiar o Presidente da FMH em todas as matérias que se prendem com a gestão corrente da Faculdade, assegurando uma articulação entre os vários órgãos de gestão.

3 — O Conselho de Coordenação é constituído pelo Presidente da FMH, que preside, e pelos Presidentes dos Conselhos Científico e Pedagógico.

4 — O Presidente pode, ainda, convocar para as reuniões os Presidentes dos Departamentos, os Coordenadores das Secções Autónomas, os Vice-Presidentes dos Órgãos de Gestão, bem como outros elementos, sempre que os assuntos em discussão o justifiquem.

SECÇÃO VIII

Departamentos e secções autónomas

Artigo 35.º

Natureza e objetivos

1 — A estrutura organizativa de base de todos os docentes e investigadores da FMH reside nos Departamentos e nas Secções Autónomas.

2 — Os Departamentos e as Secções Autónomas são unidades constitutivas da FMH, correspondentes a áreas disciplinares consolidadas do ensino e da investigação, compreendidas na missão da Faculdade.

3 — É objetivo dos Departamentos e das Secções Autónomas dinamizar e coordenar as atividades de ensino, de investigação, de formação contínua e de prestação de serviços especializados, nas áreas disciplinares que os integram.

4 — Os Departamentos e as Secções Autónomas integram Laboratórios, Centros de Estudo e podem, ainda, integrar Unidades de Formação Contínua e Prestação de Serviços.

Artigo 36.º

Constituição

1 — Os Departamentos são constituídos por um número mínimo de 20 docentes ou investigadores, doutorados e em regime de tempo integral.

2 — A iniciativa de criação, extinção ou modificação de Departamentos pertence a elementos do corpo de professores e investigadores doutorados, por via dos respetivos departamentos, e é submetida, pelo Presidente da FMH, à aprovação do Conselho de Escola, ouvidos os Conselhos Científico, Pedagógico e de Gestão.

3 — A FMH integra atualmente os seguintes departamentos, que, por sua vez, abrangem as áreas disciplinares discriminadas:

a) Departamento de Desporto e Saúde, que integra as áreas disciplinares de (1) Biologia da Atividade Física e de (2) Psicologia e Comportamento Motor;

b) Departamento de Educação, Ciências Sociais e Humanidades, que integra as áreas disciplinares de (1) Sociologia, Estudos Culturais e Gestão das Atividades Físicas e do Desporto e de (2) Pedagogia e Metodologias de Intervenção nas Atividades Motoras.

4 — As alterações à constituição departamental da FMH e das suas Áreas Disciplinares serão realizadas nos termos da lei e dos Estatutos, não carecendo de revisão estatutária.

5 — Na primeira revisão estatutária que ocorrer após as alterações à constituição departamental da FMH e das suas áreas disciplinares, as mesmas serão integradas e incluídas nessa revisão estatutária.

6 — Os Departamentos poderão organizar-se em secções dirigidas por um professor coordenador, sempre que a dimensão e pluralidade de matérias científicas compreendidas na sua área o justifique, devendo tal organização constar do respetivo regulamento.

Artigo 37.º

Órgãos do Departamento

1 — Os Departamentos dispõem de um Presidente, de um Conselho de Departamento e de um Plenário de Departamento.

2 — Os Presidentes de Departamento são nomeados pelo Presidente da FMH sob proposta do Conselho de Departamento.

3 — A duração dos mandatos dos titulares de Órgãos dos Departamentos é fixada no respetivo regulamento em dois ou quatro anos.

Artigo 38.º

Presidente de Departamento

Compete ao Presidente do Departamento:

- a) Dirigir o Departamento, Presidir ao Plenário e ao Conselho de Departamento;
- b) Colaborar, com o Presidente da FMH e com os Conselhos Científico e Pedagógico na elaboração dos Planos e Relatórios da FMH, nas matérias relativas à atividade do Departamento;
- c) Colaborar com os coordenadores de curso de forma a garantir a unidade, coerência e boa articulação do ensino dos cursos de 1.º e 2.º ciclo que estejam sob a responsabilidade do Departamento;
- d) Coordenar a oferta de formação contínua e de prestação de serviços do âmbito do departamento;
- e) Elaborar propostas de aquisição de bens e serviços;
- f) Elaborar propostas de contratação de pessoal docente e não docente;
- g) Nomear os coordenadores das secções departamentais, caso existam;
- h) Coordenar todos os meios ao dispor do Departamento no sentido de assegurar o cumprimento dos seus objetivos;
- i) Pronunciar-se sobre:
 - i) Pedidos de concessão de licenças sabáticas;
 - ii) Relatórios de equiparação a bolseiro de longa duração e de licenças sabáticas apresentados por docentes;
 - iii) Pedidos de deslocação em serviço e de equiparação a bolseiro;
 - iv) Júris de provas académicas.

Artigo 39.º

Conselho de Departamento

1 — Os membros do Conselho de Departamento, em número de cinco docentes ou investigadores, são eleitos pelos Docentes e Investigadores do Departamento de acordo com regulamento próprio.

2 — Compete ao Conselho de Departamento:

- a) Eleger o Presidente do Departamento e propor a sua nomeação ao Presidente da FMH;
- b) Impulsionar, orientar e coordenar as atividades de investigação, ensino, de formação contínua e de prestação de serviços no âmbito do Departamento;
- c) Propor a criação, alteração ou extinção da unidade de formação contínua e de prestação de serviços do seu Departamento;
- d) Propor a distribuição dos docentes e investigadores do Departamento pelas respetivas áreas disciplinares;
- e) Elaborar anualmente uma proposta de distribuição de serviço, a submeter ao Conselho Científico;
- f) Assegurar o funcionamento dos cursos de 1.º e 2.º ciclo, cuja responsabilidade seja atribuída pelo Presidente da FMH ao Departamento;
- g) Propor os coordenadores e coordenadores-adjuntos dos cursos de 1.º e 2.º ciclo;
- h) Pronunciar-se sobre as propostas de criação e alteração de planos curriculares;
- i) Elaborar a proposta de regulamento do Departamento, bem como as suas propostas de alteração, submetendo-as ao plenário do Departamento.

Artigo 40.º

Plenário do Departamento

1 — São membros do plenário de Departamento todos os docentes e investigadores incluídos no Departamento.

2 — O Plenário de Departamento é presidido pelo Presidente do Departamento.

3 — O Plenário de Departamento reúne por iniciativa do seu Presidente ou de um terço dos seus membros, mediante convocatória com indicação da ordem de trabalhos.

4 — Compete ao Plenário de Departamento:

- a) Eleger o Conselho de Departamento;
- b) Apresentar ao Presidente da FMH a proposta de Regulamento do Departamento a aprovar pelo Conselho de Escola.

Artigo 41.º

Secções Autónomas

1 — As áreas disciplinares que não respeitem as condições impostas no n.º 1 do artigo 36.º podem organizar-se em Secções Autónomas, desde que integrem um mínimo de cinco doutorados a tempo integral.

2 — A FMH integra atualmente as seguintes Secções Autónomas, que abrangem as seguintes áreas disciplinares:

- a) Secção Autónoma de Ergonomia, que integra a área disciplinar de Psicologia e Comportamento Motor;
- b) Secção Autónoma de Métodos Matemáticos, cuja área disciplinar é Matemática Aplicada e Estatística.

3 — A iniciativa de criação, extinção ou modificação de Secções Autónomas pertence a elementos do corpo de professores e investigadores doutorados por via das respetivas Secções Autónomas e é submetida, pelo Presidente da FMH, à aprovação do Conselho de Escola, ouvidos os Conselhos Científico, Pedagógico e de Gestão.

4 — É objetivo das Secções Autónomas dinamizar e coordenar as atividades de investigação, de formação contínua e de prestação de serviços nos seus domínios específicos de atividade, bem como os cursos cuja responsabilidade de coordenação lhes seja atribuída.

5 — As Secções Autónomas são coordenadas por um professor nomeado pelo Presidente da FMH, sob proposta, através de eleição, dos seus membros.

6 — Os membros da Secção Autónoma elaboram um regulamento, a ser aprovado pelo Conselho de Escola da FMH.

Artigo 42.º

Coordenador da Secção Autónoma

Compete ao Coordenador de Secção Autónoma:

- a) Dirigir a Secção Autónoma;
- b) Impulsionar, orientar e coordenar a atividade de investigação, ensino, formação contínua e prestação de serviços no âmbito da Secção Autónoma;
- c) Colaborar, com o Presidente da FMH e com os Conselhos Científico e Pedagógico, na elaboração dos Planos e Relatórios da FMH, nas matérias relativas à atividade da sua Secção Autónoma;
- d) Colaborar com os coordenadores de curso de forma a garantir a unidade, coerência e boa articulação do ensino dos cursos de 1.º e 2.º ciclo que estejam sob a responsabilidade da Secção Autónoma;
- e) Gerir os recursos humanos da Secção Autónoma, incluindo a proposta de distribuição de serviço, submetendo-a ao Conselho Científico;
- f) Coordenar a oferta de formação contínua e de prestação de serviços no âmbito da Secção Autónoma;
- g) Elaborar propostas de aquisição de bens e serviços;
- h) Elaborar propostas de contratação de pessoal docente e não docente;
- i) Coordenar todos os meios ao dispor da Secção Autónoma no sentido de assegurar o cumprimento dos seus objetivos;
- j) Pronunciar-se sobre:
 - i) Pedidos de concessão de licenças sabáticas;
 - ii) Relatórios de equiparação a bolseiro de longa duração e de licenças sabáticas apresentados por docentes;
 - iii) Pedidos de deslocação em serviço e de equiparação a bolseiro.

SECÇÃO IX

Cursos

Artigo 43.º

Coordenação de cursos

1 — A coordenação de cursos de 1.º e 2.º ciclo ministrados na FMH é atribuída pelo Presidente da FMH aos Departamentos e Secções Au-

tónomas que, para o efeito, designarão um Coordenador de Curso e um Coordenador-Adjunto, de entre os professores da unidade, ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico.

2 — Os cursos de 3.º ciclo e pós-doutoramento serão coordenados pelo Conselho Científico, que designará o Coordenador e Coordenador-Adjunto.

Artigo 44.º

Competências dos Coordenadores de Curso

Compete ao Coordenador de Curso gerir o curso por que é responsável, nomeadamente:

a) Propor ao Conselho de Departamento ou ao Coordenador da Secção Autónoma, nos prazos determinados, as necessidades de pessoal e meios para o curso que dirige;

b) Dar indicação ao Conselho Pedagógico relativamente à elaboração de horários e à necessidade de espaços letivos;

c) Colaborar com o Presidente do Departamento ou Coordenador de Secção Autónoma, de forma a garantir a unidade, coerência e boa articulação do ensino dos cursos de 1.º e 2.º ciclos;

d) Pronunciar-se sobre reclamações que digam respeito ao curso que dirige.

SECÇÃO X

Sistema organizativo da investigação científica

Artigo 45.º

Disposições gerais

1 — A investigação científica na FMH deve funcionar com base em programas de investigação com objetivos, métodos de trabalho e processos de avaliação bem definidos, visando o constante aprofundamento da sua qualidade e relevância, nos termos do disposto no artigo 46.º

2 — A participação dos docentes, investigadores e estudantes num dado programa ou ação de investigação é realizada livremente na base de interesses de investigação comuns.

3 — A organização da investigação científica deve dispor de estruturas e meios próprios que salvaguardem a liberdade e a flexibilidade da investigação em projetos e programas que possibilitem a criação e o desenvolvimento adequado de unidades de investigação.

4 — A avaliação interna da investigação científica compete ao Conselho Científico.

Artigo 46.º

Unidades de Investigação

1 — Consideram-se Unidades, ou Polos de Unidades de Investigação, as estabelecidas de acordo com a legislação em vigor e avaliadas positivamente nos termos da lei.

2 — As Unidades de Investigação referidas em 1) gozam de autonomia científica, sem prejuízo da competência própria dos órgãos da FMH, estando dotadas de estatutos próprios, coordenador e comissão científica, de acordo com a legislação em vigor.

3 — A FMH pode criar outras unidades de investigação nos termos da lei.

4 — A criação de unidades de investigação é uma iniciativa do Conselho Científico, sendo aprovadas pelo Conselho de Escola sob proposta do Presidente da FMH e submetidas à tutela de acordo com a legislação em vigor.

5 — As propostas de fusão ou extinção de unidades de investigação são apresentadas pela coordenação dessas unidades ao Conselho Científico da FMH, sendo aprovadas pelo Conselho de Escola, sob proposta do Presidente da FMH.

6 — A atividade de cada unidade de investigação será coordenada por um dos docentes doutorados que a integram, a eleger de acordo com os seus Estatutos e a legislação aplicável em vigor.

Artigo 47.º

Unidades de Investigação Existentes

1 — A FMH possui um centro de investigação de índole interdepartamental, designado Centro de Investigação Interdisciplinar de Estudo da Performance Humana (CIPER), integrando unidades funcionais subdivididas em grupos de investigação.

2 — A FMH possui um Polo do INET-MD, Instituto de Etnomusicologia — Centro de Estudos em Música e Dança. O INET-MD é uma unidade de investigação multidisciplinar e polinucleada.

Artigo 48.º

Laboratórios e Centros de Estudo

1 — Na FMH existem diferentes laboratórios e centros de estudo, os quais são o local privilegiado para a realização de investigação científica, para apoio ao ensino laboratorial dos diferentes cursos da FMH, bem como para a prestação de serviços ao exterior.

2 — Os laboratórios e centros de estudo estão integrados nos Departamentos, nas Secções Autónomas e enquadrados nas diferentes áreas disciplinares.

3 — Os laboratórios e centros de estudo são dirigidos por um Coordenador, nomeado pelo Presidente da FMH, sob proposta dos seus membros ao Presidente do Departamento ou Secção Autónoma e ouvido o Conselho Científico.

4 — A iniciativa de criação, extinção ou modificação de Laboratórios e Centros de Estudos pertence a elementos do corpo de professores e investigadores doutorados, por via dos respetivos Departamentos e Secções Autónomas e é submetida, pelo Presidente da FMH, à aprovação do Conselho de Escola, ouvidos os Conselhos Científico, Pedagógico e de Gestão.

SECÇÃO XI

Sistema organizativo da formação contínua e da prestação de serviços

Artigo 49.º

Disposições gerais

1 — Na FMH, a oferta de Formação Contínua não conferente de grau deve funcionar com base em programas de formação com objetivos articulados com a oferta formativa geral da Faculdade, orientada para as necessidades de formação ao longo da vida dos profissionais que atuam nas áreas de intervenção que são objeto de estudo da FMH, devendo constituir um importante elo de ligação da Faculdade ao tecido social e profissional.

2 — A prestação de serviços à comunidade, no âmbito das áreas de intervenção e de estudo dos Departamentos, Laboratórios e centros de estudo da FMH constitui outro importante instrumento de ligação da Universidade ao tecido social, profissional e económico, sendo, igualmente, uma forma de angariação de receitas próprias.

3 — A organização da formação contínua e da prestação de serviços deve ser realizada no âmbito dos Departamentos e das Secções Autónomas, podendo dispor de estruturas e meios próprios que lhe permitam maior flexibilidade organizacional no cumprimento dos seus objetivos.

4 — A avaliação interna da formação contínua e da prestação de serviços compete aos Departamentos e às Secções Autónomas.

Artigo 50.º

Unidades de Formação Contínua e de Prestação de Serviços

1 — Na FMH poderão existir unidades de formação contínua e de prestação de serviços, de acordo com os modelos e as designações previstos nas normas e leis em vigor e aplicáveis.

2 — A criação, alteração ou extinção de uma unidade de formação contínua e de prestação de serviços é uma iniciativa dos Departamentos e das Secções Autónomas, devendo ser aprovada pelo Presidente da FMH, com parecer dos Conselhos Científico, Pedagógico e de Gestão.

3 — A atividade de cada unidade de formação contínua e de prestação de serviços será coordenada por um dos docentes doutorados que a integrem, a nomear de acordo com o previsto no seu regulamento, aprovado pelo Presidente da FMH, sob proposta do Presidente do respetivo Departamento ou Secção Autónoma.

SECÇÃO XII

Conselho de Ética para a Investigação

Artigo 51.º

Conselho de Ética para a Investigação

1 — O Conselho de Ética para a Investigação da FMH é constituído por número ímpar, no mínimo de cinco, de membros reconhecidos pela relevância da sua atividade científica.

2 — Compete ao Presidente da FMH a nomeação do Conselho de Ética para a Investigação da FMH, sob proposta do Conselho Científico.

3 — O Conselho aprova os seus próprios Estatutos, a serem ratificados pelo Conselho de Escola.

4 — O Conselho de Ética para a Investigação da FMH goza de independência face aos órgãos da FMH para emitir pareceres sobre projetos de investigação ou estudos para os quais seja chamado a pronunciar-se.

SECÇÃO XIII

Conselho de Avaliação e Garantia da Qualidade

Artigo 52.º

Natureza e composição

1 — O Conselho de Avaliação e Garantia da Qualidade (CAGQ) é o órgão responsável por assegurar a avaliação e a garantia da qualidade na FMH, no respeito pelas orientações gerais da Universidade e pelos Órgãos de Gestão da FMH.

2 — O CAGQ é composto por:

- a) Um Vice-Presidente da FMH, o qual preside;
- b) Um representante do Conselho Científico;
- c) Um representante do Conselho Pedagógico;
- d) O Diretor Executivo da FMH, como responsável dos Serviços;
- e) Um representante da Associação de Estudantes;
- f) Dois elementos cooptados pelos membros nomeados do CAGQ, com a seguinte representatividade:

- i) Um antigo aluno;
- ii) Um membro da sociedade civil com atividade em áreas de relevância para a FMH.

3 — O mandato dos membros do CAGQ é de dois anos.

4 — Compete ao Presidente da FMH proceder à sua recondução ou assegurar a sua substituição, findo o mandato.

Artigo 53.º

Competências

Compete ao CAGQ:

- a) Promover o desenvolvimento de uma cultura pessoal e institucional orientada para a gestão da qualidade;
- b) Conceber e implementar o Sistema de Gestão da Qualidade da FMH, definir a Política da Qualidade, o Manual e o Plano da Qualidade, propondo a sua aprovação pelo Presidente da FMH;
- c) Garantir a implementação de ciclos de melhoria contínua, assegurando a eficácia e a eficiência do sistema de gestão da qualidade;
- d) Elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho do sistema de gestão da qualidade, apresentando as respetivas recomendações;
- e) Criar o respetivo regulamento, a aprovar pelo Presidente da FMH.

SECÇÃO XIV

Serviços

Artigo 54.º

Natureza e composição

1 — Os serviços da FMH compreendem o Diretor Executivo e, atualmente, as seguintes divisões:

- a) Divisão de gestão de assuntos académicos;
- b) Divisão de gestão de assuntos financeiros;
- c) Divisão de gestão de recursos humanos;
- d) Divisão de apoio técnico;
- e) Divisão de relações externas, comunicação e edições.

2 — O cargo de Diretor Executivo é equiparado, para efeitos remuneratórios, a cargo de direção superior de segundo grau.

3 — Cada uma das divisões é coordenada por um dirigente correspondente a cargo de direção intermédia de segundo grau.

4 — Os cargos referidos no n.º 2 e no n.º 3 deste artigo encontram-se definidos de acordo com o artigo 6.º do anexo 1 dos Estatutos da Universidade de Lisboa.

5 — Os serviços regem-se por regulamento próprio aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 27.º destes Estatutos.

6 — A reorganização dos serviços, nomeadamente o número e a designação das divisões, deve respeitar o disposto no artigo 2.º do anexo 1 dos Estatutos da UL, requerendo revisão estatutária e homologação reitoral.

CAPÍTULO IV

Eleições

Artigo 55.º

Representação no Senado

A FMH faz-se representar no Senado da UL nos termos previstos no artigo 32.º dos Estatutos da UL.

Artigo 56.º

Regulamento Eleitoral

As eleições previstas nos presentes Estatutos são realizadas por sufrágio pessoal e secreto, de acordo com o Regulamento Eleitoral anexo a estes Estatutos.

Artigo 57.º

Perda de mandato

1 — Perdem o mandato os membros dos órgãos:

- a) Que deixem de ter vínculo com a Faculdade ou que deixem de pertencer aos corpos pelos quais tenham sido eleitos;
- b) Que falem, sem motivo justificado, a mais de três reuniões.

2 — Compete ao presidente do órgão declarar a perda de mandato, com recurso para o respetivo plenário.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 58.º

Constituição dos órgãos

1 — A primeira constituição, após a entrada em vigor dos presentes Estatutos, dos órgãos previstos pelos presentes Estatutos da FMH, enquadrada nos novos Estatutos da Universidade de Lisboa, deverá realizar-se do seguinte modo:

- a) A data para eleição dos membros do Conselho de Escola a que se referem as alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 13.º é marcada pelo Presidente da FMH em funções, até oito dias úteis após a publicação dos presentes Estatutos;
- b) Os membros do Conselho de Escola a que se refere a alínea d) do n.º 2 do artigo 13.º serão cooptados no prazo máximo de 1 mês a partir da data de posse dos restantes membros;
- c) A eleição do Presidente da FMH deve ocorrer no prazo máximo de um mês a partir da data de tomada de posse da totalidade dos membros do Conselho de Escola;
- d) A data para eleição dos membros do Conselho Científico a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º, e ainda dos membros do Conselho Pedagógico a que se refere o n.º 1 do artigo 32.º, é marcada pelo Presidente da FMH até oito dias úteis após a sua tomada de posse.

2 — Os órgãos dos Departamentos e das Secções Autónomas deverão estar constituídos no prazo máximo de dois meses após a tomada de posse do Presidente da FMH.

3 — Após a entrada em vigor dos presentes Estatutos, as eleições realizam-se segundo os princípios e as disposições do Regulamento Eleitoral anexo.

4 — Até à tomada de posse dos novos membros dos órgãos de gestão da FMH, ou da sua estrutura orgânica, mantêm-se em funções os titulares em funções à data da publicação dos presentes Estatutos.

Artigo 59.º

Alteração dos Estatutos

1 — Os presentes Estatutos devem ser apreciados quatro anos após a data da sua publicação ou da última revisão, podendo ser revistos por maioria absoluta dos membros do Conselho de Escola em exercício efetivo de funções.

2 — Os Estatutos podem, ainda, ser revistos a qualquer momento, por deliberação de dois terços dos membros do Conselho de Escola em exercício efetivo de funções.

3 — A iniciativa de alterações aos Estatutos cabe a qualquer membro do Conselho de Escola, ao Presidente da FMH, ao Conselho Científico ou ao Conselho Pedagógico.

4 — Os projetos de alteração dos Estatutos são submetidos a discussão pública na Faculdade pelo prazo de 30 dias.

5 — Qualquer alteração aos artigos relativos a um órgão da Escola requer parecer desse órgão.

6 — As alterações aos Estatutos estão sujeitas à homologação do Reitor nos termos da lei e dos Estatutos da UL.

Artigo 60.º

Alteração ao Anexo

O Anexo A — Regulamento Eleitoral — só pode ser alterado nas condições impostas para a alteração dos Estatutos.

Artigo 61.º

Publicação e entrada em vigor

Após homologação pelo Reitor da UL nos termos legais, os presentes Estatutos e as suas alterações são publicados no *Diário da República* e entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO A

Regulamento eleitoral

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os princípios, as regras e os procedimentos aplicáveis às eleições para os órgãos eletivos da Faculdade de Motricidade Humana (FMH) da Universidade de Lisboa, atento o disposto nos artigos 13.º, 19.º, 30.º e 32.º dos respetivos Estatutos, e dos membros eleitos da FMH para o Senado da Universidade.

Artigo 2.º

Princípios gerais

1 — As eleições previstas nos Estatutos da FMH realizam-se por sufrágio pessoal, secreto, direto, presencial e periódico.

2 — Os procedimentos eleitorais regem-se pelos princípios da liberdade de propaganda, igualdade de oportunidades e de tratamento das candidaturas, transparência de procedimentos e imparcialidade dos órgãos da FMH perante as candidaturas.

Artigo 3.º

Capacidade eleitoral

1 — Gozam, em geral, de capacidade eleitoral ativa e passiva os docentes e investigadores da FMH em regime de tempo integral e efetividade de funções, os estudantes que se encontrem regularmente inscritos num dos ciclos de estudos ministrados pela Faculdade, bem como o pessoal não docente e não investigador.

2 — Na eleição dos membros do Senado, são eleitores os professores e investigadores com grau de doutor em regime de tempo integral, e são elegíveis, de entre eles, os membros das unidades de investigação acreditadas e avaliadas positivamente nos termos da lei.

3 — Na eleição dos membros do Conselho de Escola gozam de capacidade eleitoral ativa e passiva todos os docentes e investigadores.

4 — Não goza de capacidade eleitoral quem se encontrar em regime de licença sem remuneração, à data de aprovação dos cadernos eleitorais.

Artigo 4.º

Membros dos órgãos colegiais eletivos

1 — Salvo disposição em contrário, os membros dos órgãos colegiais eletivos são escolhidos por um colégio eleitoral único do respetivo corpo, em listas plurinominais, dispondo cada eleitor de um voto singular de lista.

2 — Cada lista contém suplentes na percentagem de 40 % dos seus efetivos, com arredondamento para o inteiro majorante.

3 — Os lugares são repartidos pelas listas concorrentes, de acordo com o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

4 — A renúncia ao mandato de membros eleitos é livre, operando-se mediante declaração escrita apresentada pessoalmente ao presidente do órgão.

Artigo 5.º

Substituições

1 — As vagas que ocorram nos órgãos colegiais eletivos são preenchidas pelos suplentes que figurem seguidamente nas respetivas listas e segundo a ordem nelas indicada.

2 — Na impossibilidade de substituição nos termos do número anterior, procede-se a nova escolha pelo respetivo corpo, ou pelos membros competentes dos órgãos nos casos dos cooptados e convidados.

3 — Os novos titulares eleitos apenas completam os mandatos dos substituídos.

Artigo 6.º

Marcação das eleições

1 — As eleições por colégios eleitorais dos respetivos corpos para os membros dos órgãos colegiais são marcadas pelo Presidente da FMH com a antecedência mínima de 30 dias úteis, ouvido o presidente do órgão colegial cessante.

2 — A marcação faz-se com ampla publicidade por afixação de avisos em locais próprios bem visíveis, por inserção na página eletrónica da Faculdade e por e-mail.

Artigo 7.º

Comissão eleitoral

1 — Na data da marcação das eleições, o Presidente da FMH escolhe e nomeia uma Comissão Eleitoral constituída por:

- a) Dois docentes ou investigadores, um dos quais preside;
- b) Um estudante;
- c) Um funcionário não docente e não investigador.

2 — Aquando da apresentação de cada candidatura, os respetivos proponentes indicam um elemento que a representará na Comissão Eleitoral.

Artigo 8.º

Competências da Comissão Eleitoral

1 — Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Publicitar os cadernos eleitorais por afixação em locais próprios bem visíveis e divulgação na página eletrónica da Faculdade;
- b) Decidir reclamações sobre o processo eleitoral;
- c) Distribuir instalações por cada uma das candidaturas, para efeito de propaganda eleitoral, e repartir o seu tempo de utilização, sem prejuízo do funcionamento normal da Faculdade;
- d) Credenciar os delegados de cada candidatura pelas assembleias de voto e dividir estas em secções quando as condições o justificarem;
- e) De um modo geral, superintender em tudo o que respeite à preparação, à organização e ao funcionamento da votação.

2 — Qualquer candidato pode apresentar ao presidente da Comissão Eleitoral reclamação fundamentada na violação dos princípios supra, referidos no artigo 2.º n.º 2, devendo aquele apreciar e decidir a questão de imediato e, se for caso disso, tomar as medidas necessárias para prontamente lhe pôr cobro.

Artigo 9.º

Cadernos eleitorais

1 — Na data da marcação das eleições, o Presidente da FMH manda elaborar os cadernos eleitorais necessários, relativos a docentes e investigadores, a estudantes, e a não docentes e não investigadores.

2 — Para as eleições relativas aos membros do Conselho Científico, os cadernos eleitorais incluem apenas os doutorados em regime de tempo integral.

3 — Os cadernos eleitorais reportam-se à situação existente à data da marcação de eleições.

4 — No prazo máximo de três dias úteis após a sua receção, a Comissão Eleitoral publicitará os cadernos eleitorais provisórios por afixação em locais próprios bem visíveis e na página eletrónica da Faculdade.

5 — Dos cadernos eleitorais provisórios cabe reclamação a apresentar à Comissão Eleitoral no prazo de três dias úteis a contar da data da respetiva publicação.

6 — A Comissão Eleitoral apreciará e decidirá a reclamação no prazo de 3 dias úteis, após o que homologa e publicita os cadernos eleitorais definitivos.

Artigo 10.º

Candidaturas

1 — As candidaturas concorrentes por cada um dos corpos têm de ser entregues à Comissão Eleitoral até ao décimo dia útil anterior à data das eleições.

2 — As candidaturas têm de ser subscritas por um mínimo de 15 % dos que constituem os colégios eleitorais dos docentes e investigadores ou dos que constituem o colégio eleitoral dos funcionários não docentes e não investigadores, ou de 50 elementos dos que constituem o colégio eleitoral dos estudantes.

Artigo 11.º

Regularidade, identificação e publicitação das candidaturas

1 — O presidente da Comissão Eleitoral verifica, no próprio dia da apresentação das candidaturas, a sua regularidade.

2 — No caso de reconhecer deficiências nas candidaturas, o presidente promove de imediato a sua correção junto dos próprios candidatos ou dos seus representantes.

3 — São rejeitadas as candidaturas que não corrijam as deficiências no prazo de dois dias úteis contados da data da notificação da irregularidade.

4 — A cada uma das listas aceites será atribuída pela comissão eleitoral uma letra, com a qual será identificada nos boletins de voto respetivos.

5 — As candidaturas aceites e identificadas serão publicitadas por afixação em locais próprios e por inserção na página eletrónica da Faculdade, com referência à data das eleições e ao órgão a que respeitam.

6 — Das decisões da Comissão Eleitoral cabe recurso ao Presidente da FMH a interpor no prazo de 24 horas.

Artigo 12.º

Campanha eleitoral

A campanha eleitoral inicia-se no quinto dia útil anterior ao da eleição e cessa 12 horas antes da hora de abertura das urnas.

Artigo 13.º

Votação

1 — Cada mesa de voto é constituída por um presidente e um vogal designados pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

2 — Cada lista candidata pode propor, com 12 horas de antecedência, um delegado por mesa de voto, a credenciar pela Comissão Eleitoral.

3 — As mesas de voto abrem às 10 horas, encerram às 18 horas e funcionam nos locais a publicitar amplamente pela Comissão Eleitoral pelos meios referidos no artigo 9.º

4 — O voto é exercido através do preenchimento de um boletim tendo no topo a indicação do órgão e do colégio eleitoral respetivo, e onde constam as letras que identificam as candidaturas ordenadas alfabeticamente com um quadrado em branco à frente de cada uma delas.

5 — Na votação, cada votante deverá assinalar, com uma cruz, o quadrado correspondente à lista em que vota.

6 — Depois de preenchido, o boletim de voto é dobrado em quatro e entregue a quem presidir à mesa de voto.

Artigo 14.º

Escrutínio dos votos

1 — O escrutínio dos votos efetua-se logo após o encerramento das mesas de voto, elaborando-se uma ata por cada mesa onde são registados os resultados finais, sendo esta assinada por todos os membros respetivos.

2 — Qualquer elemento da mesa pode lavrar protesto na ata contra decisões da mesa.

3 — As atas são entregues no próprio dia à Comissão Eleitoral, que decide sobre os protestos lavrados na ata, procede à ampla publicitação dos resultados nos termos referidos no artigo 9.º, comunicando-os ao Presidente da FMH e ao presidente do órgão colegial cessante.

Artigo 15.º

Eleição dos membros cooptados do Conselho de Escola

1 — A escolha dos membros cooptados do Conselho de Escola é feita com base em propostas uninominais, cada uma subscrita por um mínimo de quatro dos restantes membros.

2 — Cada membro não pode subscrever mais do que duas propostas.

3 — Recebidas as propostas, os nomes nelas indicados são impressos por ordem alfabética num boletim de voto, com um quadrado em branco à frente de cada nome.

4 — Na votação, cada eleitor pode votar em dois nomes, assinalando com uma cruz os respetivos quadrados.

5 — Será nulo o boletim de voto em que tenham sido assinalados mais de dois quadrados.

6 — Depois de preenchido, o boletim de voto é dobrado em quatro e entregue a quem presidir à reunião.

7 — Após o escrutínio, os nomes serão ordenados por ordem decrescente do número de votos obtidos, sendo escolhidos os dois mais votados com maioria absoluta dos votos validamente expressos, não se considerando como tal os votos em branco.

8 — A votação repetir-se-á tantas vezes quantas as necessárias se:

- Houver mais de dois votados empatados com sete ou mais votos;
- Apenas um dos votados obtiver o mínimo de sete votos;
- Nenhum dos votados obtiver o mínimo de sete votos.

9 — No caso da alínea a), a nova votação incidirá apenas sobre os votados em situação de empate; no caso da alínea b), incidirá apenas sobre os votados posicionados em 2.º e 3.º lugares; e no caso da alínea c), incidirá apenas sobre os votados posicionados em 1.º e 2.º lugares.

10 — Ainda no caso da alínea b), o resultado da repetição da votação não prevalece sobre o resultado de quem já estava posicionado em 1.º lugar.

11 — Se alguma das personalidades mais votadas não aceitar o cargo de membro do Conselho de Escola, será convidada a personalidade imediatamente a seguir na ordem da votação, desde que tenha obtido igualmente maioria absoluta de votos.

12 — Se a personalidade seguinte não tiver obtido maioria absoluta, repetir-se-á a votação, que não incidirá sobre quem já teve votação superior.

Artigo 16.º

Escolha dos representantes das unidades de investigação

1 — Os membros do conselho científico referidos na alínea b) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos são designados, em reunião de Coordenadores de unidades de investigação da Faculdade.

2 — A reunião de Coordenadores é convocada e presidida pelo Presidente da FMH, sem direito a voto, e terá lugar no prazo de dez dias úteis a contar da data de eleição dos membros referidos na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo 30.º

3 — A designação prevista no n.º 1 é feita mediante a apresentação de propostas escritas, podendo cada uma delas conter um número máximo de três nomes.

4 — Cada proponente não pode subscrever mais do que uma proposta.

5 — Recebidas as propostas, os nomes nelas indicados são impressos por ordem alfabética num boletim de voto, com um quadrado em branco à frente de cada nome.

6 — Na votação, cada eleitor pode votar em três nomes, assinalando com uma cruz os respetivos quadrados.

7 — Será nulo o boletim de voto em que tenham sido assinalados mais de três quadrados.

8 — Depois de preenchido, o boletim de voto é dobrado em quatro e entregue a quem presidir à reunião.

9 — Após o escrutínio, os nomes serão ordenados por ordem decrescente do número de votos obtidos, sendo escolhidos os três mais votados.

10 — Se houver empate entre dois ou mais votados, a votação repetir-se-á tantas vezes quantas as necessárias para dirimir a situação.

11 — Os resultados obtidos com as votações repetidas não prevalecem sobre quem já tinha votação superior à dos empatados.

Artigo 17.º

Eleição do Presidente da FMH

1 — A eleição do Presidente da FMH deve ocorrer nos 30 dias úteis anteriores ao termo do mandato do Presidente cessante ou posteriores à vacatura do cargo.

2 — O cargo de Presidente da FMH considera-se vago nos casos de morte, aposentação, exoneração, despedimento em processo disciplinar, incapacidade permanente, renúncia, destituição pelo Conselho de Escola ou demissão aceite por este órgão.

3 — A vacatura do cargo é comunicada de imediato ao Presidente do Conselho de Escola e apreciada por este órgão, o qual determina a abertura do processo de eleição no prazo máximo de oito dias úteis.

4 — O processo de eleição do Presidente da FMH tem o seu início com o anúncio pelo Presidente do Conselho de Escola, em reunião do órgão, da abertura do prazo para apresentação de candidaturas.

5 — O referido anúncio é comunicado formalmente aos restantes órgãos de gestão e, em simultâneo, publicitado por afixação em locais próprios bem visíveis e na página eletrónica da Faculdade.

6 — O prazo de apresentação de candidaturas é de oito dias úteis a contar da data da afixação do anúncio mencionado.

7 — Podem candidatar-se ao cargo de Presidente da FMH os Professores e Investigadores de carreira.

8 — Cada candidatura deve ser subscrita por um mínimo de 20 proponentes, de entre o pessoal docente e investigador vinculado à Faculdade nas condições suprarreferidas no n.º 1 do artigo 3.º

9 — Cada candidatura deve ser acompanhada do currículo do candidato e do seu programa de ação para o mandato de quatro anos no cargo.

10 — As candidaturas são entregues ao Presidente do Conselho de Escola, que verificará a regularidade das mesmas, podendo rejeitar as que não cumprirem os requisitos exigidos nos dois números anteriores mediante prévia deliberação favorável do órgão.

11 — O Presidente do Conselho de Escola mandará, de imediato, extrair e distribuir por cada um dos membros do órgão um duplicado das candidaturas recebidas.

12 — Nos oito dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas, o Conselho de Escola reúne para audição pública e em separado de cada um dos candidatos, tendo em vista a discussão com os mesmos dos respetivos programas de ação apresentados.

13 — Nos seis dias úteis após a referida audição pública, o Conselho de Escola procederá à eleição do Presidente da FMH, em reunião à qual poderão assistir os candidatos.

14 — Na eleição, os nomes dos candidatos são submetidos a votação mediante o preenchimento de um boletim de voto.

15 — Do boletim de voto constarão os nomes dos candidatos por ordem alfabética, com um quadrado em branco à frente de cada um deles.

16 — Cada eleitor deverá assinalar com uma cruz o quadrado referente ao nome do candidato que escolheu.

17 — Depois de preenchido, o boletim de voto é dobrado em quatro e entregue ao Presidente do Conselho de Escola.

18 — Recebidos os boletins, o Presidente do Conselho de Escola procede de imediato ao escrutínio, e os nomes dos votados serão ordenados por ordem decrescente do número de votos obtidos.

19 — É eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos validamente expressos, não se considerando como tal os votos em branco.

20 — Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta nos termos do disposto no número anterior, a votação é repetida.

21 — Caso existam três ou mais candidatas, a votação repetida incidirá apenas sobre os dois candidatos mais votados.

22 — Substituindo a falta de maioria absoluta, qualquer dos dois candidatos mais votados poderá retirar a sua candidatura no decurso da própria reunião.

23 — Se uma das duas candidaturas for retirada, repetir-se-á a votação mais uma vez.

24 — Se ainda assim se mantiver a falta de maioria absoluta, a reunião eleitoral do Conselho de Escola procederá, no prazo de três dias úteis, à última repetição da votação.

25 — Não se atingindo a maioria absoluta, o Presidente do Conselho de Escola publicitará o anúncio de abertura de um novo processo eleitoral nos termos dos n.ºs 3 e seguintes do presente artigo.

Artigo 18.º

Eleição dos Presidentes dos Conselhos de Escola, Científico e Pedagógico

1 — A eleição dos Presidentes dos Conselhos de Escola, Científico e Pedagógico da FMH é feita com base em propostas uninominais escritas, apresentadas em reunião dos respetivos órgãos por um ou mais dos seus membros.

2 — Os nomes propostos constarão do boletim de voto, com um quadrado em branco à frente de cada um deles, procedendo-se depois à votação, nos termos fixados para a eleição do Presidente da FMH, com as necessárias adaptações.

Artigo 19.º

Revisão

O presente Regulamento Eleitoral só pode ser revisto nas condições estabelecidas para a alteração dos Estatutos da FMH.

207609321

Despacho n.º 2785/2014

Considerando que nos termos do artigo 46.º n.º 1 dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013 de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, II série n.º 77, de 19 de abril, as unidades orgânicas da Universidade procedem à revisão dos seus Estatutos;

Considerando que o Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, aprovou os respetivos Estatutos submetendo-os ao Reitor para homologação;

Tendo sido realizada a sua apreciação nos termos do regime legal aplicável;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da ULisboa, determino:

1) São homologados os Estatutos do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa os quais vão publicados em anexo ao presente despacho.

2) Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

7 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

Estatutos

Instituto de Ciências Sociais

Universidade de Lisboa

Preâmbulo

O Instituto de Ciências Sociais foi criado na Universidade (Clássica) de Lisboa pelo Decreto-Lei n.º 46 de 10 fevereiro de 1982, que o definiu como um “organismo interdisciplinar de investigação e formação científicas”. O ICS tem a sua origem na institucionalização do Gabinete de Investigações Sociais (GIS), organismo fundado em 1962 pelo pioneirismo de Adérito Sedas Nunes. Aí se investigavam as realidades sociais e os problemas específicos da sociedade portuguesa, ao mesmo tempo que se levava a cabo a formação de especialistas em ciências sociais, até então quase inexistentes no País.

Desde a sua criação, o ICS cresceu, diferenciou-se e enriqueceu o seu capital científico e humano, tendo-lhe sido concedida em 1991 a capacidade de conferir graus académicos de pós-graduação. Em reconhecimento das suas contribuições científicas para o tecido nacional e internacional na área da Ciências Sociais foi-lhe atribuído em 2002 o estatuto de Laboratório Associado, distinção que tem sido validada ao longo dos últimos anos por avaliações internacionais.

A sociedade portuguesa tem entretanto registado um processo de mudanças múltiplas e aceleradas em todos os domínios, incluindo um crescente reconhecimento da necessidade de internacionalização. As estruturas de investigação nacionais e internacionais têm sido objeto de reestruturação e expansão; o ensino das ciências sociais tem conhecido um notável incremento; e a transferência de conhecimento, com impacto no desenho de políticas públicas, torna-se uma dimensão fundamental da missão das universidades.

Por outro lado, a nova configuração da autonomia universitária, assim como a fusão da Universidade de Lisboa e da Universidade Técnica de Lisboa, operada pelo Decreto-Lei n.º 266-E/2012, de 31 de dezembro, dando origem a uma nova instituição denominada Universidade de Lisboa e a consequente elaboração de novos Estatutos da Universidade, determinam que o Instituto de Ciências Sociais reveja os seus próprios Estatutos e os adapte a uma realidade maior e mais diversificada, que integra outras Escolas e ramos do saber.

Por todos estes motivos, conservando-se embora a natureza do Instituto como «organismo interdisciplinar de investigação e formação científicas», não poderiam manter-se inalteradas nem a definição estatutária das suas atividades, nem as suas estruturas orgânicas e funcionais.

Nestes termos, a Assembleia do Instituto, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 41.º e no artigo 46.º, ambos dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo despacho normativo n.º 5-A/2013 de 18 de abril de 2013, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, aprova os seguintes Estatutos do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa:

TÍTULO I

Princípios fundamentais

Artigo 1.º

Natureza

1 — O Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa é uma instituição interdisciplinar de investigação, formação avançada, extensão universitária e disseminação científica na área das ciências sociais, tendo por missão:

a) Estudar as sociedades contemporâneas, com especial ênfase na realidade portuguesa e nas sociedades e culturas com as quais existem relações históricas, quer no espaço europeu, quer noutros espaços geográficos, abarcando áreas como a Antropologia Social e Cultural, a Ciência Política, a Economia, a Geografia Humana, a História, a Psicologia Social e a Sociologia;

b) Ministrando ensino pós-graduado em Ciências Sociais, com uma orientação para a investigação associada a projetos em curso, privilegiando a integração numa comunidade internacionalizada e interdisciplinar que promove a mobilidade através de programas em rede;

c) Realizar atividades alargadas de extensão universitária e disseminação científica, assumindo especial relevo os Observatórios sobre a Sociedade Portuguesa, nomeadamente a investigação com impacto nas políticas públicas e a sua difusão.

2 — O Instituto de Ciências Sociais é uma pessoa coletiva de direito público, integrada na Universidade de Lisboa, detendo autonomia cultural, científica e pedagógica, bem como autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

3 — As capacidades de gozo e de exercício do Instituto de Ciências Sociais são determinadas e delimitadas pelo disposto na lei, nos Estatutos da Universidade e nos presentes Estatutos.

Artigo 2.º

Atribuições

Constituem atribuições fundamentais do Instituto:

a) Realizar, por si ou em colaboração com entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, estudos e investigações de índole fundamental e aplicada ou ainda orientados para o ensino, incentivando a difusão internacional da produção científica dos seus investigadores e docentes, bem como a valorização social e económica dos resultados obtidos;

b) Ministar formação superior, ao nível da pós-graduação, organizando ou participando na organização de cursos conferentes dos graus de mestre e doutor;

c) Organizar outros cursos não conferentes de grau e outras atividades de especialização e aprendizagem ao longo da vida;

d) Organizar provas de habilitação e de agregação num ramo de conhecimento ou especialidade pertencentes a uma das grandes áreas disciplinares, definidas pela Universidade e conceder o respetivo título;

e) Acolher investigadores, docentes e estudantes no âmbito das Linhas Temáticas e dos Grupos de Investigação do Instituto, existentes ou a criar;

f) Promover a realização de colóquios, seminários e outras reuniões científicas;

g) Encarregar-se da realização de estudos, investigações e outros trabalhos que lhe sejam encomendados por entidades, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais e, bem assim, cometer a outras entidades, nacionais ou estrangeiras, a realização de trabalhos necessários à execução dos programas de atividades do Instituto;

h) Participar na definição e execução da política de investigação e de ensino no domínio específico da sua atividade, além de fornecer perícia no âmbito das políticas sociais públicas;

i) Colaborar com as outras Escolas da Universidade de Lisboa e com outras Universidades portuguesas, estrangeiras e internacionais na realização de projetos de investigação, de cursos e de quaisquer outras atividades de interesse comum;

j) Contribuir para o desenvolvimento e valorização das ciências sociais na Universidade de Lisboa;

k) Proporcionar a realização pessoal e profissional dos seus investigadores e docentes, garantindo a liberdade académica;

l) Promover a qualidade de vida e de trabalho dos estudantes, apoiando o associativismo estudantil e proporcionando condições para a sua afirmação;

m) Estimular a participação dos estudantes na vida académica e social, bem como em atividades científicas, culturais, artísticas ou desportivas e de apoio ao desenvolvimento de competências extra-curriculares;

n) Promover a ligação dos antigos estudantes ao Instituto a fim de beneficiar da sua contribuição para o desenvolvimento do mesmo;

o) Proporcionar ao pessoal não investigador e não docente a realização pessoal e profissional, garantindo condições de formação, a nível nacional e internacional, com vista à obtenção de qualificações técnicas de elevado nível;

p) Promover, enquanto instituição primordialmente vocacionada para a investigação científica, a publicação dos produtos realizados;

q) Promover a difusão do conhecimento científico e a disseminação pública dos resultados das investigações e outras atividades científicas;

r) Promover a criação de infraestruturas de conhecimento, por si ou em colaboração, designadamente bases de dados, arquivos e observatórios, colocando essa informação ao serviço da comunidade.

Artigo 3.º

Autonomia

1 — No âmbito da autonomia que lhe é reconhecida no n.º 2 do artigo 1.º, o Instituto goza de liberdade na definição dos seus objetivos e programas de investigação e de ensino.

2 — Nos termos da lei, dos Estatutos e dos regulamentos gerais da Universidade, e ainda destes Estatutos, o Instituto de Ciências Sociais goza de poder regulamentar próprio.

Artigo 4.º

Inserção na Universidade

1 — O Instituto de Ciências Sociais é solidário com as demais unidades da Universidade na complementaridade dos saberes, na abertura a uma visão interdisciplinar, na investigação científica e na prestação de serviços à sociedade.

2 — O Instituto de Ciências Sociais participa nos órgãos de governo da Universidade e enquadra a sua ação no âmbito das deliberações por eles tomadas.

Artigo 5.º

Outras entidades

O Instituto de Ciências Sociais pode, nos termos da lei, constituir ou participar na constituição de pessoas coletivas de direito privado, precedendo autorização do Conselho de Escola.

Artigo 6.º

Avaliação

1 — O Instituto de Ciências Sociais promove periodicamente, nos termos da lei, a avaliação interna da sua qualidade, em articulação com os dispositivos de avaliação e de garantia de qualidade da Universidade.

2 — No âmbito da investigação científica, o Instituto de Ciências Sociais promove regularmente a avaliação institucional e individual dos seus membros, ao mesmo tempo que fornece os resultados dessa avaliação às entidades competentes para efeitos de avaliação externa.

3 — Para realizar os trabalhos de avaliação interna e de garantia da qualidade previstos na lei constitui-se uma Comissão de Avaliação Interna, em termos a regulamentar pelo Conselho de Escola, de acordo com a lei.

4 — Visando assegurar a exigência de qualidade das atividades desenvolvidas, o Instituto de Ciências Sociais institui uma Comissão Externa de Acompanhamento, a designar pelo Conselho Científico.

TÍTULO II

Organização interna

Artigo 7.º

Estruturas de investigação e formação

1 — Os projetos de investigação constituem o princípio básico de estruturação das atividades científicas.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os projetos de investigação enquadram-se em linhas temáticas e grupos de investigação.

3 — A organização anteriormente referida e as demais atividades científicas do Instituto primam pela liberdade de investigação que não pode ser cerceada por estruturas formais de coordenação, sem deixar de ter em conta as responsabilidades públicas do Instituto.

4 — Para efeitos de ingresso e de progressão na carreira de investigação científica, o Instituto define, sempre que necessário, as grandes áreas disciplinares em que devem ser abertos os respetivos concursos.

5 — Em articulação com a investigação conduzida no Instituto, este desenvolve programas de pós-graduação conducentes à obtenção de graus académicos pela Universidade de Lisboa.

6 — Para a realização da atividade de pós-graduação é instituída uma comissão de estudos pós-graduados, na qual serão delegadas pelo conselho científico as competências necessárias para uma atuação eficaz.

Artigo 8.º

Serviços técnicos e administrativos

1 — Os serviços técnicos e administrativos desenvolvem todas as atividades de apoio às atividades de investigação, de ensino e de fomento geral do Instituto.

2 — A organização e funções dos serviços técnicos e administrativos do Instituto são objeto de regulamento a aprovar pelo Diretor do Instituto, sob proposta do Diretor Executivo.

3 — Os serviços técnicos e administrativos são dirigidos pelo Diretor Executivo.

TÍTULO III

Órgãos do Instituto

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 9.º

Órgãos

1 — São órgãos de governo do Instituto:

- a) O Conselho de Escola;
- b) O Diretor;
- c) O Conselho Científico;
- d) O Conselho Pedagógico;
- e) O Conselho de Gestão.

2 — O Instituto compreende ainda um Conselho de Desenvolvimento Institucional.

Artigo 10.º

Eleições

1 — Todas as eleições previstas nos presentes Estatutos são realizadas por sufrágio pessoal e secreto, de acordo com o Regulamento Eleitoral, o qual constitui o Anexo I a estes Estatutos e dos quais faz parte integrante.

2 — Perdem o mandato os titulares:

- a) Que deixem de ter vínculo à Universidade ou que deixem de pertencer aos corpos por que tenham sido eleitos;
- b) Que falem, sem motivo justificado, a mais de três reuniões consecutivas;
- c) Que sejam condenados em processo disciplinar durante o período do mandato.

3 — A perda do mandato é declarada pelo presidente do órgão, com possibilidade de recurso para o plenário, sem efeito suspensivo.

Artigo 11.º

Regimentos e Participação

1 — Os órgãos colegiais previstos no artigo 9.º devem aprovar um regimento interno próprio, definindo, se for caso disso, os respetivos modos de funcionamento, incluindo o calendário das reuniões.

2 — Todos os titulares de órgãos do Instituto têm o dever de participar nas reuniões e nas outras atividades dos órgãos a que pertençam.

CAPÍTULO II

Conselho de Escola

Artigo 12.º

Composição

1 — Compõem o Conselho de Escola quinze membros, assim distribuídos:

- a) 9 Investigadores e docentes;
- b) 2 Estudantes;
- c) 1 Membro do pessoal não investigador e não docente;
- d) 3 Membros externos.

2 — Os membros a que se refere a alínea a) do n.º 1 são eleitos pelo conjunto dos investigadores e docentes.

3 — Os membros a que se refere a alínea b) do n.º 1 são eleitos pelo conjunto dos estudantes de todos os ciclos de ensino do Instituto.

4 — O membro a que se refere a alínea c) do n.º 1 é eleito pelo conjunto do pessoal não investigador e não docente.

5 — Os membros a que se refere a alínea d) do n.º 1 são cooptados pelos membros eleitos do Conselho de Escola, em lista conjunta que deve obter a maioria absoluta dos votos, tendo o seu mandato uma duração idêntica à dos membros eleitos.

Artigo 13.º

Duração do mandato

1 — O mandato dos membros a que se referem as alíneas a), c) e d) do n.º 1 do artigo anterior é de quatro anos, renovável.

2 — O mandato dos membros a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo anterior é de dois anos, não renovável.

Artigo 14.º

Competência

1 — Compete ao Conselho de Escola:

- a) Eleger o Diretor do Instituto;
- b) Organizar o procedimento de eleição do Diretor do Instituto, bem como suspendê-lo e destitui-lo nos casos previstos no artigo 19.º;
- c) Apreciar os atos do Diretor do Instituto e do Conselho de Gestão;
- d) Aprovar alterações aos Estatutos do Instituto e ao Regulamento Eleitoral anexo, nos termos do artigo 38.º, para submissão a homologação reitoral;
- e) Apreciar e discutir os problemas fundamentais de funcionamento do Instituto;
- f) Aprovar o seu regimento;
- g) Definir as modalidades de organização interna;
- h) Eleger o seu Presidente;
- i) Desempenhar as demais funções previstas na lei, nos Estatutos ou nos regulamentos da Universidade.

2 — Compete ao Conselho de Escola, sob proposta do Diretor do Instituto:

- a) Aprovar as opções estratégicas fundamentais para o período do mandato e o plano de ação para o mandato do Diretor do Instituto;
- b) Aprovar a criação de pessoas coletivas de direito privado, constituídas nos termos do artigo 5.º;
- c) Aprovar o orçamento e o plano de atividades apresentado pelo Diretor do Instituto, devendo deles constar, devidamente fundamentada, a afetação de recursos;
- d) Aprovar o relatório anual de atividades e contas.

3 — Compete ao Conselho de Escola, sob proposta do seu Presidente, solicitar pareceres internos ou externos sobre as matérias referidas nas alíneas a) a d) do número anterior.

4 — O Presidente do Conselho de Escola é eleito de entre os seus membros.

5 — Compete ainda ao Presidente do Conselho de Escola promover a realização, com agenda previamente anunciada, de um fórum bienal de discussão das linhas gerais e dos princípios orientadores da atividade do Instituto, sem fins deliberativos, aberto à participação de todos os membros, estudantes e colaboradores do Instituto.

Artigo 15.º

Reuniões

1 — O Conselho de Escola reúne, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, a pedido do Diretor do Instituto ou de um terço dos seus membros.

2 — O Diretor do Instituto participa nas reuniões, sem direito a voto.

3 — Por decisão do Presidente do Conselho de Escola podem participar nas reuniões, sem direito a voto, outros membros do ICS, nomeadamente os membros do Conselho de Gestão, pessoal técnico e personalidades externas convidadas para se pronunciarem sobre assuntos da sua especialidade.

CAPÍTULO III

Diretor

Artigo 16.º

Eleição

1 — O Diretor do Instituto é eleito pelo Conselho de Escola, nos termos do Regulamento Eleitoral anexo aos presentes Estatutos.

2 — O procedimento de eleição inclui designadamente:

- a) O anúncio público da abertura de candidaturas;
- b) A apresentação de candidaturas;
- c) A audição pública dos candidatos com apresentação do seu programa de ação e discussão pelo Conselho de Escola;
- d) A votação final do Conselho de Escola, por voto secreto.

3 — O Diretor é eleito entre qualquer investigador ou professor do Instituto, ou ainda professores ou investigadores de outras instituições nacionais ou estrangeiras de ensino universitário ou de investigação.

4 — Não pode ser eleito Diretor quem se encontre na situação de aposentado ou quem incorra noutras inelegibilidades previstas na lei.

Artigo 17.º

Duração do mandato

1 — O mandato do Diretor é de 2 anos, podendo ser renovado três vezes.

2 — A eventual renovação de mandato do Diretor cessante não dispensa o processo concursal referido no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 18.º

Exercício do cargo

1 — O cargo de Diretor do Instituto é exercido em regime de dedicação exclusiva.

2 — O Diretor fica dispensado, querendo, de serviço docente ou de investigação, sem prejuízo de, por sua iniciativa, as poder cumprir total ou parcialmente.

Artigo 19.º

Suspensão e destituição

Em situação de gravidade para a vida do Instituto, o Conselho de Escola, convocado especificamente pelo seu Presidente ou a requerimento de um terço dos seus membros, pode deliberar, por maioria de dois terços do número estatutário dos seus membros, a suspensão do Diretor do Instituto e, após o devido procedimento administrativo, por idêntica maioria, a sua destituição.

Artigo 20.º

Competência

1 — Compete ao Diretor do Instituto:

- a) Dirigir o Instituto e representá-lo perante os órgãos da Universidade e perante o exterior;
- b) Elaborar e apresentar ao Conselho de Escola as opções estratégicas fundamentais para o período do mandato, o orçamento e o plano de atividades, bem como o relatório de atividades e contas;
- c) Assegurar a concretização e dinamizar a execução das opções estratégicas e do plano de atividades aprovados pelo Conselho de Escola;
- d) Assegurar o bom funcionamento do Instituto, em todas as suas atividades de investigação, ensino e prestação de serviços à comunidade;
- e) Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pelos órgãos colegiais do Instituto;
- f) Definir as regras de utilização dos espaços e das instalações;
- g) Aprovar o calendário e horário das atividades letivas, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico;
- h) Exercer o poder disciplinar que lhe seja delegado pelo Reitor;
- i) Exercer as funções cometidas pelos Estatutos da Universidade de Lisboa e as que lhe sejam delegadas pelo Reitor.

2 — Relativamente aos serviços do Instituto, compete ao Diretor:

- a) Orientar e superintender na gestão administrativa e financeira do Instituto, assegurando a eficiência no emprego dos seus meios e recursos;
- b) Designar, nos termos da lei, o Diretor Executivo do Instituto;
- c) Presidir ao Conselho de Gestão e nomear os vogais deste Conselho;
- d) Assegurar a integração da gestão administrativa do Instituto na gestão administrativa geral da Universidade, nos termos da lei;
- e) Assegurar a participação do Instituto nos Serviços Partilhados da Universidade;
- f) Elaborar o orçamento e o plano de atividades do Instituto e assegurar a sua concretização;
- g) Fixar as propinas correspondentes aos cursos não conferentes de grau.

3 — Relativamente à gestão de recursos humanos, compete ao Diretor:

- a) Orientar e superintender na gestão dos recursos humanos do Instituto, sem prejuízo das competências próprias do Conselho de Gestão;
- b) Concretizar, nos termos da lei e dos Estatutos da Universidade de Lisboa, o recrutamento do pessoal de investigação e docente;
- c) Promover, nos termos da lei e dos Estatutos da Universidade de Lisboa, o recrutamento do pessoal não investigador e não docente;
- d) Praticar todos os atos previstos na lei relativamente à situação e à carreira do pessoal de investigação e docente ao serviço do Instituto, sem prejuízo das competências do Conselho Científico e do Reitor.

4 — O Diretor assume ainda todas as competências que por lei ou pelos Estatutos não sejam atribuídas a outros órgãos do Instituto.

Artigo 21.º

Subdiretores

1 — O Diretor pode ser coadjuvado por subdiretores, escolhidos de entre investigadores ou professores do ICS, por ele livremente nomeados e exonerados, nos quais pode delegar competências.

2 — O exercício do cargo de subdiretor é incompatível com a qualidade de membro do Conselho de Escola.

CAPÍTULO IV

Conselho Científico

Artigo 22.º

Composição

1 — O Conselho Científico é composto por 15 investigadores e docentes, sendo a maioria dos seus membros escolhida de entre professores e investigadores de carreira, nos termos do n.º 2 do artigo 102.º, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

2 — Os membros a que se refere o número anterior são eleitos pelo conjunto dos investigadores e docentes de carreira e pelo conjunto dos investigadores e docentes doutorados, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição, nos termos do Regulamento Eleitoral anexo aos presentes Estatutos.

3 — Caso não seja membro do Conselho Científico, o Diretor do Instituto participa e pode intervir nas suas reuniões, sem direito a voto.

Artigo 23.º

Duração do mandato

1 — O mandato do Presidente do Conselho Científico é de dois anos, renovável, não podendo os mandatos consecutivos exceder 8 anos.

2 — O mandato dos membros do Conselho Científico é de dois anos, renovável.

Artigo 24.º

Competência

1 — Compete ao Conselho Científico:

- a) Eleger o Presidente de entre os seus membros;
- b) Elaborar o seu regimento;
- c) Definir os seus modos de organização interna;
- d) Apreciar o plano de atividades do Instituto;
- e) Pronunciar-se sobre as atividades de investigação científica do Instituto;
- f) Promover a publicação e divulgação pública das atividades de investigação e dos seus resultados;
- g) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;
- h) Fazer propostas e dar pareceres relativos à aquisição de equipamento científico, bibliográfico e documental;
- i) Nomear os Coordenadores das Linhas Temáticas e os responsáveis dos Grupos de Investigação, sob proposta do Diretor do ICS;
- j) Nomear os Coordenadores dos Observatórios e o Coordenador do Conselho dos Observatórios, sob proposta do Diretor do ICS;
- k) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos dos ciclos de estudos ministrados;
- l) Organizar e deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a a homologação do Diretor do Instituto;
- m) Divulgar toda a informação referente aos ciclos de estudos a decorrer, bem como às dissertações em curso;
- n) Deliberar sobre equivalências de disciplinas e graus académicos, nos termos da lei;
- o) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- p) Promover a realização de cursos não conferentes de grau;
- q) Apreciar a orientação da revista *Análise Social* e de outras publicações periódicas que venham a ser editadas;
- r) Emitir apreciações gerais sobre as atividades da Biblioteca, do Arquivo de História Social e da Imprensa de Ciências Sociais;
- s) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas, designadamente sobre a concessão do grau de Doutor *Honoris Causa* nas suas áreas de especialidade pela Universidade de Lisboa;
- t) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei, pelos Estatutos ou pelos regulamentos da Universidade.

2 — Relativamente a provas académicas, pessoal de investigação e docente, compete ao Conselho Científico:

- a) Aprovar os temas e planos de trabalho das dissertações de mestrado e de doutoramento;
- b) Nomear os orientadores das dissertações de mestrado e de doutoramento;
- c) Propor a constituição dos júris de mestrado;
- d) Propor a constituição dos júris de doutoramento;
- e) Propor a constituição dos júris das provas de habilitação e de agregação;
- f) Definir, sempre que necessário, as áreas para efeitos de abertura de concursos nas carreiras de investigação e docente;
- g) Praticar os outros atos previstos na lei relativos às carreiras de investigação e docente e ao recrutamento do pessoal por elas abrangido.

3 — Relativamente a outros serviços, o Conselho Científico elege:

- a) O diretor da revista *Análise Social*;
- b) O diretor da Imprensa de Ciências Sociais;
- c) O investigador ou docente bibliotecário;
- d) O investigador ou docente responsável pelo Arquivo de História Social;
- e) Os membros da Comissão de Estudos Pós-Graduados, incluindo o seu Presidente, sob proposta do Diretor do Instituto, assim como os membros das Comissões Científicas de Doutoramento.

4 — Os membros do Conselho Científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes:

- a) A atos relacionados com as carreiras de investigadores e docentes com categoria superior à sua;
- b) A concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

5 — O Conselho Científico pode delegar no seu Presidente as competências constantes das alíneas f), g) e p) do n.º 1.

Artigo 25.º

Instituição, composição e competências da Comissão de estudos pós-graduados

1 — O Conselho Científico institui uma Comissão de Estudos Pós-graduados, a qual funciona igualmente como Comissão de Equivalências.

2 — A Comissão de Estudos Pós-graduados é composta por um presidente, dois vice-presidentes e cinco vogais.

3 — O Presidente e os Vice-Presidentes são nomeados pelo Conselho Científico, sob proposta do Diretor do Instituto.

4 — Os vogais são eleitos pelo Conselho Científico, de entre os Presidentes das Comissões Científicas de Doutoramento.

5 — O Presidente pode convidar um ou mais estudantes a participarem nas reuniões, sem direito a voto.

6 — O mandato dos membros da Comissão de Estudos Pós-graduados é idêntico ao dos membros do Conselho Científico.

7 — O Conselho Científico pode delegar na Comissão de Estudos Pós-Graduados as competências necessárias ao desempenho das suas funções, designadamente as constantes das alíneas l), m), n) e p) do n.º 1 e alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo 24.º

Artigo 26.º

Reuniões

O Conselho Científico reúne ordinariamente pelo menos uma vez por trimestre e extraordinariamente por convocação do Presidente ou por iniciativa de um terço dos seus membros.

Artigo 27.º

Presidente do Conselho Científico

O Presidente do Conselho Científico é o representante deste órgão e o responsável por toda a sua ação, competindo-lhe designadamente:

- a) Convocar o Conselho e presidir às reuniões;
- b) Dar publicidade às suas deliberações, promovendo a execução das que não forem diretamente cometidas a outros membros do Conselho;
- c) Promover as eleições dos responsáveis científicos pelos serviços a que se refere o n.º 3 do artigo 24.º

CAPÍTULO V

Conselho Pedagógico

Artigo 28.º

Composição

1 — O Conselho Pedagógico é composto pelo investigador ou docente Presidente, por mais dois investigadores ou docentes e por três estudantes.

2 — Os dois investigadores ou docentes são eleitos pela Comissão de Estudos Pós-Graduados e o Presidente é eleito pelo Conselho Científico.

3 — Os três estudantes são eleitos pelo conjunto dos estudantes, nos termos do Regulamento Eleitoral anexo aos presentes Estatutos.

Artigo 29.º

Duração do mandato

1 — O mandato do Presidente do Conselho Pedagógico é de 2 anos, renovável, não podendo os mandatos consecutivos exceder 8 anos.

2 — O mandato dos membros a que se referem os n.ºs 2 e 3 do artigo anterior é de dois anos.

Artigo 30.º

Competência

Compete ao Conselho Pedagógico:

- a) Elaborar o seu regimento;
- b) Definir os modos de organização interna;
- c) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;
- d) Promover a realização de inquéritos de natureza pedagógica sobre as atividades de ensino pós-graduado e formação do Instituto, bem como a sua análise e divulgação;
- e) Promover a avaliação, análise e divulgação do desempenho pedagógico do ICS;
- f) Apreçar as queixas relativas a falhas pedagógicas, e propor as providências necessárias;
- g) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
- h) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
- i) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
- j) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- k) Pronunciar-se sobre o calendário letivo e o da avaliação;
- l) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei, pelos Estatutos ou pelos regulamentos da Universidade.

Artigo 31.º

Reuniões

O Conselho Pedagógico reúne ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente por convocação do Presidente ou por iniciativa de um terço dos seus membros.

CAPÍTULO VI

Conselho de Gestão

Artigo 32.º

Composição

1 — Compõem o Conselho de Gestão o Diretor do Instituto, que preside, o Diretor Executivo do Instituto e três vogais designados pelo Diretor de entre investigadores e docentes do Instituto.

2 — O exercício do cargo de vogal do Conselho de Gestão é incompatível com a qualidade de membro do Conselho de Escola.

Artigo 33.º

Natureza e competências

O Conselho de Gestão é o órgão de gestão administrativa, patrimonial e financeira do Instituto, bem como de gestão dos recursos humanos, competindo-lhe:

- a) Promover a integração da gestão financeira do Instituto na da Universidade de Lisboa;
- b) Fixar as propinas correspondentes a cursos não conferentes de grau;

- c) Fixar as taxas e os emolumentos de quaisquer serviços prestados pelo Instituto;
 d) Autorizar, nos termos da lei, o pagamento de remunerações suplementares;
 e) Autorizar, nos termos da lei, a realização de despesas.

Artigo 34.º

Fiscalização

A gestão patrimonial e financeira do Instituto é controlada pelo fiscal único da Universidade, nos termos da lei e dos Estatutos.

CAPÍTULO VII

Conselho de Desenvolvimento Institucional

Artigo 35.º

Conselho de Desenvolvimento Institucional

1 — O Conselho de Desenvolvimento Institucional é um órgão consultivo de apoio à atividade do Diretor do Instituto no que se refere à ligação do Instituto à sociedade.

2 — Compõem o Conselho de Desenvolvimento Institucional, além do Diretor do Instituto:

- a) Os Subdiretores do Instituto;
 b) O Presidente do Conselho Científico;
 c) Personalidades dos setores sociais, económicos e culturais da sociedade relevantes para os domínios de formação e investigação do Instituto.

3 — A designação das personalidades a que se refere a alínea c) do n.º 2 é da competência do Diretor do Instituto, ouvido o Conselho de Escola.

4 — Os mandatos dos membros do Conselho de Desenvolvimento Institucional são coincidentes com o mandato do Diretor do Instituto.

CAPÍTULO VIII

Diretor Executivo do Instituto

Artigo 36.º

Designação, competências e substituição

1 — O Diretor Executivo é livremente nomeado e exonerado pelo Diretor do Instituto, competindo-lhe a gestão corrente e a coordenação dos serviços do Instituto, sob a sua orientação.

2 — O Diretor Executivo exerce ainda as competências que lhe sejam delegadas pelo Diretor do Instituto ou pelo Conselho de Gestão.

3 — A substituição do Diretor Executivo é da exclusiva competência do Diretor do Instituto.

4 — O Diretor Executivo é equiparado, para efeitos remuneratórios, a cargo de direção superior de 2.º grau, conforme Anexo II aos presentes estatutos.

TÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 37.º

Novos órgãos

1 — No prazo máximo de quatro meses após a entrada em vigor dos presentes Estatutos estarão constituídos os novos órgãos de governo do Instituto, com a designação dos respetivos titulares.

2 — As eleições realizadas após a entrada em vigor dos presentes Estatutos far-se-ão segundo os princípios e as disposições do Regulamento Eleitoral anexo.

3 — Os órgãos atuais do Instituto mantêm-se em funções até à eleição e posse dos novos titulares.

Artigo 38.º

Alteração dos Estatutos

1 — Os presentes Estatutos e o Regulamento Eleitoral anexo podem ser revistos:

- a) Dois anos após a data da sua publicação ou da última revisão, por maioria absoluta dos membros do Conselho de Escola em exercício efetivo de funções;

- b) Em qualquer momento, por deliberação de dois terços dos membros do Conselho de Escola em exercício efetivo de funções.

2 — Podem propor alterações aos Estatutos, bem como ao Regulamento Eleitoral anexo:

- a) O Diretor do Instituto;
 b) Qualquer membro do Conselho de Escola.

3 — Os projetos são submetidos a discussão pública no Instituto pelo prazo vinte dias.

Artigo 39.º

Homologação

Os Estatutos, com o Regulamento Eleitoral anexo, ou as respetivas alterações são homologados pelo Reitor nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa.

ANEXO I

Regulamento eleitoral

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os princípios, as regras e os procedimentos aplicáveis às eleições para os órgãos de governo do Instituto de Ciências Sociais, em conformidade com o disposto nos respetivos Estatutos, do qual constitui parte integrante.

Artigo 2.º

Princípios fundamentais

1 — As eleições previstas nos Estatutos do Instituto de Ciências Sociais realizam-se por sufrágio pessoal e secreto.

2 — O procedimento eleitoral deve respeitar os princípios gerais de Direito Eleitoral relevantes em vigor no ordenamento jurídico-constitucional português.

Artigo 3.º

Disposições gerais sobre órgãos colegiais

1 — Salvo disposição em contrário, os membros das várias categorias dos órgãos colegiais de governo do Instituto são eleitos pelo conjunto dos seus pares, pelo sistema de representação proporcional e pelo método da média mais alta de *Hondt*.

2 — Salvo disposição em contrário, os membros dos órgãos colegiais são eleitos em listas plurinominais, dispondo o eleitor de um voto singular de lista.

3 — Não havendo listas concorrentes, considera-se que todos os eleitores são simultaneamente elegíveis, salvo aqueles que até ao início da campanha eleitoral manifestem, por escrito, intenção contrária.

4 — Verificando-se a situação descrita no número anterior, é elaborada uma lista única com todos os elegíveis.

5 — Os eleitores indicarão as suas preferências assinalando um número máximo de candidatos correspondente ao número de membros efetivos e suplentes de cada corpo.

6 — São eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

7 — São eleitos suplentes os candidatos que obtiverem maior número de votos a seguir aos eleitos efetivos.

8 — Havendo candidatos empatados, quer para efetivos quer para suplentes, os eleitos serão designados por sorteio de entre os candidatos empatados.

9 — No caso de não terem sido eleitos todos os membros efetivos e suplentes, nos termos anteriormente referidos, repetir-se-á o escrutínio até apurar os membros em falta.

10 — A renúncia ao mandato de membros eleitos é livre, operando-se mediante declaração escrita apresentada pessoalmente ao presidente do órgão e tornando-se efetiva com o anúncio no plenário do órgão.

Artigo 4.º

Capacidade eleitoral

1 — Gozam em geral de capacidade eleitoral todos os investigadores e docentes do Instituto em efetividade de funções, os estudantes que se encontrem regularmente inscritos num dos ciclos de estudos ministrados pelo Instituto, bem como o pessoal não investigador e não docente em exercício efetivo, nos termos definidos nos artigos referentes à eleição de cada órgão.

2 — As pessoas que estejam em situação de licença sem vencimento não são eleitores nem elegíveis.

Artigo 5.º

Substituições

1 — As vagas que ocorram no Conselho de Escola, no Conselho Científico e no Conselho Pedagógico serão preenchidas pelas pessoas que figurem seguidamente nas respetivas listas e segundo a ordem nelas indicada.

2 — Na impossibilidade de substituição nos termos do número anterior, procede-se a nova eleição pelo respetivo corpo.

3 — Os novos titulares eleitos apenas completam os mandatos.

Artigo 6.º

Regra sobre marcação das eleições

Salvo quanto ao Conselho Científico, as eleições são marcadas pelo Diretor do Instituto, ouvido o presidente do órgão colegial cessante.

CAPÍTULO II

Conselho de Escola

Artigo 7.º

Eleição

1 — Os membros do Conselho de Escola a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos são eleitos pelo conjunto dos investigadores e docentes.

2 — Os membros a que se refere a alínea *b)* do n.º 1 artigo 12.º dos Estatutos são eleitos pelo conjunto dos estudantes de todos os ciclos de ensino.

3 — O membro a que se refere a alínea *c)* do n.º 1 artigo 12.º dos Estatutos é eleito pelo conjunto do pessoal não investigador e não docente.

4 — Os membros a que se refere a alínea *d)* do n.º 1 artigo 12.º dos Estatutos são cooptados pelos membros eleitos do Conselho de Escola, em lista conjunta que deve obter a maioria absoluta dos votos, tendo o seu mandato uma duração idêntica à dos membros eleitos.

5 — Para o Conselho de Escola são eleitos os seguintes suplentes:

- a)* Sete investigadores e docentes;
- b)* Três estudantes;
- c)* Dois membros do pessoal não investigador e não docente.

Artigo 8.º

Cadernos eleitorais

1 — Os cadernos eleitorais, um relativo a investigadores e docentes, um relativo aos estudantes e um relativo ao pessoal não investigador e não docente, são mandados elaborar pelo Diretor do Instituto.

2 — Os cadernos eleitorais reportam-se à situação existente à data de início do processo eleitoral, podendo consistir, quanto aos estudantes, na pauta escolar.

3 — Os cadernos eleitorais devem ser remetidos à Comissão Eleitoral, que os publicará na página da Internet do Instituto e os afixará em locais próprios.

4 — Dos cadernos eleitorais cabe reclamação, no prazo máximo de três dias úteis a contar da data da respetiva publicitação, a apresentar à Comissão Eleitoral que decidirá no prazo máximo de três dias úteis.

5 — Decididas as reclamações, ou não as havendo, os cadernos eleitorais serão considerados definitivos.

Artigo 9.º

Data da eleição

1 — As eleições para o Conselho de Escola realizam-se, em regra, nos dez últimos dias do mês de novembro, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do presente Regulamento.

2 — A marcação faz-se com a necessária publicidade, com a antecedência mínima de 15 dias e salvaguardando uma margem mínima de

cinco dias entre a publicitação dos cadernos eleitorais ou das pautas escolares e a data em que têm de ser apresentadas as candidaturas.

Artigo 10.º

Candidaturas

1 — Até ao 10.º dia anterior à data das eleições são entregues ao Presidente do Conselho de Escola cessante as listas dos candidatos concorrentes à eleição por cada um dos corpos, sendo rejeitadas as que sejam entregues após aquela data.

2 — As candidaturas têm de ser subscritas por um mínimo de 2 % dos elementos que constituem o colégio eleitoral dos estudantes e por um mínimo de 10 % dos que constituem os colégios eleitorais dos investigadores e docentes e dos trabalhadores não investigadores e não docentes.

Artigo 11.º

Regularidade das candidaturas

1 — O Presidente do Conselho de Escola cessante verifica, no próprio dia da apresentação das candidaturas, a sua regularidade.

2 — No caso de reconhecer deficiências nas candidaturas, o Presidente promove, de imediato, a sua correção junto dos próprios candidatos ou dos seus representantes.

3 — São rejeitadas as candidaturas que não corrijam as deficiências até ao dia de início da campanha eleitoral.

4 — Das decisões do Presidente cabe recurso para a Comissão Eleitoral.

Artigo 12.º

Comissão eleitoral

1 — Até à abertura da campanha eleitoral, o Presidente do Conselho de Escola cessante nomeia uma Comissão Eleitoral, constituída por:

- a)* Um presidente, escolhido de entre os investigadores coordenadores, principais ou professores catedráticos ou associados, em exercício de funções no Instituto;
- b)* Um investigador ou docente;
- c)* Um estudante;
- d)* Um trabalhador não investigador e não docente.

2 — Os proponentes de cada candidatura deverão identificar, simultaneamente à sua apresentação, um elemento que a represente na Comissão Eleitoral.

3 — Verificando-se a inexistência de listas concorrentes, o Presidente do Conselho de Escola designa um elemento para efeitos do disposto no número anterior.

Artigo 13.º

Funções da Comissão Eleitoral

1 — Compete à Comissão Eleitoral:

- a)* Decidir reclamações e recursos sobre o processo eleitoral, salvo disposição em contrário;
- b)* Distribuir instalações por cada uma das candidaturas, para efeito de propaganda eleitoral, e distribuir o seu tempo de utilização, sem prejuízo do funcionamento normal do Instituto;
- c)* Distribuir os delegados de cada candidatura pelas assembleias de voto;
- d)* De um modo geral, superintender em tudo o que respeite à preparação, à organização e ao funcionamento da votação.

2 — Qualquer candidato pode apresentar ao Presidente da Comissão Eleitoral protesto fundamentado em grave desigualdade de tratamento ou irregularidade cometida durante a campanha eleitoral, devendo aquela julgar a questão de imediato.

Artigo 14.º

Campanha eleitoral

A campanha eleitoral inicia-se no 6.º dia anterior ao da eleição e cessa 12 horas antes do ato eleitoral.

Artigo 15.º

Votação

1 — As assembleias de voto são constituídas por dois elementos, um presidente e um vogal, designados pelo Diretor do Instituto, a que cada candidatura pode fazer agregar um elemento por ela designado e comunicado com pelo menos 24 horas de antecedência à mesma entidade.

- 2 — As assembleias de voto abrem às 9 horas e encerram às 19 horas.
3 — Não é admitido voto por procuração ou correspondência.

Artigo 16.º

Apuramento

- 1 — O apuramento dos resultados efetua-se no próprio dia das eleições.
2 — Após o fecho das urnas procede-se à contagem dos votos, elaborando-se uma ata assinada por todos os membros da mesa, onde são registados os resultados finais.
3 — Qualquer elemento da mesa pode lavrar protesto na ata contra decisões da mesa.
4 — As atas são entregues no próprio dia ao Presidente do Conselho de Escola cessante, que decide sobre os protestos lavrados na ata, procede à afixação dos resultados e comunica-os ao Diretor do Instituto e ao Reitor.

CAPÍTULO III

Diretor do Instituto

Artigo 17.º

Eleição

- 1 — O Diretor do Instituto é eleito pelo Conselho de Escola, segundo as regras e o procedimento referidos nos números seguintes.
2 — A eleição do Diretor do Instituto deve ocorrer durante o mês anterior ao termo do mandato do Diretor cessante ou, em caso de vacatura, dentro do prazo máximo de três meses após a declaração de vacatura do cargo.
3 — O procedimento de eleição do Diretor é organizado pelo Conselho de Escola e tem o seu início com o anúncio público da abertura do prazo para apresentação de candidaturas.
4 — O procedimento de eleição envolve necessariamente a audição pública dos candidatos e a discussão dos programas de ação apresentados.
5 — Considera-se eleito Diretor o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho de Escola em efetividade de funções.
6 — Se nenhum candidato obtiver mais de metade dos votos dos membros do Conselho de Escola em efetividade de funções, proceder-se-á a uma segunda votação à qual apenas poderão concorrer os dois candidatos mais votados que não hajam retirado as suas candidaturas.
7 — Se não houver candidatos ou em caso de não ter sido atingida a maioria requerida de harmonia com o disposto nos números anteriores, o Conselho de Escola abre um novo prazo para apresentação de candidaturas, que não pode ser superior a um mês.

CAPÍTULO IV

Conselho Científico

Artigo 18.º

Eleição

- 1 — Os membros do Conselho Científico a que se refere o n.º 1 do artigo 22.º dos Estatutos são eleitos pelo conjunto dos investigadores e docentes de carreira e pelo conjunto dos investigadores e docentes doutorados, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição.
2 — Para o Conselho Científico são eleitos seis membros suplentes, respeitando a proporção estabelecida no n.º 1 do artigo 22.º destes Estatutos.
3 — As eleições realizam-se, em regra, no mês de janeiro correspondente ao termo do biénio, sendo convocadas pelo Presidente do Conselho Científico cessante.

CAPÍTULO V

Conselho Pedagógico

Artigo 19.º

Eleição

- 1 — Os investigadores e docentes membros do Conselho Pedagógico são eleitos pela Comissão de Estudos Pós-Graduados e pelo Conselho Científico, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º dos presentes Estatutos.
2 — Os membros estudantes do Conselho Pedagógico são eleitos de entre os estudantes dos ciclos ministrados no Instituto.

3 — Para o Conselho Pedagógico os estudantes elegem suplentes em número igual ao número de efetivos.

4 — Aplicam-se às eleições dos estudantes para o Conselho Pedagógico, com as necessárias adaptações, as normas relativas à eleição do Conselho de Escola.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 20.º

Disposições transitórias

- 1 — Os princípios e as disposições do presente Regulamento Eleitoral são aplicáveis às eleições realizadas após a respetiva entrada em vigor.
2 — A primeira eleição para o Conselho de Escola será convocada pelo Diretor do Instituto, no prazo máximo de 30 dias após a entrada em vigor destes Estatutos.
3 — A eleição do Diretor do Instituto deve ter lugar no prazo máximo de dois meses após a tomada de posse do Conselho de Escola.
4 — A eleição para o Conselho Científico será convocada pelo Diretor do Instituto, no prazo máximo de dois meses após a respetiva nomeação.

Artigo 21.º

Revisão

- 1 — O presente Regulamento Eleitoral pode ser revisto:
a) Dois anos após a data da presente revisão, por maioria absoluta dos membros do Conselho de Escola do Instituto em exercício efetivo de funções;
b) Em qualquer momento, por deliberação de dois terços dos membros do Conselho de Escola do Instituto em exercício efetivo de funções.
2 — Podem propor alterações ao Regulamento Eleitoral:
a) O Diretor do Instituto;
b) Qualquer membro do Conselho de Escola do Instituto.
3 — Os projetos são submetidos a discussão pública no Instituto pelo prazo de vinte dias.

Artigo 22.º

Homologação e entrada em vigor

O presente Regulamento Eleitoral, anexo aos Estatutos do Instituto, bem como as respetivas alterações são homologados pelo Reitor nos termos dos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa.

ANEXO II

Organização e funcionamento dos serviços do ICS

Artigo 1.º

Cargos Dirigentes

- A estrutura dirigente do ICS tem a seguinte composição, de acordo com o Regulamento Orgânico dos serviços:
a) Diretor Executivo, equiparado a cargo de direção superior de 2.º grau;
b) Chefes de Divisão, equiparados a cargos de direção intermédia de 2.º grau;
c) Coordenadores de Serviços, equiparados a cargos de direção intermédia de 3.º grau.

Artigo 2.º

Norma transitória

Durante o primeiro mandato do Reitor é aplicável o disposto no artigo 2.º do Anexo I dos Estatutos da Universidade de Lisboa.

207612667

Despacho n.º 2786/2014

- 1 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), em harmonia com o disposto no n.º 8 do Despacho n.º 338/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro, e no n.º 1 da Deliberação n.º 2382-A/2013, publicada no

Diário da República, 2.ª série, n.º 247, de 20 de dezembro, subdelego no Presidente do Estádio Universitário de Lisboa, João Manuel da Silva Roquette, no âmbito do Estádio Universitário de Lisboa (EULisboa), a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Assinar o expediente, despachos e correspondência respeitantes aos assuntos correntes e de gestão administrativa dos processos relativos ao EULisboa, à exceção dos que forem dirigidos aos gabinetes dos membros do Governo;

b) Autorizar a passagem de certidões e de declarações de documentos arquivados nos serviços, exceto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

c) Assegurar a execução dos planos aprovados;

d) Aprovar o plano anual de férias do pessoal, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;

e) Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei;

f) Autorizar os mapas de assiduidade mensais;

g) Autorizar o exercício de trabalho extraordinário, nos termos do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e autorizar o respetivo pagamento;

h) Autorizar a realização de despesas com empreitadas e com a locação e aquisição de bens e serviços e respetiva contratação, respeitantes à atividade desenvolvida no EULisboa, até ao limite de 200.000,00 €;

i) Realizar a medição e outorgar os autos de consignação, de receção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas, decorrentes da normal execução das mesmas, previstas nos artigos 343.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;

j) Designar o dirigente substituto nas suas faltas e impedimentos.

2 — As delegações constantes do presente despacho não prejudicam o poder de avocação que me cabe como entidade subdelegante.

3 — As competências agora subdelegadas podem ser subdelegadas nos Coordenadores de Núcleo do EULisboa.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo Presidente do EULisboa desde o dia 13-11-2013.

7 de fevereiro de 2014. — A Administradora, *Ana Maduro*.

207608122

Despacho n.º 2787/2014

Considerando que nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea *d*) dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, conjugado com o disposto no artigo 6.º, n.º 1 dos Estatutos do Instituto para a Investigação Interdisciplinar da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2014, e, aprovados pelo Despacho n.º 340/2014, de 26 de dezembro de 2013, compete ao Reitor nomear o Diretor do Instituto para a Investigação Interdisciplinar da Universidade de Lisboa;

Nomeio o Vice-reitor da Universidade de Lisboa Doutor Rogério Paulo Pinto de Sá Gaspar, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia, Diretor do Instituto para a Investigação Interdisciplinar da Universidade de Lisboa

7 de fevereiro de 2014. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *António Cruz Serra*.

207611013

Despacho n.º 2788/2014

Considerando que nos termos do artigo 26.º, n.º 1, alínea *d*) dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, conjugado com o disposto no artigo 6.º, n.º 3 dos Estatutos do Instituto para a Investigação Interdisciplinar da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2014, e, que foram aprovados pelo Despacho n.º 340/2014, de 26 de dezembro de 2013, compete ao Reitor, sob proposta do Diretor, nomear os vice-diretores para o Instituto para a Investigação Interdisciplinar da Universidade de Lisboa;

Nomeio, sob proposta do Diretor do Instituto para a Investigação Interdisciplinar, Doutor Rogério Paulo Pinto de Sá Gaspar, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia, para vice-diretores os Doutores

Miguel Augusto Botas Rico Castanho, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina e Manuel Duarte Mendes Monteiro Laranja, Professor Associado, com agregação do ISEG.

7 de fevereiro de 2014. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *António Cruz Serra*.

207611127

Despacho n.º 2789/2014

Considerando que nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea *d*) dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, conjugado com o disposto no artigo 6.º, n.º 1 dos Estatutos dos Museus, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2014 e aprovados pelo Despacho n.º 634/2014, de 3 janeiro de 2014, compete ao Reitor nomear o Diretor dos Museus da Universidade de Lisboa;

Considerando a grande qualidade do *curriculum vitae* do Professor Doutor José Pedro de Sousa Dias, nomeadamente a sua vasta experiência no âmbito das funções a desempenhar, e nos domínios científicos cobertos, nomeio o Doutor José Pedro de Sousa Dias, Professor Associado da Faculdade de Farmácia, Diretor dos Museus da Universidade de Lisboa.

7 de fevereiro de 2014. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *António Cruz Serra*.

207611176

Faculdade de Arquitetura

Despacho (extrato) n.º 2790/2014

Considerando o ofício do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 17 de maio e o meu Despacho n.º 24/2013, de 22 de julho torna-se necessário proceder à regularização do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Professor Auxiliar desta Faculdade Doutor David de Sousa Vale, cujo período experimental terminou em 1 de fevereiro de 2014, pelo que determino a convalidação do seu contrato, para todos os efeitos legais, a partir da data de 2 de fevereiro de 2014.

Relatório final relativo a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Professor Auxiliar, Doutor David de Sousa Vale

Considerando que em face dos pareceres emitidos e subscritos pela professora catedrática desta Faculdade Doutora Maria Clara Teles Mendes e pelo professor associado desta Faculdade, Doutor Fernando António Marques Caria, que fica arquivado no processo individual, e nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, o Conselho Científico desta Faculdade, reunido em 11 de março de 2011, deliberou por unanimidade, e findo o período experimental, a contratação por tempo indeterminado, do Doutor David de Sousa Vale, na mesma categoria, posicionado no 1.º escalão, índice 195.

7 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Faculdade, *Doutor José Manuel Pinto Duarte*, professor catedrático.

207605758

Faculdade de Direito

Despacho n.º 2791/2014

Nos termos do artigo 37.º alínea *f*) dos Estatutos, o Conselho de Gestão da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, deliberou:

1 — Delegar a competência para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 1.000,00€, na Diretora Executiva da Faculdade, Lic. Ana Paula Costa Carreira;

2 — Delegar a competência para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 10.000€, no Diretor da Faculdade, Prof. doutor Jorge Duarte Pinheiro;

3 — Constituir o Fundo de Maneio para 2014, no valor de 1.000,00€, em nome de Lia Ana Alcobia de Sousa Marujo Barra para efetuar pagamentos a dinheiro de despesas de reduzido montante da Faculdade de Direito;

4 — A presente delegação produz efeitos na data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito da presente deliberação desde 30 de janeiro de 2014.

4 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro*.

207605563

Faculdade de Psicologia

Aviso n.º 2658/2014

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que cessaram funções, por rescisão de mútuo acordo, nos termos da Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, as seguintes Assistentes Operacionais, do mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, com efeitos a 31 de dezembro de 2013:

Maria de Fátima Martins Garcia, Assistente Operacional, posicionada na 5.ª posição remuneratória;

Maria Teresa Mendes da Silva, Assistente Operacional, posicionada na 5.ª posição remuneratória.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de janeiro de 2014. — A Diretora, Prof.ª Doutora Luísa Barros.
207605628

Instituto Superior Técnico

Declaração de retificação n.º 177/2014

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2014, o despacho n.º 2129/2014, retifica-se que onde se lê «na área disciplinar de construção» deve ler-se «na área disciplinar de Transportes e Vias de Comunicação».

11 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Gestão, Prof. Miguel Ayala Botto.

207612059

Despacho (extrato) n.º 2792/2014

Por despacho de 10 de fevereiro de 2014 do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso das suas competências:

Foi renovada a comissão de serviço de Nuno Armando Bernardino Simões no cargo de Direção Intermédia de 4.º Grau, como Gestor do Pavilhão de Química, a partir de 31 de dezembro de 2013, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

11 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, Prof. Miguel Ayala Botto.

207611687

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 2659/2014

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade do Minho — carreira e categoria de técnico superior

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho de 3 de julho de 2013 do Reitor da Universidade do Minho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade do Minho, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, referência CIT-16/13-SGAQ(1).

2 — Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efetuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Local de trabalho: Serviços para a Garantia da Qualidade, da Universidade do Minho, em Braga.

4 — Caracterização sumária do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de técnico superior, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, designadamente, a elaboração de estudos de conceção e adaptação de métodos e processos técnico-

-científicos no âmbito da eficiência formativa e da inserção profissional dos diplomados, envolvendo interação com antigos estudantes e empregadores, análise da empregabilidade dos diplomados, implementação de inquéritos e análise dos respetivos resultados com recurso a ferramentas de análise estatística, entre outros.

5 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Tenham 18 anos de idade completos;

c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;

d) Possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível habilitacional: possuir grau de Licenciatura em Sociologia ou Relações Internacionais, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

7 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

8 — Impedimento de admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Universidade do Minho, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, salvaguardando-se que, de acordo com as disposições legais enunciadas, aos candidatos que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida.

A posição remuneratória de referência é a 2.ª, a que corresponde o nível remuneratório 15 da carreira uncatégorial de técnico superior, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

10 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e disponível na página eletrónica da Universidade do Minho, no endereço <http://intranet.uminho.pt>, podendo ser entregues pessoalmente na Direção de Recursos Humanos, sita no Largo do Paço, 4704-553 Braga, das 10H às 12H e das 14H às 16H, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

11 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

a) *Curriculum Vitae* detalhado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Fotocópia do cartão de contribuinte;

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com indicação da posição e nível remuneratório correspondente à remuneração auferida;

f) Comprovativos das avaliações do desempenho relativas aos três últimos anos;

g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a não apresentação dos documentos referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.

O júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

13 — Métodos de seleção: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, face às necessidades funcionais acima referenciadas e à importância que assume o seu celeridade suprimimento no contexto do regular funcionamento de áreas vitais da Universidade, o presente recrutamento tem, pois, caráter urgente. Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, deverá ser utilizado apenas um método de seleção obrigatório — prova de conhecimentos — complementado com um método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção.

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \%PC + 30 \%EPS$$

13.1 — Caso os candidatos se encontrem na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado) os métodos de seleção são — avaliação curricular — complementado com um método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção, a não ser que o candidato os afaste por escrito.

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \%*AC + 30 \%*EPS$$

sendo:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Tendo em conta a celeridade necessária em razão da urgência deste recrutamento, os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, conforme disposto no artigo 8.º da referida Portaria, e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valor inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

14 — A Prova de Conhecimentos será de natureza teórico-prática, de forma escrita, com consulta, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, terá a duração de 90 minutos e versará sobre a seguinte legislação e bibliografia:

Código do Procedimento Administrativo

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro

Regimes de vinculação de carreiras e de remuneração dos trabalhadores que exercem funções públicas

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro

Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro

Decreto-Lei n.º 369/2007, 5 de novembro

Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior

Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro

Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior

Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterada pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, e n.º 115/2013, de 7 de agosto

Espaço Europeu de Ensino Superior

Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro

Estatuto da Carreira Docente Universitária

Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio

Estatutos da Universidade do Minho — Despacho Normativo n.º 61/2008, de 5 de dezembro

Regulamento Orgânico das Unidades de Serviços da Universidade do Minho

Despacho n.º 8585/2010, de 20 de maio

ENQA (2009) Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area, 3rd edition. European Association for Quality Assurance in Higher Education, Helsinki.

Santos, S.M. (2009). Análise Comparativa dos Processos Europeus para a Avaliação e Certificação de Sistemas Internos de Garantia da Qualidade, pág. 1-40. Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), Lisboa.

Christopher F. (2013) An introduction to Stata Programming. Stata Press

Stata (2011) Getting started with STATA for UNIX. Stata Press

Stata (2011) Users Guide. Stata Press

Stata (2011) Data Management. Stata Press

Stata (2011) Base Reference, Vol.1 a Vol. 4. Stata Press

15 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente:

Doutora Fernanda Isabel Teixeira Machado Santos, diretora de serviços

Vogais efetivos:

Dr^a Susana Maria Gonçalves Castro, chefe de divisão

Mestre Aleida Lopes Vaz Carvalho, secretária de escola

Vogais suplentes:

Engenheira Vera Cristina Aguiéiras Triunfante Martins, técnica superior

Dr. Fernando Lavrador Ventuzelos, técnico superior

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica da Universidade do Minho, no endereço <http://intranet.uminho.pt>.

20 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

21 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Universidade do Minho sitas no Largo do Paço, em Braga e disponibilizada na sua página eletrónica no endereço <http://intranet.uminho.pt>.

22 — Quotas de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

23 — Em tudo que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela declaração de retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, decreto regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

10 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.
207610488

Aviso n.º 2660/2014

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico do mapa de pessoal da Universidade do Minho — Projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e das exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção — Audiência dos interessados.

Em cumprimento das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 36.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 12247/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2013, ref.ª CIT-11/13-DFP(2), de que, para efeitos de realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e das exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção se encontram afixados no átrio do edifício da Universidade do Minho, sito no Largo do Paço, em Braga, bem como disponível na página eletrónica da UM em <http://intranet.uminho.pt> no separador procedimentos concursais.

É concedido aos candidatos o prazo de 10 dias úteis, contado nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para querendo, se pronunciarem por escrito sobre o que se lhes oferecer, devendo utilizar para o efeito o formulário “Exercício do Direito de Participação dos Interessados”, disponível na página eletrónica da UM em <http://intranet.uminho.pt> no separador procedimentos concursais.

O formulário deve ser apresentado em suporte de papel e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio para a Direção Financeira e Patrimonial, Largo do Paço — 4704-553 Braga.

O processo fica disponível para consulta na Direção Financeira e Patrimonial, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira das 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

10 de fevereiro de 2014. — A Presidente do Júri, *Maria Manuela Teixeira Pereira*.

207610528

Escola de Ciências

Despacho n.º 2793/2014

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e na deliberação do Conselho de Gestão da Universidade do Minho n.º 4/2013, de 13 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, pela deliberação n.º 1493/2013, de 23 de julho, tendo em conta a necessidade de uma maior flexibilidade na gestão da Escola de Ciências subdelego, nas minhas ausências e impedimentos temporários, as competências que me foram delegadas pelo senhor Reitor da Universidade do Minho nos Vice-Presidentes da Escola de Ciências: Doutora Stéphane Louis Clain, Doutor José Manuel González Meijome e Doutora Sandra Cristina Almeida Paiva, pela ordem indicada.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora subdelegadas.

12 de fevereiro de 2014. — A Presidente da Escola de Ciências, *Estelita Vaz*, professora catedrática.

207616141

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2794/2014

Considerando a alteração ao Regulamento Orgânico dos Serviços da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, publicado através do Despacho n.º 287/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2014;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando que o cargo de Coordenador Principal do Gabinete Jurídico, previsto no n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento Orgânico dos Serviços da Reitoria, se encontra vago;

Considerando que o mesmo cargo é equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Considerando que a Licenciada Joana Lopes Saraiva, técnica superior da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, preenche os requisitos legais e é detentora de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao mencionado cargo;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, acima referida, e do artigo 14.º de Despacho n.º 15137/2013, publicado no *Diário da República* n.º 225, 2.ª série, de 20 de novembro, por despacho reitoral de 31 de janeiro de 2014, foi nomeada a Licenciada Joana Lopes Saraiva, Coordenadora Principal do Gabinete Jurídico da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, em regime de substituição, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2014.

7 de fevereiro de 2014. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

207615129

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 2661/2014

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de especialista de informática da carreira de pessoal de informática

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, conjugado com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conforme estabelece o artigo 34.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, tendo presente o disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, torna-se público que, por despacho de 10 de fevereiro de 2014 do Senhor Diretor da Faculdade de Ciências e Sociais e Humanas da UNL, se encontra aberto procedimento concursal comum, para admissão a estágio, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho de especialista de informática, grau 1, nível 2, da carreira não revista de pessoal de informática, como estabelecido na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U. N. L., na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na redação atual, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, foi declarada a inexistência, em reserva

de recrutamento, de qualquer candidato dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição da referida reserva de recrutamento.

4 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (<https://www.bep.gov.pt/>) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U. N. L. (<http://www.fcs.h.unl.pt/faculdade/servicos/legislacao-e-documentos/documentos-de-gestao-de-recursos-humanos/procedimentos-concursais-carreiras-gerais>) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6 — Local de trabalho — Instalações da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U. N. L., sita na Avenida de Berna, n.º 26-C, em Lisboa.

7 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, caracteriza-se pelo desempenho das funções de Especialista de Informática, conforme constante no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, relacionadas com a gestão e arquitetura de sistemas de informação, no âmbito das competências do Gabinete de Relações Externas e Comunicação desta Faculdade [artigo 28.º do Regulamento dos Serviços da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U. N. L. — Despacho (extrato) n.º 2992/2010, Capítulo III, Secção III, (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 15 de fevereiro)], em particular, na instalação e gestão do sistema de comunicação institucional e de divulgação interna da informação no interior da Faculdade, no apoio e execução de ações e processos relativos à promoção e divulgação da Faculdade e da sua imagem através dos meios julgados relevantes e no apoio ao processo de gestão dos conteúdos do sítio da Faculdade

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais: Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, nomeadamente:

8.1.1 — Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

8.1.2 — Ter 18 anos de idade completos;

8.1.3 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

8.1.4 — Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

8.1.5 — Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos habilitacionais: Estar habilitado com o grau de licenciatura no domínio da informática, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.3 — Requisitos preferenciais:

8.3.1 — Curso de especialização em Multimédia;

8.3.2 — Sólida experiência nas tecnologias Java, SQL, HTML, JavaScript, CSS, ActionScript (2.0 e 3.0) e PHP;

8.3.3 — Experiência comprovada em assuntos relativos à gestão de sistemas de comunicação institucional, à divulgação interna de informação e ao apoio à gestão dos conteúdos em web sites;

8.3.4 — Domínio da língua inglesa (oral e escrita).

9 — O candidato deve reunir os requisitos até à data limite de apresentação da candidatura.

10 — Prazo e forma para apresentação da candidatura:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*;

10.2 — Forma: a candidatura é formalizada obrigatoriamente através do formulário disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U. N. L. e deverá ser entregue, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, pessoalmente durante as horas normais de funcionamento (dias úteis, das 10 às 17 horas), na Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U. N. L., sita na Avenida de Berna, n.º 26-C, 1069-061 Lisboa, ou por carta registada com aviso de receção, para a mesma morada.

10.3 — Documentação adicional: O formulário, devidamente datado e assinado, indicando o posto de trabalho a que se candidata bem como, quando aplicável, a opção face ao método de seleção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de fevereiro, na redação atual, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica

de emprego público de que é titular, a carreira/categoria, posição e nível remuneratórios e, se aplicável, a descrição da atividade que executa;

c) *Curriculum vitae* datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho a que se candidata;

d) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho a que se candidata, com indicação da duração e data de realização;

e) Comprovativos das avaliações do desempenho dos últimos três anos, se aplicável.

10.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Para candidatos a executarem atividades diferentes das publicitadas e para candidatos que tenham feito a opção a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de fevereiro, na redação atual, os métodos de seleção a utilizar são a prova de conhecimentos (artigo 9.º), a avaliação psicológica (artigo 10.º) e a entrevista profissional de seleção (artigo 13.º) como definidas no Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

13.1.1 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, sem consulta, e será efetuada em suporte de papel, revestindo natureza teórica e individual, com a duração máxima de 60 minutos. A prova incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com a exigência da função, versando essencialmente os seguintes temas:

Noções gerais de organização do Estado;

Organização e estrutura da Universidade e da Faculdade;

Planeamento e análise de SI;

Sistemas de gestão de BD;

Gestão de projetos informáticos;

Privacidade e segurança;

Sociedade de informação e Internet.

13.1.2 — A avaliação psicológica terá como referência o seguinte perfil de competências:

Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas;

Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico;

Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

13.1.3 — A entrevista profissional de seleção abordará temas no âmbito da experiência profissional documentada.

13.2 — Para candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a executar atividades idênticas às publicitadas, os métodos de seleção a utilizar são a avaliação curricular (artigo 11.º), a entrevista de avaliação de competências (artigo 12.º) e a entrevista profissional de seleção (artigo 13.º) como definidas no Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

13.2.1 — A avaliação curricular resultará da ponderação dos elementos definidos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, do seguinte modo: alínea a) 20 %, alínea b) 25 %; alínea c) 35 %, alínea d) 20 %.

13.2.2 — A entrevista de avaliação de competências terá como referência o seguinte perfil, considerado essencial para o exercício da função:

Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas;

Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico;

Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

13.2.3 — A entrevista profissional de seleção abordará temas no âmbito da experiência profissional documentada.

13.3 — A classificação resultante da aplicação de cada um dos métodos de seleção será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

13.4 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,45 PC/AC + 0,25 AP/EAC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação final;
PC/AC = Prova de conhecimentos ou Avaliação curricular;
AP/EAC = Avaliação psicológica ou Entrevista de avaliação de competências;
EPS = Entrevista profissional de seleção.

14 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado(s) o(s) método(s) de seleção seguinte(s).

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, por uma das formas previstas n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local da realização do método de seleção. A mesma informação será disponibilizada na página eletrónica da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U. N. L..

16 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)* ou *d)* do n.º 3 do mesmo Artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Em conformidade com o disposto na alínea *t)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no átrio do 1.º Piso da Torre B (junto à Divisão de Recursos Humanos) da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U. N. L. e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público no átrio do 1.º Piso da Torre B (junto à Divisão de Recursos Humanos) da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U. N. L., e publicado Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, conforme estabelece o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

20 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

21 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

22 — Atento o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, o posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar será o que resultar da aplicação do disposto no artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

23 — O Júri, que também acompanhará e avaliará o período de estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — Prof.ª Doutora Maria Cristina Mendes da Ponte, Subdiretora-Adjunta e Professora Auxiliar da FCSH;

1.º Vogal efetivo — Licenciada Cláudia Montenegro Moreira Marques, técnica superior da FCSH, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Mestre Pedro Manuel Coutinho Diniz de Sousa, Técnico Superior da FCSH;

1.º Vogal suplente — Licenciada Dora Gisela Fernandes Silva, técnica superior da FCSH;

2.º Vogal suplente — Licenciada Catarina Sofia Machado Bernardo, técnica superior da FCSH.

24 — Bibliografia e legislação:

Constituição da República Portuguesa;
Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e alterado pelo Acórdão n.º 118/97, de 24 de abril;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro;

Lei dos vínculos, carreiras e remunerações — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de

24 de abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 34/2010, de 02 de setembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pela lei n.º 66-B/2012, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 47/2012, de 5 de abril;

Orgânica do Ministério da Ciência e Tecnologia — Decreto-Lei n.º 125/2011 de 29 de dezembro

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Estatutos da UNL — Despacho normativo n.º 42/2008;

Estatutos da FCSH — Despacho n.º 3849/2009, alterado pelo Despacho n.º 8968/2011;

Regulamento dos Serviços da FCSH — Despacho (extrato) n.º 2992/2010, alterado pelo Regulamento n.º 387/2011 e pelo Regulamento n.º 113/2013.

Miguel, António (2010) *Gestão de Projetos de Software — 4.ª Edição Atualizada*. Lisboa: FCA.

Zúquete, André (2011) *Segurança em Redes Informáticas — 4.ª Edição Aumentada*. Lisboa: FCA.

Castells, Manuel (2003), *A era da informação: economia, sociedade e cultura*, Vol. I: *A Sociedade em Rede*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian. Prólogo: *A Rede e o Self* (pp. 1-32); Cap. 1. *A Revolução da Tecnologia de Informação* (pp. 33-94); Cap. 5. *A Cultura da Realidade Virtual* (pp. 431-492).

11 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor João Costa*.
207611281

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 2662/2014

Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 28 de janeiro de 2014, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com duração de um ano, eventualmente renovável por iguais períodos até ao limite previsto no artigo 103.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e demais alterações, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, Lei n.º 83-C/2012, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Consultada a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c)* do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento.

4 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, por extrato, na página da UTAD (www.utad.pt), no prazo de três dias úteis contados da mesma data, bem como num jornal de expansão nacional.

5 — Âmbito de recrutamento: nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Por meu despacho de 04 de fevereiro de 2014, tendo em conta a natureza das tarefas a executar e a urgência de serviço de que se reveste o presente procedimento, o recrutamento pode efetuar-se também entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público.

Impedimento de admissão: em conformidade com o disposto na alínea *l)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem

integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6 — Características dos postos de trabalho:

Referência A — Realização de protocolos anestésicos e de analgesia no Serviço Clínico de Animais de Companhia, Animais de Produção e Equinos no Hospital Veterinário da UTAD; 2) Apoio médico-veterinário a doentes com necessidade de cuidados críticos e de emergência na Unidade de Cuidados Intensivos de Animais de Companhia do HVUTAD; 3) Apoio às atividades letivas do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária da UTAD, nomeadamente nas aulas práticas das Unidades Curriculares de “Anestesia” do 3.º ano e na realização de protocolos anestésicos aos animais a serem sujeitos a intervenções cirúrgicas nas aulas práticas de bloco operatório de “Cirurgia de Animais de Companhia I e II” do 4.º ano; 4) Apoio na organização, divulgação e lecionação de cursos de formação, divulgação de atividades, promoção do Serviço de Anestesia do HVUTAD e elaboração de relatórios técnicos.

Referência B — Exercício de Clínica Médica e Cirúrgica de Animais de Produção e Equinos no Hospital Veterinário da UTAD; 2) Apoio às atividades letivas do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária da UTAD, nomeadamente nas aulas práticas das Unidades Curriculares de “Medicina e Cirurgia dos Ruminantes” do 4.º ano e “Medicina e Cirurgia dos Equinos” do 5.º ano; 3) Apoio na organização, divulgação e lecionação de cursos de formação, divulgação de atividades, promoção do Serviço Clínico de Animais de Produção e Equinos do HVUTAD e elaboração de relatórios técnicos.

Referência C — Exercício de Clínica Médica e Cirúrgica de Animais Exóticos & Selvagens no Hospital Veterinário e Centro de Recuperação de Animais Selvagens da UTAD; 2) Apoio às atividades letivas do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária da UTAD, nomeadamente nas aulas teórico-práticas da Unidade Curricular optativa de “Medicina e Cirurgia de Animais de Laboratório, Exóticos & Silvestres” do 4.º ano; 3) Apoio na organização, divulgação e lecionação de cursos de formação, divulgação de atividades, promoção do Serviço Clínico de Animais Exóticos & Selvagens do HVUTAD, e do seu manejo e proteção da fauna selvagem, assim como elaboração de relatórios técnicos.

7 — Nível habilitacional: possuir o grau de licenciatura em Medicina Veterinária, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.1 — Perfil pretendido:

Referência A

- a) Dá-se preferência a quem tiver o grau de mestre;
- b) Preferencialmente com o título de especialista pelo “European College of Veterinary Anaesthesia and Analgesia” ou do seu congénere americano, ou elegível (com a residência realizada);
- c) Exigência mínima de 1 ano de experiência em Anestesia e Analgesia de Animais de Companhia, Produção e Equinos;
- d) Comprovado domínio escrito e falado da Língua Inglesa;
- e) Conhecimentos de informática, nomeadamente processamento de texto e tratamento de imagens digitais;
- f) Elevada capacidade de organização e de trabalho orientado para o serviço clínico médico-veterinário, adaptação e flexibilidade à mudança, autoaprendizagem, autonomia e tomada de decisão, análise e síntese, comunicação escrita e oral, iniciativa, inovação e criatividade, relacionamento interpessoal e trabalho de equipa.

Referência B

- a) Dá-se preferência a quem tiver o grau de mestre;
- b) Preferencialmente com o título de especialista pelo “European College of Equine Internal Medicine”, “European College of Bovine Health Management” ou “European College of Small Ruminant Health Management” ou dos seus congéneres americanos, ou elegível (com a residência realizada);
- c) Exigência mínima de 1 ano de experiência em Clínica Médica e Cirúrgica de Animais de Produção e Equinos;
- d) Comprovado domínio escrito e falado da Língua Inglesa;
- e) Conhecimentos de informática, nomeadamente processamento de texto e tratamento de imagens digitais;
- f) Elevada capacidade de organização e de trabalho orientado para o serviço clínico médico-veterinário, adaptação e flexibilidade à mudança, autoaprendizagem, autonomia e tomada de decisão, análise e síntese, comunicação escrita e oral, iniciativa, inovação e criatividade, relacionamento interpessoal e trabalho de equipa.

Referência C

- a) Dá-se preferência a quem tiver o grau de mestre;
- b) Preferencialmente com o título de especialista pelo “European College of Zoological Medicine” ou do seu congénere americano, ou elegível (com a residência realizada);

c) Exigência mínima de 1 ano de experiência em Clínica Médica e Cirúrgica de Animais Exóticos & Selvagens, assim como do seu manejo;

- d) Comprovado domínio escrito e falado da Língua Inglesa;
- e) Conhecimentos de informática, nomeadamente processamento de texto e tratamento de imagens digitais;
- f) Elevada capacidade de organização e de trabalho orientado para o serviço clínico médico-veterinário, adaptação e flexibilidade à mudança, autoaprendizagem, autonomia e tomada de decisão, análise e síntese, comunicação escrita e oral, iniciativa, inovação e criatividade, relacionamento interpessoal e trabalho de equipa.

8 — Local de trabalho — Hospital Veterinário da UTAD, Quinta de Prados, Vila Real

9 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Tenham 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.1 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

10 — Remuneração: 1 201,48€ (2.ª posição remuneratória, nível 15).

11 — Formalização das candidaturas: as candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e disponível na página eletrónica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, no endereço www.utad.pt, podendo ser entregues pessoalmente na Direção de Recursos Humanos, sita na Quinta de Prados, 5000-801 Vila Real, das 09h30 m às 12h30 m e das 14h30 m às 17h30 m, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

12 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;
- c) Documentos comprovativo das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- d) Fotocópia do cartão de cidadão;
- e) Caso exista, declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira/categoria, posição e nível remuneratório e descrição do posto de trabalho ocupado;
- f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a não apresentação dos documentos referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.

O júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

15 — Métodos de seleção: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% AC + 30 \% EAC$$

sendo:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EAC = entrevista de avaliação de competências.

Tendo em conta a celeridade necessária em razão da urgência deste recrutamento, os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, conforme disposto no artigo 8.º da referida portaria, e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valor inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

16 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

17 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nos termos do artigo 12.º Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

18 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

19 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria Isabel Ribeiro Dias — Diretora do Hospital Veterinário da UTAD

Vogais efetivos:

Prof. Doutor Filipe da Costa Silva

Dra. Eliana da Costa Henriques de Barros

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Carlos Alberto Antunes Viegas

Prof.ª Doutora Ana Celeste Andrade Martins de Carvalho Bessa

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

20 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, no endereço www.utad.pt.

21 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e disponibilizada na sua página eletrónica.

22 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no n.º 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

23 — Em tudo que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 2-A/2008, de 24 de abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

11 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

207610828

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 2663/2014

Nos termos do disposto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos por estes Serviços, no segundo semestre de 2013, na seguinte rubrica: 04 07 01 — transferências — instituições — particulares:

Associação Académica da UTAD:

2.º semestre de 2013 — 60.000,00 €

10 de fevereiro de 2014. — A Administradora, *Elsa Justino*.

207606981

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 2795/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

Gilberto Manuel Simões Pato — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 40 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 14 de outubro de 2013 e termo a 21 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207603538

Despacho (extrato) n.º 2796/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

João da Cruz Largueiras Valadas — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 40 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 14 de outubro de 2013 e termo a 28 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207607904

Despacho (extrato) n.º 2797/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

Sónia Isabel Nunes de Castro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação de 30 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 14 de outubro de 2013 e termo a 21 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207607937

Despacho (extrato) n.º 2798/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

José Francisco Xavier — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 14 de outubro de 2013 e termo a 31 de agosto de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207607345

Despacho (extrato) n.º 2799/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

Armando Reis Dias Ramos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 14 de outubro de 2013 e termo a 28 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207607783

Despacho (extrato) n.º 2800/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

Ana Paula Oliveira Sequeira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 14 de outubro de 2013 e termo a 28 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207607548

Despacho (extrato) n.º 2801/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 22 de novembro de 2013:

Rute Isabel Felizardo de Sousa Trigo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 20 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 26 de novembro de 2013 e termo a 14 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Vito Carioca*.

207612886

Despacho (extrato) n.º 2802/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

Clarisse Isabel de Oliveira Mendes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 14 de outubro de 2013 e termo a 21 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207612707

Despacho (extrato) n.º 2803/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

Maurílio Domingos Agostinho Gaspar — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação de 15 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 1 de novembro de 2013 e termo a 21 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207612691

Despacho (extrato) n.º 2804/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

Maria Carlota Celorico Moreira Pacheco Vieira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o

Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 14 de outubro de 2013 e termo a 21 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Vito Carioca*.

207612731

Despacho (extrato) n.º 2805/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 22 de novembro de 2013:

Maria Florbela Pinto Valente da Silva — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 15 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 6 de dezembro de 2013 e termo a 14 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207612942

Despacho (extrato) n.º 2806/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 22 de novembro de 2013:

Josefina do Rosário Reis Torrão — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 20 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 28 de novembro de 2013 e termo a 14 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207612748

Despacho (extrato) n.º 2807/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 1 de novembro de 2013:

Sónia Maria Sobral Pereira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 19 de dezembro de 2013 e termo a 14 de fevereiro de 2014.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207613947

Despacho (extrato) n.º 2808/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

Ana Luísa Oliveira de Azevedo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 14 de outubro de 2013 e termo a 21 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207616571

Despacho (extrato) n.º 2809/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

Francisco Duarte Botelho Moreira Braga — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente

ao escalão 1, índice 100, com início a 14 de outubro de 2013 e termo a 28 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207615859

Despacho (extrato) n.º 2810/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 1 de novembro de 2013:

Ricardo Jorge Honrado Susano — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 1 de novembro de 2013 e termo a 14 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207614246

Despacho (extrato) n.º 2811/2014

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Beja de 1 de novembro de 2013:

Liliane Regalo da Piedade — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 1 de novembro de 2013 e termo a 14 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Vito Carioca*.

207613988

Despacho (extrato) n.º 2812/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

Áurea Maria Reis Nobre — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 18 de outubro de 2013 e termo a 28 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207615534

Despacho (extrato) n.º 2813/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 11 de outubro de 2013:

Carlos Manuel Lopes Borrhalho — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação de 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 15 de outubro de 2013 e termo a 28 de fevereiro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

207616214

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

Despacho n.º 2814/2014

Considerando:

A delegação de competências constante da Deliberação n.º 1/2014, de 30 de janeiro, do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria (IPL);

O disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 62.º dos Estatutos do IPL, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008;

As permissões legais, como medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nas condições regulamentadas nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

1 — Determino que, na movimentação a débito e a crédito de contas bancárias abertas em nome do IPL e afetas ao fundo de maneo da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS), o IPL se obriga com duas assinaturas, podendo as mesmas ser do Diretor e de um dos Subdiretores ou do Secretário da ESECS, dos dois subdiretores da ESECS, ou de um dos Subdiretores e do Secretário da ESECS.

2 — Subdelego, nos termos das alíneas *d)* e *n)* do n.º 1, do artigo 62.º dos Estatutos do IPL:

a) No Subdiretor desta Escola, Professor Doutor Hugo Alexandre Lopes Menino, a competência para autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no fundo de maneo da ESECS;

b) Na Subdiretora desta Escola, Professora Doutora Susana Margarida da Costa Nunes, nos períodos da minha ausência, e no Secretário da Escola, Paula Marisa Lopes Gomes, nos períodos em que a minha ausência coincide com a do meu substituto legal, a competência para a movimentação das contas bancárias abertas em nome do Instituto e afetas ao fundo de maneo da ESECS.

O presente despacho produz efeitos com a sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados, desde o dia 30 de janeiro de 2014 até à publicação do mesmo no *Diário da República*.

10 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Rui Manuel Neto e Matos*.

207612626

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 2815/2014

Ao abrigo da alínea *n)* do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 5/2009, de 26 janeiro de 2009, conjugado com a alínea *i)* do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e artigo 16.º dos Estatutos da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, publicados em anexo ao Despacho n.º 15831/2009, foi homologada, em 28 de junho de 2013 a eleição do professor coordenador Fernando Flávio Ribeiro Oliveira Ferreira para Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão.

6 de fevereiro de 2014. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

207606632

Despacho (extrato) n.º 2816/2014

Ao abrigo da alínea *n)* do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 5/2009, de 26 janeiro de 2009, conjugado com a alínea *i)* do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e artigo 16.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, publicados em anexo ao Despacho n.º 15833/2009, foi homologada, em 30 de outubro de 2013 a eleição do Professor Luís da Costa Lima para Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras.

6 de fevereiro de 2014. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

207606527

Despacho (extrato) n.º 2817/2014

Ao abrigo da alínea *n)* do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 5/2009, de 26 janeiro de 2009, conjugado com a alínea *i)* do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e artigo 16.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, publicados em anexo ao Despacho n.º 15836/2009, foi homologada, em 19 de novembro de 2013 a eleição do Professor Doutor Agostinho Luís

da Silva Cruz para Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto.

6 de fevereiro de 2014. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, Prof.ª Doutora Rosário Gamboa.

207606665

Escola Superior de Educação

Aviso n.º 2664/2014

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto Carreira/Categoria de Técnico Superior.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 janeiro, na redação da Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, faz-se público que por despacho de 02 de janeiro de 2014, do Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para apoio ao desenvolvimento e execução de projetos, e outras atividades da área financeira.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as respetivas alterações, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Foi efetuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação atualmente em vigor, à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), tendo a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, de acordo com a atribuição que lhe é conferida pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, confirmado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

4 — Prazo de validade — nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, na redação atualmente em vigor, poderá ser utilizada a reserva de recrutamento, se no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, houver necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

5 — Local de trabalho: Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, Rua Dr. Roberto Frias, n.º 602, 4200-465 Porto.

6 — Caracterização sumária do posto de trabalho: o posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira/categoria de técnico superior, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. O técnico superior desempenhará funções de apoio ao desenvolvimento e execução de projetos e outras atividades da área financeira.

Entre outras atribuições específicas destaca-se: apoiar a preparação de candidaturas e a execução financeira de projetos; garantir a atualização do arquivo, o expediente e a documentação da área de projetos; proceder ao enquadramento nas respetivas fontes de financiamento; classificar e registar a receita e a despesa na ótica orçamental e patrimonial, tendo por base a regulamentação associada aos projetos financiados; registar documentos em todas as fases das diversas operações contabilísticas, utilizando o sistema de gestão de informação em aplicação na entidade e os sistemas de informação associados aos projetos; prestar informações de cabimento; propor a criação/manutenção e alteração de centros de responsabilidade e centros de custo; elaborar propostas de alteração orçamental; proceder ao enquadramento fiscal em sede de IVA, IRS e outras situações; analisar a reconciliação bancária; verificar a documentação associada à instrução dos processos de contratação pública; preparar os mapas associados ao orçamento e à prestação de contas; elaborar mapas na ótica financeira e orçamental; elaborar informações com suporte técnico e legal no âmbito contabilístico.

7 — Competências essenciais: organização e método de trabalho; iniciativa; orientação para resultados; responsabilidade e compromisso com o serviço; capacidade de estabelecer boas relações interpessoais.

8 — Posicionamento remuneratório: a posição remuneratória de referência corresponde à segunda posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior, estabelecida pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde um montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

À determinação do posicionamento remuneratório aplica-se o previsto no artigo 55 da lei n.º 12-A/2008, conjugado com o previsto no artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

9 — Requisitos de admissão: podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

- Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Tenham 18 anos de idade completos;
- Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
- Possuam robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Nos termos do disposto no n.º 3 a 7 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Na sequência do parecer favorável da Senhora Presidente do Instituto Politécnico do Porto, proferido por despacho de 15 de janeiro de 2014, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade administrativa, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do estipulado no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Nível habilitacional: conforme descrito no Mapa de Pessoal, os candidatos devem estar habilitados com licenciatura em Economia ou Contabilidade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

13 — Formalização das candidaturas: as candidaturas, dirigidas ao Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento com letra legível, do formulário tipo de candidatura disponível na página eletrónica da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, no endereço www.ese.ipp.pt, no separador Informações /Anúncios Públicos/ Formulários, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete de Pessoal e Recursos Humanos, sita na Rua Dr. Roberto Frias, 602, 4200-465 Porto, das 10H às 12H e das 14H às 17H, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura obrigatório:

- Curriculum Vitae* detalhado;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação atualmente em vigor;
- Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública e a correspondente posição remuneratória;
- Declaração do conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a caracterização das atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, que por último ocupou.
- Comprovativo das avaliações do desempenho relativas aos três últimos anos ou declaração da sua inexistência.
- Qualquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato impossibilita a admissão do candidato ao procedimento concursal e determina a sua exclusão.

A não apresentação dos documentos supra indicados para entrega juntamente com o formulário de candidatura determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou a avaliação.

Assiste ao júri a faculdade de exigir, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

A apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento concursal e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

15 — Métodos de Seleção: De acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação atualmente em vigor, face às necessidades funcionais acima referenciadas e à importância que assume o seu célere suprimento no contexto do regular funcionamento dos serviços para que é aberto o procedimento, o presente recrutamento tem, pois, caráter urgente. Assim, nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular para quem tem relação jurídica de emprego público e se enquadra no n.º 2 do Artigo 53.º da LVCR, — Prova de Conhecimentos para quem tem relação jurídica de emprego público e enquadrando-se no n.º 2 do artigo 53 da LVCR, faz a opção de afastamento do método de seleção, e para quem tem relação jurídica de emprego público mas não se enquadra no n.º 2 do artigo 53 da LVCR, e ainda para quem não tem relação jurídica de emprego público, complementado com um método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção.

A valoração dos métodos anteriormente referidos será contida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$\begin{aligned} CF &= 0,70 AC + 0,30 EPS \\ CF &= 0,70 PC + 0,30 EPS \end{aligned}$$

sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
PC = Prova de Conhecimento;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Tendo em conta a celeridade necessária em razão da urgência deste recrutamento, os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, conforme disposto no artigo 8.º da referida Portaria e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso.

A aplicação dos métodos obrigatórios (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular) é efetuada à totalidade dos candidatos.

A aplicação do segundo método (Entrevista Profissional de Seleção) é efetuada aos 8 candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação.

A Prova Individual de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício da função a concurso. Terá a forma escrita, a duração de 1 hora e 30 minutos, apenas sendo possível a consulta de legislação não anotada.

A prova será composta por perguntas de escolha múltipla e de desenvolvimento, sendo que nas perguntas de escolha múltipla as respostas incorretas terão classificação negativa

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A Prova de Conhecimentos abordará os seguintes temas:

Temas Gerais

Orgânica da ESE/IPP;
Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;
Regimes de vinculação, de carreiras e de remuneração dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores em Funções Públicas
Avaliação de Desempenho
Código do Procedimento Administrativo;

Temas Específicos

Financiamento de Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico

Financiamento de Projetos no âmbito dos Programas Operacionais Financiados pelo Fundo Social Europeu

Financiamento dos Programas Europeus

Contratação Pública;

Orçamento de Estado;

Enquadramento Orçamental

Bases da Contabilidade Pública;

Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Setor da Educação;

Classificação Económica das Receitas e Despesas Públicas.

Bibliografia Geral:

Estatutos do Instituto Politécnico do Porto — Despacho Normativo n.º 5/2009, de 2009/01/26, publicado no *Diário da República*, n.º 22, 2.ª série, de 2 de fevereiro; Estatutos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto — Despacho n.º 15835/2009, de 26 de junho, de 2009, publicado no *Diário da República* n.º 132, 2.ª série, de 10 de julho de 2009;

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro com as sucessivas alterações; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores em Funções Públicas — Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro; SIADAP — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; Código do Procedimento Administrativo.

Bibliografia Específica:

Regulamento de acesso a financiamento de projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico da Fundação para a Ciência e Tecnologia; Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro — Regime jurídico de gestão, acesso e financiamento no âmbito dos programas operacionais financiados pelo Fundo Social Europeu; Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro e respetivas alterações — Natureza e limites máximos dos custos elegíveis no âmbito do cofinanciamento pelo Fundo Social Europeu;

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e sucessivas alterações; Orçamento de Estado para 2014 — Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro; Enquadramento Orçamental — Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto com as sucessivas alterações; Bases da Contabilidade Pública — Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro; Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Setor da Educação — Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro; Classificação Económica das Receitas e Despesas Públicas — Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação atualmente em vigor. Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HAB (20 \%) + FP (10 \%) + EP (50 \%) + AD (20 \%)$$

HAB: Habilitações Académicas, onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificações certificada pelas entidades competentes;

Grau exigido à candidatura: 15 valores;

Grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores.

FP: Formação Profissional, onde se consideram as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

Com ações de formação diretamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso e com um número mínimo de 7 horas por ação: 0,5 valores por cada ação com limite de 10;

Com ações de formação indiretamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso e com um número mínimo de 7 horas por ação: 0,25 valores por cada ação com limite de 10.

EP: Experiência Profissional, considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

Até 5 anos: 5 valores;

Superior a 5 e até 10 anos: 10 valores;

Superior a 10 e até 15 anos: 15 valores;

Superior a 15: 18 valores;

Para candidatos com experiência no âmbito do Ensino Superior Politécnico acrescem 2 valores.

AD: Avaliação do Desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

Desempenho inadequado — 0 valores

Desempenho adequado — 10 valores

Desempenho relevante — 20 valores

Para candidatos que não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, o valor positivo a ser considerado nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009, na redação atualmente em vigor, corresponde a 10 valores.

A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação atualmente em vigor. Esta entrevista é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, numa escala de 0 a 20 valores.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação atualmente em vigor, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente — Paulo Alberto da Silva Pereira, Presidente da ESE Vogais Efetivos:

Paula Cristina Pereira Vieira Murillo y Araoz, Secretária da ESE

Adelaide Maria Dias Carneiro, Técnica Superior

Vogais suplentes:

Sandra Maria Ferreira da Conceição, Técnica Superior

Irene da Luz Esteves Peres, Técnica Superior

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação atualmente em vigor, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministério de Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, no endereço www.es.e.ipp.pt no separador Informações/Anúncios Públicos/Formulários.

19 — A lista unitária, depois de homologada, é publicitada em local visível e público da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto sitas na Rua Dr. Roberto Frias, 602, 4200-465 Porto, e disponibilizada na sua página eletrónica no endereço www.es.e.ipp.pt.

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Paulo Pereira*, Professor Coordenador.

207610252

Declaração de retificação n.º 178/2014

Retifica o aviso n.º 2009/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2014 — Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, carreira/categoria de assistente técnico.

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 2009/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2014, procede-se, através da presente, à retificação do então publicado.

Assim, é acrescentado o ponto n.º 20 com a seguinte redação:

«20 — Formalização das candidaturas — as candidaturas, dirigidas ao Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento com letra legível, do formulário tipo de candidatura disponível na página eletrónica da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, no endereço www.es.e.ipp.pt, nos separadores *Informações/Anúncios Públicos/Formulários*, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete de Pessoal e Recursos Humanos, sita na Rua do Dr. Roberto Frias, 602, 4200-465 Porto, das 10 às 12 horas e das 14 às 17 horas, ou

remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.»

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Paulo Pereira*, Professor Coordenador.

207610293

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras

Aviso n.º 2665/2014

Procedimento concursal comum para admissão de um técnico superior para a área financeira

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que por despacho proferido em 24 de setembro de 2013, pelo Senhor Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto (ESTGF/IPP), Professor Doutor Luís da Costa Lima, se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal da ESTGF/IPP, da categoria de técnico superior para a área financeira, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro e n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2009, de 11 de setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

2 — Reserva de recrutamento: para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que este procedimento não foi precedido de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto no n.º 3 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento faz-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

3.1 — Na sequência de parecer favorável da Senhora Vice Presidente do Instituto Politécnico do Porto, Professora Doutora Delminda Lopes, proferido por despacho de 18 de julho de 2013, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e tendo em conta os princípios de racionalidade e eficiência de que se reveste o procedimento, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do estipulado no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

4 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Local de trabalho — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, sito na Rua do Curral, Casa do Curral, Margaride, Felgueiras.

6 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar — o posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria e carreira de técnico superior, conforme descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, designadamente para:

Controlo e verificação dos documentos de despesa na ótica orçamental e patrimonial de acordo com o POC-Educação;

Registo contabilístico de receita, despesa e outros movimentos de natureza extraorçamental no sistema de gestão integrada administrativa e financeira-GIAF;

Elaboração de mapas orçamentais e financeiros de reporte mensal; Gestão e controlo de caixas;

Gestão de contas à ordem no sistema *Homebanking* do Instituto de Gestão e Tesouraria e do Crédito Público (IGCP);

Registo dos movimentos de caixa, bancos, fundos de maneo, operações de tesouraria e no sistema de gestão integrada administrativa e financeira-GIAF;

Elaboração das conciliações bancárias;

Controlo dos pagamentos a efetuar a fornecedores;

Planeamento das aquisições de bens e serviços no âmbito da gestão das instalações e infraestruturas da ESTGF;

Gestão de Stocks (inventariação, contabilização, distribuição, controlo de custos e de consumos);

Elaboração das peças procedimentais e modelos de avaliação no âmbito dos procedimentos pré-contratuais constantes no CCP;

Domínio do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV);

Lançamento e gestão de procedimentos concursais em plataforma de contratação pública;

Envio para publicação de anúncios (INCM e JOUE) no âmbito da contratação pública e publicitação dos contratos no portal da Contratação Pública;

Gestão das encomendas das aquisições de bens e serviços;

Receção e contacto com entidades externas/fornecedores no âmbito da apresentação de novos produtos/serviços;

Elaboração de relatórios das adjudicações de aquisição de bens e serviços;

Elaboração do plano de atividades do Serviço de Administração Financeira;

Elaboração e manutenção dos procedimentos de qualidade, instruções de trabalho, modelos e indicadores de desempenho associados ao Serviço de Administração Financeira no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade da ESTGF;

Elaboração de informações com suporte técnico e legal no âmbito do Serviço de Administração Financeira.

7 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira técnica superior, com os limites impostos pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

8 — Requisitos do Trabalhador:

8.1 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei Especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos Especiais de Admissão — possuir o grau académico de Licenciatura em Administração Pública, Gestão ou Ciências Empresarias, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

8.3 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

a) Boa capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;

b) Ser detentor de experiência comprovada na área posta a concurso em instituições do ensino superior;

8.4 — O candidato deve reunir todos os requisitos referidos até à data limite para entrega da candidatura.

8.5 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de técnico superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas: a formalização das candidaturas é efetuada no prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, em suporte

de papel, obrigatoriamente através do preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, que se encontra disponível na página eletrónica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, no endereço <https://www.estgf.ipp.pt> (Documentação/ Documentos Públicos/Recursos Humanos/Concursos — Não docentes), devidamente assinado e datado, sob pena de exclusão, remetidos pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o Serviço de Recursos Humanos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, sita na Rua do Curral, Casa do Curral, Margaride, 4610-156 Felgueiras.

10 — Documentos a entregar:

10.1 — O formulário deverá ser obrigatoriamente acompanhado:

a) Do *curriculum vitae* atualizado, datado e assinado;

b) De fotocópia do certificado de habilitações académicas;

c) De declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação de emprego público por tempo indeterminado detida, bem como a carreira, categoria de que seja titular e posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, a atribuição, competência ou atividade que executa ou que executou por último no caso dos trabalhadores em mobilidade especial, a avaliação de desempenho, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria e do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

d) Dos documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação profissional) constantes do *curriculum vitae*;

10.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

10.3 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11 — Métodos de Seleção

11.1 — O procedimento decorrerá por recurso ao método de seleção obrigatório, previsto no n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a Prova de Conhecimentos (PC) e complementado com o método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS). A classificação final (CF) dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% PC + 30 \% EPS$$

11.2 — Para os candidatos que se incluam nas situações previstas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, salvo se expressamente renunciarem no formulário de candidatura, o método de seleção a utilizar é a Avaliação Curricular (AC), complementado com o método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS). A classificação final (CF) dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% AC + 30 \% EPS$$

12 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso, e incidem sobre conteúdos de natureza e, ou específica diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa; prova escrita, individual, com consulta, de avaliação de conhecimentos teóricos e ou práticos, constituída por questões de escolha múltipla e de desenvolvimento, com duração de 90 minutos, valorada com a escala de 0 a 20 valores; nas questões de escolha múltipla serão valoradas as respostas certas, descontadas as erradas e não valoradas as questões não respondidas.

12.1 — Bibliografia e legislação de suporte:

Constituição da República Portuguesa;

Lei n.º 62/2007, de 11 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro — Lei-quadro dos Institutos Públicos com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro e 105/2007, de 3 de abril;

Estatutos do IPP — Despacho normativo n.º 5/2009, de 26 de janeiro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 2 de fevereiro;

Estatutos da ESTGF — Despacho n.º 15833/2009, de 26 de junho de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 10 de julho de 2009;

Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, LVCR — Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, RCTFP — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, Orçamento do Estado para 2013;

Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Orçamento do Estado para 2011;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro — Código do Trabalho;

Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, PEC 2010-2013 — Programa de Estabilidade e Crescimento;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro — SIADAP;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro — Código dos Contratos Públicos;

Decreto-Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto — Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior;

Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto — Bases do Financiamento do Ensino Superior;

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro — Bases da Contabilidade Pública;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho — RAFE;

Portaria n.º 794/2000, de 20,09; — Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação;

Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de fevereiro — Classificador Económico;

Decreto-Lei n.º 191/99, 5 de junho — Regime da Tesouraria do Estado

Regulamento n.º 330/2009, de 30 de julho — Regulamento do Sistema Nacional de Compras Públicas.

13 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais, obrigatoriamente, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho obtido. Este fator é valorado de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = (2HAB + FP + 6EP + AD)/10$$

em que:

HAB = Habilitação académica

FP = Formação profissional

EP = Experiência profissional

AD = Avaliação de desempenho

14 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = (2EP + SC + 2M + CE + AS)/7$$

em que:

EP = Experiência profissional

SC = Sentido crítico, lógica e clareza de raciocínio

M = Motivação e interesse para o desempenho da função

CE = Capacidade de expressão e fluência verbais

AS = Autoconfiança/segurança

Este método de seleção é valorado de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Dorabela Regina Gamboa — Vice-Presidente da ESTGF/IPP

1.º Vogal Efetivo: Catarina Macedo Martins, Administrador da ESTGF/IPP, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efetivo: Maria Helena Teixeira — Técnico Superior da ESTGF/IPP

1.º Vogal Suplente: Sónia Santos Carneiro — Técnico Superior da ESTGF/IPP

2.º Vogal Suplente: Marta Ferreira Vidal — Técnico Superior da ESTGF/IPP

16 — A falta de comparência dos candidatos ao método de seleção presencial equivale à desistência do concurso.

17 — Consideram-se excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização do método de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria.

21 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, será afixada no átrio do Edifício da ESTGF, e disponibilizada na página eletrónica da ESTGF (<https://www.estgf.ipp.pt>).

23 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

24 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — O presente aviso será objeto de publicitação na Bolsa de Emprego Público (<https://www.bep.gov.pt/>), na página eletrónica do ESTGF (<https://www.estgf.ipp.pt>) e jornal de expansão nacional, por extrato, em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 de novembro de 2013. — O Presidente da ESTGF|IPP, *Prof. Doutor Luís da Costa Lima*.

207606649

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 2666/2014

Em cumprimento do estabelecido na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, a trabalhadora Palmira Maria Martins Carvalho, Assistente Técnica do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto, detentora de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de adesão ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo previsto na Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, cessou funções com efeitos a 31-01-2014.

31 de janeiro de 2014. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

207612861

Declaração de retificação n.º 179/2014

Por ter sido publicado com inexatidão a declaração de retificação n.º 33/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2014, retifica-se que onde se lê:

«Por despacho de 11 de outubro de 2013 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

[...]

Da mestre Margarida Júlia Rodrigues da Igreja Gomes, na categoria assistente convidado, em regime de tempo parcial — 45 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3 — 30 %, escalão I do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com início a 14 de outubro de 2013 cessando a 21 de fevereiro de 2013.»

deverá ler-se:

«Por despacho de 11 de outubro de 2013 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

[...]

Da mestre Margarida Júlia Rodrigues da Igreja Gomes, na categoria assistente convidado, em regime de tempo parcial — 45 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3 — 45 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com início a 14 de outubro de 2013 cessando a 21 de fevereiro de 2014.»

15 de janeiro de 2014. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

207612342

Despacho (extrato) n.º 2818/2014

Por despacho de 6 de janeiro de 2014 do presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Do mestre Hélder Vieira Mendes, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com início em 20 de janeiro de 2014, cessando em 31 de julho de 2014.

Do licenciado Homero Soares Couto, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com início em 1 de fevereiro de 2014, cessando em 31 de janeiro de 2015.

6 de janeiro de 2014. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

207612148

Despacho (extrato) n.º 2819/2014

Por despacho de 24 de janeiro de 2014 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Do Mestre Nuno Miguel Almeida Luz, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo Parcial — 30 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-30 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 18 de fevereiro de 2014 cessando a 20 de maio de 2014.

Do Mestre Ricardo Manuel Soares Anacleto, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo Parcial — 30 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-30 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 18 de fevereiro de 2014 cessando a 20 de maio de 2014.

24 de janeiro de 2014. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

207612212

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 2820/2014

Pelo Despacho n.º 6886/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 19 de abril de 2010, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 6437/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 15 de abril de 2011 foram estabelecidas as competências delegadas nos diretores das escolas integradas do Instituto Politécnico de Santarém, com a faculdade de subdelegação nos subdiretores, conforme os números 3 e 6 do referido despacho.

No entanto e considerando a possibilidade de subdelegação das competências consideradas necessárias a uma gestão mais eficiente nos dirigentes intermédios dos serviços das unidades orgânicas do Instituto Politécnico de Santarém, procede-se à alteração do referido despacho.

1 — Os números 3 e 6 do Despacho n.º 6886/2010 passam a ter a seguinte redação:

“3 — Delego nos diretores das Escolas integradas no Instituto, com a faculdade de subdelegarem nos subdiretores e secretários ou diretores de serviços, as competências para:”

“6 — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, de harmonia com a Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e com a Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo ao Decreto -Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, com o artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com o n.º 2 do artigo 38.º do Decreto -Lei n.º 135/99, de 22 de abril, e com o artigo 27.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delego ainda nos diretores das Escolas integradas no Instituto, com faculdade de subdelegarem nos subdiretores e secretários ou diretores de serviços, a competência para a prática dos seguintes atos:”

2 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito da faculdade de subdelegação agora concedida, tenham sido entretanto praticados pelos diretores, subdiretores e dirigentes dos serviços das Escolas, se já em funções, desde a data da tomada de posse dos delegados, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Professor Doutor Jorge Alberto Guerra Justino*.

207618053

Despacho (extrato) n.º 2821/2014

Por despacho de 9 de fevereiro de 2014, do presidente deste Instituto foi a Maria Margarida da Costa Ferreira Correia de Oliveira autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professora adjunta com um período experimental de cinco anos, para exercer funções na Escola Superior Agrária Santarém deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade com efeitos reportados a 26 de outubro de 2013, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

10 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207608399

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Declaração de retificação n.º 180/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento do Processo de Reconhecimento e Validação de Competências do Instituto Politécnico de Setúbal, anexo ao despacho n.º 14879/2013, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 15 de novembro de 2013, retifica-se que onde se lê:

«Artigo 11.º

Tipo e efeitos do processo de validação

- 1 —
2 —
a)
b)

3 — Existe a possibilidade de validação parcial, de caráter condicional, que, sujeita aos requisitos previstos na alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º, tomará caráter definitivo, de acordo com o disposto no número anterior.»

deve ler-se:

«Artigo 11.º

Tipo e efeitos do processo de validação

- 1 —
2 —
a)
b)

3 — Existe a possibilidade de validação parcial, de caráter condicional, que, sujeita aos requisitos previstos na alínea e) do n.º 1 do artigo 10.º, tomará caráter definitivo, de acordo com o disposto no número anterior.»

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Armando Pires*.

207608869

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**Despacho (extrato) n.º 2822/2014**

Por despacho de 14 de novembro de 2013 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Manuel José Ribeiro Pacheco e Silva — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convitado, em regime de tempo parcial (30 %), da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 18 de novembro de 2013 e término a 30 de setembro de 2014, auferindo a remuneração correspondente a 30 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

14 de novembro de 2013. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

207611362

Despacho (extrato) n.º 2823/2014

Por despacho de 20 de dezembro de 2013 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Sara Raquel Mendes Cura — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convitado, em regime de acumulação e a tempo parcial (16 %), da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 03 de janeiro de 2014 e término a 03 de fevereiro de 2014, auferindo a remuneração correspondente a 16 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

20 de dezembro de 2013. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

207611402

Despacho (extrato) n.º 2824/2014

Por despacho de 23 de dezembro de 2013 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Pedro Alexandre da Silva Pinheiro Moitinho — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convitado, em regime de tempo parcial (46 %), da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 10 de janeiro de 2014 e término a 22 de fevereiro de 2014, auferindo a remuneração correspondente a 46 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

23 de dezembro de 2013. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

207611419

Despacho (extrato) n.º 2825/2014

Por despacho de 23 de dezembro de 2013 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Paulo Jorge Natividade Rodrigues António — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial (31 %), da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 03 de janeiro de 2014 e término a 31 de julho de 2014, auferindo a remuneração correspondente a 31 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

23 de dezembro de 2013. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

207611435

Despacho (extrato) n.º 2826/2014

Por despacho de 18 de janeiro de 2014 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Silvia Catarina Henriques de Sousa — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial (52 %), da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 22 de janeiro de 2014 e término a 14 de março de 2014, auferindo a remuneração correspondente a 52 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

18 de janeiro de 2014. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

207611321

Despacho n.º 2827/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto e sob proposta da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, no sentido de alterar a designação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Controlo e Eletrónica Industrial, para Engenharia Eletrotécnica, especialização em Controlo e Eletrónica Industrial, ministrado na Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, publicado através do Despacho n.º 9408, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 28 de julho de 2011, aprovo a alteração à designação do plano de estudos proposta que, para o efeito e em cumprimento do disposto no artigo 76.º-B, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto, se republica em anexo e na íntegra.

Em cumprimento do disposto no artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto, informa-se que a presente alteração foi objeto do registo, na Direção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/A-Ef 659/2011/AL01 de 22 de janeiro de 2014.

7 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

ANEXO I

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Tomar.
- 1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Tecnologia de Tomar.
- 2 — Curso — Engenharia Eletrotécnica, especialização em Controlo e Eletrónica Industrial
- 3 — Grau — Mestre
- 4 — Área científica predominante do curso — Eletrotecnia
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120 ECTS.
- 6 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.
- 7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	MAT	6	} 54
Ciências Empresariais	EMP	12	
Eletrónica	ELT	12	
Energia	ENR	6	
Sinais, Controlo e Automação	SCA	30	
<i>Total</i>		66	54

8 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Tomar**Escola Superior de Tecnologia de Tomar**

Engenharia Eletrotécnica, especialização em Controlo e Eletrónica Industrial

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Eletrónica de Energia	ELT	Semestral	162	T:28+TP:28+OT:5+O:2	6	
Controlo Digital	SCA	Semestral	162	T:28+PL:28+OT:5+O:2	6	
Sistemas Distribuídos de Controlo	SCA	Semestral	162	T:28+PL:28+OT:5+O:2	6	
Sensores e Atuadores Inteligentes	SCA	Semestral	162	T:28+PL:28+OT:5+O:2	6	
Geração e Armazenamento de Energia	ENR	Semestral	162	T:28+TP:28+OT:5+O:2	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Eletrónica Digital	ELT	Semestral	162	T:28+TP:28+OT:5+O:2	6	
Controlo Ótimo e Adaptativo	SCA	Semestral	162	T:28+PL:28+OT:5+O:2	6	
Modelação e Simulação Matemática	MAT	Semestral	162	T:28+TP:28+ OT:5+O:2	6	
Processamento e Análise de Sinais	SCA	Semestral	162	T:28+PL:28+OT:5+O:2	6	
Sistemas de Gestão Industrial	EMP	Semestral	162	T:28+TP:28+OT:5+O:2	6	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Empreendedorismo e Estratégia Empresarial	EMP	Anual	162	S:52+OT:8	6	
Projeto ou Estágio	ELT/ENR/SCA	Anual	1458	O:126	54	

a) Trabalho de projeto original e especialmente realizado para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final. Ambos objeto de apreciação e discussão pública.

207614457

**PARTE F****REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Secretaria Regional da Saúde

Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

Listagem n.º 1/2014/A

Lista de candidatura ao procedimento concursal comum para recrutamento de cinco indivíduos (m/f) que exerçam funções inerentes à

categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no serviço regional de proteção civil e bombeiros dos açores, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, autorizado pelo presidente do SRPCBA, aos 6 dias do mês de agosto do ano dois mil e treze, e de sua excelência o vice-presidente do governo aos 22 dias do mês de julho do ano dois mil e treze, conforme oferta de emprego n.º 6648, publicada na bepa, em 19 de dezembro de dois mil e treze, e publicada pelo aviso n.º 36/2013/A, de trinta de dezembro no *Diário da República*.

Candidatos admitidos:

Ana Filipa Eusébio Gonçalves;
 Ana Isabel Marques Duarte;
 Ana Isabel Moreira da Silva;
 Ana Rita Costa Pereira;
 Ana Sofia Enes Reis;
 André Filipe Carapinha Nogueira;
 Andreia Sofia Coelho dos Santos;
 António José Tereso da Silva;
 Belino César da Silva Almeida;
 Bruno Duarte Benevides Pamplona de Sousa;
 Carlos Filipe Dionísio Abreu;
 Catarina Raquel Silva Rodrigues;
 Cláudia Maria da Silva Coelho;
 Cláudia Marques Pinheiro;
 Daniela Carla Morais de Borba;
 David Morais Santiago Lima;
 Diana de Fátima da Silva Santos;
 Dorine Joana Gomes;
 Elisabete Maria Medeiros Lima;
 Eloísa Matos Bettencourt da Silva;
 Emílio Miguel Alves Leal;
 Filipe Alexandre Ávila Aguiar;
 Filipe Miguel Tenreiro Ferreira;
 Francisco José de Melo Loureiro;
 Igor Ricardo Lopes Esteves;
 Iolanda Marlene Martins de Sousa Oliveira;
 Joana de Fátima da Rocha Trovão;
 Joana Filipa dos Santos Cardoso Simões;
 Joana Raquel de Sousa Pereira;
 Joana Rita de Morais Bandeira;
 Jorge Miguel Bettencourt Sousa;
 Lénia Dorisa Dinis Pacheco;
 Lídia Maria Gomes Pinto Maciel;
 Mafalda Catarina da Silva Gomes;
 Magda Gomes Coelho da Costa;
 Mara Elisa Costa Rocha;
 Mara Lisa Medeiros Ávila;
 Márcio Paulo Candeias de Melo;
 Maria do Rosário Abreu Alves Galante;
 Maria Gabriela Nobre de Jesus Pereira;
 Maria João Pereira Monteiro e Costa;
 Mariana Mendonça de Almeida Araújo;
 Mariana Pires Calçada;
 Mário Adriano da Rocha Pires;
 Melissa de Aveiro Sousa da Conceição;
 Mónica de Lurdes da Rocha Pires;
 Mónica Isabel Ribeiro Tavares;
 Nuno Miguel Jorge dos Santos;
 Patrícia Filipa da Silva Rodrigues;
 Ricardo Nuno Viegas da Silveira Dutra;
 Sónia Isabel Antunes dos Reis;

Susana Andreia Dias Bettencourt;
 Tânia Cristina Matias Abrigada;
 Tiago José Santos Ferreira.

Candidatos não admitidos/excluídos:

Ana Cláudia Barbosa Torres a);
 Ana Paula Paim e Silva b);
 Carla Sofia Melo Dias Feliciano c);
 Juliana Coelho Martins d);
 Sílvia Vieira Mendes e).

a) Por não cumprir o requisito relativamente ao ponto 11 do aviso n.º 36/2013/A, de 30 de dezembro no qual indica que «As candidaturas deverão ser formalizadas através de formulário próprio e de utilização obrigatória...» ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 setembro

b) Por não cumprir o requisito relativamente ao ponto 1 do aviso n.º 36/2013/A, de 30 de dezembro no qual indica que «...se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no diário da república...» entregando o curriculum a 23 de dezembro de 2013 (fora do prazo da entrega das candidaturas, sendo a data da publicação no *Diário da República* no dia 30 de dezembro de 2013).

c) Por não cumprir o requisito relativamente ao ponto da alínea h) do ponto 11 do aviso n.º 36/2013/A, de 30 de dezembro no qual indica que deveria apresentar, «cópia de documentos do cumprimento das leis de vacinação obrigatória», ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 setembro.

d) Por não cumprir o requisito relativamente à alínea c) do ponto 11 do aviso n.º 36/2013/A, de 30 de dezembro no que respeita aos requisitos de admissão especiais, apresentando cópia da cédula profissional não atualizada, datada de 2012, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 setembro.

e) Por não cumprir o requisito relativamente ao ponto 1 do aviso n.º 36/2013/A, de 30 de dezembro no qual indica que «...se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no diário da república...» entregando o curriculum a 23 de dezembro de 2013 (fora do prazo da entrega das candidaturas, sendo a data da publicação no *Diário da República* no dia 30 de dezembro de 2013).

11 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *José António Oliveira Dias*.

207612586



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE ENTRE O DOURO E VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 401/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., de 23 de maio de 2013:

Elisabete Maria de Jesus Pessoa Rocha, técnica especialista — ramo Radiologia do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Entre o Douro

e Vouga, E. P. E. — unidade de Oliveira de Azeméis — autorizada a acumulação de funções privadas, ao abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, no Cliria — Hospital Privado de Aveiro, S. A., como técnica de radiologia.

23 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Silva*.

207614432

Deliberação (extrato) n.º 402/2014

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., de 23 de maio de 2013:

Rosa Maria Ferreira Malta, enfermeira do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. — unidade de Santa Maria da Feira — autorizada a acumulação de funções públicas, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na Universidade de Aveiro, como docente.

23 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Silva*.

207614327

Despacho (extrato) n.º 2828/2014

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública, de 31 de outubro de 2012, e após ter havido acordo entre a Administração Regional de Saúde Norte, I. P., o Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., e a trabalhadora Maria da Conceição Silva Martins, enfermeira, do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. — autorizada a prorrogação de cedência de interesse público para o Agrupamento de Centros de Saúde de Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte, nos termos do artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, em conjugação com o artigo 44.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

23 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Silva*.

207608325

Despacho (extrato) n.º 2829/2014

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública, de 8 de agosto de 2013, e após ter havido acordo entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., o Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., e a trabalhadora Carla Cristina Alves de Bastos Rocha, enfermeira, do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. — autorizada a cedência de interesse público para a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde de Entre o Douro e Vouga I — Feira/Arouca, nos termos do artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e 52.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a partir de 1 de novembro de 2013.

23 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Silva*.

207608439

Despacho (extrato) n.º 2830/2014

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública, de 31 de outubro de 2012, e após ter havido acordo entre a Administração Regional de Saúde Norte, I. P., o Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., e a trabalhadora Julieta Cristina Rodrigues de Sá Monteiro Queirós, enfermeira, do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. — autorizada a prorrogação de cedência de interesse público para o Agrupamento de Centros de Saúde de Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte, nos termos do artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, em conjugação com o artigo 44.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

23 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Silva*.

207608374

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 2667/2014**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que a Enfermeira, Marisa Ferreira da Costa Machado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., denunciou o seu contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, a partir do dia 8 de março de 2014.

7 de fevereiro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

207605077

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.**Aviso n.º 2668/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, faz-se pública a lista dos trabalhadores que cessaram a sua relação jurídica de emprego público por terem aderido ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho:

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Data cessação
Cármem Alexandra Cruz Almeida	Assistente Técnico	2.º e 3.º	31-12-2013
Pedro Nuno Moreira Pereira Martins	Assistente Operacional	3.º e 4.º	31-12-2013
Maria Fátima Gomes	Assistente Operacional	1.º e 2.º	31-12-2013
Maria Fátima Rodrigues Crista Almeida	Assistente Operacional	3.º e 4.º	31-12-2013
Helena Maria Anjos Alves Loureiro	Assistente Operacional	6.º e 7.º	31-12-2013
Maria Aurora Veiga Sobrinho	Assistente Operacional	3.º e 4.º	31-12-2013

11 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro Monteiro*.

207611605

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.**Despacho n.º 2831/2014**

Por despacho do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., de 06 de janeiro de 2014, foi autorizado o pedido de exoneração de funções públicas a Adília Maria Pereira Rodrigues da Silva, enfermeira, do mapa de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. com efeitos a 01 de março de 2014.

10 de fevereiro de 2014. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Maria Roxo Vaz Rico*.

207607004

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, REFER, E. P. E.**Despacho n.º 2832/2014**

O Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pela

Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 245 em 18 de dezembro de 2013, Considerando que:

a) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., pretende iniciar um procedimento pré-contratual para a Prestação de Serviços «Assistência Técnica para as tecnologias ATPN (CONVEL e EBILink) e Formação Tecnológica.»;

b) O contrato a celebrar vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses e terá um valor global que não excede o montante de € 3.900.000,00, a que acresce o IVA;

c) O prazo de vigência do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.; e

e) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determina, na sessão do Conselho de Administração de 6 de fevereiro de 2014:

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes da celebração do contrato de Prestação de Serviços de «Assistência Técnica para as tecnologias ATPN (CONVEL e EBILink) e Formação Tecnológica», até ao montante máximo € 3.900.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2014 — € 925.000,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2015 — € 1.300.000,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2016 — € 1.300.000,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2017 — € 375.000,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas a inscrever para os anos de 2014 a 2017 no orçamento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Lopes Loureiro*. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Luis Ribeiro dos Santos*.

207607864

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Despacho n.º 2833/2014

Por despacho do presidente do conselho diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde de 26 de dezembro de 2013 e de acordo

com os n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, foram colocados na Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., com efeitos a 1 de janeiro de 2014, os seguintes médicos do Internato Médico (ano comum):

Alexandra Maria dos Santos Loio;
Ana Filipa Matamouros Martins Vicente;
Ana Isabel Chora Sousa;
Andreia Roberta Araújo Marques;
Carla Marisa Fernandes Gomes;
Danielle Amaral Brunialti;
David Daniel Donaire Mejias;
Genny Enith Molina Correa;
Inês Filipa de Matos Pinhão;
Ingrid Johana Villanueva Parra;
João André Antunes Raposo;
João André Carracha Frutuoso;
Mauro Tiago Oliveira Silva Batista Oliveira;
Oswald Alberto Gonzalez Urrego;
Ricardo Jorge Oliveira Henriques;
Rita Maria Evaristo Ramalho;
Tetyana Kuzmenko;
Vadym Sosnovskyi;
Yana Poberezhna.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de fevereiro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

207616247



PARTE H

CIMBAL — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO ALENTEJO

Aviso (extrato) n.º 2669/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que por deliberação do Conselho Intermunicipal, datado de 9 de dezembro de 2013, foi anulado o procedimento concursal comum por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo para um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior — Engenharia Civil, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 17 de fevereiro de 2012, por terem sido ultrapassados os prazos legais para a conclusão do processo.

12 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *João Manuel Rocha da Silva*.

307592977

Aviso (extrato) n.º 2670/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que ao abrigo do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, por acordo entre a AMBAAL e a CIMBAL foi autorizada a consolidação definitiva nesta Comunidade, com efeitos a 23 de janeiro de 2014, da mobilidade na categoria dos trabalhadores Orlando Manuel Fonseca Pereira, Dora Cristina Correia dos Santos, Sandra Maria Mendes Pires Franco Beirão, Cristina Maria Boninho Horta Mendes Correia Casadinho, Carlos Alberto Arnaldo Lopes Pereira, Nélia do Carmo Pedrosa, Carla Isabel Costa Ferreira e Ludgero João Chagas Escoval, com a categoria de Técnico Superior; Felisbela Maria Rodrigues Ramos Baião, Ana Isabel Ramos Guerreiro da Silva, Mariana Alice Valente Ganhão e Ana Maria Garcia Neves, com a categoria de Assistente Técnico; Dina de Jesus Oliveira Rato, Mariana de Jesus Orvalho Espanhol Spencer, Maria Antónia Santos Ferreira Bernardo, Aurora Maria Silvestre Correia, Cláudia Sofia Fragoso Serafim, Domingos António Gonçalves, Vítor Manuel Correia Viegas, Virgolino Manuel Lameira Barroso, António Inácio, Sérgio Paulo do

Carmo Marreiros, Manuel Carlos Sabino Costa, Sérgio Miguel Diogo Julião, António Manuel Mourato Grazina e Edgar Manuel Moisés Gaspar, com a categoria de Assistente Operacional.

27 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *João Manuel Rocha da Silva*.

307594012

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA

Anúncio n.º 49/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que a Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra aprovou na sua reunião de 14 de janeiro de 2014, os seguintes:

Estatutos da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Natureza, composição, designação e sede

1 — A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, doravante designado por CIM-RC, é uma entidade intermunicipal de natureza associativa de âmbito territorial, regendo-se pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pelos presentes estatutos e pelas demais disposições legais aplicáveis.

2 — A CIM-RC é composta pelos Municípios de Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Mortágua, Oliveira do

Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares e adota a denominação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”.

3 — A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra corresponde à Unidade Territorial Estatística de Nível III (NUT III) da Região de Coimbra.

4 — A CIM-RC tem sede em Coimbra, podendo este local ser alterado, bem como podem ser criadas delegações, mediante deliberação da Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Intermunicipal.

Artigo 2.º

Atribuições

1 — Sem prejuízo das atribuições cometidas por lei ou transferidas pela Administração Central, a CIM-RC tem por fim a prossecução dos seguintes fins públicos:

- Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;
- Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
- Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito da gestão e ou contratualização de fundos comunitários;
- Planeamento das atuações de entidades públicas, de carácter supramunicipal;

2 — Cabe à CIM-RC assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da Administração Central, nas seguintes áreas:

- Redes de abastecimento público, infraestruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;
- Rede de equipamentos de saúde;
- Rede educativa e de formação profissional;
- Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;
- Segurança e proteção civil;
- Mobilidade e transportes;
- Redes de equipamentos públicos;
- Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural;
- Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.

3 — Cabe à CIM-RC exercer as atribuições transferidas pela administração estadual e o exercício em comum das competências delegadas pelos municípios que as integram, nos termos da legislação em vigor.

4 — Cabe igualmente à CIM-RC designar os representantes das autarquias locais em entidades públicas e entidades empresariais sempre que a representação tenha natureza intermunicipal.

Artigo 3.º

Direitos dos Municípios Associados

Constituem direitos dos municípios da CIM-RC:

- Auferir os benefícios da atividade desta.
- Participar nos respetivos Órgãos.
- Exercer os demais poderes previstos na lei, nos presentes estatutos e nos regulamentos internos.

Artigo 4.º

Deveres dos Municípios Associados

Constituem deveres dos municípios da CIM-RC:

- Prestar a colaboração necessária para a realização das atividades da CIM-RC.
- Cumprir as disposições legais, bem como os Estatutos, regulamentos internos e deliberações dos órgãos da CIM-RC.
- Efetuar as contribuições financeiras, nos termos previstos na lei e nos presentes estatutos.

CAPÍTULO II

Organização e Competências

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 5.º

Órgãos

São órgãos da CIM-RC, a assembleia intermunicipal, o conselho intermunicipal, o secretariado executivo Intermunicipal e o conselho estratégico para o desenvolvimento intermunicipal.

Artigo 6.º

Mandato

1 — O mandato dos membros dos órgãos da CIM-RC terá a duração do mandato municipal.

2 — Os membros da assembleia intermunicipal e do conselho intermunicipal são eleitos locais provenientes dos municípios que integram a CIM-RC.

3 — A qualidade de membro dos órgãos referidos no número anterior é indissociável da qualidade de membro dos órgãos municipais.

4 — A perda, a cessação, a renúncia e a suspensão de mandatos nos órgãos municipais tem os mesmos efeitos nos mandatos dos membros da assembleia intermunicipal e do conselho intermunicipal.

Artigo 7.º

Princípio da continuidade

Os membros dos órgãos da CIM-RC servem pelo período do mandato e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.

Artigo 8.º

Vacatura de membros do secretariado executivo intermunicipal

1 — A vacatura do cargo de primeiro-secretário por morte, renúncia, perda de mandato ou qualquer outro motivo atendível legalmente previsto determina a dissolução do Secretariado Executivo Intermunicipal e a realização de novo ato eleitoral.

2 — A vacatura do cargo de secretário executivo intermunicipal por morte, renúncia, perda de mandato ou qualquer outro motivo atendível legalmente previsto determina a realização de um novo ato eleitoral limitado à eleição de um novo membro.

3 — Os membros eleitos na sequência de dissolução do secretariado executivo intermunicipal ou de vacatura do cargo de secretário completam os mandatos antes iniciados na decorrência da realização de eleições gerais para os órgãos deliberativos dos municípios.

4 — Os atos eleitorais previstos nos números 1 e 2 do presente artigo realizam-se nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 9.º

Quórum de reunião

1 — As reuniões dos órgãos da CIM-RC apenas terão lugar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

2 — Das sessões ou reuniões canceladas por falta de quórum é elaborada ata na qual se registam as presenças e ausências dos respetivos membros, dando lugar à marcação de faltas.

Artigo 10.º

Deliberações

1 — As deliberações dos órgãos da CIM-RC são tomadas à pluralidade de votos, estando presente a maioria legal dos seus membros, exceto as deliberações de alteração de estatutos, para as quais é exigida uma maioria qualificada, nos termos destes estatutos.

2 — As deliberações do conselho intermunicipal executam-se do disposto no n.º 1, considerando-se aprovadas quando os votos dos seus membros correspondam cumulativamente:

- A um número igual ou superior ao dos votos desfavoráveis;
- À representação de mais de metade do universo total de eleitores dos municípios integrantes da CIM Região de Coimbra.

3 — Para efeitos do número anterior, considera-se que o voto de cada membro é representativo do número de eleitores do município de cuja câmara municipal seja presidente.

4 — As votações são nominais, salvo se o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação.

5 — O presidente vota sempre em último lugar.

6 — Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta reunião se repetir o empate.

7 — As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de outras qualidades de qualquer pessoa, ou quando se realizam eleições, são tomadas por escrutínio secreto.

Artigo 11.º

Atas

1 — De cada reunião será lavrada ata que contenha um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a hora, a

data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim o facto da ata ter sido lida e aprovada.

2 — As atas são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação pelo presidente do órgão e por quem as lavrou.

3 — As atas ou textos das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, desde que tal seja decidido pela maioria dos membros presentes, caso em que a sua assinatura será efetuada no final da reunião.

SECÇÃO II

Assembleia Intermunicipal

Artigo 12.º

Constituição e funcionamento

1 — A Assembleia Intermunicipal é constituída por membros das assembleias municipais, eleitos de forma proporcional, nos seguintes termos:

- a) Dois nos municípios até 10.000 eleitores;
- b) Quatro nos municípios entre 10.001 e 50.000 eleitores;
- c) Seis nos municípios entre 50.001 e 100.000 eleitores;
- d) Oito nos municípios com mais de 100.000 eleitores.

2 — A eleição ocorre em cada assembleia municipal pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros da assembleia municipal, eleitos diretamente, mediante a apresentação de listas que não podem ter um número de candidatos superior ao previsto no número anterior e que devem apresentar, pelo menos, um suplente.

3 — Os mandatos são atribuídos, em cada assembleia municipal, segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

Artigo 13.º

Reuniões

1 — A assembleia intermunicipal reúne ordinariamente duas vezes por ano, em Abril e em Novembro ou Dezembro, convocadas com uma antecedência de oito dias por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo.

2 — A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e apreciação das contas do ano anterior devem ter lugar na reunião ordinária de abril e a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte, na reunião de novembro ou dezembro.

3 — A assembleia intermunicipal pode reunir extraordinariamente por iniciativa do presidente da mesa ou após requerimento:

- a) Do presidente do conselho intermunicipal, em execução de deliberação deste.
- b) De um terço dos seus membros.

Artigo 14.º

Competências

São competências da assembleia intermunicipal:

- a) Eleger a mesa da assembleia intermunicipal;
- b) Aprovar, sob proposta do conselho intermunicipal, as opções do plano e a proposta de orçamento e as suas revisões;
- c) Aprovar, sob proposta do conselho intermunicipal, o mapa de pessoal;
- d) Apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
- e) Eleger, sob proposta do conselho Intermunicipal, o secretariado executivo intermunicipal;
- f) Aprovar o seu regimento e os regulamentos, designadamente de organização e funcionamento;
- g) Aprovar moções de censura ao secretariado executivo intermunicipal;
- h) Aprovar e alterar os estatutos, sob proposta do conselho intermunicipal.
- i) Autorizar, sob proposta do Conselho Intermunicipal, a contratação de empréstimos, nos termos da lei;
- j) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos ou pelo regimento.

Artigo 15.º

Mesa

1 — Os trabalhos da assembleia intermunicipal são dirigidos por uma mesa, constituída pelo presidente, um vice-presidente e um secretário, a eleger pela assembleia, por voto secreto, de entre os seus membros.

2 — O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente que lhe sucede na lista votada pelo conselho intermunicipal, ou na falta deste pelo secretário.

3 — Na ausência de todos os membros da mesa, a assembleia elegerá uma mesa *ad hoc* para presidir à reunião.

Artigo 16.º

Competências do Presidente

São competências do presidente da assembleia intermunicipal:

- a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b) Dirigir os trabalhos da Assembleia;
- c) Elaborar a ordem do dia das reuniões e proceder à sua distribuição;
- d) Proceder à verificação das presenças e marcação e justificação das faltas dos membros da Assembleia Intermunicipal;
- e) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelo seu regimento ou pela assembleia.

Artigo 17.º

Senhas de Presença

1 — Os membros da assembleia intermunicipal têm direito a uma senha de presença pela participação nas sessões ordinárias ou extraordinárias.

2 — Os membros da assembleia intermunicipal não têm direito a ajudas de custo pela sua participação nas reuniões deste órgão.

SECÇÃO III

Conselho Intermunicipal

Artigo 18.º

Constituição

1 — O conselho intermunicipal é constituído pelos presidentes das câmaras municipais dos municípios que integram a CIM-RC.

2 — O conselho intermunicipal tem um presidente e dois vice-presidentes, eleitos por aquele, de entre os seus membros.

3 — Ao exercício de funções no conselho intermunicipal não corresponde qualquer remuneração, sem prejuízo das ajudas de custo devidas nos termos da lei.

Artigo 19.º

Competências

1 — Compete ao Conselho Intermunicipal:

- a) Eleger o seu presidente e vice-presidentes, na sua primeira reunião;
- b) Definir e aprovar as opções políticas e estratégicas da CIM-RC;
- c) Submeter à Assembleia Intermunicipal a proposta do plano de ação da comunidade intermunicipal e o orçamento e as suas revisões;
- d) Aprovar as alterações orçamentais, sob proposta do secretariado executivo intermunicipal;
- e) Aprovar os planos, os programas e os projetos de investimento e desenvolvimento de interesse intermunicipal, cujos regimes jurídicos são definidos em diploma próprio, incluindo:
 - i) Plano intermunicipal de ordenamento do território;
 - ii) Plano intermunicipal de mobilidade e logística;
 - iii) Plano intermunicipal de proteção civil;
 - iv) Plano intermunicipal de gestão ambiental;
 - v) Plano intermunicipal de gestão de redes de equipamentos de saúde, educação, cultura e desporto;
- f) Propor ao Governo os planos, os programas e os projetos de investimento e desenvolvimento de interesse intermunicipal;
- g) Pronunciar-se sobre os planos e programas da administração central com interesse intermunicipal;
- h) Acompanhar e fiscalizar a atividade do secretariado executivo intermunicipal, das empresas locais e de quaisquer outras entidades que integrem o perímetro da administração local;
- i) Apreciar, com base na informação disponibilizada pelo secretariado executivo intermunicipal, os resultados da participação da CIM-RC nas empresas locais e em quaisquer outras entidades;
- j) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias executadas sobre a atividade dos órgãos e serviços da CIM-RC;
- k) Tomar posição perante quaisquer órgãos do Estado ou entidades públicas sobre assuntos de interesse para a CIM-RC;

l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as câmaras municipais contratos de delegação de competências, nos termos previstos na lei;

m) Aprovar a celebração de contratos de delegação de competências com o Estado e com os municípios, bem como a respetiva resolução e revogação;

n) Autorizar a CIM-RC a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do setor social e cooperativo, a criar ou participar noutras pessoas coletivas e a constituir empresas locais;

o) Propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação;

p) Deliberar sobre a existência e o número de secretários intermunicipais, no limite máximo de dois, e se os mesmos são remunerados, nos termos da presente lei;

q) Aprovar o seu regimento;

r) Aprovar, sob proposta do Secretariado Executivo Intermunicipal, os regulamentos com eficácia externa;

s) Aprovar as taxas da CIM-RC e fixar o respetivo valor.

t) Deliberar sobre a forma de imputação material aos municípios integrantes da CIM-RC das despesas não cobertas por receitas próprias;

u) Aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da CIM-RC e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas.

v) Aprovar a constituição da entidade gestora da requalificação nas autarquias, bem como o regulamento específico

w) Definir os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;

x) Apresentar à Assembleia Intermunicipal, para apreciação e votação, os documentos de prestações de contas da CIM-RC;

y) Fixar o limite de autorização de despesas para efeitos de contratação de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços por parte do secretariado executivo intermunicipal.

z) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa se encontre acima do limite fixado na alínea anterior.

za) Autorizar a alienação de bens imóveis cujo valor se encontre acima do limite fixado na alínea seguinte.

zb) Fixar o valor a partir do qual a alienação de bens imóveis pelo secretariado executivo intermunicipal deve ser autorizada pelo conselho intermunicipal.

2 — Compete ao conselho intermunicipal comparecer nas assembleias municipais com faculdade de delegação no presidente do CI ou no secretariado executivo intermunicipal;

3 — Compete ainda ao conselho intermunicipal deliberar sobre a demissão do secretariado executivo intermunicipal;

4 — Compete ao conselho intermunicipal a representação da comunidade intermunicipal perante quaisquer entidades externas, com faculdade de delegação no secretariado executivo intermunicipal.

Artigo 20.º

Competências do Presidente

Compete ao presidente do conselho intermunicipal:

- a) Representar em juízo a CIM-RC;
- b) Assegurar a representação institucional da CIM-RC;
- c) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias e dirigir os respetivos trabalhos;
- d) Dar início ao processo de formação do secretariado executivo intermunicipal;
- e) Conferir posse aos membros do secretariado executivo intermunicipal;
- f) Exercer as demais competências previstas por lei ou no regimento.

Artigo 21.º

Reuniões

1 — O Conselho Intermunicipal tem doze reuniões ordinárias anuais com periodicidade mensal;

2 — O Conselho Intermunicipal reúne extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou após requerimento de um terço dos seus membros;

3 — As reuniões ordinárias do conselho intermunicipal são públicas.

4 — A primeira reunião tem lugar no prazo de 30 dias após a realização das eleições gerais para os órgãos deliberativos dos municípios e é convocada pelo presidente da câmara municipal do município com maior número de eleitores;

5 — O presidente do Conselho intermunicipal pode convocar, sempre que entender necessário, os membros do Secretariado Executivo Intermunicipal para as reuniões daquele órgão;

6 — As reuniões do Conselho Intermunicipal podem realizar-se na circunscrição territorial de qualquer dos municípios que integram a CIM-RC;

7 — As reuniões ordinárias devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião;

8 — A deliberação prevista no número anterior é objeto de publicação e deve constar em permanência no sítio da internet da CIM-RC, considerando-se convocados os membros do conselho intermunicipal;

9 — Quaisquer alterações ao dia e hora objeto da deliberação prevista no n.º 7 devem ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros do órgão, com pelo menos três dias de antecedência;

SECÇÃO IV

Secretariado Executivo Intermunicipal

Artigo 22.º

Constituição e funcionamento

O secretariado executivo intermunicipal é constituído por um primeiro-secretário e, mediante deliberação unânime do conselho intermunicipal, até dois secretários intermunicipais.

Artigo 23.º

Eleição

1 — Na sua primeira reunião, o conselho intermunicipal aprova, à pluralidade de votos, a lista ordenada dos candidatos a membros do secretariado executivo intermunicipal a submeter a votação e comunica-a ao presidente da assembleia intermunicipal.

2 — O presidente da assembleia intermunicipal desencadeia todos os procedimentos necessários para assegurar a reunião regular da assembleia intermunicipal num dos 30 dias subsequentes à comunicação a que se refere o dia anterior, tendo em vista a deliberação sobre a lista dos candidatos a membros do secretariado executivo intermunicipal.

3 — A votação realiza-se por sufrágio secreto, sob pena de nulidade.

4 — Caso a lista submetida a votação não seja eleita, o conselho intermunicipal, tendo em conta os resultados das eleições gerais para as assembleias municipais e ouvidos os partidos, coligações e grupos de cidadãos neles representados, aprova e submete a eleição uma nova lista, aplicando-se o disposto nos números anteriores, com as necessárias adaptações.

Artigo 24.º

Reuniões

1 — O secretariado executivo intermunicipal tem uma reunião ordinária quinzenal e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

2 — As reuniões do secretariado executivo intermunicipal não são públicas.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o secretariado executivo intermunicipal deve assegurar a consulta e a participação das populações sobre matérias de interesse intermunicipal, designadamente através da marcação de datas para esse efeito.

4 — As atas das reuniões do secretariado executivo intermunicipal são obrigatoriamente publicitadas no sítio da Internet da CIM-RC.

Artigo 25.º

Competências

1 — Compete ao secretariado executivo intermunicipal:

a) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Intermunicipal os planos necessários à realização das atribuições intermunicipais;

b) Participar, com outras entidades, no planeamento que diretamente se relacione com as atribuições da CIM-RC, emitindo parecer a submeter a apreciação e deliberação do conselho intermunicipal;

c) Assegurar a articulação entre os municípios e os serviços da administração central;

d) Colaborar com os serviços da administração central com competência no domínio da proteção civil e com os serviços municipais de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos, bem como nas operações de proteção, socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

e) Participar na gestão de programas de desenvolvimento regional e apresentar candidaturas a financiamentos através de programas, projetos e demais iniciativas;

f) Preparar para o conselho Intermunicipal a proposta do plano de ação e a proposta do orçamento, assim como as respetivas propostas de alteração e revisão;

g) Executar as opções do plano e o orçamento;

h) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa se encontre abaixo do limite definido pelo conselho intermunicipal;

i) Autorizar o pagamento de despesas até ao valor fixado na alínea anterior;

j) Alienar bens imóveis em hasta pública, por autorização do Conselho Intermunicipal;

k) Preparar para o conselho intermunicipal a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da CIM-RC e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas;

l) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse intermunicipal, em parceria com entidades da administração central;

m) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Intermunicipal, projetos de regulamentos com eficácia externa da CIM-RC;

n) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, cuja autorização de despesa se encontre abaixo do limite definido pelo conselho intermunicipal.

o) Dirigir os serviços intermunicipais;

p) Alienar bens móveis, dependente de autorização quando o valor se encontre acima do limite definido pelo conselho intermunicipal;

q) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

r) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

s) Enviar ao Tribunal de Contas as contas da CIM-RC;

t) Executar projetos de formação dos recursos humanos dos municípios;

u) Executar projetos de apoio à gestão municipal;

v) Exercer as competências delegadas nos termos dos contratos interadministrativos;

w) Assegurar o cumprimento das deliberações do Conselho Intermunicipal;

x) Apresentar propostas ao Conselho Intermunicipal sobre matérias da competência deste;

y) Exercer as demais competências legais;

2 — As competências previstas nas alíneas b), c), d), l), k), e r) do número anterior são exercidas por delegação do Conselho Intermunicipal.

3 — O Secretariado Executivo Intermunicipal pode delegar as suas competências no primeiro-secretário, com faculdade de subdelegação nos secretários intermunicipais.

Artigo 26.º

Estatuto dos membros do Secretariado Executivo Intermunicipal

1 — A remuneração do primeiro-secretário é igual a 45 % da remuneração base do Presidente da República.

2 — A remuneração dos secretários intermunicipais é igual à remuneração base de vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, da câmara municipal de município com um número de eleitores superior a 10 000 e inferior a 40 000.

3 — O primeiro-secretário e os secretários intermunicipais têm direito a despesas de representação, respetivamente, no valor de 30 % e de 20 % das suas remunerações base.

4 — O cargo de primeiro-secretário é remunerado.

5 — O conselho intermunicipal delibera, por unanimidade, sobre a existência e o número de secretários intermunicipais, no limite máximo de dois, e se os mesmos são remunerados.

6 — Os membros do secretariado executivo intermunicipal remunerados exercem funções em regime de exclusividade.

7 — Aos membros do secretariado executivo intermunicipal está vedado o exercício de quaisquer cargos nos órgãos de soberania ou das autarquias locais.

8 — Os membros do secretariado executivo intermunicipal não podem ser prejudicados na respetiva colocação ou emprego permanente por virtude do desempenho dos seus cargos.

9 — Durante o exercício do seu mandato, não podem os membros do secretariado executivo intermunicipal ser prejudicados no que respeita a promoções, gratificações, benefícios sociais ou qualquer outro direito adquirido de carácter não pecuniário.

10 — O tempo de serviço prestado como membro do secretariado executivo intermunicipal é contado como se tivesse sido prestado à entidade empregadora.

11 — As remunerações base e as despesas de representação devidas aos membros do secretariado executivo intermunicipal são suportadas pelo orçamento da CIM-RC.

12 — Aos membros do secretariado executivo intermunicipal é aplicável o disposto nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo DL.º 498/72, de 9 de dezembro.

SECÇÃO V

Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal

Artigo 27.º

Natureza e Constituição

1 — O conselho estratégico para o desenvolvimento intermunicipal é um órgão de natureza consultiva destinado ao apoio no processo de decisão dos restantes órgãos da CIM-RC.

2 — O conselho estratégico para o desenvolvimento intermunicipal é constituído por representantes das instituições, entidades e organizações com relevância e intervenção no domínio dos interesses intermunicipais.

3 — Compete ao conselho intermunicipal deliberar sobre a composição em concreto do conselho estratégico para o desenvolvimento intermunicipal.

Artigo 28.º

Funcionamento

1 — Compete ao conselho estratégico para o desenvolvimento intermunicipal aprovar o respetivo regimento de organização e funcionamento.

2 — O regimento previsto no número anterior é válido após a ratificação pelo conselho intermunicipal.

3 — Ao exercício de funções no conselho estratégico para o desenvolvimento intermunicipal não é atribuída qualquer remuneração.

CAPÍTULO III

Estrutura e funcionamento

Artigo 29.º

Serviços intermunicipais

1 — A CIM-RC é dotada de serviços de apoio técnico e administrativo.

2 — A natureza, estrutura e funcionamento dos serviços são definidos em regulamento aprovado pelo conselho intermunicipal, sob proposta do secretariado executivo intermunicipal.

Artigo 30.º

Pessoal

1 — A CIM-RC dispõe de mapa de pessoal próprio privilegiando-se o recurso no seu preenchimento através dos instrumentos de mobilidade geral legalmente previstos, preferencialmente de trabalhadores oriundos dos mapas de pessoal dos municípios que as integram.

2 — Aos trabalhadores da CIM-RC é aplicável o regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas.

CAPÍTULO IV

Da Gestão Financeira e Orçamental

Artigo 31.º

Regime de contabilidade

A contabilidade da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra rege-se pelas regras previstas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Artigo 32.º

Opções do plano e orçamento

A proposta de opções do plano e a proposta de orçamento são elaboradas pelo secretariado executivo intermunicipal e submetidos à aprovação da assembleia intermunicipal, sob proposta do conselho intermunicipal.

Artigo 33.º

Documentos de Prestação de Contas

1 — O secretariado executivo intermunicipal prepara os documentos de prestação de contas para aprovação do conselho intermunicipal.

2 — A assembleia intermunicipal aprecia, na sessão ordinária de abril, as contas do ano anterior.

3 — O secretariado executivo intermunicipal envia as contas da CIM-RC para o Tribunal de Contas, no prazo legalmente fixado.

Artigo 34.º

Património e Finanças

1 — A CIM-RC dispõe de património e finanças próprios
 2 — O património da CIM-RC é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos ou adquiridos a qualquer título;
 3 — Os recursos financeiros da comunidade intermunicipal compreendem:

- a) As transferências do Orçamento do Estado;
- b) O produto das contribuições e transferências dos municípios associados incluindo as decorrentes da delegação de competências;
- c) As transferências decorrentes da delegação de competências do Estado ou de qualquer outra entidade pública.
- d) As transferências decorrentes da contratualização com quaisquer entidades públicas ou privadas;
- e) Os montantes de cofinanciamentos europeus;
- f) As dotações, subsídios ou participações;
- g) As taxas devidas à comunidade intermunicipal;
- h) Os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;
- i) O rendimento de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles;
- j) Quaisquer acréscimos patrimoniais, fixos ou periódicos, que a título gratuito ou oneroso, lhe sejam atribuídos por lei, contrato ou outro ato jurídico;
- k) As transferências do Orçamento do Estado nos termos do artigo seguinte.
- l) Quaisquer outras receitas permitidas por lei.

4 — Constituem despesas da CIM-RC os encargos decorrentes da prossecução das atribuições que lhe estão confinadas.

Artigo 35.º

Cooperação financeira

A CIM-RC pode beneficiar dos sistemas e programas específicos de apoio financeiro previstos para os municípios, nomeadamente no domínio da cooperação técnica e financeira;

Artigo 36.º

Endividamento

- 1 — A CIM-RC pode contrair empréstimos.
- 2 — A CIM-RC não pode contrair empréstimos a favor dos municípios.
- 3 — É vedado ainda à CIM-RC a celebração de contratos com entidades financeiras com a finalidade de consolidar dívida de curto prazo, bem como a cedência de créditos não vencidos.

Artigo 37.º

Contribuições Financeiras

- 1 — As transferências das contribuições financeiras dos municípios associados são fixadas pelo Conselho Intermunicipal.
- 2 — As contribuições financeiras dos municípios associados são exigíveis a partir da aprovação do orçamento da CIM-RC, constituindo-se os municípios em mora quando não seja efetuada a transferência no prazo fixado pelo conselho intermunicipal.

Artigo 38.º

Isenções Fiscais

A CIM-RC beneficia das isenções fiscais previstas na lei para os municípios.

CAPÍTULO V**Disposições Finais**

Artigo 39.º

Alterações Estatutárias

- 1 — Os presentes estatutos podem ser alterados por deliberação da Assembleia Intermunicipal, por iniciativa de um terço dos seus membros ou por proposta do Conselho Intermunicipal.
- 2 — A deliberação referida no número anterior só pode ser tomada por maioria, desde que se encontrem presentes pelo menos dois terços dos membros da Assembleia Intermunicipal.

Artigo 40.º

Reação Contenciosa

As deliberações dos órgãos da CIM-RC e decisões dos respetivos titulares são suscetíveis de reação contenciosa, nos mesmos termos das deliberações dos órgãos municipais.

Artigo 41.º

Regime Subsidiário

O funcionamento da CIM-RC regula-se pelo regime das comunidades intermunicipais previsto na lei e, pelo regime jurídico aplicável aos órgãos municipais, bem como pelos presentes estatutos.

27 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM da Região de Coimbra, *Manuel Augusto Soares Machado*.
307569965

Aviso n.º 2671/2014

Para os devidos efeitos, previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, no dia 14 de janeiro de 2014, cessou a comissão de serviço, de Secretário Executivo desta Instituição, o colaborador António Eduardo Ferreira Gravato, nomeado por deliberação de 18 de fevereiro de 2010.

24 de janeiro de 2014. — O Primeiro-Secretário da CIM-RC, *Jorge M. Teixeira Bento*.

307566343

MUNICÍPIO DE ALENQUER**Aviso n.º 2672/2014**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 03 de dezembro de 2013, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço ao trabalhador Joaquim António Rodrigues Pereira, pelo período de três anos, no cargo de Diretor do Departamento Operativo, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

31 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*, Dr.

307596127

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ**Aviso n.º 2673/2014****Cessação das comissões de serviço**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 26 de novembro de 2013, e no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugada com o artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cessam com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2013 as respetivas comissões de serviço dos seguintes dirigentes deste Município:

Dirigente intermédio de 2.º grau (chefe da Divisão Financeira), Dr.ª Carla Cristina Branco Caseiro Victor.

Dirigente intermédio de 2.º grau (chefe da Divisão de Serviços Urbanos), engenheiro António Zeferino Ferreira.

Dirigente intermédio de 3.º grau (Divisão Administrativa), Virgínia da Glória Morais Azevedo.

16 de dezembro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

307543614

Aviso n.º 2674/2014**Nomeação em Regime de Substituição**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 20 de dezembro de 2013, e no uso da competência que me é conferida

pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei a Dr.ª Carla Cristina Branco Caseiro Victor para exercer, em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de agosto, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal, com efeitos a 20 de dezembro de 2013.

20 de dezembro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

307543541

Despacho n.º 2834/2014

Nomeação do Comandante Operacional Municipal

Considerando que a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e determina as competências do Comandante Operacional Municipal (COM);

Considerando que o artigo 6.º do diploma supra referenciado, estabelece que a Presidente da Câmara Municipal é a autoridade municipal de proteção civil;

Considerando que nos termos do n.º 1 e n.º 4 do artigo 13.º do mesmo diploma em cada município existe um comandante operacional municipal (COM), o qual é nomeado de entre o universo de recrutamento que a lei define para os comandantes operacionais distritais;

Considerando que de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de março, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, o recrutamento dos comandantes operacionais distritais é feito de entre indivíduos, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções; Considerando que a alteração do artigo 49.º-A, aditado ao Decreto-Lei n.º 49/2003 pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de Fevereiro introduzida pelo Decreto-Lei n.º 123/2008, de 15 de julho, com as alterações introduzidas pelos artigos 22.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, que prevê um regime de recrutamento excecional transitório, pelo período de 3 anos, após a sua entrada em vigor, podendo ser nomeados, a título excecional, para as funções de comandante operacional distrital, quem for ou tiver sido comandante, 2.º comandante ou adjunto de comando de corpos de bombeiros com, pelo menos, cinco anos de serviço efetivo nas respetivas funções e habilitados com o 12.º ano de escolaridade;

Considerando que por força do artigo 25.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, de os municípios deveriam adaptar os seus serviços ao regime previsto no diploma no prazo de 180 dias, o que não se verificou até à presente data;

Considerando que, atenta à realidade específica do município de Alfândega da Fé, urge concretizar e consolidar as estruturas de proteção civil;

Assim, pelo exposto e no uso das competências que me foram conferidas pela alínea *z*) do n.º 1 conjugado com a alínea *a*) do n.º 2, ambos do artigo 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e da alínea *v*) do artigo 35.º da lei n.º 75/2013, de 31 de maio, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, ao abrigo das disposições conjugadas nos n.ºs 2 e 4 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de fevereiro, e alterada pelo artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, Comandante Operacional Municipal de Alfândega da Fé, João António Cordeiro Martins, cujo o perfil e experiência profissional se enquadra nos objetivos pretendidos, o qual para além das competências atribuídas pela Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, acumulará as funções inerentes ao Gabinete de Proteção Civil do Município de Alfândega da Fé.

Atendendo que a Lei não estabelece remuneração para o cargo de Comandante Operacional Municipal, determino que para efeitos de vencimento, o Comandante Operacional Municipal, seja abonado do equivalente à 3.ª posição remuneratória nível 19, com a remuneração de 1.407,45€.

30 de dezembro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Dra. Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

307543939

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso n.º 2675/2014

Projeto de Regulamento Municipal da Loja Social e Ajudas Técnicas

Apreciação pública

António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, torna público:

Nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação, é submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões, e durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o Projeto de Regulamento Municipal da Loja Social e Ajudas Técnicas, aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 5 de fevereiro de 2014, cujo texto integral a seguir se publica.

Durante este período poderão os interessados consultar o Projeto de Regulamento Municipal da Loja Social e Ajudas Técnicas na página eletrónica do Município de Almodôvar, em www.cm-almodovar.pt, bem como no Gabinete Jurídico e de Auditoria da Câmara Municipal, sito na Rua de Serpa Pinto, 7700-081, Almodôvar, e formular as sugestões que entendam por convenientes, as quais deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara, e remetidas pelo correio ou entregues no Serviço de Expediente da Câmara Municipal, durante o horário normal de funcionamento.

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

Projeto de Regulamento Municipal da Loja Social e Ajudas Técnicas

Nota justificativa

Num contexto marcado por uma profunda crise económica e social, que origina o crescente aumento de situações de pobreza e exclusão social, surge a necessidade de implementar medidas de caráter social para a população mais vulnerável no sentido de proporcionar uma melhoria na sua qualidade de vida.

Ao longo do tempo os municípios têm vindo a ser chamados a intervir na resolução de diversos problemas ao nível económico e social, bem como a tomar consciência da necessidade de contribuir para a construção de projetos de intervenção que proporcionem melhores condições de vida à população, dando especial atenção aos grupos e famílias mais vulneráveis.

Considera-se assim fundamental prestar apoio à população que recorre à autarquia no sentido de promover uma melhoria das condições de vida dos municípios que se encontrem em situações de fragilidade social, através de respostas sociais inovadoras e autossustentáveis.

Assim, a criação de uma Loja Social no concelho de Almodôvar, traduz-se numa resposta que visa assegurar a distribuição de bens de vária ordem à população mais vulnerável, assumindo um papel importante no combate à pobreza, na medida em que poderá atenuar algumas necessidades imediatas das famílias, através da criação de um banco de bens, novos/usados, doados por particulares ou empresas.

Apresenta-se neste contexto um projeto de regulamento de implementação e funcionamento da Loja Social de Almodôvar, considerando que o mesmo se enquadra nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea *v*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa.

Projeto de Regulamento Municipal da Loja Social e Ajudas Técnicas

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente documento define o enquadramento, os objetivos e a estrutura da Loja Social do Concelho de Almodôvar.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — A Loja Social de Almodôvar possui como principal objetivo promover e contribuir para uma melhoria de condições de vida dos

indivíduos ou famílias em situação de maior vulnerabilidade, através da doação de bens de diversa natureza.

2 — Pretende-se ainda:

- a) Promover a preservação ambiental, contribuindo para o combate ao desperdício e procedendo ao reaproveitamento de bens e equipamentos.
- b) Potenciar o envolvimento da sociedade civil, empresas, instituições e de toda a comunidade na recolha dos bens, bem como na identificação e encaminhamento de situações de carência para a Loja Social.

Artigo 3.º

Competências

Compete à Loja Social de Almodôvar:

- a) Garantir uma resposta social eficaz e eficiente;
- b) Assegurar o bem-estar dos beneficiários e o respeito pela sua dignidade;
- c) Estimular o interesse e a participação, apelando à corresponsabilização de quem dela beneficia, tentando assim contribuir para o incremento de uma atitude mais participativa, contribuindo para o bom funcionamento da Loja Social;
- d) Definir os critérios que presidam à admissão dos beneficiários e atribuir prioridades às pessoas social e economicamente desfavorecidas ou desprovidas de estruturas familiares de apoio, de modo a que a atribuição de bens seja efetuada com base na imparcialidade, igualdade e no respeito pela pessoa e ou agregado;
- e) Elaborar documentos de apoio ao bom funcionamento da Loja Social nomeadamente:

Modelo de ficha de inscrição;

Modelo de ficha de registo prévio de necessidade; e

Ficha de registo de entrada e saída de bens.

CAPÍTULO II

Da Loja Social

SECÇÃO I

Administração

Artigo 4.º

Administração da Loja Social

A administração da Loja Social de Almodôvar compete à Câmara Municipal de Almodôvar, sendo as respetivas competências delegadas no presidente da Câmara Municipal.

Artigo 5.º

Gestão e administração dos donativos

1 — Os donativos em géneros doados por particulares serão canalizados para a Loja Social.

2 — Caso não exista espaço na Loja Social para colocar os bens, estes serão armazenados nas instalações da Câmara Municipal.

3 — Os bens doados à Loja Social são inventariados e registados em fichas de entrada de donativos próprias para o efeito.

4 — Os donativos em dinheiro, efetuados quer por particulares, quer por empresas, deverão ser aceites pela Câmara Municipal, que deverá emitir uma guia de receita com o respetivo montante do donativo, sendo os mesmos canalizados para uma conta bancária, criada especificamente para esse efeito, a fim de serem utilizados, exclusivamente, na compra de bens inerentes ao regular funcionamento da Loja Social.

SECÇÃO II

Organização e funcionamento

Artigo 6.º

Organização/coordenação

A organização e a coordenação da Loja Social de Almodôvar são da competência da Câmara Municipal de Almodôvar, através do Gabinete de Ação Social e Psicologia.

Artigo 7.º

Localização

A Loja Social de Almodôvar funcionará em instalações a definir pela autarquia.

Artigo 8.º

Período e horário de funcionamento

A Loja Social de Almodôvar funcionará em dias e horário a definir aquando da sua instalação.

Artigo 9.º

Tipologia dos bens

Para a prossecução dos seus fins, a Loja Social de Almodôvar recebe bens, que devem obedecer a critérios de utilidade para os fins a que se destinam, nomeadamente:

- a) Bens alimentares;
- b) Brinquedos;
- c) Material didático, incluindo material escolar;
- d) Têxteis/vestuário;
- e) Acessórios/calçado;
- f) Produtos de higiene pessoal e doméstica;
- g) Outros bens considerados relevantes, tendo em conta a capacidade existente.

Artigo 10.º

Funcionamento da Loja Social

1 — Os responsáveis por assegurar o funcionamento da Loja Social de Almodôvar terão como funções:

- a) Receber e fazer a triagem dos bens;
- b) Arrumar e organizar o material doado;
- c) Registar o material doado;
- d) Limpar e cuidar da limpeza da Loja Social;
- e) Atender os utentes da Loja Social, disponibilizando o material, de acordo com a ficha de registo prévio de necessidade e proceder ao registo do material facultado.

2 — Os técnicos responsáveis pela Loja Social deverão orientar essas tarefas, havendo lugar a uma regular supervisão e acompanhamento por parte do Gabinete de Ação Social e Psicologia.

Artigo 11.º

Campanhas

No âmbito da sua dinâmica, a Loja Social pode promover campanhas de angariação de bens.

Artigo 12.º

Afixação de documentos

Os responsáveis pela Loja Social têm o dever de fixar, em local visível ao público, os seguintes documentos:

- a) Regulamento de funcionamento da Loja Social;
- b) Horário e período de funcionamento.

Artigo 13.º

Avaliação

Deve ser efetuada pelos responsáveis uma avaliação trimestral, de modo a analisar o fluxo de funcionamento da Loja Social de Almodôvar.

SECÇÃO III

Crítérios de admissão à Loja Social

Artigo 14.º

Beneficiários da Loja Social

São beneficiários da Loja Social os indivíduos e agregados residentes no concelho de Almodôvar que, por razões de carência económica, não possam custear certos bens materiais com vista à satisfação das suas necessidades básicas.

Artigo 15.º

Processo de admissão

1 — O processo de admissão é feito mediante critérios objetivos, devidamente tipificados na legislação em vigor e ou contemplados no presente regulamento, que permitam identificar pessoas ou agregados em situação de vulnerabilidade social.

2 — Para efeitos do presente regulamento, entende-se que se encontram em situação de vulnerabilidade:

- a) Os indivíduos cujos rendimentos mensais sejam iguais ou inferiores ao salário mínimo nacional;

b) Os agregados familiares cujo rendimento médio mensal, *per capita*, seja igual ou inferior a 80 % do salário mínimo nacional.

Artigo 16.º

Inscrição

1 — Para efeitos de admissão, os utentes após o preenchimento da ficha de inscrição ficam sujeitos a um processo de seleção.

2 — Da ficha de inscrição constam os seguintes elementos:

- a) Bilhete de identidade/cartão de cidadão do requerente;
- b) Cartão de beneficiário da segurança social (quando seja apresentado bilhete de identidade);
- c) Cartão de contribuinte fiscal (quando seja apresentado bilhete de identidade);
- d) Declaração emitida pela Junta de Freguesia a atestar a composição do agregado familiar;
- e) Rendimento anual ilíquido do requerente.

3 — Todo o processo de inscrição será elaborado pelo requerente no Gabinete de Ação Social e Psicologia da Câmara Municipal de Almodôvar.

Artigo 17.º

Processo de seleção

Após validação das fichas de inscrição, a seleção dos requerentes será efetuada pela Câmara Municipal, mediante relatório elaborado pelos técnicos do Gabinete de Ação Social e Psicologia, através do qual comprovam o cumprimento dos requisitos de admissão, e contextualizam a situação sócio familiar.

Artigo 18.º

Gratuidade dos bens

Todos os bens são cedidos aos beneficiários a título gratuito

Artigo 19.º

Acompanhamento

Mediante apresentação da ficha de registo prévio de necessidades, os bens serão entregues em função da respetiva disponibilidade e grau de urgência detetado.

CAPÍTULO III

Banco de ajudas técnicas do concelho de Almodôvar

Artigo 20.º

Objeto

O banco de ajudas técnicas é uma valência da Loja Social de Almodôvar, cujo objeto consiste em prestar apoio a indivíduos em situação de incapacidade ou dependência, através da cedência temporária de equipamento técnico.

Artigo 21.º

Destinatários

O banco de ajudas técnicas destina-se a todos os indivíduos com incapacidade ou deficiência, que necessitem de ajudas técnicas, por motivos de doença ou acidente, e que pertençam a agregados familiares residentes no concelho de Almodôvar, tendo em vista atenuar as consequências da falta de mobilidade e da deficiência, com intuito de proporcionar ao indivíduo a possibilidade de realizar as tarefas quotidianas, com a maior normalidade possível, melhorando o seu bem-estar.

Artigo 22.º

Ajudas técnicas

São consideradas ajudas técnicas, para efeitos do presente Regulamento, as que constam da lista homologada pelo Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência e que dizem respeito aos serviços, produtos, dispositivos, equipamentos ou sistemas de produção especializada ou disponíveis no mercado destinado a prevenir, compensar, atenuar ou neutralizar as limitações na atividade quotidiana.

Artigo 23.º

Natureza dos apoios

- 1 — O banco de ajudas técnicas será composto pelos equipamentos que venham a ser adquiridos ou doados a qualquer título para este fim.
- 2 — O conjunto de equipamentos do banco das ajudas técnicas constará de inventário atualizado.

Artigo 24.º

Equipamento afeto ao banco de ajudas técnicas

1 — Qualquer pessoa a título individual ou coletivo poderá efetuar doações de equipamento para o banco de ajudas técnicas.

2 — A Câmara Municipal poderá ainda celebrar protocolos com diversas entidades a nível concelhio, distrital e nacional, com vista à obtenção de equipamentos, quer através de empréstimos quer através de doações.

Artigo 25.º

Registo das ajudas técnicas

Os responsáveis pela Loja Social efetuarão um registo para cada ajuda técnica, mencionando os beneficiários que a solicitaram, a data em que lhes foi entregue, a data previsível da sua devolução e a data da devolução efetiva.

Artigo 26.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se aos apoios previstos no banco ajudas técnicas todos os indivíduos que sejam portadores de incapacidade ou deficiência que careçam de ajudas técnicas, por motivos de perda de autonomia física.

2 — As candidaturas a que se refere o número anterior são instruídas em nome do respetivo beneficiário, desde que estejam preenchidas as condições indicadas no presente artigo.

Artigo 27.º

Instrução do pedido

1 — O pedido de apoio deverá ser instruído com os seguintes documentos, a entregar no Gabinete de Ação Social e Psicologia da Câmara Municipal de Almodôvar:

- a) Ficha de pedido de apoio, a fornecer pelos serviços;
- b) Documento, emitido por entidade competente, com a prescrição da ajuda técnica, bem como o tempo de utilização previsto.

2 — O pedido pode ser feito em nome do beneficiário, por familiares, outras pessoas ou entidades, desde que o façam em interesse comprovado do primeiro.

Artigo 28.º

Termos de responsabilidade

O beneficiário do apoio, ou o seu representante, assinam o termo de responsabilidade aquando da entrega da ajuda técnica, bem como o termo de devolução quando cessar a necessidade de apoio.

Artigo 29.º

Obrigações dos beneficiários

1 — Todos os beneficiários ficam obrigados a prestar à Loja Social, com exatidão, todas as informações que lhes forem solicitadas.

2 — Os beneficiários ou seus representantes ficam obrigados a devolver as ajudas técnicas que lhes foram cedidas assim que deixe de ser necessária a sua utilização, sendo que em situações que ultrapassem o período de 12 meses, deverá o beneficiário fazer prova da necessidade prolongada.

Artigo 30.º

Utilização das ajudas técnicas

1 — O transporte das ajudas técnicas será da responsabilidade do beneficiário, salvo situações de exceção devidamente fundamentadas.

2 — Os beneficiários comprometem-se a garantir a boa utilização das ajudas técnicas durante o período da sua utilização.

3 — O beneficiário que danificar ou inutilizar a ajuda técnica deverá proceder à reparação dos danos provocados ou ao pagamento do respetivo preço integral, sob pena de exclusão em pedidos futuros.

4 — Sem prejuízo no número anterior, os beneficiários poderão candidatar-se mais do que uma vez para ajudas técnicas.

5 — A Loja Social poderá fiscalizar a utilização da ajuda técnica pelo beneficiário.

Artigo 31.º

Cessação do apoio

O beneficiário compromete-se a realizar a entrega do equipamento logo que cesse a necessidade da sua utilização, ou sempre que lhe seja exigido.

Artigo 32.º

Suspensão dos apoios

A prestação de falsas declarações, na instrução do pedido ou durante a utilização da ajuda técnica, implica a imediata suspensão dos apoios.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 33.º

Dúvidas e omissões

Cabe ao presidente da Câmara Municipal de Almodôvar resolver, mediante despacho, todas as dúvidas e omissões que surjam da aplicação do presente Regulamento.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação no *Diário da República*.

207610593

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 2676/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 02/01/2014 e nos termos da deliberação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião de 10 deste mês, foi autorizada, de acordo com o determinado no artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, a prorrogação excecional da mobilidade interna intercategorias na categoria de encarregado operacional, dos assistentes operacionais António Carvalho das Neves, Paulo Jorge Marques Ferreira e Lucinda Maria Gonçalves de Barros Miguel, com efeitos de 01/01/2014 até 31/12/2014.

30 de janeiro de 2014. — A Vice-Presidente da Câmara, *Arq. Célia Margarida Gomes Marques*, no uso de competências delegadas por despacho do presidente exarado a 24 de outubro de 2013.

307594215

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Despacho n.º 2835/2014

Para efeitos do n.º 6 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que sob proposta da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, a Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua sessão ordinária de 30 de dezembro de 2013, aprovou, nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Arruda dos Vinhos, e nos termos do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto a atribuição de despesas de representação aos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau que venham a ser recrutados no ano de 2014, à semelhança do que acontece com os atuais dirigentes intermédios de 2.º grau em funções.

Torna-se também público que de acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Arruda dos Vinhos, compete:

1 — À DFRH — Divisão Financeira e de Gestão de Recursos Humanos:

- a*) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalização de recursos;
- b*) Assegurar a manutenção e gestão das instalações que lhe estão afetas e superintender no respetivo pessoal auxiliar;
- c*) Planificar, dirigir e desenvolver as atividades que se enquadrem nos domínios da gestão económico-financeira e patrimonial;
- d*) Elaborar as grandes opções do plano e orçamento, de acordo com as diretrizes emanadas do órgão executivo;
- e*) Promover as diligências necessárias para que, em relação às propostas dos documentos previstos na alínea anterior, sejam ouvidos, nos termos da lei, os titulares do direito de oposição;
- f*) Controlar a execução do plano e orçamento e promover as respetivas revisões e alterações;
- g*) Promover a elaboração dos documentos de prestação de contas (balanço, demonstração de resultados, mapas de execução orçamental, anexos às demonstrações financeiras, relatório de gestão);
- h*) Promover e zelar pela arrecadação de receitas municipais;
- i*) Organizar os processos relativos a empréstimos que seja necessário contrair, bem como os que se refiram às respetivas amortizações;
- j*) Manter permanentemente atualizado o plano de tesouraria municipal assim como o conhecimento, em cada momento, da capacidade de endividamento;
- k*) Preparar os processos para fiscalização de qualquer entidade com poderes para o efeito, em especial para controlo da legalidade da despesa pelo Tribunal de Contas;

- l*) Prestar informações e pareceres sobre as matérias inerentes à sua atividade e executar todas as tarefas compreendidas na sua área de competência;
- m*) Assegurar a coordenação do pessoal da divisão e serviços afetos em conformidade com despachos emanados pelos superiores, distribuindo o serviço da forma mais eficiente e eficaz;
- n*) Executar as demais tarefas que no âmbito da sua atividade lhe sejam superiormente solicitadas.

2 — À DSC — Divisão Sociocultural:

- a*) Fazer o estudo das necessidades sociais da comunidade, e de grupo específicos dentro desta, propondo soluções e promovendo as ações de dinamização previstas nos planos;
- b*) Colaborar com instituições vocacionadas para intervir na área socioeconómica;
- c*) Fomentar atividades complementares da ação educativa, implementando e desenvolvendo a ocupação de tempos livres;
- d*) Promover o estabelecimento e acompanhar a gestão de centros de educação pré-escolar e dos diferentes graus de ensino que se compreendam dentro das atribuições municipais;
- e*) Programar, executar e desenvolver os programas de educação e ensino da competência do município;
- f*) Organizar, desenvolver e manter a rede de transportes escolares;
- g*) Promover e apoiar ações de educação de base e complementar de adultos;
- h*) Estudar as carências em equipamentos escolares, suprindo-as, ou propondo junto das entidades competentes a sua resolução;
- i*) Estudar e propor os tipos de auxílio a prestar a estabelecimentos particulares de educação ou a atividades de formação educativa com interesse municipal;
- j*) Fomentar e implementar centros de cultura, bibliotecas e museus;
- k*) Promover o desenvolvimento cultural, educacional e desportivo da comunidade;
- l*) Fomentar a construção de instalações e o desenvolvimento de equipamento para a prática desportiva e recreativa de interesse para a população do município;
- m*) Estudar e executar ações de conservação e defesa do património cultural e paisagístico;
- n*) Colaborar com as autoridades sanitárias do concelho nas ações de prevenção e profilaxia da saúde da população do município;
- o*) Desenvolver e apoiar as atividades e iniciativas de caráter turístico na área do município;
- p*) Propor a aquisição de novos equipamentos e substituir os que se encontrem degradados;
- q*) Colaborar com a iniciativa particular em ações que se integrem na sua área de atuação.

3 — À DOAQV — Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida:

- a*) Assegurar a coordenação do pessoal da divisão e serviços afetos em conformidade com despachos emanados superiormente, distribuindo o serviço da forma mais eficiente e eficaz;
- b*) Assegurar e garantir a execução dos despachos emanados pelo presidente da câmara na área de atuação da divisão;
- c*) Elaborar, em colaboração com os diversos serviços, estudos conducentes à melhoria do respetivo funcionamento, no que respeita a estruturas, métodos de trabalho e equipamento;
- d*) Assegurar a atividade desenvolvida pelos serviços que lhe são diretamente afetos;
- e*) Propor medidas adequadas ao tratamento informático da atividade dos serviços;
- f*) Executar as demais tarefas que no âmbito da sua atividade lhe sejam superiormente solicitadas.

3.1 — À DOAQV, no domínio das Obras Municipais:

- a*) Elaborar os projetos de infraestruturas de iniciativa municipal;
- b*) Inspeccionar periodicamente as estradas, obras de arte e caminhos municipais e executar os respetivos trabalhos de pavimentação e conservação;
- c*) Coordenar a elaboração dos processos de concurso de empreitadas ou concessão de obras públicas;
- d*) Acompanhar técnica e administrativamente o andamento das obras realizadas por empreitada ou concessão, exercendo um permanente controlo físico e financeiro;
- e*) Assegurar a execução e gestão das obras realizadas por administração direta, controlando custos e prazos;
- f*) Assegurar a construção e reparação de edifícios e instalações;
- g*) Atualizar a tabela de preços unitários correntes dos materiais de construção e mão-de-obra.

3.2 — À DOAQV, no domínio dos Equipamentos:

- a*) Acompanhar a evolução do parque auto e, em colaboração com a Serviço de Gestão Patrimonial, propor medidas tendentes à sua eficiência e eficácia;

- b) Garantir a operacionalidade do parque auto através da implementação de uma política de manutenção preventiva adequada;
- c) Apresentar propostas de aquisição e ou abate de máquinas, viaturas e outros equipamentos.

3.3 — À DOAQV, no domínio do Ambiente e Qualidade de Vida:

- a) Assegurar o planeamento, a implementação e a gestão dos sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais;
- b) Efetuar estudos relativos à racional exploração dos serviços e conservação das redes, visando o melhoramento e a redução dos custos de exploração;
- c) Assegurar e zelar pelo cumprimento dos regulamentos municipais do abastecimento de água e drenagem de águas residuais, bem como elaborar e apresentar as propostas de atualização e revisão;
- d) Assegurar a atualização sistemática dos cadastros gerais e parciais da rede de águas e dos sistemas de drenagem de águas residuais;
- e) Assegurar o cumprimento do programa de recolha de amostras de água para análise físico-químicas e bacteriológicas e o estabelecimento das medidas de correção que se imponham adotar;
- f) Coordenar e executar todas as tarefas relacionadas com o fornecimento de água aos munícipes;
- g) Apreçar as telas finais de projetos de infraestruturas de abastecimento de água e participar nas receções provisórias e definitivas de obras municipais ou promovidas no âmbito de loteamentos privados;
- h) Assegurar a execução de pequenas ampliações e correções de redes;
- i) Assegurar a execução de ramais de ligação;
- j) Fiscalizar a adequação das redes prediais de água e drenagem de águas residuais às respetivas redes públicas;
- k) Coordenar as atividades de higiene urbana quer do domínio público, quer das instalações municipais, assim como a recolha, transporte e destino final dos resíduos sólidos urbanos;
- l) Superintender e administrar os parques e jardins municipais e fomentar a criação de zonas verdes e de lazer;

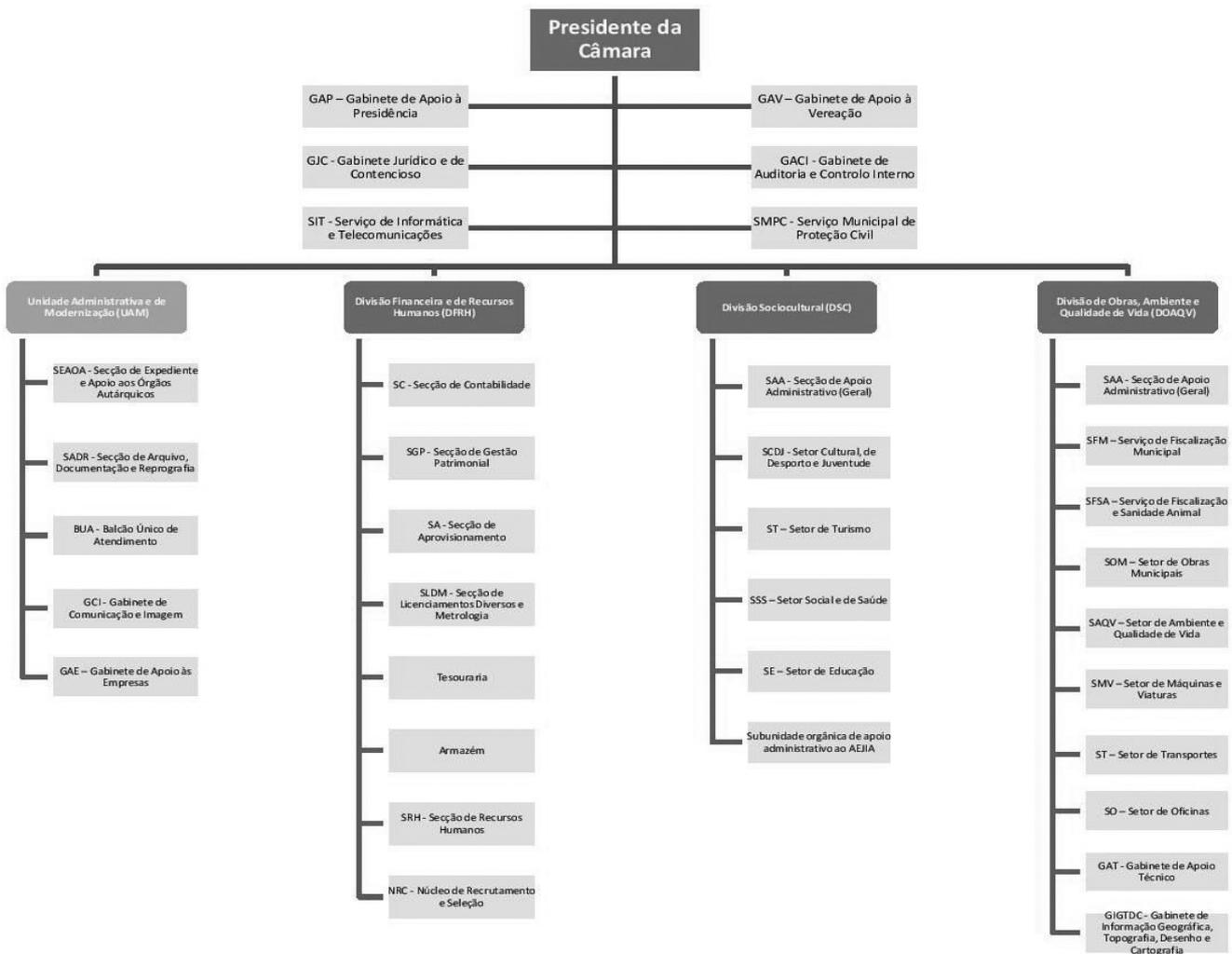
- m) Administrar os cemitérios municipais;
- n) Fiscalizar e superintender em tudo o que se refira às atividades dos mercados e feiras municipais;
- o) Colaborar e participar nas ações desenvolvidas por outras entidades que se insiram na valorização e defesa do meio ambiente ou da qualidade de vida.

3.4 — À DOAQU, no domínio do Planeamento e Gestão Urbanística:

- a) Promover modelos de atuação, gestão, planeamento e ordenamento do território;
- b) Acompanhar e apoiar as negociações e instruir os processos visando a obtenção de estudos de desenvolvimento integrado ao nível da política de gestão e ordenamento do território;
- c) Promover os estudos necessários à elaboração, aprovação e revisão do Plano Diretor Municipal e outros instrumentos de gestão e ordenamento do território;
- d) Propor novas técnicas e métodos de planificação e ordenamento do território, bem como a adoção de critérios gerais destinados a orientar a preparação de todas as decisões no domínio do planeamento urbanístico;
- e) Implementar e zelar pelo cumprimento de todos os instrumentos de gestão e ordenamento do território;
- f) Instruir os processos e executar as tarefas de gestão e renovação urbanística, cabendo -lhe desempenhar as funções que permitam aos órgãos municipais exercer os seus poderes no âmbito da gestão urbanística, aprovação de operações de loteamento e de autorização ou licenciamento de obras;
- g) Emitir pareceres sobre pedidos de viabilidade, projetos de urbanização e edificação;
- h) Compatibilizar o licenciamento de construções particulares com os planos municipais de ordenamento do território em vigor;

13 de janeiro de 2014. — A Vice-Presidente da Câmara, *Rute Miriam Soares dos Santos*, no uso dos poderes delegados pelo despacho n.º 36, de 25 de outubro de 2013.

Representação orgânica dos serviços do Município de Arruda dos Vinhos



MUNICÍPIO DO BARREIRO**Aviso (extrato) n.º 2677/2014**

Para os devidos efeitos, torna-se público o despacho do Sr. Presidente de 30/12/2013, no uso das competências que lhe são conferidas ao abrigo alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, e artigo 27.º n.º 1 da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.ºs 51/2005 de 30/08, 64-A/2008 de 31/12, 3-B/2010 de 28/04 e 64/2011 de 22/12, adaptada à administração local pela lei n.º 49/2012 de 29/08, o qual determinou as seguintes nomeações, em regime de substituição por vacatura de lugar, com efeitos a 01/01/2014:

- Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, o técnico superior Ricardo Jorge Marcelino Ferreira;
- Chefe de Divisão de Recursos Humanos, a técnica superior Carla Maria Brígida Ribeiro;
- Chefe de Divisão de Promoção Cultural, a técnica superior Maria de Lurdes Cardoso Rodrigues Lopes;
- Chefe de Divisão de Intervenção no Espaço Público e Equipamentos Municipais, a técnica superior Ana Maria Almeida Correia;
- Chefe de Divisão de Resíduos, a técnica superior Carla Patrícia Sousa Costa;
- Chefe de Divisão de Águas e Saneamento, técnico superior Rui Manuel Fernandes Teixeira;
- Chefe de Divisão do Projeto Municipal de Participação, Democracia, Cidadania e Comunicação, do técnico superior José Francisco Barros Pilré;
- Chefe de Divisão de Fiscalização e Contraordenações, a técnica superior Maria José Simões Pereira Martinho Florêncio;
- Chefe de Divisão de Planeamento, Ambiente e Mobilidade, o técnico superior João Paulo Batista Lopes;
- Chefe de Divisão de Gestão e Regeneração Urbana, o técnico superior Luís Miguel Bogalho Araújo;
- Chefe de Divisão de Intervenção Social e Educação, a técnica superior Isabel Margarida Rocio Crespo Nobre Soares.

14 de janeiro de 2014. — A Vereadora no uso da competência delegada, *Sónia Oliveira Lobo*.

307548329

MUNICÍPIO DE BORBA**Aviso n.º 2678/2014**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para três lugares de assistente operacional (vigilantes), conforme caracterização do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Borba, aberto através de aviso n.º 8518/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho de 2013, a qual foi homologada por despacho do presidente da Câmara de 6 de janeiro de 2014:

Candidatos aprovados:

- Maria de Fátima Cochicho Branco Godinho — 15,70 valores;
- António João Cachapa Lapão — 14,80 valores;
- Vítor Fernando Leonardo Barata — 13,58 valores.

4 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *António José Lopes Anselmo*.

307593446

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PÊRA**Aviso (extrato) n.º 2679/2014**

Para cumprimento do estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação, torna-se público que por meu despacho de 18 de dezembro de 2013, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na sequência do procedimento concursal comum aberto por aviso n.º 10745/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 167, de 30 de agosto de 2013, foi contratado em 19 de dezembro de 2013, Pedro Jorge Coelho Henriques Veras, para a categoria de assistente técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

Mais se torna público que o júri nomeado para o período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

30 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Pires Lopes*.

307594961

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE**Aviso n.º 2680/2014****Cessação da relação jurídica de emprego público**

De harmonia com o estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com:

— Manuel Maria Busca Esteves, carreira/categoria de Assistente Operacional, posicionado entre a 7.ª e a 8.ª Posição remuneratória da categoria, desligado do serviço em 01/01/2014.

— João dos Santos Roxo Carapeto, carreira/categoria de Assistente Operacional, posicionado na 2.ª Posição remuneratória, desligado do serviço em 01/12/2013.

31 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

307615429

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE**Aviso n.º 2681/2014**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de até 18 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/12 e 66-B/2012, ambas de 31 de dezembro, do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro e de acordo com a alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberações favoráveis tomadas nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de 14 de fevereiro de 2013 e 24 de outubro de 2013 e da Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2013 e na sessão extraordinária de 28 de outubro de 2013, tomadas para cumprimento do disposto no artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro alterada para Lei n.º 51/2013, de 24 de julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de até 18 postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do município, aprovado para o ano de 2014, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer como assistente operacional:

1.1 — Caracterização dos postos de trabalho: As funções a desempenhar são as constantes do Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com o grau de complexidade funcional 1 — funções de natureza executiva de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

Execução de tarefas de apoio elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos ou serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

2 — Consultada a entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), para cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, atribuição ora conferida ao INA, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de Fevereiro, foi prestada a seguinte informação: «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas

de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

3 — Local de trabalho: área territorial do município de Castro Daire.

4 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória (4.ª classe para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981).

4.1 — Não é permitida a substituição exigida pela formação ou experiência profissional.

5 — Remuneração mensal: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a 485,00 €.

6 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

7 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 — Requisitos de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela Constituição, por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Âmbito do recrutamento:

10 — O recrutamento inicia-se, para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de entre trabalhadores com relação jurídica e emprego público por tempo indeterminado, destinando-se ainda a candidatas que não possuam uma relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado previamente constituída, conforme previsto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

10.1 — Nos termos da alínea 1) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatas que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

10.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos termos do ponto 10 deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

11 — Formalização de candidaturas:

11.1 — Forma: As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de maio de 2009, de utilização obrigatória, disponível na Subunidade Orgânica de Recursos Humanos da Câmara Municipal ou em www.cm-castrodaire.pt.

11.2 — Prazo: O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.3 — Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Castro Daire e entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente — das 09,00 às 17,00 horas — ou através de correio registado, com aviso de receção, até ao termo do prazo para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Castro Daire, Rua Dr. Pio Figueiredo, 41, 3600-214 Castro Daire.

11.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Apresentação de documentos:

12.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, conforme previsto na alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do NIF ou do Cartão de Cidadão;
- c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e avaliação do desempenho obtida nos últimos 3 anos;
- d) Fotocópia de certificados comprovativos da formação profissional;
- e) Currículo profissional atualizado, assinado e autenticado.

12.1.1 — Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito os suscetíveis de constituir motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;

12.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 8 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre e situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e a respetiva valoração final, desde que os solicitem por escrito.

14 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar, conforme disposto no n.º 3 e alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão os seguintes:

14.1 — Prova de conhecimentos: que visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, terá a forma escrita, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica, com a duração de 90 minutos e versará sobre as seguintes temáticas, cujos diplomas legais podem ser consultados, desde que não anotados:

1) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro — regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — adaptada à Administração Autárquica, pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

2) Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

3) Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro e pelas Leis n.ºs 64-B/2011 e 66/2012, de 31 de dezembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

14.2 — Entrevista profissional de seleção — que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, se não o afastarem por escrito, no formulário tipo, exercendo a opção pelos métodos anteriores, serão os seguintes os métodos de seleção, conforme o disposto no n.º 3 da alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, conjugado com a alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

15.1 — Avaliação curricular — que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação

realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou atividade idênticos às dos postos de trabalho a ocupar.

15.2 — Entrevista profissional de seleção, nos termos do n.º 14.2 do presente aviso.

16 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será expressa na escala classificativa de 0 a 20 valores:

16.1 — Para efeitos do disposto no n.º 14 do presente aviso:

$$OF = PC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

16.2 — Para efeitos do disposto no n.º 15 do presente aviso:

$$OF = AC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

sendo que:

OF = Ordenação final;

PC = Prova de conhecimentos;

EPS = Entrevista profissional de seleção;

AC = Avaliação curricular.

17 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

18 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se torne impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos, utilizar-se-á como único método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos, tendo a ponderação de 100 % para a valoração final.

19 — Em caso de igualdade de valoração, aplica-se o previsto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado como artigo 99.º do anexo I do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de julho, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro.

20 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Dr. Alexandre Paulo Simões Pereira — técnico superior;
Vogais efetivos: Dr. José Manuel Ferreira Silva — técnico superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Eng.ª Sandra Cristina Gonçalves Rocha e Ferreira — técnica superior

Vogais suplentes: Hilário Amarildo Pereira Oliveira — encarregado geral operacional, em regime de mobilidade e Olga Maria Almeida Vale, assistente técnica.

21 — Quota de emprego: Dar-se-á cumprimento ao Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, designadamente ao seu artigo 3.º

22 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do referido artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para o dia, hora e local para realização dos métodos de seleção.

24 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Castro Daire e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-castrodaire.pt). Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, pela forma prevista na alínea b), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público, nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal de Castro Daire (www.cm-castrodaire.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Fernando Carneiro Pereira*.

307595633

MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 2682/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por deliberação na Reunião do Executivo datada de 06 de novembro do ano 2013, foi prorrogada a mobilidade interna intercarreiras das trabalhadoras, Carla Helena Augusto Granjal, Lurdes Isabel Almeida Bonifácio e Maria Ana Almeida Costa na categoria de assistentes técnicas, até 31 de dezembro de 2014, nos termos do artigo 52.º do Orçamento de Estado para o ano de 2014.

14 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.

307582762

MUNICÍPIO DE CHAVES

Aviso n.º 2683/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 26 de janeiro de 2014, nos termos do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugada com o artigo 19.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeio em regime de substituição, por urgente conveniência do serviço, pelo período de 90 dias, a contar da data do despacho, para o cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau — Divisão de Obras Públicas, a Técnica Superior, Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues.

27 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Arq. António Cabeleira*.

307592182

MUNICÍPIO DE CINFÃES

Aviso (extrato) n.º 2684/2014

Mobilidade interna

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ulteriores alterações, torna-se público que, por despacho de 19 de dezembro de 2013 do Presidente da Câmara, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira/categoria de Assistente Operacional (Leitor Cobrador de Consumos) do trabalhador Fernando Alberto Silva Ramos, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, adaptada à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, passando o trabalhador a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal desta Autarquia na Unidade Orgânica de Gestão de Serviços Municipais, Ambiente e Redes Viárias, mantendo o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, com efeitos a 1 de janeiro de 2014.

28 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Enf.º Armando da Silva Mourisco*.

307597172

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 2685/2014

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que se encontra afixado, em local visível e público do edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica (www.cm-condeixa.pt), a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Calceteiro), para exercer funções no Departamento de Obras, aberto por aviso n.º 8404/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 02 de julho de 2013, homologada por despacho do dia 03 de fevereiro de 2014.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato da homologação da lista de ordenação final.

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

307605377

MUNICÍPIO DE GOUVEIA**Aviso n.º 2686/2014**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, cessou, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Joaquim Cavacas Pinto — Assistente Operacional — posição remuneratória entre a 8.ª e 9.ª, desligado do serviço em 31/12/2013.

Rui Manuel Gonçalves Menezes — Assistente Operacional — posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª, desligado do serviço em 31/12/2013.

10 de fevereiro de 2014. — O Vereador Permanente responsável pela gestão de recursos humanos, *Teresa Maria Borges Cardoso*.

307606024

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**Aviso n.º 2687/2014****Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Pedro Santana Santos, contratado para exercer funções na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia do Ambiente (Nível 15/ Posição 2 — 1.201,48€), afeto ao Ambiente e Espaços Verdes, integrado na Divisão do Ambiente, com início em 3 de fevereiro de 2014, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 4080/2013, datado de 28/02/2013, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 56, de 20/03/2013.

Para efeitos do estipulado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, determinei que o júri do período experimental seja constituído pelos membros seguintes:

Efetivos:

Presidente: Isabel Maria Silva Santos — Chefe da Divisão de Ambiente;

Vogais: Cristina Maria Rita Campos — Chefe da Divisão de Saneamento Básico, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos; Maria Paula Revés do Brito — Chefe de Divisão de Obras.

Suplentes

Vogais: Carlos Fernando Ribeiro Correia Lopes Louro Alves — Técnico Superior na área de Arquitetura Paisagista; Alvarina Alexandra Pereira Pinto — Técnica superior na área de Engenharia do Ambiente.

O período experimental do trabalhador Pedro Santana Santos, terá a duração de 180 dias, nos termos do preceituado na cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009 (Acordo Coletivo de Carreiras Gerais) e de acordo com o artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010.

3 de fevereiro de 2014. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

307600484

Edital n.º 144/2014

António De Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, faz público que, de acordo com a deliberação de Câmara Municipal tomada em reunião realizada no dia 30 de Janeiro de 2014, deliberou por unanimidade aprovar o tarifário dos serviços de abastecimento de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos na área de desenvolvimento turístico de Troia, o qual se encontra anexo ao presente Edital.

Informa-se que o mesmo entrará em vigor 15 dias após a publicação deste edital no *Diário da República*.

Para constar, se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos locais públicos do costume.

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *António de Jesus Figueira Mendes*.

Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e Recolha de Resíduos Sólidos na Área de Desenvolvimento Turístico de Troia

Designação	Valor resultante (sem IVA)	
CAPÍTULO I		
Serviço de abastecimento de água		
Tarifas de fornecimento de água		
I — Componente fixa		
<i>unidade: Euros por 30 dias</i>		
Utilizadores domésticos		
1 — Contadores simples:		
a) 1.º Nível — Diâmetro até 25 mm	7,00 €	
b) 2.º Nível — Diâmetro > 25 mm	14,00 €	
Utilizadores não domésticos		
1 — Contadores simples:		
a) 1.º Nível — Diâmetro até 20 mm	14,00 €	
b) 2.º Nível — Diâmetro > 20 mm e até 30 mm	42,00 €	
c) 3.º Nível — Diâmetro > 30 mm e até 50 mm	126,00 €	
d) 4.º Nível — Diâmetro > 50 mm e até 100 mm	378,00 €	
e) 5.º Nível — Diâmetro > 100 mm e até 300 mm	1.134,00 €	
2 — Campos de golfe:		2.097,90 €
II — Componente variável		
<i>unidade: Euros por m3 por cada 30 dias</i>		
Utilizadores domésticos:		
a) 1.º Escalão — 0 a 5 m ³	0,5500 €	
b) 2.º Escalão — 6 a 15 m ³	0,7150 €	
c) 3.º Escalão — 16 a 25 m ³	0,9295 €	
d) 4.º Escalão — > 25 m ³	2,3238 €	
Utilizadores não domésticos:		
a) Escalão Único	0,9295 €	
b) Campos de Golfe — por volta	0,5800 €	
CAPÍTULO II		
Serviço de saneamento		
Tarifas de saneamento		
I — Componente fixa		
<i>unidade: Euros por 30 dias</i>		
Utilizadores domésticos:		
Escalão Único	3,55 €	
Utilizadores não domésticos:		
Pequenos consumidores até 100 m ³ /mês	3,73 €	
Grandes consumidores > 100 m ³ /mês	10,65 €	

Designação	Valor resultante (sem IVA)
II — Componente variável	
<i>unidade: Euros por m3 por cada 30 dias</i>	
Utilizadores domésticos:	
Escalão Único	0,4729 €
Utilizadores não domésticos:	
Escalão Único	0,4833 €
CAPÍTULO III	
Serviço de resíduos urbanos	
Tarifa de resíduos urbanos	
I — Componente fixa	
<i>unidade: Euros por 30 dias</i>	
Utilizadores domésticos:	
Escalão Único	6,30 €
Utilizadores não domésticos:	
Pequenos consumidores até 100 m ³ /mês	9,45 €
Grandes consumidores > 100 m ³ /mês	31,50 €
II — Componente variável	
<i>unidade: Euros por m3 por cada 30 dias</i>	
Utilizadores domésticos:	
Escalão Único	0,5628 €
Utilizadores não domésticos:	
Escalão Único	0,9004 €
CAPÍTULO IV	
Serviços auxiliares	
Tarifa de serviços auxiliares	
a) Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias (por especialidade)	16,60 €
b) Reapreciação de projeto (por especialidade)	9,16 €
c) Realização de vistoria aos sistemas prediais (por deslocação)	42,74 €
d) Fornecimento de plantas de localização sistema público de abastecimento	7,48 €
e) Suspensão e reinício da ligação do serviço devido a incumprimento do utilizador	59,78 €
f) Suspensão ou reinício da ligação do serviço quando a pedido do utilizador	23,53 €
g) Verificação extraordinária de contador	58,71 €
h) Leitura extraordinária do contador e desde que não haja avaria do equipamento	8,39 €
i) Reparação/substituição do contador (por causas imputáveis ao consumidor)	52,54 €
j) Ligação temporária ao sistema público (por serviço)	26,45 €
k) Fornecimento de água em autotanques (componente fixa)	21,36 €
Componente variável — por m ³	1,40 €
l) Emissão de 2.º Aviso de Pagamento	3,16 €
m) Execução de Ramais de Ligação de água (Componente Fixa):	
Superior a 20 metros:	
Componente Fixa — Sem reposição de pavimento	150,89 €
Componente Fixa — Com reposição de pavimento	159,65 €
Inferior a 20 metros:	
Componente Fixa — Sem reposição de pavimento	80,49 €
Componente Fixa — Com reposição de pavimento	89,25 €

Designação	Valor resultante (sem IVA)
Componente variável (por metro linear):	
3/4”	10,48 €
1”	14,85 €
2”	18,64 €
n) Descarga de águas residuais em sistema público de drenagem (por m ³)	14,03 €
o) Desobstrução de ramais domiciliários de saneamento (componente fixa):	21,67 €
Componente variável — Custo por hora/operador	8,77 €
p) Execução de Ramais de Ligação de Saneamento (Componente Fixa):	
Superior a 20 metros:	
Componente Fixa — Sem reposição de pavimento	290,64 €
Componente Fixa — Com reposição de pavimento	308,16 €
Inferior a 20 metros:	
Componente Fixa — Sem reposição de pavimento	150,48 €
Componente Fixa — Com reposição de pavimento	168,00 €
Componente variável (por metro linear):	
125 mm	5,80 €
140 mm	5,58 €
160 mm	7,28 €
200 mm	8,00 €
q) Remoção e deposição de RSU ou equiparados cuja produção diária exceda os 1100 L	40,10 €
Por cada 100 kg adicionais	5,51 €
r) Serviço de Piquete (a pedido do utilizador a causa não imputável à EG):	
2.ª a 6.ª feira (diurno — 07H00-20h00) — 1.º hora	18,04 €
2.ª a 6.ª feira (diurno — 07H00-20h00) — 2.ª hora e seguintes	12,05 €
2.ª a 6.ª feira (noturno — 20H00-07h00) — 1.ª hora	20,23 €
2.ª a 6.ª feira (noturno — 20H00-07h00) — 2.ª hora e seguintes	10,96 €
Fins de Semana e Feriados (diurno — 07H00-20h00) — 1.ª hora	22,42 €
Fins de Semana e Feriados (diurno — 07H00-20h00) — 2.ª hora e seguintes	13,15 €
Fins de Semana e Feriados (noturno — 20H00-07h00) — 1.ª hora	22,42 €
Fins de Semana e Feriados (noturno — 20H00-07h00) — 2.ª hora e seguintes	13,15 €
s) Fotocópias ou impressão — A4 preto e branco	0,31 €
t) Outros serviços a pedido do utilizador (por orçamento):	
i) Mão de obra — Custo por hora/operador	10,95 €
ii) Deslocação — km	0,39 €
iii) Material (<i>orçamento de acordo com valor de aquisição</i>)	

307595941

MUNICÍPIO DA MADALENA**Aviso n.º 2688/2014**

José António Marcos Soares, Presidente da Câmara Municipal da Madalena do Pico torna público, alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada no dia 20 de janeiro de 2014, deliberou aprovar a “Proposta de Regulamento do Cartão Municipal de Famílias Numerosas”, no sentido de submeter a mesma à apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, para cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Os documentos acima referenciados encontram-se expostos para efeitos de consulta e recolha de sugestões de todos os interessados, nos

Serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal da Madalena, onde poderão ser consultados todos os dias úteis das 09:00h às 17:00h, bem como no sítio do Município na Internet (www.cm-madalena.pt).

As sugestões deverão ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal até às 17:00h do último dia do prazo acima referido.

27 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *José António Marcos Soares*.

307579969

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 2689/2014

Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, torna público que a Câmara Municipal de Mafra, em reunião de 7 de fevereiro de 2014, deliberou, por unanimidade, concordar com a projeto de Regulamento para Atribuição do Cartão Família, determinando que seja promovida a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro).

Os interessados podem, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação no *Diário da República*, consultar o referido Projeto na Área de Atendimento Geral, sita no piso 0 do Edifício dos Paços do Município, em Mafra, durante o horário normal de funcionamento (das 9:00 horas às 17:00 horas), e apresentar eventuais sugestões sobre o mesmo, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares públicos de estilo.

7 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

Proposta de Regulamento para atribuição do Cartão Família

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Nota Justificativa

Considerando que constitui um objetivo primordial, no âmbito das atribuições do Município em matéria de ação social, de cultura, tempos livres e desporto, o acesso por todos os munícipes aos equipamentos desportivos municipais, bem como aos espetáculos e eventos culturais da iniciativa da Autarquia e em geral aos serviços prestados à população;

Considerando que para a prossecução deste objetivo importa assegurar um acesso efetivo a esses bens e serviços, em especial por parte daqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social, sem perder de vista, nesta ótica, o estabelecimento das parcerias que se afigurarem oportunas com entidades terceiras, vem esta Câmara Municipal, numa perspetiva dinâmica da política social que prossegue e em conformidade com as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas k) e v) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em observância do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter a apreciação pública a proposta de Regulamento para Atribuição do Cartão Família, a qual será posteriormente submetida a aprovação da Assembleia Municipal de Mafra, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

Âmbito e Objeto de Aplicação

O presente Regulamento define as regras de atribuição do Cartão Família por parte do Município de Mafra, a famílias numerosas e, ou famílias em situação de carência económica, residentes no Município de Mafra.

Artigo 2.º

Competência

A atribuição do Cartão Família compete ao Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da faculdade de delegação de competências nos Vereadores.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

1 — Agregado Familiar Elegível/ Família elegível (AFE) — Conjunto de, pelo menos, quatro pessoas ligadas entre si, por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações análogas, que vivam em economia comum, tais como:

- a) Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de 2 anos;
- b) Parentes e afins maiores, em linha reta até ao 2.º grau;
- c) Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral até ao 2.º grau;
- d) Adotados e tutelados pelo requerente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao indivíduo ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.

2 — Família Numerosa — família cujo agregado integre três ou mais filhos dependentes.

3 — Cartão Família — Documento emitido pela Câmara Municipal de Mafra, de modelo a aprovar pelo seu Presidente, que identifica o Titular e os restantes elementos do agregado com acesso aos benefícios proporcionados diretamente pelo Município, ou resultantes de parcerias e protocolos com outras Entidades.

4 — Economia Comum — Situação de pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação (teto), que tenham estabelecido entre si uma vivência comum de entajuda e partilha de recursos, que figurem na mesma morada fiscal. Considera-se, ainda, para efeitos deste Regulamento, que a situação de economia comum se mantém nos casos em que se verifique a deslocação, por período igual ou inferior a 30 dias, do Titular ou de algum dos membros do seu agregado familiar e, ainda, por período superior se a mesma for devida a razões de saúde, cumprimento de pena privativa de liberdade, estudos, formação profissional ou relação de trabalho que revista caráter temporário.

5 — Rendimento (R) — Valor composto por todos os recursos do agregado familiar, que sejam traduzidos ou traduzíveis em numerário, designadamente os provenientes do trabalho, reformas, pensões, rendimentos prediais, rendimentos de capitais ou quaisquer outros com caráter duradouro ou habitual.

6 — Despesas (D) — Valor da renda de casa ou da prestação devida pela aquisição de habitação própria, encargos de saúde, com a aquisição de medicamentos e ou serviços justificados mediante receita médica, encargos com a educação e ou formação profissional dos sujeitos passivos e dependentes.

Artigo 4.º

Capitação do Rendimento do Agregado Familiar

Para efeitos de apuramento da Capitação do rendimento do agregado familiar, considera-se:

1 — A aplicação da fórmula:

$$C = \frac{R - D}{N.º \text{ elementos AF}}$$

C = Capitação

R = Rendimento familiar anual (ilíquido)

D = Despesas Anuais (Renda de casa ou prestação devida pela aquisição de habitação própria, Saúde e Educação, conforme declaração IRS)

AF = Agregado Familiar

2 — Para determinar o rendimento familiar anual, considera-se a declaração de IRS de todos os elementos do agregado familiar que contribuam economicamente para o mesmo.

3 — Podem ainda ser considerados outros Rendimentos e despesas, não contemplados na declaração de IRS, desde que devidamente justificados, e sujeitas à apreciação e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

4 — Neste cálculo serão descontados quaisquer apoios de natureza pecuniária atribuídos pelo Município.

Artigo 5.º

Requisitos e Condições de Atribuição

1 — Podem candidatar-se aos benefícios proporcionados pelo Cartão Família, constituindo-se Titulares, os cidadãos que reúnam as condições gerais previstas no número seguinte e as condições particulares descritas nos números 3 ou 4 do presente artigo.

2 — São condições gerais, cumulativas:

i) Possuir, à data da candidatura, idade igual ou superior a 18 anos, ou inferior desde que estejam em situação de autonomia económica, que satisfaçam as restantes condições de atribuição;

ii) Ter residência permanente no Concelho de Mafra, há pelo menos 12 meses;

iii) Estar recenseado no Concelho de Mafra;

3 — São condições particulares, cumulativas, das famílias em situação de carência económica:

i) Estar integrado num agregado familiar elegível, conforme definido no n.º 1 do artigo 3.º do presente Regulamento.

ii) Apresentar, capitação do rendimento do agregado familiar inferior ou igual ao valor da pensão social do regime não contributivo da Segurança Social.

4 — É condição particular das famílias numerosas:

i) Ser considerado sujeito passivo de uma família numerosa.

Artigo 6.º

Condições de utilização

1 — A utilização do Cartão Família obedece às seguintes condições:

a) Só poderá ser atribuído um Cartão Família por agregado, sendo o seu Titular o responsável pela sua utilização;

b) O Cartão Família é intransmissível a terceiros, não contemplados no agregado familiar;

c) Além do seu Titular, o Cartão Família poderá ser utilizado pelos restantes elementos, nominalmente referenciados no verso do Cartão Família;

d) Os benefícios associados ao Cartão Família são da responsabilidade e gestão das Entidades envolvidas, sendo que o seu usufruto decorre da sua apresentação, obrigatoriamente acompanhado pelo respetivo documento de identificação, quer do Titular, quer dos restantes elementos do agregado familiar, consoante o portador;

e) Os vales emitidos e entregues diretamente pela Câmara Municipal no ato da atribuição do Cartão Família constituem exceções ao estabelecido na alínea anterior;

f) Quaisquer alterações à situação socioeconómica do Agregado Familiar, nomeadamente a mudança de residência, bem como a perda, roubo ou extravio do Cartão Família, devem ser imediatamente comunicadas à Câmara Municipal de Mafra.

Artigo 7.º

Benefícios

1 — O Cartão Família concede aos seus portadores, os seguintes benefícios:

a) Gratuitidade na entrada do Parque Desportivo Municipal de Mafra;

b) Atribuição de duas utilizações gratuitas (vales) dos campos de Ténis das instalações desportivas municipais, por elemento do agregado familiar em cada ano;

c) Atribuição de duas entradas gratuitas (vales) nas piscinas descobertas do Parque Desportivo Municipal de Mafra, por família em cada ano;

d) Atribuição de duas entradas gratuitas (vales) nos espetáculos ou eventos culturais da iniciativa e organização da Autarquia, por elemento do agregado familiar em cada ano;

e) Descontos progressivos na mensalidade das modalidades desportivas promovidas nas instalações municipais, para membros do mesmo agregado: 15 % para o primeiro e segundo inscritos, 20 % para o terceiro e 25 % para os restantes;

f) Isenção parcial de 50 % na taxa devida pelas fotocópias em formato A4, solicitadas nos serviços das bibliotecas municipais, que decorram de documentos arquivados ou em depósito na própria biblioteca, até ao limite de 50 cópias por mês, por agregado e Cartão Família;

g) Acesso prioritário ao pedido de isenção total ou parcial do valor das taxas devidas pelas licenças e autorizações para a execução de obras particulares, conforme disposto na alínea *a)* do n.º 6 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Mafra — situação de comprovada insuficiência económica;

h) Acesso prioritário ao pedido de isenção total ou parcial do valor das taxas devidas pelos Serviços Veterinários no âmbito do CRO-AMM — Centro de Recolha Oficial de Animais do Município de Mafra, conforme disposto na alínea *a)* do n.º 6 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Mafra — situação de comprovada insuficiência económica.

2 — Além dos benefícios descritos no número anterior, os portadores do Cartão Família terão também acesso a benefícios proporcionados por entidades parceiras que adiram ao presente projeto, bem como a outros benefícios que venham a ser decididos e implementados pelo próprio Município, no âmbito das suas competências.

3 — Os benefícios atribuídos não podem ser cumulados com outros descontos em vigor, e não dispensam a consulta dos Regulamentos próprios dos Serviços envolvidos.

4 — Os benefícios proporcionados pelo Cartão Família serão publicitados na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra e periodicamente atualizados.

Artigo 8.º

Parcerias com entidades externas

1 — As parcerias com entidades externas serão formalizadas mediante a celebração de protocolo com a Câmara Municipal de Mafra.

2 — O estabelecimento de parcerias no âmbito do Cartão Família, terá como objetivo o alargamento e a diversificação dos benefícios a atribuir, não devendo, em caso algum, importar encargos financeiros para a Câmara Municipal.

3 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra, decidir sobre a celebração dos protocolos de parceria com entidades externas.

Artigo 9.º

Validade do Cartão Família

O Cartão Família tem a validade de um ano, a contar da sua emissão, podendo ser renovado, mediante a apresentação de nova candidatura para o efeito.

Artigo 10.º

Documentos necessários à candidatura

1 — O modelo de requerimento necessário à formalização da candidatura, de modelo a aprovar pelo Presidente da Câmara Municipal, é disponibilizado na página eletrónica da Câmara Municipal e, ainda, presencialmente, no balcão de atendimento do edifício-sede da Câmara Municipal de Mafra e nos balcões das juntas de freguesia do Concelho.

2 — A candidatura deverá ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) Cartão de Identificação de todos os membros do agregado familiar: Bilhete de Identidade, Cartão Família de Cidadão ou Cédula Pessoal;

b) Cartão de Contribuinte de todos os membros do agregado familiar;

c) Fotografia atual, tipo passe, do Titular;

d) Declaração da Junta de Freguesia comprovativa do recenseamento no concelho de Mafra, da residência no mesmo concelho há mais de 12 meses e da composição do agregado familiar;

e) Última declaração de IRS do Titular e, se aplicável, das declarações de IRS dos restantes membros do agregado familiar, acompanhada(s) da(s) respetiva(s) nota(s) de liquidação;

f) Na ausência de declaração de IRS, documento do serviço de finanças, atestando a não entrega fundamentada da referida declaração, acompanhada de documentos comprovativos de todos os rendimentos, auferidos pelos membros do agregado familiar, nos últimos três meses, bem como das despesas, de acordo com o constante nos n.ºs 5 e 6 do artigo 3 do presente Regulamento;

g) Comprovativos de dependência ou grau de vínculo ao agregado familiar, caso não estejam integrados em sede de IRS do Titular.

3 — A Câmara Municipal poderá solicitar outros documentos considerados necessários à instrução da candidatura, nomeadamente:

a) Certificado do Rendimento Social de Inserção, se aplicável, emitido pelo Centro Distrital de Segurança Social onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos para efeito de cálculo da mesma;

b) Na situação de desemprego de um ou mais elementos do agregado familiar, declaração do Centro de Emprego, atestando a situação, e declaração de atribuição do respetivo subsídio, com o valor e a duração do subsídio, se aplicável;

c) Na situação de pais solteiros, divorciados, separados judicialmente ou de viuvez, declaração que ateste o valor da pensão de alimentos, de sobrevivência ou outra, ou documento que justifique a ausência da mesma.

Artigo 11.º

Fiscalização

A Câmara Municipal de Mafra poderá, em qualquer altura, requerer ou diligenciar, por qualquer meio de prova idónea, comprovativo da

veracidade das declarações apresentadas pelos beneficiários do Cartão Família, ou da sua real situação económica e familiar.

CAPÍTULO II

Disposições Finais

Artigo 12.º

Omissões

Todas as dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas e, ou supridas por decisão do Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo de, quando este o entender, remeter para deliberação da Câmara Municipal de Mafra.

Artigo 13.º

Disposições Transitórias

Mantêm-se em vigor os Regulamentos Municipais que disciplinem matérias que constem do presente Regulamento, na parte em que não contrariem o disposto no mesmo.

Artigo 14.º

Confidencialidade

Todos os técnicos intervenientes no processo de atribuição do Cartão Família devem garantir a confidencialidade dos dados pessoais constantes nos processos individuais dos candidatos e beneficiários, limitando a sua utilização aos fins a que se destinam.

Artigo 15.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicitação nos termos legais.

207613339

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 145/2014

Pronúncia

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*, relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 2846/13, em 17 de outubro e em nome de Noémia de Castro Lemos Bragança Rebelo da Rocha, a incidir no lote n.º 19, de que é proprietária e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 7/82, localizado na Rua Santo Lenho de Moreira, n.º 464 na freguesia Moreira, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia sob o n.º 414/19880722.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, na Divisão de Gestão Urbana desta Câmara Municipal.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

31 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Gonçalves Bragança Fernandes*, eng.º

307605928

Edital n.º 146/2014

Pronúncia

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*, relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 3270/13, em 26 de novembro e em nome de Lucílio da Silva Santos, a incidir

no lote n.º 13, de que é proprietário e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 45/83, localizado na Rua Monte do Viso, na freguesia de Castelo da Maia, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia sob o n.º 1417/20030710.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, na Divisão de Gestão Urbana desta Câmara Municipal.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

31 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Gonçalves Bragança Fernandes*, eng.

307605903

MUNICÍPIO DE MELGAÇO

Despacho n.º 2836/2014

Manoel Batista Calçada Pombal, Presidente da Câmara Municipal do concelho de Melgaço:

Torna público que, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, decorreu para os Municípios a obrigatoriedade de adequarem das suas estruturas orgânicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos no referido estatuto do pessoal dirigente, até 31 de dezembro de 2012.

Assim, nos termos do artigo 6.º do referido Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Assembleia Municipal reunida em sessão ordinária de 08 de dezembro de 2012, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 28 de novembro de 2012, o novo modelo de Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais, definindo o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, o número máximo total de subunidades orgânicas e a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento e do período de experiência profissional, e respetiva remuneração e designação do cargo de direção intermédia de 3.º grau.

Por sua vez, com vista à concretização da reorganização dos serviços municipais, a Câmara Municipal, no uso de competências próprias e sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, deliberou, em reunião realizada a 18 de dezembro de 2013, a criação de unidades orgânicas flexíveis e definiu as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, em concretização do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, foi proferido despacho pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do qual foi efetuada a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas, nomeadamente mediante a criação de subunidades orgânicas e a definição das respetivas competências, tendo ainda afetado o pessoal do respetivo Mapa de Pessoal, de acordo com a nova Estrutura Interna e Organização dos Serviços Municipais.

Unidades orgânicas flexíveis e respetivas competências:

Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos

Competências:

- a) Elaborar e ou coordenar projetos de obras públicas municipais, em articulação com os demais serviços e ou entidades externas, e assegurar a sua execução e fiscalização;
- b) Garantir a limpeza, a manutenção e a conservação do património edificado municipal em todas as suas componentes;
- c) Apoiar e acompanhar a execução de obras nas freguesias;
- d) Implementar e gerir o equipamento de sinalização do trânsito;
- e) Assegurar a gestão e a organização do estaleiro municipal e respetivos serviços;
- f) Garantir a manutenção do parque de máquinas e viaturas municipais e o sistema de abastecimento de combustível;
- g) Garantir a armazenagem de explosivos para as obras por administração direta da Câmara municipal;
- h) Implementar todas as medidas em matéria de higiene e segurança no trabalho;
- i) Gerir as redes de iluminação pública e de comunicações e outras infraestruturas dos edifícios municipais;

j) Executar todas as competências consagradas na lei, contratos e Regulamento Municipal de Sistemas Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais;

k) Planear e implementar as intervenções adequadas às necessidades e evolução dos sistemas/redes de abastecimento de água e de saneamento;

l) Executar e gerir o sistema de recolha e tratamento de resíduos sólidos do concelho;

m) Garantir em situações de urgência a recolha dos resíduos de construção e de demolição;

n) Planear e implementar o sistema de limpeza urbana da Vila e zonas limítrofes;

o) Planear, implementar e conservar os espaços ajardinados, de jogos e de recreio;

p) Monitorizar a aplicação da legislação em matéria de Metrologia;

q) Administrar o Cemitério da Vila sob jurisdição municipal;

r) Monitorizar o estado de conservação de vias, edifícios e equipamentos públicos, fazendo os competentes relatórios, assim como desenvolver planos de manutenção dos mesmos;

s) Promover a captação de fontes de financiamento e operacionalizar as respetivas candidaturas em articulação com a Divisão de Gestão Municipal.

Divisão de Gestão Municipal

Competências:

a) Prestar apoio administrativo/financeiro ao Presidente da Câmara Municipal, aos órgãos da autarquia e a todos os serviços;

b) Coordenar e controlar toda a atividade financeira do Município, submetendo à fiscalização do Tribunal de Contas atos e contratos;

c) Manter devidamente processados, registados e atualizados, todos os documentos de tesouraria, no estrito cumprimento das disposições legais e regulamentares da contabilidade em vigor;

d) Dar cumprimento às disposições legais instituídas pelo sistema contabilístico em vigor, Lei das Finanças Locais, lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e legislação conexa, bem como quaisquer outras normas com implicações financeiras para o Município;

e) Propor o lançamento e liquidação dos impostos, taxas e preços;

f) Assegurar o apoio administrativo à realização de atos eleitorais e de consultas diretas aos eleitores;

g) Prestar serviços de assessoria jurídica;

h) Instruir os processos de execução fiscal e de contraordenação;

i) Acompanhar as auditorias internas e externas ao Município e as realizadas pelos Revisores Oficiais de Contas;

j) Elaborar estudos económicos e financeiros e disponibilizar dados de gestão sobre a atividade do Município e da sua participação no setor empresarial local;

k) Coordenar e promover a captação de fontes de financiamento, operacionalizar as respetivas candidaturas e acompanhar a sua execução física e financeira;

l) Inventariar e promover a avaliação e a regularização de todo o património do Município;

m) Promover a venda de bens e imobilizado obsoletos ou sem uso para os serviços municipais;

n) Dar cumprimento ao regulamento do Exercício de diversas Atividades Sujeitas a licenciamento Municipal;

o) Proceder às competências previstas nos regulamentos e legislação em vigor em matéria de fiscalização municipal;

p) Assegurar a gestão processual dos recursos humanos;

q) Coordenar o serviço municipal de ITSI — Infraestruturas Tecnológicas e Sistemas de Informação;

r) Gerir o uso da frota automóvel do Município, em articulação com os serviços técnicos;

s) Adquirir bens e serviços, coordenar a gestão de *stocks* e monitorizar gastos;

t) Coordenar a gestão dos espaços comerciais e equipamentos municipais, mercados, feiras e a venda ambulante na área do Município;

u) Coordenar o Balcão Único.

Divisão de Desenvolvimento, Educação e Cultura

Competências

a) Assegurar a implementação das políticas e atividades municipais no âmbito do desenvolvimento económico;

b) Fazer a articulação com os mais diversos agentes económicos, nomeadamente empresas municipais e coletividades, com vista a promover o desenvolvimento económico do concelho;

c) Dinamizar estrutura de apoio ao investimento;

d) Implementar e dinamizar o Conselho Económico e Social;

e) Gerir e dinamizar o Parque Empresarial de Penso;

f) Gerir e promover o Solar do Alvarinho e a Rota do Vinho Alvarinho;

g) Coordenar o serviço veterinário municipal;

h) Dinamizar o Conselho Local de Ação Social (CLAS) e o respetivo Núcleo Executivo;

i) Colaborar com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco;

j) Apoiar, logística e tecnicamente, as instituições da área social na sua intervenção;

k) Propor e desenvolver ações, serviços e políticas sociais no sentido de promover a saúde e o bem-estar social;

l) Gerir o parque de habitação social da Câmara Municipal;

m) Coordenar os serviços de apoio ao migrante;

n) Coordenar o serviço municipal de informação ao consumidor;

o) Colaborar de forma ativa na função social da escola;

p) Assegurar as competências transferidas para o Município ao abrigo do Contrato de Execução celebrado com o Ministério da Educação;

q) Gerir o parque escolar municipal, providenciando os meios necessários ao seu funcionamento;

r) Organizar e manter o funcionamento adequado das cantinas escolares;

s) Organizar a rede de transportes escolares;

t) Colaborar e ou apoiar ações de ocupação de tempos livres;

u) Incentivar e apoiar o desporto no Município;

v) Coordenar, dinamizar e apoiar a atividade cultural do Município;

w) Coordenar e apoiar a atividade das associações recreativas, culturais e desportivas do Município;

x) Fomentar o conhecimento da nossa história e cultura através de ações educativas e pedagógicas;

y) Coordenar e dinamizar o arquivo municipal;

z) Coordenar e dinamizar a biblioteca municipal;

aa) Promover, gerir e dinamizar a Porta de Lamas de Mouro do PNPg;

bb) Promover a edição de publicações de interesse municipal;

cc) Propor ações de conservação e restauro do património e promover ações de sensibilização no seio da comunidade;

dd) Inventariar e preparar processos de classificação de edifícios ou sítios de valor histórico-cultural;

ee) Promover, gerir e dinamizar todos os espaços museológicos, culturais e naturais do Município;

ff) Coordenar o serviço municipal de comunicação e imagem;

gg) Promover a captação de fontes de financiamento e operacionalizar as respetivas candidaturas em articulação com a Divisão de Gestão Municipal.

Unidade de Planeamento e Gestão do Território

Competências:

a) Promover a elaboração, alteração ou revisão de instrumentos municipais de gestão territorial, propondo a sua aprovação pelos órgãos competentes;

b) Acompanhar a elaboração, alteração ou revisão de instrumentos de gestão territorial de âmbito supramunicipal;

c) Elaborar propostas para o estabelecimento de servidões ou restrições de utilidade pública relativas a infraestruturas municipais ou património natural e cultural de relevante interesse para o concelho;

d) Assegurar a gestão e atualização do Sistema de Informação Geográfica municipal;

e) Assegurar os serviços de desenho e topografia necessários ao desenvolvimento de projetos de interesse municipal;

f) Coordenar a elaboração de estudos e projetos, de arquitetura e restantes especialidades, a realizar pelos serviços municipais ou por equipas externas;

g) Promover estudos e planos integrados relativos à rede viária municipal, toponímia e numeração de polícia;

h) Identificar áreas prioritárias de reabilitação do património edificado e propor programas de incentivo à sua recuperação;

i) Assegurar todos os procedimentos em matéria de controlo prévio das operações urbanísticas;

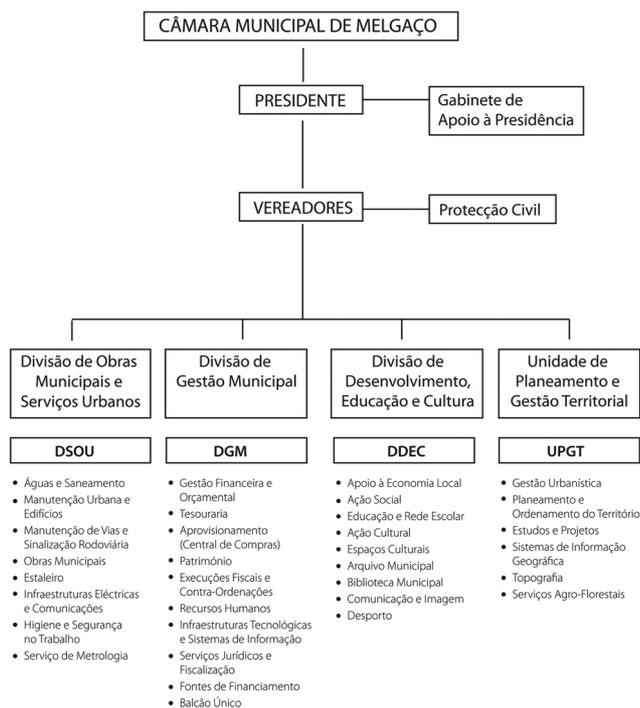
j) Acompanhar o cumprimento das medidas de tutela de legalidade urbanística;

k) Garantir a realização de ações de fiscalização, inspeção ou de visita necessárias para uma efetiva gestão urbanística do território;

l) Desenvolver políticas agroflorestais;

m) Identificar, a nível nacional e internacional, boas práticas em termos de planeamento e gestão urbanística e promover a sua adoção de acordo com a legislação em vigor;

n) Promover a captação de fontes de financiamento e operacionalizar as respetivas candidaturas em articulação com a Divisão de Gestão Municipal.

Organograma

28 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, *Manoel Batista Calçada Pombal*.

207615761

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**Regulamento n.º 75/2014****Alteração ao Regulamento dos Cemitérios Municipais**

Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola torna público, que em reunião ordinária de 05 de fevereiro de 2014, o órgão executivo deliberou aprovar as alterações ao Regulamento dos Cemitérios Municipais e que de acordo com o estabelecido no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra para inquérito público, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, 2.ª série.

Mais se informa que a presente alteração ao Regulamento Municipal está disponível para consulta dos/as interessados/as junto do gabinete de atendimento, na Rua 25 de Abril, n.º 5 em Mértola ou no sítio do Município em www.cm-mertola.pt.

Poderão os/as interessados/as dirigir as suas sugestões à Câmara Municipal de Mértola, podendo estas ser enviadas por carta registada com aviso de receção para Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola, ou aí entregues pessoalmente, bem como remetidas através do e-mail geral@cm-mertola.pt.

A presente proposta será sujeita a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, veio consignar importantes alterações aos diplomas legais em vigor sobre “direito mortuário”, que se apresentava ultrapassado e desajustado das realidades e necessidades sentidas neste domínio, em particular pelas autarquias locais, enquanto entidades administradoras dos cemitérios.

Decreto-lei que, atento o seu decurso temporal, já sofreu alterações que não foram versadas para o presente Regulamento Municipal.

O Município de Mértola é a entidade responsável pela administração de dois cemitérios municipais: “Cemitério de N.ª Sr.ª das Neves” e “Cemitério do Castelo”.

Assim, no uso da competência regulamentar prevista nos artigos 112.º n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do disposto nos artigos 114.º a 118.º do Código do Procedimento Administrativo; da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos seus artigos 23.º n.º 2 a) e 33.º n.º 1 al. k); no artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; do Decreto 44220, de 3 de março de 1962; no Decreto 48770, de 18 de dezembro de 1968; no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro; no Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de outubro; no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e nas Portarias n.º 131/2001 e n.º 239/2011, de 4 de abril e 21 de junho, respetivamente, todos na sua atual redação, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de Mértola, aprova a seguinte alteração ao regulamento dos cemitérios Municipais.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Definições**

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

- Autoridade de polícia: a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública e a Polícia Marítima;
- Autoridade de saúde: o delegado regional de saúde, o delegado concelhio de saúde ou os seus adjuntos;
- Autoridade judiciária: o juiz de instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos atos processuais que cabem na sua competência;
- Remoção: o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação ou cremação;
- Inumação: a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consunção aeróbia;
- Exumação: a abertura de sepultura, local de consunção aeróbia ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;
- Trasladação: o transporte de cadáver inumado em jazigo ou de ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário;
- Cremação: a redução de cadáver ou ossadas a cinzas;
- Cadáver: o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;
- Ossadas: o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;
- Viatura e recipientes apropriados: aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;
- Período neonatal precoce: as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida;
- Ossário: Construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;
- Talhão: Área contínua destinada a sepulturas unicamente delimitada por ruas, podendo ser constituída por uma ou várias secções.

Artigo 2.º**Legitimidade**

1 — Têm legitimidade para requerer a prática de atos previstos neste Regulamento, sucessivamente:

- O testamentário, em cumprimento de disposição testamentária;
- O cônjuge sobrevivente;
- A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas aos dos cônjuges;
- Qualquer herdeiro;
- Qualquer familiar;
- Qualquer pessoa ou entidade.

2 — Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.

3 — O requerimento para a prática desses atos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — Os Cemitérios Municipais de Mértola destinam-se à inumação e cremação dos cadáveres de indivíduos falecidos na área do Município de Mértola exceto se o óbito tiver ocorrido em freguesias deste que disponham de cemitério próprio.

2 — Poderão ainda ser inumados ou cremados nos Cemitérios Municipais, observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares:

a) Os cadáveres de indivíduos falecidos em freguesias do Município quando, por motivo de insuficiência de terreno, comprovada por escrito pelo presidente da Junta de Freguesia respetiva, não seja possível a inumação nos respetivos cemitérios de freguesia;

b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do Município que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas anteriormente adquiridas;

c) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora do Município, mas que tivessem à data da morte o seu domicílio habitual na área deste;

d) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, em face de circunstâncias que se reputem ponderosas e mediante autorização do presidente da Câmara ou do vereador do pelouro.

Artigo 4.º

Serviço de receção e inumação de cadáveres

1 — Os serviços de receção e inumação de cadáveres são dirigidos pela Divisão Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial.

2 — Os serviços não poderão ser responsabilizados pelo desaparecimento ou desvio de valores que acompanhem os restos mortais.

Artigo 5.º

Serviços de registo e expediente geral

Os serviços de registo e expediente geral estarão a cargo da Divisão de Administração e Finanças, Secção de Atendimento, onde existirão, para o efeito, registos de inumações, cremações, exumações, trasladações e concessões de terrenos, bem como quaisquer outros considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.

Artigo 6.º

Horário de funcionamento

1 — Os cemitérios municipais encontram-se abertos para visita, diariamente, no período de verão, das 08h00 às 19h00 e no período de inverno, das 08h00 às 17h00.

2 — Os cemitérios municipais funcionam para os restantes efeitos das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

3 — Para efeito de inumação de restos mortais, o corpo terá que dar entrada até 30 minutos antes do fim do horário de funcionamento.

4 — Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido, ficarão em depósito, aguardando a inumação ou cremação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, mediante autorização do presidente da Câmara ou do vereador do pelouro, poderão ser imediatamente inumados ou cremados.

CAPÍTULO II

Da remoção

Artigo 7.º

Remoção

À remoção de cadáveres são aplicáveis as regras consignadas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual.

CAPÍTULO III

Do transporte

Artigo 8.º

Regime aplicável

Ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, peças anatómicas, fetos mortos e de recém-nascidos, aplica-se o disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual.

CAPÍTULO IV

Das Inumações e cremação

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 9.º

Locais de inumação

1 — A inumação não pode ter lugar fora de cemitério público, devendo ser efetuada em sepulturas temporárias ou perpétuas, em jazigos e ossários particulares ou municipais ou em locais de consunção aeróbia de cadáveres.

2 — Excecionalmente e mediante autorização da Câmara Municipal, poderá ser permitido:

a) A inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa;

b) A inumação em capelas privativas, situadas fora dos aglomerados populacionais e tradicionalmente destinadas ao depósito do cadáver ou ossadas dos familiares dos respetivos proprietários.

3 — Poderão ser concedidos talhões privativos a comunidades religiosas com praxis mortuárias específicas, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, e acompanhado dos estudos necessários e suficientes à boa compreensão da organização do espaço e das construções nele previstas, bem como garantias de manutenção e limpeza.

Artigo 10.º

Inumações fora de cemitério público

1 — Nas situações constantes do n.º 2 do artigo anterior, o pedido de autorização é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento, por qualquer das pessoas referidas no artigo 2.º, dele devendo constar:

a) Identificação do requerente;

b) Indicação exata do local onde se pretende inumar ou depositar ossadas;

c) Fundamentação adequada da pretensão, nomeadamente ao nível da escolha do local.

2 — A inumação fora de cemitério público é acompanhada por um responsável adstrito aos serviços dos cemitérios municipais.

Artigo 11.º

Locais de cremação

A cremação é feita em cemitério ou em centro funerário que disponha de equipamento que obedeça às regras definidas em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área do ambiente e do ordenamento do território e da saúde.

Artigo 12.º

Prazos

1 — Nenhum cadáver pode ser inumado, cremado ou encerrado em caixão de zinco antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o falecimento.

2 — Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à inumação, encerramento em caixão de zinco ou colocação do cadáver em câmara frigorífica, antes de decorrido o prazo previsto no número anterior.

3 — Um cadáver deve ser inumado dentro dos seguintes prazos máximos:

a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º do presente regulamento;

b) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;

c) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica;

d) Em vinte e quatro horas, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, na sua redação atual;

e) Até trinta dias sobre a data da verificação do óbito, se não foi possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 2.º deste regulamento.

4 — O disposto nos números anteriores não se aplica aos fetos mortos.

Artigo 13.º

Condições para a inumação e cremação

Nenhum cadáver poderá ser inumado ou cremado sem que, para além de respeitados os prazos referidos no artigo anterior, previamente tenha sido lavrado o respetivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito.

Artigo 14.º

Autorização de inumação

1 — A inumação de um cadáver depende de autorização do presidente da Câmara Municipal ou de vereador delegado, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º

2 — O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no Anexo II do Decreto-Lei n.º 411/98, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;
- b) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;
- c) Os documentos a que alude o artigo 49.º deste regulamento, quando os restos mortais se destinem a ser inumados em jazigo particular ou sepultura perpétua.

3 — Em jazigos particulares ou sepultura perpétua são ainda aplicáveis as seguintes alíneas:

- a) A inumação de restos mortais em jazigo particular ou sepultura perpétua, só poderá realizar-se mediante apresentação do título ou alvará e de autorização escrita do concessionário ou de procurador com poderes especiais; na impossibilidade deste reconhecimento, será verificada a autenticidade da assinatura em presença do respetivo bilhete de identidade, cujo número bem como o nome de quem o apresentou, ficarão anotados no documento de autorização.
- b) Da autorização deve constar se a inumação terá carácter temporário ou perpétuo, considerando-se sempre feita a título perpétuo quando expressamente se não declare o contrário.
- c) Na falta do título ou alvará, poderá a qualidade de concessionário ser verificada nos registos do cemitério.
- d) Sendo vários os concessionários, a autorização para a inumação poderá ser dada por aquele que estiver na posse do título, salvo se, em requerimento apresentado por qualquer deles, tiver sido deduzida oposição à entrada de restos mortais.
- e) Na falta do título a autorização para a entrada de restos mortais deverá ser subscrita por todos os concessionários com as assinaturas reconhecidas por notário, se algum dos concessionários tiver já falecido e constar dos respetivos registos, a entrada de restos mortais será sempre a título temporário.
- f) No caso dos concessionários falecidos não se encontrarem depositados no jazigo, pode efetuar-se o depósito a título temporário uma vez que da declaração conste que já são falecidos, assumindo o/ou os declarantes a responsabilidade desse ato.
- g) Os restos mortais dos concessionários serão sempre inumados a título perpétuo e independentemente de autorização.

Artigo 15.º

Tramitação

1 — O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados à Câmara Municipal, através da Secção de Atendimento, por quem estiver encarregado da realização do funeral.

2 — Cumpridas estas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, a Câmara Municipal emite guia de modelo previamente aprovado, cujo original entrega ao encarregado do funeral.

3 — Não se efetuará a inumação sem que no cemitério seja apresentado o original da guia a que se refere o número anterior.

4 — O documento referido no número anterior será registado no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver ou ossadas no cemitério.

Artigo 16.º

Insuficiência da documentação

1 — Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.

2 — Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que esta esteja devidamente regularizada.

3 — Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito ou, em qualquer momento, em que se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais para que tomem as providências adequadas.

SECÇÃO II

Das inumações em sepulturas

Artigo 17.º

Sepultura comum não identificada

É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo:

- a) Em situação de calamidade pública;
- b) Tratando-se de fetos mortos abandonados ou de peças anatómicas.

Artigo 18.º

Classificação

1 — As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas:

- a) São temporárias as sepulturas para inumação por três anos, findos os quais poderá proceder-se à exumação.
- b) São perpétuas aquelas cuja utilização foi concessionada mediante requerimento dos interessados, para utilização imediata

2 — As sepulturas perpétuas devem localizar-se em talhões distintos dos destinados a sepulturas temporárias, dependendo a alteração da natureza dos talhões de deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Dimensões

As sepulturas terão, em planta, a forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

Para adultos:

Comprimento — 2,00 m
Largura — 0,70 m
Profundidade — 1,15 m

Para crianças:

Comprimento — 1 m
Largura — 0,65 m
Profundidade — 1 m

Artigo 20.º

Organização do espaço

1 — As sepulturas, devidamente numeradas, agrupar-se-ão em talhões ou secções, tanto quanto possível retangulares.

2 — Procurar-se-á o melhor aproveitamento do terreno, não podendo, porém, os intervalos entre as sepulturas e entre estas e os lados dos talhões ser inferiores a 0,40 m, e mantendo-se para cada sepultura acesso com o mínimo de 0,60 m de largura.

Artigo 21.º

Enterramento de crianças

Além de talhões privativos que se considerem justificados, haverá secções para o enterramento de crianças separadas dos locais que se destinam aos adultos.

Artigo 22.º

Sepulturas temporárias

É proibido o enterramento nas sepulturas temporárias de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes, que demorem a sua destruição.

Artigo 23.º

Sepulturas perpétuas

1 — Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira.

2 — Para efeitos de nova inumação, poderá proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de três anos, desde que cumpridos os requisitos do n.º 3 do artigo 14.º e desde que nas inumações anteriores se tenha utilizado caixão próprio para a inumação temporária.

3 — As sepulturas perpétuas são concessionadas por períodos de 30 anos, renováveis.

SECÇÃO III

Das inumações em jazigos

Artigo 24.º

Espécies de jazigos

1 — Os jazigos podem ser de três espécies:

- a) Subterrâneos — aproveitando apenas o subsolo;
- b) Capelas — constituídos somente por edificações acima do solo;
- c) Mistos — dos dois tipos anteriores, conjuntamente.

2 — Os jazigos ossários, essencialmente destinados ao depósito de ossadas, poderão ter dimensões inferiores às dos jazigos normais.

Artigo 25.º

Inumação em jazigo

1 — Para a inumação em jazigo, o cadáver deve ser encerrado em caixão de zinco, tendo a folha empregada no seu fabrico a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — O compartimento de jazigo municipal e sepulturas perpétuas só poderão ser concessionados para inumação imediata dos restos mortais de indivíduo já falecido.

3 — Os jazigos municipais são concessionados por períodos de 30 anos, renováveis.

4 — Os jazigos ossários poderão servir para a inumação de corpos de crianças, desde que as dimensões dos caixões o permitam e sejam encerrados em zinco.

5 — As ossadas a depositar em jazigos ossários serão encerrados em urnas de madeira ou outro material adequado, podendo uma mesma urna conter mais de uma ossada, desde que fiquem separados por divisórias interiores e devidamente identificados.

Artigo 26.º

Deteriorações

1 — Quando um caixão depositado em jazigo apresente rotura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados a fim de o mandarem reparar, marcando-se-lhes, para o efeito, o prazo julgado conveniente.

2 — Em caso de urgência, ou quando não se efetue a reparação prevista no número anterior, a Câmara Municipal efetua-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados.

3 — Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutro caixão de zinco ou será removido para sepultura, à escolha dos interessados ou por decisão do presidente da Câmara Municipal, tendo esta lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções.

4 — Das providências tomadas será dado conhecimento aos interessados, ficando estes responsáveis pelo pagamento das respetivas taxas e despesas efetuadas. Na falta de pagamento e tratando-se de jazigo particular ficarão os concessionários inibidos do seu uso e fruição até que o mesmo se verifique; no caso de jazigo Municipal reverterá este para a Câmara, com perda das quantias pagas.

SECÇÃO IV

Inumação em local de consunção aeróbia

Artigo 27.º

Consunção aeróbia

A inumação em local de consunção aeróbia de cadáveres obedece às regras definidas por portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente.

SECÇÃO V

Da cremação

Artigo 28.º

Âmbito

1 — Podem ser cremados cadáveres não inumados, cadáveres exumados, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas.

2 — A Câmara Municipal pode ordenar a cremação de:

- a) Cadáveres já inumados ou ossadas que tenham sido considerados abandonados;
- b) Cadáveres ou ossadas que estejam inumados em locais ou construções que tenham sido considerados abandonados;
- c) Quaisquer cadáveres ou ossadas, em caso de calamidade pública;
- d) Fetos mortos abandonados e peças anatómicas.

Artigo 29.º

Autorização de cremação

1 — A cremação de um cadáver depende de autorização da Câmara Municipal, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º

2 — O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no Anexo II do Decreto-Lei n.º 411/98, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;
- b) Autorização da autoridade judiciária, nos casos em que o cadáver tiver sido objeto de autópsia médico-legal;
- c) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de cremação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.

Artigo 30.º

Tramitação

1 — O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados à Câmara Municipal, através do Gabinete de Atendimento, por quem estiver encarregado da realização do funeral.

2 — Cumpridas estas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, a Câmara Municipal emite guia de modelo previamente aprovado, cujo original entrega ao encarregado do funeral.

3 — Não se efetuará a cremação sem que aos serviços de receção afetos ao cemitério seja apresentado o original da guia a que se refere o número anterior.

4 — O documento referido no número anterior será registado no livro de cremações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver ou ossadas no cemitério.

Artigo 31.º

Insuficiência da documentação

Nos mesmos termos do disposto no artigo 16.º do presente regulamento.

Artigo 32.º

Materiais utilizados

Os cadáveres destinados a ser cremados serão envolvidos em vestes muito simples, e encerrados em caixões de madeira facilmente destrutível por ação do calor.

Artigo 33.º

Destino das cinzas

1 — As cinzas resultantes da cremação podem ser colocadas em cendário, sepultura, jazigo, ossário ou columbário, dentro de urnas cinerárias hermeticamente fechadas.

2 — Podem ainda as cinzas ser entregues, dentro de recipiente apropriado, a quem requereu a cremação, sendo livre o seu destino final.

3 — As cinzas resultantes da cremação ordenada pela Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º deste regulamento, são colocadas em cendário.

CAPÍTULO V

Das exumações

Artigo 34.º

Prazos

1 — Salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária, a abertura de qualquer sepultura ou local de consunção aeróbia só é permitida decorridos três anos sobre a inumação.

2 — Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

Artigo 35.º

Aviso aos Interessados

1 — Decorrido o prazo estabelecido no n.º 1 do artigo anterior, proceder-se-á à exumação.

2 — Um mês antes de terminar o período legal de inumação, os serviços da Câmara Municipal notificarão os interessados, se conhecidos, através de carta registada com aviso de receção, promovendo também a publicação de avisos em dois dos jornais mais lidos da região e afixando editais, convidando os interessados a requerer no prazo de trinta dias a exumação ou conservação de ossadas, e, uma vez recebido o requerimento, a comparecer no cemitério no dia e hora que vier a ser fixado para esse fim.

3 — Verificada a oportunidade de exumação, pelo decurso do prazo fixado no número anterior, sem que o ou os interessados alguma diligência tenham promovido no sentido da sua exumação, esta, se praticável, será levada a efeito pelos serviços, considerando-se abandonada a ossada existente.

4 — As ossadas abandonadas nos termos do número anterior será dado o destino adequado, incluindo a cremação, ou quando não houver inconveniente, inumá-las nas próprias sepulturas, mas a profundidades superiores às indicadas no artigo 19.º

Artigo 36.º

Exumação de ossadas em caixões inumados em jazigos

1 — A exumação das ossadas de um caixão inumado em jazigo, só será permitida quando aquele se apresentar de tal forma deteriorado que se possa verificar a consumação das partes moles do cadáver.

2 — A consumação a que alude o número anterior será obrigatoriamente verificada pelos Serviços do Cemitério.

3 — As ossadas exumadas de caixão que, por manifesta urgência ou vontade dos interessados se tenha removido para sepultura nos termos do artigo 26.º, serão depositadas no jazigo originário ou em local acordado com os Serviços do Cemitério.

CAPÍTULO VI

Das trasladações

Artigo 37.º

Competência

1 — A trasladação é solicitada ao presidente da Câmara Municipal, pelas pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º deste regulamento, através de requerimento, cujo modelo consta do anexo I ao Decreto-Lei n.º 411/98, na redação atual.

2 — Se a trasladação consistir na mera mudança de local no interior do cemitério é suficiente o deferimento do requerimento previsto no número anterior.

3 — Se a trasladação consistir na mudança para cemitério diferente, deverão os serviços da Câmara Municipal remeter o requerimento referido no n.º 1 do presente artigo para a entidade responsável pela administração do cemitério para o qual vão ser trasladados o cadáver ou as ossadas, cabendo a esta o deferimento da pretensão.

4 — Só será permitida a trasladação de restos mortais entre cemitérios municipais nos casos em que o cadáver se destina a um jazigo particular, jazigo ossário e sepulturas perpétuas anteriormente adquiridas.

5 — Para cumprimento do estipulado no número anterior, poderão ser usados quaisquer meios, designadamente a notificação postal ou a comunicação via telecópia.

Artigo 38.º

Condições da Trasladação

1 — A trasladação de cadáver é efetuada em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — A trasladação de ossadas é efetuada em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

Artigo 39.º

Registos e Comunicações

Nos livros de registo do cemitério, far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efetuadas.

CAPÍTULO VII

Da concessão de terrenos

SECÇÃO I

Das formalidades

Artigo 40.º

Concessão

1 — Os terrenos dos cemitérios podem, mediante autorização do presidente da Câmara Municipal, ser objeto de concessões de uso privativo, para instalação de sepulturas perpétuas e para a construção de jazigos particulares.

2 — Os jazigos municipais são de igual modo objeto de concessão.

3 — Os terrenos poderão também ser concedidos em hasta pública nos termos e condições especiais que o presidente da Câmara Municipal vier a fixar.

4 — As concessões de terrenos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa em conformidade com as leis e regulamentos.

Artigo 41.º

Pedido

O pedido para a concessão de terrenos é dirigido ao presidente da Câmara e dele deve constar a identificação do requerente, a localização e, quando se destinar a jazigo, a área pretendida.

Artigo 42.º

Decisão da concessão

1 — Decidida a concessão, os serviços da Câmara Municipal notificam o requerente para comparecer no cemitério a fim de se proceder à demarcação do terreno, sob pena de se considerar caduca a deliberação tomada.

2 — O prazo para pagamento da taxa de concessão é de trinta dias a contar da notificação da decisão.

Artigo 43.º

Alvará de Concessão

1 — A concessão de terrenos é titulada por alvará do presidente da Câmara Municipal ou de vereador delegado, a emitir aquando do pagamento da taxa de concessão.

2 — Do alvará constarão os elementos de identificação do concessionário, morada, referências do jazigo ou sepultura perpétua, nele devendo mencionar, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais.

SECÇÃO II

Dos direitos e deveres dos concessionários

Artigo 44.º

Prazos de realização de obras

1 — Sem prejuízo do estabelecido no número dois, a construção de jazigos particulares e o revestimento das sepulturas perpétuas, deverão concluir-se nos prazos fixados.

2 — Poderá o presidente da Câmara ou o vereador com competência delegada prorrogar estes prazos em casos devidamente justificados.

3 — Caso não sejam respeitados os prazos iniciais ou as suas prorrogações, caducará a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo ainda para a Câmara Municipal todos os materiais encontrados na obra.

Artigo 45.º

Autorizações

1 — As inumações, exumações e trasladações a efetuar em jazigos ou sepulturas perpétuas serão feitas mediante exibição do respetivo título ou alvará e de autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar, cujo bilhete de identidade deve ser exibido.

2 — Sendo vários os concessionários, a autorização poderá ser dada por aquele que estiver na posse do título ou alvará, tratando-se de familiares até ao sexto grau, bastando autorização de qualquer deles

quando se trate de inumação de cônjuge, ascendente ou descendente de concessionário.

3 — Os restos mortais do concessionário serão inumados independentemente de qualquer autorização.

4 — Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem carácter temporário, ter-se-á a mesma como perpétua.

Artigo 46.º

Trasladação de restos mortais

1 — O concessionário de jazigo particular pode promover a transladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, depois da publicação de éditos em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se avise do dia e hora a que terá lugar a referida transladação.

2 — A transladação a que alude este artigo só poderá efetuar-se para outro jazigo ou para ossário municipal.

3 — Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

Artigo 47.º

Obrigações do concessionário do jazigo ou sepultura perpétua

1 — O concessionário de jazigo ou sepultura perpétua que, a pedido de interessado legítimo, não faculte a respetiva abertura para efeitos de transladação de restos mortais no mesmo inumados será notificado a fazê-lo em dia e hora certa, sob pena de os serviços promoverem a abertura do jazigo. Neste último caso, será lavrado auto do que ocorreu, assinado pelo serventuário que presida ao ato e por duas testemunhas.

2 — Aos concessionários cumpre promover a manutenção das construções funerárias nos termos do artigo 60.º, podendo no entanto determinar-se que nelas se realizem quaisquer obras, sempre que se julgar necessário.

3 — As construções funerárias deverão ser limpas pelo menos de cinco em cinco anos.

4 — A obrigação do número anterior considerar-se-á extensiva às gelosias, cortinados, colchas e similares que porventura existam dentro das construções e que, pelo seu estado de sujidade ou deterioração, convenham ser limpos, substituídos ou removidos.

5 — Para todos os efeitos sempre que os concessionários da construção funerária não tiverem indicado, na Secção de Atendimento a sua morada atual, considerar-se-á irrelevante a invocação do desconhecimento do aviso.

6 — A inumação numa sepultura perpétua que se encontre nos últimos 2 anos de concessão obriga à renovação da concessão.

CAPÍTULO VIII

Transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas

Artigo 48.º

Transmissão

As transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas averbar-se-ão a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos ao Estado.

Artigo 49.º

Transmissão por morte

1 — As transmissões por morte das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas a favor da família do instituidor ou concessionário, são livremente admitidas, nos termos gerais de direito.

2 — As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do instituidor ou concessionário, só serão porém, permitidas, desde que o adquirente declare no pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo ou sepultura, dos corpos ou ossadas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.

Artigo 50.º

Transmissão por ato entre vivos

1 — As transmissões por atos entre vivos das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas serão livremente admitidas quando neles não existam corpos ou ossadas.

2 — Existindo corpos ou ossadas, a transmissão só poderá ser admitida nos seguintes termos:

a) Tendo-se procedido à transladação dos corpos ou ossadas para jazigos, sepulturas ou ossários de carácter perpétuo, a transmissão pode, igualmente, fazer-se livremente;

b) Não se tendo efetuado aquela transladação e não sendo a transmissão a favor de cônjuge, descendente ou ascendente do transmitente, a mesma só será permitida desde que qualquer dos instituidores ou concessionários não deseje optar, e o adquirente assumo o compromisso referido no número dois do artigo anterior.

3 — As transmissões previstas nos números anteriores, só serão admitidas, quando sejam passadas mais de cinco anos sobre a sua aquisição pelo transmitente, se este o tiver adquirido por ato entre vivos.

Artigo 51.º

Autorização

1 — Verificado o condicionalismo estabelecido no artigo anterior, as transmissões entre vivos dependerão de prévia autorização do presidente da Câmara Municipal.

2 — O pagamento efetuar-se-á de acordo com o regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais de Mértola em vigor. (nota: isenções só nos termos do art. 9.º tabela taxas)

Artigo 52.º

Averbamento

O averbamento das transmissões a que se referem os artigos anteriores será feito mediante exibição da autorização do presidente da Câmara Municipal e do documento comprovativo da realização da transmissão.

Artigo 53.º

Abandono de jazigo ou sepultura

Os jazigos que vierem à posse da Câmara Municipal em virtude de caducidade da concessão, e que pelo seu valor arquitetónico ou estado de conservação se considere de manter e preservar, poderão ser mantidos na posse da Câmara ou alienados em hasta pública, nos termos e condições especiais que resolver fixar, podendo ainda impor aos arrematantes a construção de um subterrâneo ou subpiso para receber os restos mortais depositados nesses mesmos jazigos.

CAPÍTULO IX

Sepulturas e jazigos abandonados

Artigo 54.º

Conceito

1 — Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da autarquia, os jazigos e sepulturas perpétuas cujos prazos de concessão se encontram caducados e apesar de notificados nesse sentido, por meio de carta registada com aviso de receção e subsequente publicação de anúncios em dois dos jornais mais lidos da região, os interessados não renovarem a respetiva concessão dentro do prazo de sessenta dias da data da publicação.

2 — Dos éditos constarão os números dos jazigos e sepulturas perpétuas, identificação e data das inumações dos cadáveres ou ossadas que no mesmo se encontrem depositados, bem como o nome do último ou últimos concessionários inscritos que figurarem nos registos.

3 — O prazo referido neste artigo conta-se a partir da data da concessão, sem prejuízo de situações suscetíveis de interromperem a prescrição nos termos da lei civil.

4 — Simultaneamente com a citação dos interessados colocar-se-á na construção funerária placa indicativa do abandono.

5 — Para todos os efeitos sempre que os concessionários da construção funerária não tiverem indicado, na secção de Atendimento a sua morada atual, considerar-se-á irrelevante a invocação do desconhecimento do aviso.

Artigo 55.º

Declaração de prescrição

1 — Decorrido o prazo de sessenta dias previsto no artigo anterior, sem que o concessionário ou seu representante tenha feito cessar a situação de abandono, poderá a Câmara Municipal deliberar a prescrição do jazigo ou sepultura, declarando-se caduca a concessão, à qual será dada a publicidade referida no mesmo artigo.

2 — A declaração de caducidade importa a apropriação pela Câmara Municipal do jazigo ou sepultura.

Artigo 56.º

Realização de obras

1 — Quando um jazigo se encontrar em estado de ruína, o que será confirmado por uma comissão constituída por três membros designada pelo presidente da Câmara Municipal, ou vereador com competência delegada, desse facto será dado conhecimento aos interessados por meio de carta registada com aviso de receção, fixando-se-lhes prazos para procederem às obras necessárias.

2 — Na falta de comparência do ou dos concessionários, serão publicados anúncios em dois dos jornais mais lidos da região, dando conta do estado dos jazigos, e identificando, pelos nomes e datas de inumação, os corpos nele depositados, bem como o nome do ou dos últimos concessionários que figurem nos registos.

3 — Se houver perigo eminente de derrocada ou as obras não se realizarem dentro do prazo fixado, pode o presidente da Câmara ordenar a demolição do jazigo, o que se comunicará aos interessados pelas formas previstas neste artigo, ficando a cargo destes a responsabilidade pelo pagamento das respetivas despesas.

4 — Decorrido um ano sobre a demolição de um jazigo sem que os concessionários tenham utilizado o terreno, fazendo nova edificação, é tal situação fundamentação suficiente para ser declarada a prescrição da concessão.

Artigo 57.º

Restos mortais não reclamados

Os restos mortais existentes em jazigos a demolir ou declarados perdidos, quando deles sejam retirados, inumar-se-ão em sepulturas a indicar pelo presidente da Câmara, caso não sejam reclamados no prazo que para o efeito for estabelecido.

Artigo 58.º

Âmbito deste capítulo

O preceituado neste Capítulo aplica-se, com as necessárias adaptações às sepulturas perpétuas.

CAPÍTULO X

Construções funerárias

SECÇÃO I

Das obras

Artigo 59.º

Licenciamento

1 — O pedido de licença para construção, reconstrução ou modificação de jazigos particulares ou para revestimento de sepulturas perpétuas, deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento dirigido ao presidente da Câmara, instruído com o projeto da obra, em duplicado, elaborado por técnico devidamente habilitado.

2 — Será dispensada a intervenção de técnico para pequenas alterações que não afetem a estrutura da obra inicial, desde que possam ser definidas em simples descrição integrada no próprio requerimento.

3 — Essa apresentação será ainda dispensada em relação aos revestimentos de sepulturas perpétuas que se pretendam executar de acordo com modelos criados pelos serviços municipais competentes.

4 — Estão isentas de licença as obras de simples limpeza e beneficiação, desde que não impliquem alteração do aspeto inicial dos jazigos e sepulturas.

5 — No termo de responsabilidade respetivo, que normalmente acompanhará o pedido de licença, tomará o construtor o compromisso de cumprir e fazer cumprir as normas de construção ou execução em vigor e assumir a inteira responsabilidade pelos danos de qualquer natureza causados pelo seu pessoal, quer ao município, quer a particulares.

Artigo 60.º

Projeto

1 — Do projeto referido no artigo anterior constarão os elementos seguintes:

- Desenhos devidamente cotados à escala mínima de 1:20;
- Memória descritiva da obra, em que especifiquem as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor, e quaisquer outros elementos esclarecedores da obra a executar;

- Declaração de responsabilidade;
- Estimativa orçamental.

2 — Na elaboração e apreciação dos projetos deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias exigida pelo fim a que se destinam.

3 — O revestimento exterior dos jazigos particulares e sepulturas perpétuas só poderão ser executados em pedras ornamentais.

Artigo 61.º

Requisitos dos jazigos

1 — Os jazigos, municipais ou particulares, serão compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:

Comprimento — 2,00 m
Largura — 0,75 m
Altura — 0,55 m

2 — Nos jazigos não haverá mais do que cinco células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em pavimento, quando se trate de edificação de vários andares, podendo também dispor-se em subterrâneos.

3 — Na parte subterrânea dos jazigos exigir-se-ão condições especiais de construção, tendentes a impedir as infiltrações de água e a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação.

4 — Os intervalos laterais entre jazigos a construir terão um mínimo de 0,30 metros.

Artigo 62.º

Ossários municipais

1 — Os ossários municipais dividir-se-ão em células com as seguintes dimensões mínimas interiores:

Comprimento — 0,80 m
Largura — 0,50 m
Altura — 0,40 m

2 — Nos ossários não haverá mais de sete células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares.

3 — Admite-se ainda a construção de ossários subterrâneos em condições idênticas e com observância do determinado no n.º 3 do artigo anterior.

Artigo 63.º

Jazigos de particulares

1 — Os jazigos de capela não poderão ter dimensões exteriores superiores a 2,60 metros de frente e 2,70 metros de fundo. A altura exterior deverá compreender-se entre os 2,50 metros e os 3,50 metros.

2 — As secções dos elementos de construção devem estar de acordo com as suas proporções, não se consentindo, nos jazigos de capela, espessuras inferiores a:

Paredes (frente, lados e costas) e pisos — 0,10 m
Cobertura — 0,05 m
Degraus ou bases — 0,20 x 0,20 m
Prateleiras e tampas de acesso aos subterrâneos — 0,05 m

3 — As prateleiras das capelas serão assentes em pernes de latão com a espessura mínima de uma polegada por secção e as dos subterrâneos em cachorros de pedra com a espessura mínima de 5 x 10 cm, entrando 10 cm na parede, ficando saliente para apoio 6 a 7 cm.

4 — Nos jazigos ossários, os elementos de construção não poderão ter espessura inferior a:

Socos — 0,10 m
Paredes (frente, lados e costas) e pisos — 0,06 m
Cobertura — 0,03 m
Degraus ou bases — 0,15 x 0,15 m
Prateleiras e tampas de acesso aos subterrâneos — 0,03 m

5 — O balanço das cimalthas das fachadas laterais e posteriores não poderá exceder 0,12 m.

6 — Nas portas só é permitido o emprego de pedra ou qualquer metal ou liga de metais que ofereça a necessária resistência, podendo nas mesmas serem integrados pequenos vitrais ou painéis de vidro espesso e de reduzida transparência.

7 — As portas devem ser pintadas em tonalidade sóbria quando o material empregado não for inoxidável.

8 — Nos jazigos não haverá mais do que 5 células sobrepostas, em cada pavimento, acima ou abaixo do nível do terreno.

9 — Nos subterrâneos dos jazigos serão observados cuidados de construção especiais, tendentes a proporcionar-lhes arejamento adequado, suficiente iluminação e fácil acesso, bem como a impedir as infiltrações de água.

10 — Independentemente do que se estabelece no n.º 11, não poderá o número de lugares sobrepostos, previsível em jazigo com capela, conduzir a cêrcea diversa da que estiver ou for estabelecida para o local.

11 — Para que fique assegurada a possibilidade de beneficiação e limpeza dos seus paramentos laterais, não poderá o intervalo livre entre jazigos particulares ser inferior a 0,30 m.

Artigo 64.º

Requisitos das sepulturas

As sepulturas perpétuas deverão ser revestidas em cantaria de cor sóbria, com a espessura máxima de 0,10 metros.

Artigo 65.º

Obras de conservação

1 — Nos jazigos particulares e sepulturas perpétuas devem efetuar-se obras de conservação, pelo menos de 10 em 10 anos, ou sempre que as circunstâncias o imponham.

2 — Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, e nos termos do artigo 60.º os concessionários serão avisados da necessidade das obras, marcando-se-lhes prazo para a execução destas.

3 — Em caso de urgência ou quando não se respeite o prazo referido no número anterior, pode o presidente da Câmara Municipal ordenar diretamente as obras a expensas dos interessados.

4 — Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas.

5 — Em face de circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, poderá o presidente da Câmara Municipal prorrogar o prazo a que alude o n.º 1 deste artigo.

Artigo 66.º

Desconhecimento da morada

Sempre que o concessionário do jazigo ou sepultura perpétua não tiver indicado na Câmara Municipal a morada atual, será irrelevante a invocação da falta ou desconhecimento do aviso a que se refere o n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 67.º

Casos omissos

Em tudo o que neste capítulo não se encontre especialmente regulado aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

SECÇÃO II

Dos sinais funerários e do embelezamentos dos jazigos e sepulturas

Artigo 68.º

Sinais funerários

1 — Nas sepulturas e jazigos permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas, assim como inscrição de epitáfios e outros sinais funerários costumados.

2 — Não serão permitidos epitáfios em que se exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a suscetibilidade pública, ou que, pela sua redação, possam considerar-se desrespeitosos ou inadequados.

Artigo 69.º

Embelezamento

1 — Com exceção aos jazigos municipais, é permitido embelezar as construções funerárias com revestimentos adequados, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas, ou por qualquer outra forma que não afete a dignidade própria do local.

2 — Nos jazigos municipais do Cemitério da N. Sra. das Neves:

- a) Não é permitida a substituição da tampa de mármore;
- b) Pode-se usar no embelezamento das tampas de mármore modelos de cruzes ou sinais funerários, porta-retratos, porta velas, porta flores e inscrições de epitáfios;
- c) As inscrições, coladas ou gravadas, nas tampas serão obrigatoriamente em dourado;

d) É autorizado furar ou gravar as tampas de mármore mediante o pagamento de custo das mesmas.

3 — Será por conta do interessado a remoção de todos os elementos decorativos para vazadouro.

4 — Os objetos ou materiais que tenham sido utilizados na ornamentação ou revestimento de sepulturas, quando não sejam novamente utilizados ou reclamados no prazo de 30 dias, serão considerados abandonados.

5 — A Câmara não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos ou sinais de embelezamento colocados em qualquer local dos cemitérios.

Artigo 70.º

Autorização prévia

A realização por particulares de quaisquer trabalhos nos cemitérios fica sujeita a prévia autorização dos serviços municipais competentes e à orientação e fiscalização destes.

CAPÍTULO XI

Da mudança de localização do cemitério

Artigo 71.º

Regime legal

A mudança de um cemitério para terreno diferente daquele onde está instalado que implique a transferência, total ou parcial, dos cadáveres, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas que aí estejam inumados e das cinzas que aí estejam guardadas é da competência da Câmara Municipal.

Artigo 72.º

Transferência do cemitério

No caso de transferência do cemitério para outro local, os direitos e deveres dos concessionários são automaticamente transferidos para o novo local, suportando a Câmara Municipal os encargos com o transporte dos restos inumados e sepulturas e jazigos concessionados.

CAPÍTULO XII

Disposições diversas

Artigo 73.º

Entrada de viaturas particulares

Nos cemitérios é proibida a entrada de viaturas particulares, salvo nos seguintes casos e após autorização dos Serviços do Cemitério:

- a) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no Cemitério;
- b) Viaturas transportando pessoas de mobilidade condicionada, devidamente comprovada.

Artigo 74.º

Proibições no recinto dos cemitérios

No recinto dos cemitérios é proibido:

- a) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;
- b) Entrar acompanhado de quaisquer animais;
- c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separem as sepulturas;
- d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
- e) Plantar plantas fora de vasos de embelezamento;
- f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários ou quaisquer outros objetos;
- g) Realizar manifestações de caráter político;
- h) Utilizar aparelhos áudio, exceto com auriculares;
- i) A permanência de crianças, quando não acompanhadas.

Artigo 75.º

Retirada de objetos

Os objetos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos ou sepulturas não poderão daí ser retirados sem apresentação do alvará ou autorização escrita do concessionário nem sair do cemitério sem autorização de funcionário adstrito ao cemitério.

Artigo 76.º

Realização de cerimónias

1 — Dentro do espaço dos cemitérios, carecem de autorização do presidente da Câmara:

- a) Missas campais e outras cerimónias similares;
- b) Salvas de tiros nas exéquias fúnebres militares;
- c) Atuações musicais;
- d) Intervenções teatrais, coreográficas e cinematográficas;
- e) Reportagens relacionadas com a atividade cemiterial.

2 — O pedido de autorização a que se refere o número anterior, deve ser feito com 24 horas de antecedência, salvo motivos ponderosos.

Artigo 77.º

Incineração de objetos

Serão queimados ou desinfetados quaisquer objetos que tenham recebido líquidos derramados dos corpos ou ossadas.

Artigo 78.º

Abertura de caixão de metal

1 — É proibida a abertura de caixão de zinco, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judicial, para efeitos de colocação em sepultura ou em local de consunção aeróbia de cadáver não inumado ou para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.

2 — A abertura de caixão de chumbo utilizado em inumação efetuada antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98 é proibida, salvo nas situações decorrentes do cumprimento de mandado da autoridade judicial ou então para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.

CAPÍTULO XIII

Fiscalização e sanções

Artigo 79.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente regulamento cabe à Câmara Municipal, através dos seus órgãos ou agentes, às autoridades de saúde e às autoridades de polícia.

Artigo 80.º

Competência

A competência para determinar a instrução do processo de contraordenação e para aplicar a respetiva coima pertence ao presidente da Câmara podendo tal competência ser delegada.

Artigo 81.º

Contraordenações e coimas

1 — Constitui contraordenação punível com coima de 500,00€ a 7.000,00€, ou de 1.000,00€ a 15.000,00€ consoante o agente seja pessoa singular ou pessoa coletiva, a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual:

- a) A remoção de cadáver por entidade diferente das previstas no n.º 2 do artigo 5.º;
- b) O transporte de cadáver fora de cemitério, por estrada ou por via-férrea, marítima ou aérea, em infração ao disposto no artigo 6.º, n.ºs 1 e 3;
- c) O transporte de ossadas fora de cemitério, por estrada ou por via-férrea, marítima ou aérea, em infração ao disposto no artigo 6.º, n.ºs 2 e 3;
- d) O transporte de cadáver ou ossadas, fora de cemitério, por estrada ou por via-férrea, marítima ou aérea, desacompanhado de fotocópia simples de um dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 9.º;
- e) A inumação, cremação, encerramento em caixão de zinco ou colocação em câmara frigorífica de cadáver antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;
- f) A inumação ou cremação de cadáver fora dos prazos previstos no n.º 2 do artigo 8.º;
- g) A inumação, cremação, encerramento em caixão de zinco ou colocação em câmara frigorífica de cadáver sem que tenha sido previamente lavrado assento ou auto de declaração de óbito ou emitido boletim de óbito nos termos do n.º 2 do artigo 9.º;
- h) A abertura de caixão de zinco ou de chumbo fora das situações previstas no n.º 1 do artigo 10.º;
- i) A abertura de caixão de zinco ou de chumbo, para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas, de forma diferente da que for determinada pela entidade responsável — Câmara Municipal;

j) A inumação fora de cemitério público ou de algum dos locais previstos no n.º 2 do artigo 11.º;

k) A utilização, no fabrico de caixão ou caixa de zinco, de folha com espessura inferior a 0,4 mm;

l) A inumação em sepultura comum não identificada fora das situações previstas no artigo 14.º;

m) A cremação de cadáver que tiver sido objeto de autópsia médico-legal sem autorização da autoridade judiciária;

n) A cremação de cadáver fora dos locais previstos no artigo 18.º;

o) A abertura de sepultura ou local de consunção aeróbia antes de decorridos três anos, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária;

p) A infração ao disposto no n.º 2 do artigo 21.º;

q) A trasladação de cadáver sem ser em caixão de chumbo, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 22.º, ou de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — Constitui contraordenação punível com uma coima mínima de 200,00€ a 2500,00€, ou de 400,00€ a 5.000,00€, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva, a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na redação atual:

a) O transporte de cinzas resultantes da cremação de cadáver ou de ossadas, fora de cemitério, em recipiente não apropriado;

b) O transporte de cadáver, ossadas ou cinzas resultantes da cremação dos mesmos, dentro de cemitério, de forma diferente da que tiver sido determinada Câmara Municipal;

c) A infração ao disposto no n.º 3 do artigo 8.º;

d) A trasladação de ossadas sem ser em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

e) Violação ao disposto no presente regulamento, se sanção mais grave não for aplicável por força de outra norma do presente artigo.

3 — Constitui contraordenação ambiental grave, nos termos da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto, a prática das atividades de cremação fora dos locais previstos para o efeito ou em incumprimento das regras estabelecidas no artigo 18.º

4 — A negligência e a tentativa são puníveis.

Artigo 82.º

Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade da infração e da culpa do agente, são aplicáveis, simultaneamente com a coima, as seguintes sanções acessórias:

- a) Perda de objetos pertencentes ao agente;
- b) Interdição do exercício de profissões ou atividades cujo exercício dependa de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública;
- c) Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa;
- d) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.

2 — É dada publicidade à decisão que aplicar uma coima a uma agência funerária.

CAPÍTULO XIV

Disposições finais

Artigo 83.º

Omissões

As situações não contempladas no presente regulamento serão resolvidas, caso a caso, pela Câmara Municipal.

Artigo 84.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

207609402

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

Aviso n.º 2690/2014

Dr. Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no

artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, a Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal de 1 de agosto de 2013, aprovou os seguintes Regulamentos:

Regulamento Municipal do Exercício das Atividades Diversas do Município de Mesão Frio;

Regulamento de Publicidade do Município de Mesão Frio;

Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público do Município de Mesão Frio;

Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Mesão Frio.

Os referidos regulamentos foram sujeitos a inquérito público, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 29/05/2013 e encontra-se agora disponível, na sua versão final, no sítio da internet da Câmara Municipal (www.cm-mesaoofrio.pt), onde poderá ser consultado e descarregado.

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alberto Monteiro Pereira*.

307596492

MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

Aviso (extrato) n.º 2691/2014

Procedimento concursal comum para preenchimento de vinte e um postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (01/2013), aberto pelo aviso n.º 5710/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 30 de abril de 2013 (referência G).

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foram afixadas as listas unitárias de ordenação final, homologadas, relativas ao procedimento concursal em epígrafe e à referência G (assistente operacional, 2 postos de trabalho na área funcional de cantoneiro).

A lista, homologada em 7 de fevereiro de 2014, por despacho da Vereadora do pelouro de Recursos Humanos, no uso de competência que lhe foi delegada, foi objeto de notificação aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público, nos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica (www.cm-monchique.pt), tudo nos termos do n.º 4 a n.º 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

Do despacho de homologação exercido sobre a referida lista pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do artigo 39.º da mesma Portaria.

7 de fevereiro de 2014. — Por delegação de competências, a Vereadora do pelouro de Recursos Humanos, *Arminda de Lurdes Andrez*.

307606227

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Aviso n.º 2692/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 29 de outubro de 2013, autorizei, a renovação do estatuto de Bolseiro, pelo período de mais 1 ano, ao Técnico Superior, João Ricardo Marques Conde da Silva, do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com dispensa total de funções e sem remuneração a partir do dia 1 de janeiro de 2014.

31 de outubro de 2013. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador*.

307585208

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso (extrato) n.º 2693/2014

Nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessa a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com António José Mota Cardoso Silva, técnico superior, posição entre 9 e 10 e nível remuneratório entre 42 e 45 (2643,28€), e com António Carlos Silva

Moreira, assistente operacional, posição e nível remuneratório entre 1 e 2 (534,27€), a partir de 1 de fevereiro de 2014;

28 de janeiro de 2014. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Dr. Rodrigo Santos Lopes*.

307578656

Edital n.º 147/2014

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

Torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária pública de 6 de fevereiro de 2014, deliberou aprovar o projeto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e respetiva tabela de taxas e licenças municipais e submeter o mesmo à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

O documento poderá ser consultado — no *síte* da Câmara Municipal (www.cm-penafiel.pt), bem como nos locais e publicações de estilo.

Os interessados deverão endereçar por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de 30 dias úteis contados do dia seguinte ao da publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente Regulamento, que vai ser publicado no *Diário da República*, afixado nos lugares de estilo, no *Boletim Municipal* e em jornal regional editado na área do respetivo município.

7 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Antonino de Sousa*, *Dr.*

307602582

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso (extrato) n.º 2694/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 11, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por meu Despacho, datado de 18 de novembro de 2013, e por proposta dos Júris dos procedimentos concursais, foram designados para exercer em comissão de serviço os cargos de direção intermédia de 1.º grau e 2.º grau:

Chefe Divisão de Gestão Administrativa, direção intermédia 2.º grau, João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota Curricular

Dados pessoais

João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa

Habilitação académica:

Pós-graduação em Direito Regional da Universidade dos Açores e Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 1998

Licenciatura em Direito pela Faculdade da Universidade de Coimbra em 1995, com a classificação de 12 valores.

Experiência profissional:

Técnico Superior de 2.ª classe na Câmara Municipal de Ponta Delgada em 1998;

Chefe de Divisão Administrativa em regime de substituição por conveniência de serviço em 2003;

Diretor do Departamento de Gestão Administrativa em 2011;

Diretor de Departamento de polícia Municipal, direção intermédia de 1.º grau, Pedro Miguel Neto Ferreira de Almeida, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota Curricular

Dados pessoais

Pedro Miguel Neto Ferreira de Almeida

Habilitação académica

Licenciatura em Ciências Policiais pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna em 2001, com a classificação de 13 valores

Experiência Profissional:

Comandante da Polícia Municipal de Ponta Delgada, em regime de substituição em 2013.

29 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

307587947

Aviso (extrato) n.º 2695/2014

Consolidação de mobilidade

Faz-se público que, por meu despacho datado de 30 de dezembro de 2013, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação dada pelo artigo 35.º da lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento de Estado para o ano de 2013, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do trabalhador Vicente Correia Alves, posicionado na posição remuneratória entre 4 e 5 e nível remuneratório entre 23 e 27 da tabela remuneratória única, passando a ocupar um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada, com efeitos a 30 de dezembro de 2013.

30 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

307588862

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 2696/2014

Licença sem remuneração

Manuel José Torcato Soares Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público que, foi concedida a licença sem remuneração nos termos dos artigos 234.º e 235.º da lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, ao trabalhador Jorge Machado Alves, integrado na carreira de assistente operacional, com início a 2 de setembro de 2013 e termo a 25 de agosto de 2014.

11 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel José Torcato Soares Baptista*.

307611824

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso n.º 2697/2014

Procedimentos concursais comuns para recrutamento de trabalhadores na modalidade jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 2 de setembro, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, 80/2013, de 28 de novembro e Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho datado de 30 de janeiro de 2014, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por deliberação favorável tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 02 de dezembro de 2013 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada a 20 de dezembro de 2013, tomada para cumprimento do disposto do n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, bem como deliberação favorável tomada na reunião de Câmara de 16 de dezembro de 2013, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na redação conferida pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da citada Portaria, procedimentos concursais comuns para o recrutamento de trabalhadores na modalidade jurídica de emprego público por tempo indeterminado

para preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Câmara:

Referência A) Um posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior (Divisão de Obras, Planeamento Urbanístico, Serviços e Equipamentos Urbanos e Ambiente/Setor de Obras Particulares, Planeamento e Urbanismo);

Referência B) Um posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior (Divisão Administrativa e Financeira/Setor Administrativo e Jurídico);

2 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e, consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em que a atribuição é conferida ao INA, pela alínea c) do artigo 2.º do mesmo Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29/02 foi informado pela mesma que “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com perfil adequado”.

3 — O presente procedimento rege-se pelas disposições constantes da LVCR, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Âmbito de recrutamento:

Referência A):

Para cumprimento do estabelecido no artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e do n.º 4, do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial (SME), seguindo-se os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta o n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, considerando os princípios de racionalização, gestão e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável, conforme o meu despacho de 30/12/2013 e atendendo ao previsto na alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Referência B)

Destina-se exclusivamente a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR.

5 — Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira de Técnico Superior, de acordo com a descrição do conteúdo funcional conforme Anexo à LVCR, por remissão do n.º 2 do artigo 49.º do mesmo diploma, na seguinte área de atividade:

Referência A) Um posto de Trabalho para exercer funções na Divisão de Obras, Planeamento Urbanístico, Serviços e Equipamentos Urbanos e Ambiente/Setor de Obras Particulares, Planeamento e Urbanismo, na área de atividade de Topografia, nomeadamente: Na conceção, preparação, orientação e execução de levantamentos topográficos, bem como a utilização de sistemas de Informação geográfica (SIG).

Referência B) Um posto de trabalho para exercer funções na Divisão Administrativa e Financeira/Setor Jurídico e Administrativo, na área de atividade de direito, nomeadamente: Na realização de estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas do município; Elaboração de pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos; Recolha, tratamento e difusão de legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação de natureza jurídica; Pode ser incumbido de coordenar e superintender na atividade de outros profissionais e, bem assim, de acompanhar processos judiciais e outros.

6 — Local de trabalho: Na área do Município de Proença-a-Nova.

7 — Requisitos de admissão:

8 — Os previstos no artigo 8.º da LVCR, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.1 — Requisito habilitacional: conforme estipulado no n.º 1 do artigo 44.º e no n.º 1 do artigo 51.º da LVCR, nomeadamente:

Referência A) Licenciatura em Engenharia Topográfica, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Referência B) Licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

8.2 — Requisitos específicos: Conforme a alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

9 — Os procedimentos concursais são válidos para os recrutamentos e preenchimento dos postos de trabalho mencionados e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 — Posição remuneratória: Atento o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a Câmara Municipal de Proença-a-Nova. Contudo, no momento presente, a determinação do posicionamento remuneratório da categoria será conforme o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, correspondendo à 2.ª posição remuneratória, de nível 15, equivalente a 1.201,48 euros.

11 — Apresentação das candidaturas:

11.1 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento de formulário obrigatório, disponível no site deste Município (www.cm-proencanova.pt), bem como no Sector de Recursos Humanos, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Proença-a-Nova, sita na Avenida do Colégio, 6150-401 Proença-a-Nova.

Juntamente com a candidatura deverá ser apresentada fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade.

11.2 — Não é possível apresentação da candidatura, de reclamações ou solicitações referentes ao procedimento concursal por via eletrónica.

11.3 — A apresentação das candidaturas deve ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae* documentado, detalhado, datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia só serão tidos em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente, através de fotocópias dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e experiência;

c) Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição das atividades/funções que atualmente executa;

d) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e suscetíveis de influírem na avaliação.

11.4 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos referidos no ponto anterior, aos candidatos que se encontrem a exercer funções na Câmara Municipal de Proença-a-Nova, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respetivos processos individuais e que serão, officiosamente, entregues ao júri do procedimento, pelo Setor de Recursos Humanos.

11.5 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o artigo 8.º da LVCR, devendo declarar no requerimento, por sua honra e em alíneas separadas relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.

11.6 — Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

11.7 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

11.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão no concurso, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei.

12 — Métodos de seleção

12.1 — No presente recrutamento serão aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios, referidos no n.º 1 do artigo 53.º da LVCR: prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

A prova de conhecimentos será valorada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, será de natureza teórica, escrita em suporte de papel, e de realização individual, com a duração de 120 minutos, versando sobre as seguintes temáticas, cujos diplomas legais podem ser consultados, desde que não anotados:

Referência A)

i) Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ii) Código das Expropriações — Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, 67-A/2007, de 31 de dezembro, e 56/2008, de 4 de setembro.

iii) Regime do Sistema Nacional de Informação Geográfica — Decreto-Lei n.º 180/2009 de 7 de agosto.

iv) Princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional — Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 52/96, de 18 de maio, 59/2002, de 15 de março, n.º 202/2007, de 25 de maio e 180/2009, de 7 de agosto e 84/2011, de 20 de junho.

v) Regime experimental da execução, exploração e acesso à informação cadastral, visando a criação do Sistema Nacional de Exploração e Gestão de Informação Cadastral (SINERGIC) — Decreto-Lei n.º 224/2007, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2011 de 16 de maio.

vi) Cartografia a utilizar nos instrumentos de gestão territorial, bem como na representação de quaisquer condicionantes — Decreto Regulamentar n.º 10/2009, de 29 de maio e declaração de retificação n.º 54/2009, de 28 de julho.

Referência B)

i) Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ii) Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelas Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, 3/2010, de 27 de abril, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decretos-Leis n.ºs 223/2009, de 11 de setembro, 278/2009, de 2 de outubro, 131/2010, de 14 de dezembro, e 149/2012, de 12 de julho.

iii) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da Administração Pública — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro.

iv) Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelas Leis n.ºs 13/2000, de 20 de julho, e 30-A/2000, de 20 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, pelas Leis n.ºs 15/2002, de 22 de fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, pelos Decretos — Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, 116/2008, de 4 de julho, e 26/2010, de 30 de março, Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro e Decreto-Lei n.º 120/2013 de 21 de agosto

v) Regime Geral das Contraordenações e Coimas — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, 244/95, de 14 de setembro, 323/01, de 17 de dezembro e Lei n.º 109/01 de 24 de dezembro.

vi) Regime Jurídico do Licenciamento Zero — Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho.

vii) Sistema da Indústria Responsável, que regula o exercício da atividade industrial, a instalação e exploração de zonas empresariais responsáveis, bem como o processo de acreditação de entidades no âmbito deste Sistema — Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto.

viii) Código das Expropriações — Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, 67-A/2007, de 31 de dezembro, e 56/2008, de 4 de setembro.

Avaliação psicológica — visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A valoração deste método de seleção é a que consta no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento resultará da classificação quantitativa do método de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 60 \%) + (AP \times 40 \%)$$

sendo: *OF* = Ordenação Final; *PC* = Prova de Conhecimentos e *AP* = Avaliação Psicológica.

12.2 — Para os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, exceto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de seleção, serão aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios: Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, os quais obedecem aos seguintes critérios:

A. Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Neste método são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a que se referem os constantes do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Este fator é valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA \times 30 \%) + (FP \times 30 \%) + (EP \times 30 \%) + (AD \times 10 \%)$$

sendo: *AC* = Avaliação Curricular; *HA* = Habilitação Académica; *FP* = Formação Profissional; *EP* = Experiência Profissional; *AD* = Avaliação de Desempenho.

B. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais corresponde respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, valores, nos termos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento resultará da classificação quantitativa do método de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40 \%) + (EAC \times 60 \%)$$

sendo: *OF* = Ordenação Final; *AC* = Avaliação Curricular e *EAC* = Entrevista de Avaliação de Competências.

12.3 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

13 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja elevado, e por forma a não causar prejuízo à normal atividade dos serviços, os métodos de seleção serão realizados de forma faseada, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam das atas das reuniões do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos do previsto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — O júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluídos.

17 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Na exclusão e notificação dos candidatos proceder-se-á de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto do Sector dos Recursos Humanos da autarquia.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada nas instalações desta Câmara e divulgada na página eletrónica do Município: www.cm-proencanova.pt.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público na Câmara Municipal de Proença-a-Nova e divulgada na página eletrónica do Município: www.cm-proencanova.pt.

23 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de seleção nos termos do diploma supra mencionado.

24 — O Júri é composto pelos seguintes elementos:

Referência A

Presidente: Maria Manuela Ramos Andrade, Chefe de Divisão de Obras, Planeamento Urbanístico, Serviços e Equipamentos Urbanos e Ambiente.

Vogais Efetivos: Anabela da Silva Lopes, técnica superior (Setor Jurídico e Administrativo) que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e, António Mateus Filipe, Técnico Superior (Setor de Obras e Serviços Municipais).

Vogais suplentes: Cristina Maria Pires Ferreira de Matos, técnica superior (Setor de Obras e Serviços Municipais) e Fernando Bruno Cardoso Fernandes, Técnico Superior (Setor de Obras e Serviços Municipais).

Referência B

Presidente: Alcino Milheiro da Costa e Silva

Vogais Efetivos: Anabela da Silva Lopes, técnica superior (Setor Jurídico e Administrativo) que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Sandra Sofia Santos Leal Tavares, técnica superior (Setor de Recursos Humanos).

Vogais suplentes: Luís Miguel Cardoso Ferreira, Técnico Superior (Setor de Contabilidade e Património) e Maria Manuela Ramos Andrade, Chefe de Divisão de Obras, Planeamento Urbanístico, Serviços e Equipamentos Urbanos e Ambiente.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do Artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa

de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara e por extrato no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

307598711

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 2698/2014

Para os devidos efeitos se torna público que pelo Despacho n.º 111/GAP/2013, datado de 30 de dezembro de 2013, de harmonia com o preceituado na alínea *b*) do artigo 25.º e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação atual, foi nomeada em regime de substituição, a técnica superior Ana Luísa Sobral Godinho dos Santos Guerreiro, para o cargo de Chefe da Divisão de Sustentabilidade e Competitividade do Território, a partir de 02 de janeiro de 2014, por vacatura do lugar e a consequente cessação da sua comissão de serviço no cargo de Diretora do Departamento de Obras Municipais e Ambiente.

16 de janeiro de 2014. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos (no uso de subdelegação de competências, conforme Despacho n.º 5/DAF/2013, de 1 de novembro), *Anabela Duarte Cardoso*.

307584625

Aviso n.º 2699/2014

Para os devidos efeitos se torna público que através dos despachos n.ºs 1/GAP/2014, de 02 de janeiro e n.º 9/GAP/2014, datado de 20 de janeiro de 2014, do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 8.º e n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, se procedeu à afetação/reatafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município, considerando a Organização de Serviços do Município de Santiago do Cacém publicada no *Diário da República* n.º 19, 2.ª série, de 28 de janeiro de 2013, e que os mesmos se encontram publicitados na página eletrónica do Município.

23 de janeiro de 2014. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, no uso de competência subdelegada, conforme despacho n.º 5/DAF/2013, de 1 de novembro, *Anabela Duarte Cardoso*.

307585768

Aviso n.º 2700/2014

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de reforma

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de reforma, o seguinte trabalhador:

Jorge Manuel Santana, Assistente Operacional, Posição 2 Nível 2, em 20-01-2014.

4 de fevereiro de 2014. — A Chefe da Divisão (no uso de subdelegação de competências, conforme Despacho n.º 5/DAF/2013, de 01 de novembro), *Anabela Duarte Cardoso*.

307602128

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Edital (extrato) n.º 148/2014

Pedro Miguel Mouro Lourenço, vereador com competências delegadas, da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul:

Torna público para os devidos efeitos que, a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 30 de dezembro de 2013 aprovou, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião de 26 de novembro de 2013, a alteração ao artigo 19.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais, com efeitos ao dia 02 de janeiro de 2014.

Mais faz saber que a alterações ao Regulamento encontrar-se-á disponível para consulta no *sítio* desta Câmara Municipal, em www.cm-spsul.pt. Na Secção de Obras e Serviços Urbanos deste Município.

Para constar se lavrou este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume.

E eu, *João Pedro Marques Mouro*, Chefe de Divisão Obras Municipais, o subscrevi.

15 de janeiro de 2014. — O Vereador, *Pedro Miguel Mouro Lourenço*.
307551974

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 2701/2014

Para os devidos efeitos se faz público que foi nomeada, por despacho do signatário de 28/01/2014, para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Ana Maria Varela Sofio, cujo conteúdo se transcreve:

«Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais por força do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi publicitado na Bolsa de Emprego Público e no jornal *Correio da Manhã* a abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, tendo ao mesmo sido admitidos os candidatos Ana Maria Varela Sofio, Carmen Sofia Pereira Rosa e João Carlos Pessa de Oliveira.

No âmbito da apreciação das candidaturas, e tendo em vista avaliar se o perfil dos candidatos correspondia ao perfil pretendido, foram aplicados os seguintes métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista profissional de seleção.

O candidato João Carlos Pessa de Oliveira não compareceu à entrevista profissional de seleção.

Na sequência da aplicação dos métodos de seleção, o júri, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, propôs a escolha da candidata Ana Maria Varela Sofio para o exercício das funções inerentes ao cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, considerando que a mesma possui os requisitos legais de provimento e o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e assegurar as competências da respetiva unidade orgânica constantes do Regulamento da Estrutura dos Serviços da Câmara Municipal de Sesimbra, porquanto revelou ter excelente capacidade de iniciativa, liderança, planeamento e organização; possuir capacidade de comunicação e de sentido crítico; boa noção das exigências das funções e experiência profissional, e capacidade de relacionamento, conforme resulta da classificação final que lhe foi atribuída.

Ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais por força do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeio em comissão de serviço pelo período de 3 anos, a partir da data do presente despacho, Ana Maria Varela Sofio, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Sinopse curricular

Licenciatura em Direito — Pós-graduação em Ciências Político-Administrativas

Experiência profissional na Administração Pública:

Técnico Superior (Direito) Estagiário — De 09/07/1990 a 08/07/1991 — Contrato a Prazo Certo

Técnico Superior (Direito) de 2.ª classe — De 09/07/1991 a 08/07/1992 — Contrato a Prazo Certo

Técnico Superior (Direito) de 2.ª classe — De 09/07/1992 a 31/01/1993 — Contrato a Termo Certo

Técnico Superior (Direito) em regime de estágio — De 01/02/1993 a 31/01/1994 — Contrato Administrativo de Provimento

Técnico Superior (Direito) de 2.ª classe — 01/02/1994 — Nomeação Definitiva

Técnico Superior (Direito) Assessor Principal — 01/02/2005

Experiência profissional como Dirigente:

Chefe de Divisão de Recursos Humanos — 11/07/1994 — Nomeação em Comissão de Serviço — até 30/06/2002

Diretora de Departamento de Gestão de Recursos Humanos — 01/07/2002 — Nomeação em regime de substituição — 11/02/2004 — Comissão de Serviço — até 10/02/2013

Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos — 11/02/2013 — Designação de regime de substituição

Principais atividades desenvolvidas:

Gestão de Recursos Humanos — Direção e coordenação de todas as atividades desenvolvidas na área de recursos humanos.

Consultoria — Elaboração de informação, documentos de apoio e emissão de pareceres jurídicos, com base nos diversos regimes jurídicos.

Colaboração na elaboração de estruturas orgânicas.

Participação em júris de procedimentos concursais.

Realização de ações de sensibilização sobre legislação.

Curso de Gestão Pública na Administração Local.»

28 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

307576111

MUNICÍPIO DE SILVES**Aviso n.º 2702/2014**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 16 de dezembro de 2013, foi concedida, a David Miguel Vieira Correia, Assistente Operacional (área de atividade de Serralheiro Civil) do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, licença sem remuneração por um período de onze meses, ao abrigo do artigo 234.º da Lei n.º 59/2009, de 11 de setembro, com efeitos do dia 15 de novembro de dois mil e treze.

17 de dezembro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

307499235

Aviso n.º 2703/2014

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por meu despacho datado de nove de dezembro de dois mil e treze, autorizei a mobilidade interna da Assistente Operacional Cidália Maria Pereira Oliveira, na modalidade de Mobilidade Interna na categoria, pelo prazo de 18 meses, do Agrupamento de Escolas de Corga de Lobão, Santa Maria da Feira para o Município de Silves, nos termos previstos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 59.º, do n.º 2 do artigo 60.º, n.º 1 do artigo 61 e n.º 1 do artigo 63.º (alterado pela lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com início em trinta de dezembro de dois mil e treze.

30 de dezembro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

307519703

Aviso n.º 2704/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de catorze de janeiro de dois mil e catorze, cessei a nomeação, em regime de comissão de serviço do Dr. Rui Miguel Sequeira Fernandes, no cargo de Comandante Operacional Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a partir de catorze de fevereiro de dois mil e catorze.

17 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

307559864

Aviso n.º 2705/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, por meu despacho datado de vinte de janeiro de dois mil e catorze, autorizei a prorrogação da situação de mobilidade interna intercarreiras na categoria de Técnico Superior, da trabalhadora deste Município — Sandra Marina de Sousa Ribeiro, até vinte de janeiro de dois mil e catorze.

20 de janeiro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

307559767

Declaração de retificação n.º 181/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 764/2014, publicado no *Diário da Repú-*

blica, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2014, se procede à seguinte retificação:

Onde se lê «Mestrando em Ensino da Educação Física nos Ensinos Básicos e Secundário;» deve ler-se «Mestre em Ensino da Educação Física nos Ensinos Básicos e Secundário;».

17 de janeiro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

307613914

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS**Aviso n.º 2706/2014**

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 11 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores, pelos motivos que se descrevem: Maria Clara Tavares Almeida, técnica superior, nível 27, desligada a partir de 1 de janeiro de 2014, por motivo de aposentação; Maria Helena Rodrigues Santos, assistente técnica, nível entre 12 e 13, desligada a partir de 1 de janeiro de 2014, por motivo de aposentação; António da Silva das Neves, assistente operacional, nível entre 4 e 5, desligado a partir de 1 de janeiro de 2014, por motivo de aposentação; João Pedro Lopes Paixão, assistente operacional, nível entre 1 e 2, desligado a partir de 1 de fevereiro de 2014, por motivo de aposentação; Maria Florinda Ferreira dos Santos Moreira, assistente operacional, nível 2, desligada a partir de 1 de fevereiro de 2014, por motivo de aposentação; Maria Fernanda da Costa Sousa Lopes Ferreira, assistente operacional, nível entre 1 e 2, desligada a partir de 1 de fevereiro de 2014, por motivo de aposentação; Maria da Silva Santos, assistente técnica, nível entre 8 e 9, desligada a partir de 3 de fevereiro do corrente ano, por motivo de atingir o limite de idade.

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

307607572

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS**Edital n.º 149/2014****Proposta de Plano de Pormenor da Barreira Alta**

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público, para cumprimento do disposto no artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 11/11, na sua atual redação, e no artigo 65.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que a Câmara, em sua reunião ordinária pública de 28/01/2014, tomou a seguinte deliberação:

1 — Aprovar a proposta de Plano de Pormenor da Barreira Alta.

2 — Abrir um período de discussão pública, para recolha de reclamações, observações ou sugestões, nos termos do n.º 4 do Artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação, pelo prazo de 22 dias, que terá início 5 dias após a publicação no *Diário da República*;

3 — Suspender os procedimentos de informação prévia, licenciamento ou comunicação prévia, nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas constantes do Plano em título, a partir da data de início do período de discussão pública e até à data de entrada em vigor do plano, por força do n.º 1 do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, na sua atual redação;

4 — Excecionar, ao referido no ponto 3, os pedidos instruídos com informação prévia favorável e vinculativa (1 ano) por força do n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, e os pedidos referentes a obras de urbanização ou obras de alteração, nos termos do n.º 4 do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, na sua atual redação;

5 — Na área a abranger pelas novas regras urbanísticas, a suspensão apenas afeta os procedimentos de informação prévia, de licenciamento ou comunicação prévia cujos pedidos teriam, ao abrigo das novas regras urbanísticas, uma decisão diferente daquela que se impõe face às regras urbanísticas em vigor.

Mais torna público que o Plano, acompanhado pela ata de conferência de serviços e os demais pareceres, estarão disponíveis para consulta no Átrio do Edifício Multiserviços da Câmara Municipal, na União de Freguesias de A-dos-Cunhados e Maceira e na página da Câmara Municipal na Internet.

Por último torna público que quaisquer participações/sugestões sobre a proposta do referido Plano, poderão ser apresentadas por escrito, no Balcão de Atendimento do Edifício da Câmara Municipal, sito na Rua Princesa Maria Benedita, em Torres Vedras, por correio, ou através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-tvedras.pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Alexandra Sofia Carlos Mota Luís, Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

12 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Carlos Manuel Soares Miguel*.

207614846

MUNICÍPIO DE VAGOS

Edital n.º 150/2014

Maria Dulcília Martins Sereno, vereadora da Câmara Municipal de Vagos:

Torna público que se encontra em apreciação pública pelo prazo de 30 dias, contados desde a data da publicação deste edital no *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e para posterior aprovação pela Assembleia Municipal de Vagos, o projeto de Regulamento do Cemitério Municipal de Vagos.

Os interessados poderão consultar o referido projeto de regulamento na Secção de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Vagos, durante o horário normal de expediente (de segunda a sexta feira, das 8.30 horas às 16.30 horas), bem como no *site* do Município de Vagos em www.cm-vagos.pt.

E para constar e demais efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo deste Município.

10 de fevereiro de 2014. — A Vereadora da Câmara Municipal, *Dulcília Sereno*.

Regulamento do Cemitério Municipal de Vagos

Nota justificativa

Considerando que a Câmara Municipal é responsável pela gestão, conservação, reparação e limpeza do cemitério, propriedade do município, se tais competências não forem delegáveis na junta de freguesia onde o cemitério se localiza;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho, Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, e Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro, este último com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2011, de 29 de abril, veio consignar importantes alterações aos diplomas legais ao tempo em vigor sobre o direito mortuário, que se apresentavam ultrapassados e desajustados da realidade e das necessidades sentidas neste domínio, em particular pelas autarquias locais, enquanto entidades administradoras dos cemitérios;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual, veio introduzir algumas alterações as soluções e mecanismos adotados para a elaboração de regulamentos cemiteriais ao abrigo do decreto n.º 44 220, de 3 de março de 1962 e do Decreto n.º 48 770, de 18 de dezembro de 1968;

Considerando que o Cemitério do Município de Vagos deve dispor de um instrumento legal que lhe permita regulamentar as matérias pertinentes ao direito mortuário, face às exigências legais ora estipuladas.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento define as regras para a remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres, de cidadãos nacionais ou estrangeiros, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda, da mudança de um cemitério para o Cemitério do Município de Vagos.

CAPÍTULO II

Da organização e funcionamento dos serviços

Artigo 2.º

Finalidade

1 — O Cemitério Municipal de Vagos destina-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos na freguesia de Vagos.

2 — Podem ainda ser inumados no cemitério municipal, observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares:

a) Os cadáveres de indivíduos falecidos em freguesias do Município de Vagos quando, por insuficiência de terreno, comprovada por escrito pelo presidente da junta de freguesia respetiva, não seja possível a inumação no respetivo cemitério da freguesia;

b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do concelho que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;

c) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, mediante autorização da entidade responsável pela administração do cemitério, concedida em face de circunstâncias que se reputem ponderosas.

Artigo 3.º

Horário de funcionamento

1 — O Cemitério Municipal de Vagos funciona todos os dias das 9h00 às 17h00, podendo tal horário ser alterado por deliberação da Câmara Municipal.

2 — Os cadáveres que derem entrada no cemitério municipal para além dos horários previstos, ficarão em depósito, aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo nos casos especiais, em que, com autorização do presidente da Câmara Municipal ou vereador com competência delegada nessa matéria, poderão ser inumados.

Artigo 4.º

Receção e inumação de cadáveres

A receção e inumação de cadáveres estarão a cargo do encarregado do cemitério ou de quem legalmente o substitua, ao qual compete fazer cumprir as disposições do presente regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Câmara Municipal, dos despachos do presidente da Câmara Municipal ou vereador com competência delegada nessa matéria, e ordens dos seus superiores hierárquicos relacionadas com aqueles serviços, bem como fiscalizar a observância por parte do público e dos concessionários de jazigos ou sepulturas perpétuas das normas do cemitério, constantes do presente regulamento.

Artigo 5.º

Registo e expediente geral

Os serviços de registo e expediente geral estarão a cargo da Câmara Municipal de Vagos onde existirão, para além de uma base de dados adequada, livros de registo de inumações, exumações, transladações e concessão de terrenos do cemitério municipal, bem assim como quaisquer outros registos considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.

CAPÍTULO III

Da remoção

Artigo 6.º

Regime geral

À remoção de cadáveres são aplicáveis as regras consignadas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual.

CAPÍTULO IV

Do transporte

Artigo 7.º

Regime geral

1 — Ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, peças anatómicas, fetos mortos e de recém-nascidos, são aplicáveis as regras constantes dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual.

2 — Compete à Guarda Nacional Republicana e à Polícia de Segurança Pública a emissão dos livres-trânsitos necessários ao transporte para país estrangeiro de cadáveres cujo óbito tenha sido verificado em Portugal.

CAPÍTULO V

Das inumações

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 8.º

Locais de inumação

1 — A inumação pode ser efetuada em sepultura, temporária ou perpétua ou em jazigo.

2 — Excecionalmente, e mediante autorização da Câmara Municipal, poderá ser permitida:

a) A inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa;

b) A inumação em capelas privativas, situadas fora dos aglomerados populacionais e tradicionalmente destinadas ao depósito do cadáver ou ossadas dos familiares dos respetivos proprietários.

Artigo 9.º

Inumações fora de cemitério público

Nas situações constantes do n.º 2 do artigo anterior, o pedido de autorização é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento, por pessoas com legitimidade para o efeito, dele devendo constar:

- a) Identificação do requerente;
- b) Indicação exata do local onde se pretende inumar ou depositar as ossadas;
- c) Fundamentação adequada da pretensão, nomeadamente ao nível da escolha do local.

Artigo 10.º

Prazos

1 — Nenhum cadáver pode ser inumado, cremado ou encerrado antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.

2 — Nenhum cadáver pode ser encerrado em câmara frigorífica antes de decorridas seis horas após constatação de sinais de certeza de morte.

3 — Quando não haja lugar à realização da autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à inumação, cremação ou encerramento em caixão de zinco, antes de decorrido o prazo previsto no n.º 1 de presente artigo.

4 — Um cadáver deve ser inumado ou cremado dentro dos seguintes prazos máximos:

a) Se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a qualquer das pessoas indicadas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual — em setenta e duas horas;

b) Se tiver sido transportado de país estrangeiro para Portugal — em setenta e duas horas a contar da entrada em território nacional;

c) Se tiver havido autópsia médico-legal ou clínica — em quarenta e oito horas após o termo da mesma;

d) Nos casos previstos no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual — em vinte e quatro horas a contar do momento em que for entregue as pessoas ou entidades com legitimidade para o efeito.

5 — Nos casos previstos no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual, se o cadáver não for entregue as pessoas ou entidades com legitimidade para o efeito, não poderá o mesmo ser cremado, devendo a sua inumação ter lugar decorridos 30 dias a partir da data da verificação do óbito.

6 — O disposto nos números anteriores não se aplica aos fetos mortos.

Artigo 11.º

Condições para a inumação

Nenhum cadáver poderá ser inumado, cremado, encerrado em caixão de zinco ou colocado em câmara frigorífica sem que, para além de respeitados os prazos referidos no artigo anterior, previamente tenha sido lavrado o respetivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Artigo 12.º

Autorização de inumação

1 — A inumação de um cadáver depende de autorização da Câmara Municipal, a requerimento das pessoas com legitimidade para o efeito.

2 — O requerimento a que se refere o número anterior obedece a modelo previsto em diploma próprio, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de eleitor do falecido ou atestado de residência emitido pela respetiva junta de freguesia;
- b) Cópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou cartão de cidadão do requerente;
- c) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;
- d) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;
- e) Os documentos a que alude o artigo 33.º deste regulamento, quando os restos mortais se destinem a ser inumados em jazigo particular ou sepultura perpétua.

Artigo 13.º

Insuficiência da documentação

1 — Os cadáveres deverão ser acompanhados da documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.

2 — Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que a situação seja devidamente regularizada.

3 — Decorridas vinte e quatro horas, ou em qualquer momento em que se verifique o estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada a documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais para que se tomem as providências adequadas.

SECÇÃO II

Das inumações em sepulturas

Artigo 14.º

Classificação das sepulturas

1 — As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas:

- a) São temporárias as sepulturas para inumação por três anos, findos os quais poderá proceder-se à exumação;
- b) São perpétuas aquelas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida pela Câmara Municipal, a requerimento dos interessados.

2 — As sepulturas terão, em planta, a forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

- Comprimento — 2 metros
- Largura — 0,80 metros
- Profundidade — 1,15 metros

Artigo 15.º

Inumação em sepulturas temporárias

É proibida a inumação nas sepulturas temporárias em caixões de zinco ou de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes que demorem a sua destruição.

Artigo 16.º

Inumação em sepulturas perpétuas

1 — Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira ou de zinco.

2 — É permitida nova inumação de cadáver nas sepulturas perpétuas, decorrido o prazo legal para exumação e desde que nas inumações anteriores se tenha utilizado caixão próprio para inumação temporária.

3 — Nas sepulturas perpétuas poderão efetuar-se dois enterramentos com caixões de zinco quando:

- a) Anteriormente só se utilizaram caixões apropriados para inumação temporária;
- b) As ossadas encontradas se removeram para ossário, ou tenham ficado sepultadas abaixo do primeiro caixão e este se enterrou a profundidade que exceda os limites fixados no artigo 14.º

Artigo 17.º

Inumação em sepultura comum não identificada

É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo:

- a) Em situação de calamidade pública;
- b) Tratando-se de fetos mortos abandonados ou de peças anatómicas.

SECÇÃO III

Das inumações em jazigos

Artigo 18.º

Espécies de jazigos

Os jazigos podem ser de três espécies:

- Subterrâneos — aproveitando apenas o subsolo;
- Capelas — constituídos somente por edificações acima do solo;
- Mistos — dos dois tipos anteriores, conjuntamente.

Artigo 19.º

Inumação em jazigo

A inumação em jazigo obedece às seguintes regras:

- O cadáver deve ser encerrado em caixão de zinco, tendo a folha empregada no seu fabrico uma espessura mínima de 0,4 mm.
- Dentro do caixão devem ser colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir os efeitos da pressão dos gases no seu interior.

Artigo 20.º

Caixões deteriorados em jazigos particulares

1 — Quando um caixão depositado em jazigo apresente rutura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados a fim de o mandarem reparar, fixando-se-lhes para esse efeito prazo adequado.

2 — Em casos de urgência, ou quando não se efetuar a reparação prevista no número anterior, a Câmara Municipal procederá à reparação, correndo as despesas por conta dos interessados.

3 — Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á o mesmo noutra caixão de zinco ou será removido para sepultura à escolha dos interessados, ou por decisão da Câmara Municipal, tendo a remoção lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciarem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções.

CAPÍTULO VI

Da cremação

Artigo 21.º

Âmbito

A regulamentar quando o cemitério dispuser de equipamento para o efeito que obedeça às regras definidas por portaria conjunta dos ministros competentes.

CAPÍTULO VII

Das exumações

Artigo 22.º

Prazos

1 — Após a inumação é proibido abrir qualquer sepultura antes de decorridos três anos, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária.

2 — Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

Artigo 23.º

Aviso aos interessados

1 — Decorrido o prazo estabelecido no n.º 1 do artigo anterior proceder-se-á à exumação.

2 — Um mês antes de terminar o período legal de inumação, a Câmara Municipal notificará os interessados, se conhecidos, através de carta registada com aviso de receção, promovendo também a afixação de edital nos locais de estilo e a sua publicação em jornal local, convidando os interessados a requerer, no prazo de 30 dias, a exumação ou conservação das ossadas, e, uma vez rececionado o pedido, a comparecer no dia e hora que vier a ser fixado para esse fim.

3 — Verificada a oportunidade de exumação, pelo decurso do prazo fixado no número anterior, sem que o interessado tenha promovido alguma diligência no sentido da sua exumação, esta, se praticável,

será levada a efeito pela Câmara Municipal, a expensas do mesmo, considerando-se abandonada a ossada existente.

4 — As ossadas abandonadas nos termos do número anterior será dado o destino adequado, incluindo a cremação, ou quando não houver inconveniente, inumá-las nas próprias sepulturas, mas a profundidades superiores às indicadas no artigo 14.º

Artigo 24.º

Exumação de ossadas em caixões inumados em jazigos

1 — A exumação das ossadas de um caixão inumado em jazigo, só é permitida quando aquele se apresente de tal forma deteriorado que se possa verificar a consumpção das partes moles do cadáver.

2 — A consumpção a que alude o número anterior é obrigatoriamente verificada pela autoridade sanitária local.

3 — As ossadas exumadas de caixão que, por manifesta urgência ou vontade dos interessados se tenham removido para sepultura nos termos do artigo 20.º do presente regulamento, são depositadas no jazigo originário ou em local acordado com a entidade responsável pela administração do cemitério.

CAPÍTULO VIII

Das trasladações

Artigo 25.º

Competência

1 — A trasladação é solicitada ao presidente da Câmara Municipal, através de requerimento próprio, pelas pessoas com legitimidade para o efeito.

2 — Se a trasladação consistir na mera mudança de local no interior do cemitério, é suficiente o deferimento do requerimento previsto no número anterior.

3 — Se a trasladação consistir na mudança para cemitério diferente, deverá a Câmara Municipal remeter o requerimento referido no n.º 1 do presente artigo para a entidade responsável pela administração do cemitério para o qual vão ser trasladados o cadáver ou as ossadas, cabendo a esta o deferimento da pretensão.

Artigo 26.º

Condições da trasladação

1 — A trasladação de cadáver é efetuada em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — Pode também ser efetuada a trasladação de cadáver ou ossadas que tenham sido inumados em caixão de chumbo antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de setembro.

3 — A trasladação de ossadas é efetuada em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

CAPÍTULO IX

Da mudança de localização de cemitério

Artigo 27.º

Regime geral

A mudança de um cemitério para terreno diferente daquele onde está instalado que implique a transferência, total ou parcial, dos cadáveres, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas que aí estejam inumados é da competência da Câmara Municipal.

CAPÍTULO X

Da concessão de terrenos

SECÇÃO I

Das formalidades

Artigo 28.º

Concessão de terrenos e sepulturas perpétuas

1 — Os terrenos do cemitério municipal podem, mediante autorização da Câmara Municipal, ser objeto de concessões de uso privativo,

para instalação de sepulturas perpétuas e para a construção de jazigos particulares.

2 — Os terrenos poderão também ser concedidos em hasta pública nos termos e condições especiais que a Câmara Municipal vier fixar.

3 — As concessões de terrenos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa em conformidade com as leis e regulamentos.

4 — As concessões não podem ser alienadas ou transferidas para terceiros a título gratuito ou oneroso, salvo nos termos previstos no presente regulamento.

Artigo 29.º

Pedido

1 — O pedido para a concessão de terrenos é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, e dele devem constar a identificação do requerente, a localização e, quando se tratar de jazigo, a área pretendida.

2 — O pedido só poderá ser deferido desde que exista terreno livre e destinado à concessão.

Artigo 30.º

Decisão da concessão

1 — Decidida a concessão, a Câmara Municipal notifica os interessados para comparecerem no cemitério a fim de se proceder à demarcação do terreno, sob pena de se considerar caduca a decisão tomada.

2 — O prazo para pagamento da taxa de concessão é de 15 dias, a contar da notificação de decisão.

3 — A título excecional, será permitida a inumação em sepultura perpétua antes de requerida a concessão desde que o interessado deposite antecipadamente na tesouraria municipal a importância correspondente à taxa de concessão, devendo neste caso apresentar o requerimento num prazo de oito dias após a inumação.

Artigo 31.º

Alvará da concessão

1 — A concessão de terrenos é titulada por alvará da Câmara Municipal, a emitir aquando do pagamento da respetiva taxa de concessão.

2 — Do alvará constarão os elementos de identificação do concessionário, morada, prazo, referências do jazigo ou sepultura perpétua, nele devendo mencionar-se, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais.

3 — A cada concessão corresponderá um alvará.

SECÇÃO II

Dos direitos e deveres dos concessionários

Artigo 32.º

Prazos de realização de obras

1 — As obras realizadas em jazigos particulares ou sepulturas perpétuas devem estar concluídas dentro do prazo fixado pela Câmara Municipal para a sua realização, contado da data da emissão do alvará.

2 — Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, o presidente da Câmara Municipal ou vereador com competências delegadas, pode prorrogar os prazos para a realização de obras, por uma única vez, em casos devidamente justificados.

3 — Caso não seja respeitado o prazo inicial ou a sua prorrogação, a concessão caduca, com perda das importâncias pagas, revertendo ainda para o Município de Vagos todos os materiais encontrados no local da obra.

Artigo 33.º

Autorizações

1 — As inumações, exumações, trasladações ou deposição de ossadas a efetuar em jazigos ou sepulturas perpétuas são feitas mediante exibição do respetivo título ou alvará e de autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar.

2 — Sendo vários os concessionários, a autorização pode ser dada por aquele que estiver na posse do título ou alvará, tratando-se de familiares até ao sexto grau, bastando autorização de qualquer deles quando se trate de inumação de cônjuge, ascendente ou descendente de concessionário.

3 — Os restos mortais do concessionário são inumados independentemente de autorização.

4 — Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem carácter temporário, ter-se-á a mesma como perpétua.

Artigo 34.º

Promoção de trasladação de restos mortais

1 — O concessionário de jazigo particular pode promover a trasladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, depois da publicação de éditos em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se avise do dia e da hora a que terá lugar a referida trasladação.

2 — A trasladação a que se refere o presente artigo só poderá efetuar-se para outro jazigo ou sepultura perpétua.

3 — Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

Artigo 35.º

Obrigações do concessionário do jazigo ou sepultura perpétua

1 — O concessionário de jazigo ou sepultura perpétua que, a pedido de interessado legítimo, não faculte a respetiva abertura para efeitos de trasladação de restos mortais no mesmo inumado será notificado a fazê-lo em dia e hora certa, sob pena de os serviços promoverem a abertura do jazigo. Neste último caso, será lavrado auto da ocorrência, o qual será assinado pelo encarregado do cemitério, que preside ao ato, e por duas testemunhas.

2 — É proibido ao concessionário receber qualquer importância ou valor pelo depósito de corpos ou ossadas no jazigo ou sepultura perpétua que lhe foi concessionado.

3 — Em caso de violação da proibição constante do número anterior, caduca imediatamente a concessão, revertendo o jazigo ou sepultura perpétua gratuitamente para a entidade responsável pela administração do cemitério.

CAPÍTULO XI

Das sepulturas e jazigos abandonados

Artigo 36.º

Definição

1 — Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos, a favor do Município de Vagos, os jazigos e as sepulturas perpétuas cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos sobre aqueles por período superior a 10 anos, nem se apresentem a reivindicá-los no prazo de 60 dias, depois de citados por meio de éditos publicados em jornal de âmbito nacional e nos jornais do concelho e afixados nos lugares de estilo.

2 — O prazo a que este artigo se refere conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou de beneficiação que nas mencionadas construções tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros atos dos proprietários ou de situações suscetíveis de interromperem a prescrição nos termos da lei civil.

3 — Simultaneamente com a citação dos interessados, colocar-se-á no jazigo ou sepultura placa indicativa do abandono.

4 — Os jazigos abandonados, benfeitorias e materiais aí existentes revertem a favor do Município de Vagos, sem direito a qualquer indemnização.

Artigo 37.º

Declaração de prescrição

Decorrido o prazo de 60 dias previsto no artigo anterior, o Município de Vagos declarará prescrito, a seu favor, o jazigo ou sepultura perpétua, fazendo publicidade desse fato.

Artigo 38.º

Realização de obras

1 — Quando o jazigo se encontrar em ruínas, o que será confirmado por uma comissão constituída por três membros designada pela Câmara Municipal, desse facto se dará conhecimento aos interessados por meio de carta registada, com aviso de receção, fixando-se-lhes prazo para que procedam às obras necessárias.

2 — Na falta de comparência do ou dos concessionários, serão afixados editais em locais de estilo, dando conta do estado dos jazigos, e identificando, pelos nomes e datas de inumação, os corpos nele depositados, bem como o nome do ou dos últimos concessionários registados.

3 — Se houver perigo iminente de derrocada ou as obras não se realizarem dentro do prazo fixado, pode a Câmara Municipal, ordenar a demolição do jazigo, que se comunicará aos interessados em carta registada, com aviso de receção.

Artigo 39.º

Restos mortais não reclamados

Os restos mortais existentes em jazigos a demolir ou em jazigos e sepulturas declarados prescritos, quando deles sejam retirados, depositar-se-ão, com caráter de perpetuidade, em local a indicar pela Câmara Municipal, caso estes não sejam reclamados no prazo de 10 dias sobre a data de demolição ou da declaração de prescrição, respetivamente.

CAPÍTULO XII

Das construções funerárias

SECÇÃO I

Das obras

Artigo 40.º

Obras em sepulturas e construção de jazigos

O pedido para a realização de obras construção, reconstrução ou modificação de jazigos particulares ou para revestimento de sepulturas perpétuas deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal ou vereador com competências delegadas, instruído com os elementos referidos no artigo 33.º do atual regulamento municipal da urbanização e da edificação do Município de Vagos.

Artigo 41.º

Requisitos dos jazigos

1 — Os jazigos serão compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:

- a) Comprimento — 2 m;
- b) Largura — 0,75 m;
- c) Altura — 0,55 m.

2 — Nos jazigos não haverá mais de cinco células sobrepostas acima do nível do terreno ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares, podendo também dispor-se em subterrâneos.

3 — Na parte subterrânea dos jazigos exigir-se-ão condições especiais de construção tendentes a impedir as infiltrações de água e a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação.

Artigo 42.º

Revestimento das sepulturas

1 — As sepulturas perpétuas deverão ser revestidas em cantaria, com a espessura máxima de 0,10 m.

2 — Para a simples colocação, sobre as sepulturas, de laje de tipo aprovado Câmara Municipal, dispensa-se a apresentação do requerimento referido no artigo 40.º, bem como dos respetivos anexos.

Artigo 43.º

Obras de conservação

1 — Nos jazigos devem efetuar-se obras de conservação pelo menos de oito em oito anos ou sempre que as circunstâncias o imponham.

2 — Para os efeitos do disposto na parte final do número anterior, os concessionários serão avisados da necessidade das obras, marcando-se-lhes prazo para a execução destas.

3 — Em caso de urgência ou quando não se respeite o prazo fixado, poderá a Câmara Municipal efetuar as obras a expensas dos interessados.

4 — Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas.

5 — Em face de circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, poderá a o presidente da Câmara Municipal ou vereador com competência delegada sobre esta matéria, prorrogar o prazo previsto no presente artigo.

Artigo 44.º

Casos omissos

Em tudo o que nesta secção não se encontre especialmente regulado, aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o disposto no regulamento geral das edificações urbanas e demais legislação aplicável.

SECÇÃO II

Dos sinais funerários e do embelezamento dos jazigos e sepulturas

Artigo 45.º

Sinais funerários

1 — Nas sepulturas e jazigos é permitida a colocação de cruzeiros e caixas para coroas, assim como inscrição de epitáfios e outros sinais funerários costumados.

2 — Não serão permitidos epitáfios em que se exaltem ideias políticas, religiosas, discriminatórias de raça ou género, que possam ferir a suscetibilidade pública, ou que, pela sua redação ou desenho, possam considerar-se desrespeitosos ou inadequados.

Artigo 46.º

Embelezamento

É permitido embelezar as construções funerárias através do revestimento adequado, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas ou por qualquer outra forma que não afete a dignidade própria do local.

Artigo 47.º

Autorização prévia

A realização por particulares de quaisquer trabalhos no cemitério fica sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal, assim como a orientação e fiscalização desta.

CAPÍTULO XIV

Disposições gerais

Artigo 48.º

Entradas proibidas

No cemitério é proibida a entrada de viaturas particulares, salvo nos seguintes casos e após autorização do encarregado do cemitério:

- a) Viaturas apropriadas e exclusivamente destinadas ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas ou peças anatômicas;
- b) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no cemitério;
- c) Viaturas ligeiras de natureza particular, transportando pessoas que, dada a sua incapacidade física, tenham dificuldade em se deslocar a pé.

Artigo 49.º

Proibições no recinto do cemitério

No recinto do cemitério é proibido:

- a) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;
- Entrar acompanhado de quaisquer animais à exceção dos cães de assistência, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março;
- b) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separam as sepulturas;
- c) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
- d) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas que possam utilizar-se na alimentação;
- e) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários ou quaisquer outros objetos;
- f) Realizar manifestações de carácter político;
- g) A permanência de crianças, salvo quando acompanhadas;
- h) Efetuar peditórios;

Artigo 50.º

Retirada de objetos

Os objetos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos e sepulturas não podem ser daí retirados sem a apresentação do alvará ou autorização escrita do concessionário, nem sair do cemitério sem autorização do encarregado do cemitério municipal.

Artigo 51.º

Realização de cerimónias

1 — Dentro do espaço do cemitério, carecem de autorização da Câmara Municipal:

- a) Missas campais e outras cerimónias similares;
- b) Salvas de tiros nas exéquias fúnebres militares;

- c) Atuações musicais;
- d) Intervenções teatrais, coreográficas e cinematográficas;
- e) Reportagens relacionadas com a atividade cemiterial.

2 — O pedido de autorização a que se refere o número anterior, deve ser feito com 24 horas de antecedência, salvo motivos ponderosos.

Artigo 52.º

Abertura de caixão de metal

É proibida a abertura de caixões de zinco, salvo em cumprimento de mandado judicial ou quando seja ordenada pela autoridade sanitária competente para efeitos de inumação, em sepulturas temporárias, de cadáveres trasladados após o falecimento.

CAPÍTULO XV

Fiscalização, contraordenações e sanções

Artigo 53.º

Fiscalização

Têm competência para proceder à fiscalização da observância do disposto no presente regulamento as seguintes entidades:

- a) A Câmara Municipal, através dos seus órgãos ou agentes;
- b) A autoridade de polícia;
- c) A autoridade de saúde.

Artigo 54.º

Contraordenações

1 — Para além das situações previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual, constitui, ainda, contraordenação, punível com coima de € 200,00 a € 2.500,00, a violação ao disposto no artigo 49.º do presente regulamento.

2 — As infrações ao presente regulamento para as quais não tenham sido previstas penalidades especiais, e que não se encontrem previstas no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual, serão punidas com coima de € 200,00 a € 2.500,00, ou € 400,00 a € 5.000,00, consoante o agente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

3 — Em caso de reincidência, as coimas serão agravadas para o dobro.

4 — A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

5 — A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contraordenação.

Artigo 55.º

Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade da infração e da culpa do agente, são aplicáveis, simultaneamente com a coima, as seguintes sanções acessórias:

- a) Perda de objetos pertencentes ao agente;
- b) Interdição do exercício de profissões ou atividades cujo exercício dependa de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública;
- c) Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa;
- d) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.

2 — É dada publicidade à decisão que aplicar uma coima a uma agência funerária.

Artigo 56.º

Competência

A competência para determinar a instauração dos processos de contraordenação, para designar o instrutor e para a aplicação das coimas e sanções acessórias pertence ao presidente da Câmara Municipal ou vereador com competências delegadas.

CAPÍTULO XVI

Disposições finais

Artigo 57.º

Taxas

Pela prestação de serviços relativos ao cemitério e pela concessão de terrenos destinados a jazigos e sepulturas perpétuas são devidas as

taxas constantes no regulamento e tabela de taxas e outras receitas do Município de Vagos.

Artigo 58.º

Normas supletivas e casos omissos

1 — Em tudo quanto não estiver especialmente previsto no presente regulamento recorrer-se-á ao disposto na demais legislação em vigor sobre a matéria.

2 — As dúvidas suscitadas na aplicação das disposições contidas no presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 59.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação no *Diário da República*.

207609379

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 2707/2014

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 2014.01.23, concedi licença sem remuneração pelo período de 3 (três) meses, nos termos dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, à Assistente Operacional — Auxiliar de Ação Educativa, Amélia Ramos Afonso, com início no dia 01.02.2014 e termo no dia 30.04.2014.

1 de fevereiro de 2014. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

307597091

Aviso n.º 2708/2014

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto na alínea b) n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, publicita-se:

Na sequência do procedimento concursal aberto ao abrigo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06.04, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos do artigo 72.º n.º 1 e do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11.09, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, com os seguintes trabalhadores: Valentina Puga Carvalhido; Daniela Patrícia Cadilha da Guia e Luís Alberto de Carvalho Sousa, com efeitos ao dia 03.02.2014, com a categoria de Assistente Operacional — Auxiliar Ação Educativa, com vencimento correspondente ao montante de € 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco euros) correspondente à 1.ª posição remuneratória do nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única.

3 de fevereiro de 2014. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

307596979

Aviso n.º 2709/2014

Procedimento concursal para recrutamento de três postos de trabalho de assistente operacional (auxiliar administrativo) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 79, de 23 de abril, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201304/0202 e no *Jornal Público* de 24 de abril, todos do ano de 2013.

Torna-se público a lista dos candidatos aprovados na Entrevista Profissional de Seleção (EPS), 3.º método de seleção, do procedimento concursal em epígrafe.

Mais torna público que, para os efeitos consignados no n.º 1 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril conjugado com o artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para querendo e por escrito, se pronunciar sobre o que lhes oferecer acerca da referida Lista de candidatos, que será afixada na Secção de Pessoal da Câmara Municipal

de Viana do Castelo e publicitada na página oficial desta Autarquia em www.cm-viana-castelo.pt.

4 de fevereiro de 2014. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

307602728

Aviso n.º 2710/2014

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos, torna-se público que, atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), foi excepcionalmente prorrogada, até 31 de dezembro de 2014, a designação em regime de mobilidade interna entre carreiras/categorias, nos termos do n.º 3, do artigo 60.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, para o exercício das funções, respetivamente, dos seguintes trabalhadores:

Maria Carolina Cerqueira Rocha — Assistente Operacional, em mobilidade interna na carreira de Assistente Técnico, desde 01 de novembro de 2009;

José Manuel Serafim Afonso — Assistente Técnico, em mobilidade interna na categoria de Coordenador Técnico, desde 01 de março de 2010;

Mécia Maria Vieira Ramos Gonçalves — Assistente Técnico, em mobilidade interna na categoria de Coordenadora Técnica, desde 01 de março de 2010;

Maria Eduarda Lopes Rosa Portela — Assistente Técnico, em mobilidade interna na categoria de Coordenadora Técnica, desde 01 de outubro de 2011 (Agrupamento de Escolas da Abelheira, Viana do Castelo);

Maria Teresa Silva Barreiros Lopes — Assistente Operacional, em mobilidade interna na carreira de Assistente Técnico, desde 07 de março de 2012.

5 de fevereiro de 2014. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

307606835

Aviso n.º 2711/2014

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto na alínea b) n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, publicita-se:

Na sequência do procedimento concursal aberto ao abrigo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06.04, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos do artigo 72.º n.º 1 e do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11.09, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, com a seguinte trabalhadora: Olinda Maria Correia de Barros, com efeitos ao dia 10.02.2014, com a categoria de Assistente Operacional — Auxiliar Ação Educativa, com vencimento correspondente ao montante de € 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco euros) correspondente à 1.ª posição remuneratória do nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única.

10 de fevereiro de 2014. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

307606762

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Despacho n.º 2837/2014

Considerando a quinta alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vieira do Minho publicado através do Despacho n.º 1238/2014, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17 de 24 de janeiro de 2014;

A necessidade de, tão rapidamente quanto possível, designar os dirigentes das novas unidades orgânicas, de modo a evitar situações de rutura no exercício das atividades correntes Câmara Municipal de Vieira do Minho;

Que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e aplicada às Autarquias Locais pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura de lugar;

Que o cargo de direção intermédia de 3.º grau para coordenação e controlo da unidade funcional Serviços Financeiros, previsto no Regulamento para cargos de direção intermédia de 3.º grau, publicado através do Despacho n.º 750/2014, inserto no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 11 de 16 de janeiro de 2014 e, pontos 1, e 2.2.2- e organograma do Regulamento, se encontra vago;

Que a técnica superior desta Câmara Municipal, Susana da Conceição dos Santos Francisco, preenche os requisitos legais e é detentora de competência técnica e de aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo inerentes ao mencionado cargo, assim como, possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço;

Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos n.ºs 1 do artigo 20.º e, 1 e 2 do artigo 27.º, ambos da já referida Lei n.º 2/2004, e da alínea b) do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo em regime de substituição a técnica superior desta Câmara Municipal, Dra. Susana da Conceição dos Santos Francisco, Dirigente intermédia de 3.º grau dos Serviços Financeiros, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2014.

31 de janeiro de 2014. — O Presidente de Câmara, *Eng. António Cardoso Barbosa*.

307593673

Despacho n.º 2838/2014

Considerando a quinta alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vieira do Minho publicado através do Despacho n.º 1238/2014, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17 de 24 de janeiro de 2014, a seguir designado de Regulamento;

A necessidade de, tão rapidamente quanto possível, designar os dirigentes das novas unidades orgânicas, de modo a evitar situações de rutura no exercício das atividades correntes Câmara Municipal de Vieira do Minho;

Que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e aplicada às Autarquias Locais pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura de lugar;

Que o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Administração e Finanças, previsto nos pontos 1, 2.2 — e organograma do Regulamento, se encontra vago;

Que a técnica superior desta Câmara Municipal, Maria Isilda Martins Domingues, preenche os requisitos legais e é detentora de competência técnica e de aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo inerentes ao mencionado cargo, assim como, possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço;

Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos n.ºs 1 do artigo 20.º e, 1 e 2 do artigo 27.º, ambos da já referida

Lei n.º 2/2004, e da alínea b) do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo em regime de substituição a técnica superior desta Câmara Municipal, Dra. Maria Isilda Martins Domingues, Chefe de Divisão de Administração e Finanças, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2014.

31 de janeiro de 2014. — O Presidente de Câmara, *Eng. António Cardoso Barbosa*.

307593551

Despacho n.º 2839/2014

Considerando a quinta alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vieira do Minho publicado através do Despacho n.º 1238/2014, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2014, a seguir designado de Regulamento;

A necessidade de, tão rapidamente quanto possível, designar os dirigentes das novas unidades orgânicas, de modo a evitar situações de rutura no exercício das atividades correntes Câmara Municipal de Vieira do Minho;

Que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e aplicada às Autarquias Locais pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura de lugar;

Que o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Urbanismo e Obras Municipais, previsto nos pontos 1-, 2.3- e organograma do Regulamento, se encontra vago;

Que o técnico superior desta Câmara Municipal, Nuno Ricardo da Silva Boino Cota, preenche os requisitos legais e é detentor de competência técnica e de aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo inerentes ao mencionado cargo, assim como,

possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço;

Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos n.ºs 1 do artigo 20.º e, 1 e 2 do artigo 27.º, ambos da já referida Lei n.º 2/2004, e da alínea *b*) do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo em regime de substituição o técnico superior desta Câmara Municipal, Eng.º Nuno Ricardo da Silva Boino Cota, Chefe de Divisão de Urbanismo e Obras Municipais, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2014.

31 de janeiro de 2014. — O Presidente de Câmara, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

307593665

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 2712/2014

No uso da competência que me é conferida pelo disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicado aos municípios pelo n.º 5.º do artigo 43.º da citada lei, para o exercício das suas funções os membros do gabinete de apoio à presidência, a seguir identificados cujas as notas curricular são publicadas em anexo;

Despacho n.º 171/PCM/2013 com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2013, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência — António Armando Ferreira da Rocha;

Despacho n.º 174/PCM/2013 com efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2013, o Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência — Bruno Alexandre Baptista dos Santos;

O estatuto remuneratório será o estipulado pelo Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, observando-se os n.ºs 1.º e 2.º do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

27 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

Nota curricular:

Chefe do gabinete de apoio à presidência

António Armando Ferreira da Rocha;

Habilitação académica:

Frequência do Curso de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Experiência profissional:

Consultor de Fundos Comunitários na empresa LGG; responsável de marketing de empresas de informática: MVI e Cubo Mágico;

Consultor de marketing da Caixa Económica Açoriana;
Responsável de formação da Prologica Norte e da SIGHT Portuguesa.

Nota curricular:

Adjunto do gabinete de apoio à presidência

Bruno Alexandre Baptista dos Santos;

Habilitação académica:

Licenciatura em Design de Comunicação pela Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto. Experiência profissional:

Designer de Comunicação e Docente.

307573122

Aviso n.º 2713/2014

No uso da competência que me é conferida pelo disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicado aos municípios pelo n.º 5.º do artigo 43.º da citada lei, com efeitos à data do Despacho de 25 de outubro de 2013, para o exercício das suas funções o membro do gabinete de apoio à Vereação, a seguir identificado cuja nota curricular é publicada em anexo;

Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação do Sr. Dr. Manuel Monteiro — o Sr. Dr. Miguel Marques Lemos Rodrigues;

O estatuto remuneratório será o estipulado pelo Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, observando-se o n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

31 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

Nota curricular

Dados pessoais: Miguel Marques Lemos Rodrigues;
Habilitação académica: Licenciatura em Economia.

Experiência profissional:

2006-2007: Exchange, consultores financeiros;

2007-2009: Governo Civil do Porto — Adjunto da Governadora;

2009-2011: Governo Civil do Porto — Chefe de Gabinete da Governadora;

2011-2012: Municipia S. A. — Gestor Comercial;

2011-2013: Consultor Financeiros setor bancário.

307584852

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 2714/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de fevereiro e no artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, torna-se público que, por meu despacho de 21 de janeiro de 2014, foi nomeado, para o cargo de Comandante Operacional Municipal de Vila Real, Luís Miguel Gonçalves de Almeida Fonseca, cujo *curriculum vitae* a seguir se publica.

A nomeação produz efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

Nota Curricular

Nome: Luis Miguel Gonçalves de Almeida Fonseca

Habilitações académicas: Licenciatura em Ensino Básico 1.º Ciclo

Funções exercidas:

Comandante dos Bombeiros Voluntários de Vila Real — Cruz Verde (desde dezembro 2010)

Coordenador do ensino da Música no 1.º ciclo no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular do Conservatório Regional de Música de Vila Real (setembro de 2007 a dezembro de 2012)

Coordenador do Curso Distrital de Graduados, da responsabilidade do Comando Distrital de Vila Real (outubro de 2006 a janeiro de 2007)

2.º Comandante (junho de 2005 a dezembro de 2010)

Adjunto de Comando (setembro de 2001 a junho de 2005)

Cursos de Formação:

Curso de Análise de Incêndios e Utilização de Fogos de Supressão — ANPC

Curso de Gestão e conceção de exercícios — ENB

Curso de Técnicas de Apoio à Decisão — ENB

Curso de Formador de Técnicas de Salvamento e Desencarceramento — ENB

Curso de Comandante de Operações Aéreas — Centro Especializado de Incêndios Florestais

Curso de Analista de Incêndios Florestais — Centro de Operações e Técnicas Florestais da Lousã

Curso de Avaliação de Planos de Fogos Controlados — UTAD

Curso de Organização de Postos de Comando — ENB

Curso de Sensibilização e Intervenção Ambiental — ENB

Curso de Formador de laboratório Móvel de Fogo — ENB

Curso de Combate a Incêndios Urbanos e Industriais — Departamento de Proteção e Luta Contra Incêndios

Curso de Quadros de Comando

30 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.

307581588

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extrato) n.º 2715/2014

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público os seguintes trabalhadores:

Maria Antónia Conceição Rocha Bartolomeu — Coordenadora técnica, posição remuneratória 2, nível 17, em 01 de maio de 2013.

Mário Romão da Rosa — Assistente operacional, posição remuneratória entre 5 e 6, nível entre 5 e 6, em 01 de junho de 2013.

António Conduto Chora — Assistente operacional, posição remuneratória entre 8 e 9, nível entre 8 e 9, em 01 de janeiro de 2014

21 de janeiro de 2014. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

307557806

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso n.º 2716/2014

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, para efeitos de apreciação pública e de acordo com o Artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, o Projeto de Alteração ao Regulamento do Programa de Ocupação Municipal Temporário de Jovens aprovado por esta Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 29 de janeiro de 2014, podendo as sugestões e ou propostas de alteração ser apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respetiva publicação no *Diário da República* e site www.cm-vilavicosas.pt:

Proposta de alteração ao Regulamento do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens

Nota Justificativa

O Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens visa proporcionar aos jovens do Concelho um contacto efetivo com o mundo laboral através de experiências práticas.

Por forma a acautelar a participação do maior número possível de Jovens, evitando constantes repetições, a Câmara Municipal de Vila Viçosa ao abrigo das suas competências legislativas para o efeito, deliberou apresentar a seguinte proposta de alteração ao Regulamento do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens:

«Artigo 6.º

Duração de Colocação

- 1 — *(Iguar.)*
- 2 — O Jovem só poderá voltar a candidatar-se ao programa, findo o prazo de 12 meses, contados a partir da data do termo da participação.
- 3 — *(Iguar.)*
- 4 — *(Iguar.)*

Artigo 8.º

Seleção dos Jovens

1 — A Câmara Municipal fará a seleção dos jovens candidatos, através dos elementos constantes na ficha de inscrição e de acordo com os seguintes critérios:

- a) *(Iguar.)*
 - b) *(Iguar.)*
 - c) *(Iguar.)*
 - d) Prioridade para os candidatos que participam pela primeira vez no programa e antiguidade na inscrição;
 - e) *(Iguar.)*
- 2 — *(Iguar.)*
 - 3 — *(Iguar.)*
 - 4 — *(Iguar.)*»

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

207607856

FREGUESIA DE CORROIOS

Aviso n.º 2717/2014

No uso da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei N.º 75/2013 de 12 de setembro e após a aprovação da Junta de Freguesia, por deliberação de 06/02/2014, remessa para consulta pública, pelo prazo de 30 dias, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Regulamento das Festas Populares de Corroios

CAPÍTULO I

Normas gerais

Artigo 1.º

Normas

1 — As normas do presente regulamento serão aceites no ato da sua inscrição pelos ocupantes (expositores, feirantes industriais, comerciantes, etc.) e são aplicáveis às relações estabelecidas entre eles e a J.F.C./Comissão de Festas.

2 — Os ocupantes obrigam-se a cumprir para além do disposto no presente Regulamento, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades e aos produtos que comercializam.

Artigo 2.º

Organização

1 — A Festa é organizada pela JFC/CF, com sede no Largo do Mercado, n.º 5, 2855-100 Corroios.

2 — Se, por motivos alheios à JFC/CF, a não realização da Festa provocarem alterações, os ocupantes não poderão reclamar qualquer indemnização.

3 — Em caso de não realização da Festa, só terão direito a reembolso das quantias já pagas, depois de deduzidas as despesas efetuadas.

Artigo 3.º

Objetivo

O objetivo principal da Festa é a diversão e comercialização de produtos e ou serviços que se relacionem com o setor de atividade objeto da Festa em causa.

Artigo 4.º

Âmbito

O âmbito da Festa será a atividade relacionada com o setor de diversões, restauração, produtos regionais, louças, bijutarias, artesanato, roupas, veículos motorizados e outros que a JFC/CF considere pontualmente serem admissíveis.

Artigo 5.º

Localização

A Festa realiza-se no Parque Urbano de Corroios, sito na Quinta da Marialva.

Artigo 6.º

Duração

A Festa terá lugar na última semana de agosto, com duração de 10 dias, de sexta-feira a domingo, podendo, no entanto, a sua duração ser alterada conforme a Organização julgar mais conveniente, sem que haja lugar a qualquer tipo de indemnização.

Artigo 7.º

Horários

O horário de funcionamento da festa será o seguinte:

Segunda a quinta-feira das 20h à 01h00; Sextas-feiras das 20h00 à 01h30;

Sábados das 17h00 à 01h30;

Domingos das 17h00 à 01h00.

Artigo 8.º

Tarifas de ocupação

1 — A tarifa de ocupação é fixada em função do espaço a ocupar e da atividade a exercer.

2 — Compete à Organização estabelecer os preços do terrado, de acordo com a atividade e o espaço a ocupar, em cada ano de realização.

3 — A Organização tomará as medidas que entender adequadas para a execução das normas estabelecidas, podendo, para o efeito, elaborar os regulamentos complementares que julgar necessários.

CAPÍTULO II

Pedido de inscrição e condições de participação

Artigo 9.º

Inscrição

1 — O pedido de inscrição será feito mediante uma simples carta dirigida à JFC/CF, manifestando essa pretensão.

2 — Os pedidos de inscrição deverão ser efetuados até 15 de março, data a partir da qual os interessados poderão vir a deparar-se com a impossibilidade da sua aceitação.

3 — O horário de funcionamento da secretaria da Festa (sede da Junta) é das 09:00 às 12:30 h e das 14:00 às 16:30 h, até à véspera do primeiro dia da Festa.

4 — A inscrição na Festa pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Regulamento e não confere direito de atribuição de lugar.

5 — A Organização informará os inscritos da sua aceitação, bem como do espaço que os mesmos irão ocupar e da respetiva localização.

6 — A Organização reserva-se o direito de decisão na atribuição do espaço e do local solicitado por cada um dos inscritos.

7 — A aceitação da participação pertence à Organização que poderá recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos da Festa ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.

Artigo 10.º

Cedência de local

Os ocupantes não podem ceder a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhes pertence, sem prévia autorização, dada por escrito, pela Organização.

Artigo 11.º

Condições de admissão

1 — Podem ser ocupantes, todas as pessoas a título coletivo ou individual, assumindo total responsabilidade pela atividade que está a exercer, perante as entidades fiscalizadoras.

2 — A Organização, quando julgar conveniente, pode exigir prova documental que confirme qualquer das condições referidas no número anterior.

3 — Não há direitos adquiridos, sendo que poderá ser admitido o ocupante de anos anteriores, desde que tenha cumprido com as regras de funcionamento das Festas.

Artigo 12.º

Recibos

1 — A apresentação do recibo confere ao ocupante o direito de iniciar os trabalhos de montagem.

2 — Os recibos serão válidos para o período de funcionamento da Festa.

Artigo 13.º

Desistências

1 — Em caso de desistência, apresentada obrigatoriamente por escrito, pelo ocupante à Organização, com antecedência mínima de 90 dias em relação à data fixada para o início da Festa.

2 — Após a receção do pedido de desistência apresentado nos termos do número anterior, a Organização informará por escrito o interessado da decisão tomada.

CAPÍTULO III

Ocupação do terrado

Artigo 14.º

Localização

A distribuição dos lugares, bem como a sua localização, são da competência da Organização.

Artigo 15.º

Alteração da localização

Se assim exigirem os interesses gerais da Festa, a Organização pode alterar a localização, área ou disposição do *stand*, tenda, pavilhão, roulotte ou outro equipamento.

Artigo 16.º

Montagem e Desmontagem

1 — O período de montagem será de acordo com a autorização da JFC/CF, não devendo ser superior a 8 dias antes do início da Festa.

2 — Se o espaço reservado não for ocupado 24 horas antes do início da Festa, a Organização terá direito a dispor do mesmo.

3 — A desmontagem será realizada após o final da Festa, não podendo permanecer mais que 8 dias.

4 — Decorrido esse período, a Organização mandará retirar e armazenar o material que ainda permaneça no local.

Artigo 17.º

Decoração e arrumo

1 — A decoração e arrumo dos produtos a expor, ficam sujeitos à fiscalização das entidades oficiais e da Organização.

2 — A Organização pode, em qualquer altura, impedir ou mandar retirar produtos que julguem deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objetivos e ou com o âmbito da Festa.

Artigo 18.º

Limpeza

1 — A JFC/CF responsabiliza-se pela limpeza da via pública, cabendo aos ocupantes a limpeza dos seus locais de ocupação.

2 — Se não for cumprido este critério, a JFC/CF reserva-se no direito de mandar limpar e debitar os custos.

Artigo 19.º

Viaturas

1 — Todas e quaisquer viaturas não poderão permanecer estacionadas no recinto da Festa.

2 — As viaturas e roulettes para dormida, deverão ser estacionadas no local criado pela Junta de Freguesia, estando este devidamente organizado, dando cumprimento às normas de segurança, pelo que as diretrizes deverão ser respeitadas, sendo esta uma responsabilidade da empresa de Gestão/Organização de espaços públicos e privados, contratada para o efeito.

3 — Todas as viaturas referidas no ponto anterior, deverão estar identificadas com o documento fornecido pela Organização de modo a poderem dar entrada no referido espaço.

Artigo 20.º

Segurança e proteção contra incêndios

1 — Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente, as saídas de emergência ou impedir a visibilidade e acesso a extintores, torneiras de incêndio e pontos de água.

2 — Salvo a autorização prévia da Organização, não é permitido realizar demonstrações com utilização de qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos a fogo aberto, bem como apresentar equipamento que emita raios ionizantes ou radioativos, cabendo à Organização a definição das condições em que tais equipamentos poderão ser expostos ou instalados.

Artigo 21.º

Infrações

Em caso de infração às normas regulamentares sobre construção e decoração dos espaços, bem como a segurança e proteção contra incêndios, a Organização poderá tomar as providências que entender adequadas, designadamente ordenar o encerramento do espaço.

Artigo 22.º

Ruídos incómodos

1 — São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos espaços sem licenciamento, para além dos já existentes no recinto, bem como todos os ruídos incómodos, ou que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento da Festa.

2 — A partir das 24h00 é proibido qualquer tipo de som.

3 — Os concessionários de divertimentos mecânicos apenas estão autorizados a manter o som até às 23h00 e não podendo ultrapassar os 20 dB.

4 — Também é proibido qualquer tipo de buzinas.

5 — A amplificação sonora, desde que autorizada, terá de interromper o seu funcionamento conforme o pedido da Organização.

6 — Estes períodos de interrupção serão comunicados pela Organização.

Artigo 23.º

Abandono de bens pelos ocupantes

1 — Os bens abandonados pelos ocupantes após a realização da Festa, reverterem a favor da Organização.

2 — Estes bens serão entregues às instituições da freguesia de Corroios, ou vendidos a favor das instituições a definir pela Organização.

CAPÍTULO IV

Serviços técnicos

Artigo 24.º

Serviços gerais

1 — A iluminação geral dos pavilhões, bem como dos espaços ao ar livre, é da responsabilidade da Organização.

2 — Não se pode colocar iluminação extra dentro dos pavilhões sem autorização da JFC/CF.

Artigo 25.º

Energia elétrica

A energia elétrica é fornecida em corrente mediante a prévia solicitação à EDP.

CAPÍTULO V

Publicidade

Artigo 26.º

Publicidade

1 — Os ocupantes devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram e ocuparam, só aí lhes sendo permitido realizar a publicidade dos seus produtos.

2 — A publicidade gráfica fora dos espaços, bem como a publicidade sonora, cinematográfica ou televisiva, é exclusivo da Organização, utilizando os meios de comunicação apropriados.

3 — Constitui exclusivo da Organização, a autorização de filmagens, televisonar, fotografar ou reproduzir por qualquer meio, as instalações e perspectivas da Festa.

4 — A Organização reserva-se o direito de mandar fotografar, tirar croquis e filmar objetos expostos, com vista à documentação com fins de publicidade.

CAPÍTULO VI

Responsabilidade civil e seguros

Artigo 27.º

Responsabilidade e obrigações do ocupante

1 — A proteção dos produtos expostos considera-se sempre da responsabilidade e guarda do ocupante.

2 — Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos ocupantes, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da sua exclusiva responsabilidade.

3 — Os ocupantes instalados no recinto da Festa, são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos stands ou nos produtos de outrem.

4 — Compete aos ocupantes a vigilância dos seus próprios equipamentos e produtos, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.

Artigo 28.º

Seguros

1 — Os seguros dos produtos, materiais expostos e dos equipamentos são da responsabilidade dos ocupantes.

2 — Os ocupantes deverão fazer também um seguro de responsabilidade civil, que cubra quaisquer danos e prejuízos causados no recinto a pessoas e bens.

3 — Cumpre aos ocupantes a responsabilidade de efetuar este seguro.

Artigo 29.º

Acidentes

A JFC/CF não se responsabiliza por quaisquer danos ou acidentes

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 30.º

Infrações ao regulamento

1 — Em caso de infração a este Regulamento, a Organização poderá tomar as medidas que julgar convenientes, inclusive o cancelamento de todos os direitos do ocupante, sem que este possa exigir qualquer indemnização ou reembolso das quantias pagas.

2 — Em caso de infração considerada grave pela Organização e detetada durante a Festa, a Organização poderá ordenar a desocupação do espaço e impedir o transgressor de participar em Festas futuras, bem como acionar judicialmente.

Artigo 31.º

Normativos a observar

Sem prejuízo do previsto no presente regulamento, aplicar-se-ão igualmente a este normativo os regulamentos municipais, nomeadamente os referentes aos resíduos sólidos, água e saneamento, com as respetivas contraordenações.

Artigo 32.º

Atribuição de jurisdição

Todo e qualquer litígio entre a Organização e os ocupantes que resulte da aplicação deste Regulamento, será da competência da Comarca do Seixal.

Artigo 33.º

Casos omissos

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, caso a caso, pela JFC/CF.

4 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Eduardo Manuel Brito Rosa*.

207612042

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES**Aviso (extrato) n.º 2718/2014****Projeto de regulamento dos cemitérios e casas mortuárias da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões**

Pedro Miguel Almeida Gonçalves, presidente da Junta da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, torna público que, por deliberação do Órgão Executivo desta autarquia tomada em reunião extraordinária de 2 de dezembro de 2013 e mediante deliberação tomada pelo órgão deliberativo em 17 de dezembro de 2013, e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua redação atual, durante o período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, é submetido a apreciação pública o Projeto de Regulamento dos Cemitérios e Casas Mortuárias da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões.

Os interessados poderão consultar o referido Regulamento nas Secretarias sitas nos três Edifícios Administrativos desta União de Freguesias, respetivamente, Custóias, Leça do Balio e Guifões, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente.

As observações e eventuais sugestões deverão ser apresentadas, por escrito, nas sobreditas Secretarias desta União de Freguesias, onde, em cada uma delas, se encontra um exemplar do referido Projeto de Regulamento para consulta, sitas, respetivamente: Custóias: no Largo do Souto, 287, 4460-830 Custóias; Leça do Balio: Largo do Mosteiro, s/n, 4465-703, Leça do Balio; Guifões: Largo Joaquim Pereira dos Santos, s/n, Guifões, sendo dirigidas ao Sr. Presidente da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos placares sitos nos átrios das entradas das Secretarias sitas nos três Edifícios Administrativos desta União de Freguesias cujas moradas seguem supra e demais lugares de estilo.

31 de janeiro de 2014. — O Presidente, *Pedro Miguel Almeida Gonçalves*.

307586772

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS

Aviso n.º 2719/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, autorizei, na reunião do dia 9 de dezembro de 2013, promover o recrutamento de um posto de trabalho para a carreira de assistente técnico, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Carreira de assistente técnico — um posto de trabalho.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Legislação aplicável — o presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as devidas alterações, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: nas respetivas instalações da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: o posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

6 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente técnico, que equivale a € 683,13 mensais.

7 — Requisitos de admissão:

Requisitos gerais:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação de candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente,

se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento, concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento na Junta de Freguesia de Freixianda, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações da Junta de Freguesia da União das Freguesias, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao presidente da União das Freguesias, para a respetiva morada Rua do Padre Feliciano de Oliveira, 15, 1.º, direito, 2435-284 Freixianda.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte/número de identificação fiscal ou cartão de cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

10.1 — Os candidatos que exerçam funções na União das Freguesias estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual; nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Este procedimento concursal comum é urgente devido à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis para prosseguir com as atividades inerentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, dada a saída de um funcionário a exercer as atividades de: limpeza e manutenção de espaços verdes; limpeza de espaços públicos e sanitários; entre outros, pelo que e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), aplica-se o método obrigatório de avaliação curricular (AC), previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, e como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção (EPS), prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

A) Avaliação curricular (AC) — 60 %;

B) Entrevista profissional de seleção (EPS) — 40 %;

11.2 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: habilitações académicas de base ou curso equiparado, experiência profissional, formação profissional e avaliação de desempenho. Será expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB \times 60 \% + EP \times 40 \%$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HAB = habilitação académica de base;
EP = experiência profissional.

11.2.1 — Habilitação académica de base (HAB), graduada de acordo com a seguinte ponderação:

- a) 20 valores — habilitação superior;
- b) 18 valores — 9.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

11.2.2 — Experiência profissional (EP) — a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{CC + AE}{2}$$

em que:

EP = experiência profissional;
CC = conformidade contextual;
AE = atividades exercidas.

a) Conformidade contextual (CC) — será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce:

8 valores — pelo exercício de funções em realidade social no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

b) Atividades exercidas (AE) — será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos;

11.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. O resultado final será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

11.4 — A valoração final [VF = 60 % × (AC) + 40 % × (EPS)] dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração final inferior a 9,5 são também excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção e apenas serão convocados para a realização da entrevista profissional de seleção aqueles que obtenham uma valoração igual ou superior a 9,5 valores na Avaliação curricular.

12 — Composição do júri:

Presidente: Abílio Gameiro Rodrigues.

Vogais efetivos:

Alfredo Manuel Raimundo da Silva.
Paulo Luís Marques Nunes.

Vogais suplentes:

Emília Marques Lourenço Pipa.
Rui Manuel Simões Vital.

12.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13 — Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do

artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e emprego Público (DGAEP) em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Freixianda.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do presidente da Junta de Freguesia, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série, afixada nas respetivas instalações.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Rui Manuel Simões Vital*.

307600127

FREGUESIA DE RIBEIRÃO

Aviso n.º 2720/2014

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública, após homologação do presidente, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 543/2013, publicado na 2.ª série, n.º 6, do *Diário da República*, de 9 de janeiro de 2013:

1.º — Inês Maria Oliveira Cruz — 15,08 valores;

2.º — José Maria Araújo Sá — 11,72 valores.

A presente lista encontra-se afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia e disponível na página eletrónica em www.freg-ribeirao.pt.

Do despacho de homologação da referida lista cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

30 de janeiro de 2014. — Presidente, *Adelino Santos Oliveira*.

307582754

FREGUESIA DE SÃO JOSÉ DA LAMAROSA

Listagem n.º 6/2014

Lista Unitária de Ordenação Final

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna público que, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Motorista de Ligeiros), aberto pelo aviso n.º 10608/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 27 de agosto de 2013, foi homologada por deliberação da Junta de Freguesia de São José da Lamarosa de 2 de fevereiro de 2014, e que se encontra afixada na vitrine da Junta de Freguesia.

Mais torna público que, todas as candidatas foram notificadas do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

Lista unitária de ordenação final:

- 1.ª — Tânia Isabel da Costa Carvalho — 16,7 valores
- 2.ª — Maria Alice Vila Verde Morgado — 13,6 valores

Candidata excluída:

— Olinda Isabel Jorge Tendeiro (Candidata excluída por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção a Prova de Conhecimentos — Prática)

3 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Anacleto António de Oliveira*.

307602752

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA (SANTA MARIA E SÃO MIGUEL, SÃO MARTINHO E SÃO PEDRO DE PENAFERRIM)

Edital n.º 151/2014

Eduardo Duarte Casinhas, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra (Sta. Maria e S. Miguel, S. Martinho e S. Pedro de Penaferrim) faz público, no uso da sua competência que, a Proposta de Regulamento do Cemitério Nossa Senhora das Graças, em São Pedro, foi aprovada pelo órgão executivo na sua reunião de 05 de fevereiro de 2014, e será submetida a apreciação pública e audição dos interessados, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do CPA, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

O prazo de 30 dias é contado, a partir da publicação de Aviso em 2.ª série do *Diário da República*.

Assim, torna-se público que a Proposta acima referida, encontra-se também disponível na sede desta Junta de Freguesia, na Rua Câmara Pestana, n.º 29 A e B, 2710-546 Sintra, onde pode ser consultada, bem como nas delegações da Junta de Freguesia: Delegação da Várzea, sita no Caminho do Murtal, n.º 14, 2710-663 Sintra; Delegação da Vila, sita na Praça da República, n.º 3 B, 2710-616 Sintra e na Delegação de São Pedro, sita na Calçada de São Pedro, n.º 56, São Pedro, 2710-507 Sintra.

Os eventuais contributos podem ser endereçados para o fax 219100399, e-mail geral@uniaodasfreguesias-sintra.pt ou, para a morada da sede acima referida.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor a serem afixados nos lugares de estilo.

7 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Eduardo Duarte Casinhas*.

307611979

**PARTE I****COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR ARTÍSTICO DO PORTO, C. R. L.**

Regulamento n.º 76/2014

Regulamento de Creditação de Competências Académicas e Profissionais da Escola Superior Artística do Porto (ESAP)

Nos termos do artigo 45.º-A, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 27 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, publica-se no *Diário da República* o supra citado regulamento, aprovado pelo Conselho Científico da ESAP em 27 de novembro de 2013, para vigorar a partir do presente ano letivo.

CAPÍTULO I**Definições gerais**

Artigo 1.º

Objetivos e âmbito

O presente regulamento estabelece os princípios e regras a que obedece a creditação de competências adquiridas por um indivíduo em cursos superiores, em cursos de especialização tecnológica, em outra formação pós-secundária certificada, em outra formação profissional certificada, ou através de experiência profissional para efeitos de conclusão ou prosseguimento de estudos num dado curso superior lecionado na Escola Superior Artística do Porto.

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, adotam-se as seguintes definições:

a) «Ciclo de estudos» designa qualquer um dos três níveis de estudos superiores conferentes de grau, tal como definidos nos termos do Título II

do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

b) «Classificação» designa a atribuição de uma nota, ordinal ou quantitativa, a um dado conjunto de créditos, ou a unidades curriculares ou componentes de formação superior, pós-secundária ou profissional não expressas em créditos;

c) «Competências», em sentido lato, designa um conjunto identificável de conhecimentos teóricos, metodológicos, técnicos e factuais; de saberes-fazer; de capacidades de raciocínio, de resolução de problemas, de expressão, de investigação, sociais, e outras que sejam consideradas relevantes para o fim em causa;

d) «Creditação» designa o processo, incluindo o ato administrativo que dele resulta, pelo qual são validadas e aferidas as competências relevantes cuja aquisição foi demonstrada pelo requerente, e são traduzidas num número determinado de créditos;

e) «Crédito» designa a unidade de creditação tal como definida no Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS), nos termos da alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e como quantificada pelo regulamento ECTS da Escola Superior Artística do Porto;

f) «Curso» designa, segundo o contexto, qualquer curso superior, ou curso de especialização tecnológica tal como definido pelo Decreto-Lei n.º 88/2007, de 23 de maio;

g) «Curso de destino» designa o curso em que o requerente se encontra inscrito na ESAP, e no qual é requerida a creditação de competências;

h) «Curso de origem» designa o curso em que foram adquiridas as competências cuja creditação é requerida;

i) «Escala de classificação portuguesa» designa aquela a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

j) «Escala europeia de comparabilidade de classificações» designa aquela a que se referem os artigos 18.º a 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

k) «Experiência profissional de origem» designa a experiência profissional atestada em que foram adquiridas as competências cuja creditação é requerida;

l) «Experiência profissional» designa a experiência de exercício de funções profissionais, atestadas por entidade competente, em que se compreende também a experiência de participação em atividades de

investigação no âmbito de projetos ou de unidades de investigação nacionais ou internacionais de reconhecido mérito;

m) «Formação de origem» designa a formação pós-secundária ou profissional em que foram adquiridas as competências cuja creditação é requerida;

n) «Formação pós-secundária» designa qualquer tipo de formação certificada, obtida junto de entidade formadora acreditada para esse efeito, para cuja obtenção seja exigida a prévia detenção de um diploma do ensino secundário;

o) «Formação profissional» designa qualquer formação certificada visando a aquisição de competências profissionais específicas, obtida junto de entidade formadora acreditada para esse efeito;

p) «Nível dos créditos» designa o ciclo de estudos em que se insere o curso a que respeitam os créditos, ou o facto de este ser um curso de especialização tecnológica;

q) «Plano de estudos de um curso» designa o conjunto organizado de unidades curriculares em que um estudante deve obter aprovação para a sua conclusão, nos termos da alínea b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

r) «Unidade curricular» designa uma unidade de ensino-aprendizagem do plano de estudos de um curso superior, a qual tem designação, objetivos de formação e programa de trabalho próprios, é sujeita a inscrição administrativa e é objeto de avaliação traduzida numa classificação final;

s) «Unidade de formação» designa uma unidade de ensino-aprendizagem do plano de formação de um curso de especialização tecnológica, de formação pós-secundária ou de formação profissional, a qual tem designação, objetivos de formação e programa de trabalho próprios, é sujeita a inscrição administrativa e é objeto de avaliação traduzida numa classificação final.

Artigo 3.º

Regras gerais

1 — Podem requerer creditação os alunos inscritos em qualquer curso de qualquer ciclo de estudos da ESAP.

2 — O processo de creditação resulta num número determinado de créditos, que tem por efeito isentar o aluno da aquisição de igual número de créditos previstos pelo plano curricular do curso de destino.

3 — Os créditos resultantes são atribuídos em uma das seguintes formas, ou em ambas:

a) Em uma ou mais unidades curriculares específicas, obrigatórias ou opcionais condicionadas, constantes do plano de estudos do curso de destino, em cujos objetivos se incluam as competências creditadas;

b) Em créditos de opção livre, até ao máximo estipulado pelo plano de estudos do curso de destino;

c) A creditação fundamenta-se nos processos de identificação das competências detidas pelo requerente, a partir da análise dos elementos descritivos pertinentes relativos aos cursos, às formações pós-secundárias ou profissionais, ou à experiência profissional de origem, nos termos definidos pelos artigos subsequentes; bem como da sua relevância para o curso de destino, tidos em conta os objetivos gerais e específicos deste e a distribuição dos mesmos pelas unidades curriculares previstas no seu plano curricular, incluindo as opções livres.

4 — Não é permitida a creditação de formação resultante de um processo anterior de equivalência ou creditação.

5 — Se o aluno se inscrever, em regime sujeito a avaliação, em unidades curriculares de um ciclo de estudos subsequente àquele em que se encontra, essas unidades curriculares serão objeto de certificação e de menção no suplemento ao diploma, mas só serão creditadas se e quando o aluno se inscrever no ciclo de estudos em causa.

6 — Não é permitida a creditação que isente o aluno, no todo ou em parte, da realização da componente não letiva em curso de 2.º ciclo.

7 — Quando o curso de destino se insere no 2.º ciclo de estudos, é permitida a creditação de competências até ao máximo de 40 créditos, salvo situações excecionais devidamente justificadas e consideradas como tal pelo júri de creditação.

8 — A classificação de cada conjunto de créditos obedece aos seguintes princípios:

a) As unidades curriculares cujos créditos sejam do mesmo nível dos adquiridos no curso de destino, conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino onde foram realizadas. Em todos os outros casos, as competências são creditadas sem classificação;

b) Quando, por qualquer razão, o resultado da creditação for conhecido só após a frequência e a conclusão com aproveitamento de uma dada unidade curricular, a classificação a atribuir será a mais elevada de entre as duas;

c) Quando houver lugar a classificação, esta será sempre expressa na escala de classificação portuguesa, e basear-se-á na nota obtida no

curso de origem, tendo em conta quando necessário e possível a escala de comparabilidade europeia dos sistemas de classificação em causa, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e as condições referidas no artigo 9.º da Portaria 401/2007, de 5 de abril;

d) Uma vez atribuída uma classificação a um conjunto de créditos, esta terá os mesmos efeitos das classificações obtidas pela frequência e avaliação das unidades curriculares, designadamente para o cálculo da média final de curso.

CAPÍTULO II

Creditação de competências, segundo as origens das mesmas

Artigo 4.º

Regras gerais de creditação de formações obtidas em cursos superiores

1 — O pedido de creditação da formação obtida em cursos superiores pode ser requerido no âmbito de uma ou mais das seguintes quatro modalidades:

a) Mudança de Curso, segundo a definição na alínea a) do artigo 3.º da Portaria 401/2007, de 5 de abril;

b) Transferência de Curso, segundo a definição na alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril;

c) Reingresso, segundo a definição na alínea c) do artigo 3.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril.

d) Creditação de outras formações no ensino superior obtidas fora do âmbito de qualquer das três modalidades anteriores.

2 — Aos processos de creditação decorrentes das modalidades a) a c), e referentes a cursos de origem e destino ao nível de licenciatura/1.º ciclo e do mestrado/2.º ciclo, aplica-se o disposto na Portaria citada, designadamente nos artigos 8.º e 9.º

3 — Quando um aluno se inscreve num novo curso do mesmo nível do curso de origem, credita as unidades curriculares obrigatórias comuns, mas fica obrigado à realização das unidades curriculares obrigatórias específicas do novo curso, bem como das opcionais condicionadas e opcionais livres.

4 — A identificação das competências a creditar é feita pela análise da informação documental disponível sobre os objetivos, conteúdos, métodos de trabalho, métodos de avaliação, bibliografia, e demais informação relevante sobre as unidades curriculares concluídas pelo requerente no curso de origem, tendo em conta a área científica em que este se insere.

Artigo 5.º

Cursos superiores organizados segundo o processo de Bolonha

A creditação de competências cujo curso superior de origem se encontra organizado segundo o processo de Bolonha, só é possível entre cursos do mesmo nível e é feita pela transferência dos créditos obtidos pelo requerente nas unidades curriculares do curso de origem, cujas competências adquiridas forem julgadas relevantes, para créditos atribuídos nas formas previstas pelo n.º 3 do artigo 3.º deste Regulamento, tendo em conta o nível dos créditos e o número de créditos das unidades curriculares a que as competências creditadas forem julgadas correspondentes no curso de destino.

Artigo 6.º

Outros cursos superiores

1 — A creditação de competências cujo curso superior de origem não está contemplado pelo artigo 5.º, supra, é feita por estimativa do número de horas de trabalho do aluno a partir do número de horas letivas, do caráter semestral ou anual de cada unidade curricular cujas competências sejam julgadas relevantes e da sua proporção no plano de estudos do curso de origem, bem como dos tipos de trabalho exigido ao aluno para avaliação, convertendo-as em créditos atribuídos nas formas previstas pelo n.º 3 do artigo 3.º deste regulamento, tendo em conta o nível dos cursos e o número de créditos conferido pelas unidades curriculares a que as competências creditadas forem julgadas correspondentes no curso de destino.

2 — Para efeitos de creditação os cursos de bacharelato e de licenciatura são considerados ao nível dos cursos de 1.º ciclo, os cursos de pós-graduação, os cursos de mestrado e a componente de formação educacional em regime de pós-licenciatura (antigo RFE) são considerados ao nível do 2.º ciclo.

3 — A creditação é feita entre cursos considerados do mesmo nível. Sem prejuízo do anterior, a ESAP pode conceder creditação em cursos de 2.º ciclo aos alunos qualificados com licenciaturas com duração normal

de 4 ou mais anos tida em conta a adequação das unidades curriculares do 4.º ano ou seguintes do curso de origem para os objetivos do curso de destino. As competências são creditadas sem classificação.

4 — Nos casos em que o aluno frequentou um curso que antecedeu o atual, independentemente dos créditos concedidos, a obtenção do grau académico fica condicionada à realização dos créditos em falta correspondentes a unidades curriculares obrigatórias e opcionais condicionadas não creditadas constantes da estrutura curricular do curso de destino.

Artigo 7.º

Cursos de Especialização Tecnológica

1 — A identificação das competências a creditar originárias de um curso de especialização tecnológica (CET) é feita pela análise da informação documental disponível sobre os objetivos, conteúdos, métodos de trabalho, métodos de avaliação, bibliografia, e demais informação relevante sobre as unidades de formação concluídas pelo requerente no curso de origem, tendo em conta a área científica e tecnológica em que este se insere.

2 — A creditação de competências é feita nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, pela transferência dos créditos obtidos pelo requerente nas unidades formativas do curso de origem, cujas competências adquiridas forem julgadas relevantes, para créditos atribuídos nas formas previstas pelo n.º 3 do artigo 3.º deste regulamento, tendo em conta o nível dos créditos e o número de créditos conferido pelas unidades curriculares a que as competências creditadas forem julgadas correspondentes no curso de destino.

3 — De acordo com o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, não são creditáveis em cursos superiores os créditos realizados num CET que correspondam à componente de formação complementar para conclusão do ensino secundário.

4 — A creditação de competências originárias de CET é da competência do conselho científico da ESAP e não pode ultrapassar 30 créditos nos cursos de 1.º ciclo, e 20 créditos no 2.º ciclo.

Artigo 8.º

Requisitos para creditação de competências originárias de formação pós-secundária não superior, de formação profissional ou de experiência profissional

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 7.º, a creditação de competências originárias de formação pós-secundária não superior, de formação profissional e de experiência profissional para efeitos de prosseguimento de estudos em cada um dos ciclos de estudos, deve preencher os seguintes requisitos:

a) Para prosseguimento de estudos em curso de 1.º ciclo, a experiência profissional e a formação pós-secundária devem ser relevantes para o ciclo de estudos que o estudante pretende seguir, tendo em conta as competências-chave enunciadas nos objetivos do respetivo plano de estudos;

b) Para prosseguimento de estudos de 2.º ciclo, a experiência profissional e a formação pós-secundária devem ser relevantes para o ciclo de estudos que o estudante pretende seguir, tendo em conta as competências-chave enunciadas nos objetivos do respetivo plano de estudos, e estar pelo menos ao nível das competências exigíveis aos graduados de 1.º ciclo, tal como são definidas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

Artigo 9.º

Formação pós-secundária não superior e formação profissional certificadas

1 — A identificação das competências a creditar originárias de formação pós-secundária não superior ou profissional, respeitando o estipulado no artigo 8.º deste regulamento, é feita pela análise da informação documental disponível sobre os objetivos, conteúdos, métodos de trabalho, métodos de avaliação, bibliografia, e demais informação relevante sobre as unidades de formação concluídas pelo requerente na formação de origem, tendo em conta a área científica, tecnológica ou profissional em que esta se insere.

2 — Quando a formação de origem atribua créditos, a creditação de competências é feita pela transferência dos créditos obtidos pelo requerente nas unidades formativas do curso de origem, cujas competências adquiridas forem julgadas relevantes, para unidades de crédito atribuídas nas formas previstas pelo n.º 3 do artigo 3.º deste regulamento, tendo em conta o número de créditos conferido pelas unidades curriculares a que as competências creditadas forem julgadas correspondentes no curso de destino.

3 — Quando a formação de origem não atribua créditos, a creditação de competências é feita por estimativa do número de horas de trabalho do aluno a partir do número de horas letivas de cada unidade de formação cujas competências sejam julgadas relevantes e dos tipos de trabalho exigido ao aluno para avaliação, convertendo-as em créditos atribuídos nas formas previstas pelo n.º 3 do artigo 3.º deste regulamento, tendo em conta o número de créditos conferido pelas unidades curriculares a que as competências creditadas forem julgadas correspondentes no curso de destino.

4 — A conclusão de unidades curriculares de cursos livres ou de outros cursos realizados na ESAP, com créditos atribuídos e avaliação expressa numa classificação, é passível de creditação ao nível do 1.º ciclo como opção livre e conserva a respetiva classificação.

5 — A creditação de competências originárias de formação pós-secundária não superior ou de formação profissional é da competência do conselho científico da ESAP e não pode ultrapassar 30 créditos nos cursos de 1.º ciclo, e 20 créditos no 2.º ciclo.

Artigo 10.º

Experiência profissional

1 — A identificação das competências a creditar, respeitando o estipulado no artigo 8.º deste regulamento, originárias de experiência profissional é feita pela análise da informação documental disponível que permita a apreciação das competências que o requerente adquiriu em resultado da sua experiência nas funções e tarefas profissionais desempenhadas, balizada na descrição pormenorizada das mesmas, no tempo de duração da experiência, na eventual formação profissional específica obtida para o desempenho dessas funções, e na avaliação qualitativa do desempenho do candidato atestada por entidade competente em função da situação profissional em análise.

2 — A experiência de participação em atividades de investigação no âmbito de projetos ou de unidades de investigação nacionais ou internacionais de reconhecido mérito é passível de creditação em qualquer dos ciclos de estudos.

3 — A creditação de competências é feita por estimativa do número de horas de trabalho do aluno, tendo em conta a duração da experiência, as atividades de formação específicas que o trabalhador frequentou para o exercício das funções, e o número de créditos conferidos pelas unidades curriculares a que as competências creditadas forem julgadas correspondentes no curso de destino.

O júri de creditação pode ainda solicitar uma entrevista, ou uma prova suplementar, oral ou escrita, para se certificar das competências adquiridas pelo requerente e melhor fundamentar a sua apreciação.

4 — As competências originárias de experiência profissional são creditadas sem classificação. Exceção-se o caso previsto no ponto 2 supra, quando dessa experiência tenha resultado produção científica significativa, avaliada por um júri nomeado pelo conselho científico.

5 — A creditação de competências originárias de experiência profissional é da competência do conselho científico da ESAP e não pode ultrapassar 30 créditos nos cursos de 1.º ciclo, e 20 créditos nos cursos do 2.º e do 3.º ciclos.

Artigo 11.º

Acumulação de situações de creditação

Quando se acumulem situações de creditação previstas nos artigos 7.º a 10.º, o total de créditos concedidos não excederá 60 créditos nos cursos de 1.º ciclo, e 40 créditos nos cursos de 2.º ciclo.

CAPÍTULO III

Instrução e tramitação

Artigo 12.º

Requerimento, instrução inicial e emolumentos

1 — A ESAP define, no seu calendário anual, os prazos para o requerimento de creditação. O requerimento de creditação relativo à situação de reingresso pode ocorrer em qualquer momento.

2 — O requerimento de creditação de formação certificada (académica ou profissional) é feito em impresso próprio, e deverá ser instruído com as necessárias certidões ou certificados que comprovem a classificação obtida, os conteúdos, métodos de trabalho e de avaliação, e as cargas horárias das unidades curriculares ou de formação realizadas, bem como os respetivos planos de estudos e os créditos (se atribuídos).

3 — O requerimento de creditação de experiência profissional é feito em impresso próprio, e deverá ser instruído tendo por base um dossiê apresentado pelo interessado, onde deverá constar, de forma objetiva

e sucinta, a informação relevante para efeitos de creditação, nomeadamente:

a) *Curriculum Vitae* elaborado de acordo com o modelo europeu (Europass), com uma descrição pormenorizada das funções e tarefas profissionais desempenhadas e mais elementos relevantes;

b) Lista de informações, claras e objetivas, descrevendo os resultados efetivos da aprendizagem (competências que o aluno adquiriu com a experiência);

c) Declarações comprovativas, emitidas por entidades competentes, que indiquem as funções desempenhadas, o tempo de duração das mesmas, a formação profissional específica recebida para o desempenho das funções, e que faça uma apreciação qualitativa do desempenho do candidato;

d) Certificados de habilitações (fotocópias autenticadas);

e) Certificados ou comprovativos autenticados das formações obtidas pelo candidato, salvo em casos devidamente justificados, em que poderão ser substituídos por declarações de entidades competentes;

f) Cartas de referência significativas para a avaliação da candidatura;

g) Quaisquer outros elementos considerados pertinentes para a apreciação do júri (estudos publicados ou outros documentos escritos, projetos realizados, etc.).

Artigo 13.º

Emolumentos

Os emolumentos devidos pela prestação do serviço de creditação por parte da ESAP são fixados anualmente pela Entidade Instituidora e publicitados na respetiva tabela.

Artigo 14.º

Tramitação

1 — Os documentos referidos no artigo 12.º são recebidos pelos serviços administrativos da ESAP que emitem um comprovativo da sua receção, devidamente discriminado e datado, que entrega ao candidato.

2 — Os serviços administrativos da ESAP devolvem aos candidatos, para retificação, os processos incompletos ou mal instruídos, sem prejuízo dos prazos estipulados no presente regulamento.

3 — Até ao terceiro dia útil imediato ao encerramento dos prazos referidos no n.º 1.º do artigo 12.º deste regulamento, ou até ao terceiro dia útil imediato à sua receção no caso dos requerimentos relativos a processos de reingresso recebidos fora daqueles prazos, a direção académica da ESAP enviará os processos aos júris de creditação competentes, para apreciação.

4 — Excecionalmente, os júris de creditação podem decidir a realização de uma entrevista ao requerente, ou uma prova suplementar, para melhor fundamentar a sua apreciação.

5 — Os júris de creditação enviam a sua apreciação e a proposta de creditação num prazo máximo de 15 dias úteis.

6 — O júri de creditação toma a decisão sobre os requerimentos e comunica à direção académica as decisões, acompanhadas pelos processos instruídos com as apreciações respetivas, no prazo máximo de 10 dias úteis.

7 — Os serviços administrativos informam por escrito os requerentes sobre a conclusão do respetivo pedido de creditação. Entre a data de término do prazo referido no n.º 1 do artigo 12 deste regulamento, ou a data de receção do pedido no caso dos requerimentos relativos a processo de reingresso e recebidos fora daqueles prazos e a data da informação aos requerentes, decorrerá um máximo de 30 dias úteis.

8 — O requerente tem um prazo de 10 dias úteis a contar da data da informação para aceitar, total ou parcialmente, a creditação concedida, findo o qual esta será considerada tacitamente aceite na totalidade.

9 — Poderá haver lugar a um, e apenas um, recurso ou pedido de reapreciação das decisões sobre processos de creditação, a efetuar no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da notificação do interessado.

10 — O recurso ou pedido de reapreciação será analisado pela Direção Académica, ouvido o júri de creditação respetivo, sendo liminarmente indeferido quando o mesmo não estiver devidamente fundamentado ou quando tiver sido apresentado para além do prazo previsto no número anterior. O parecer da direção académica será emitido num prazo de 5 dias úteis.

11 — A desistência de um curso de 1.º ou 2.º ciclo antes de concluída a sua componente letiva implica a perda da creditação concedida.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

1 — Qualquer dúvida ou omissão não previstas neste Regulamento serão analisadas e decididas pelo conselho científico da ESAP.

2 — O presente regulamento deverá ser revisto e melhorado anualmente em resultado da experiência acumulada, por iniciativa da direção académica.

3 — O presente regulamento é publicado no sítio web da ESAP e entra em vigor nesta data.

27 de novembro de 2013. — O Diretor Académico da ESAP, *Dr. M. F. Costa e Silva*.

207612561



PARTE J1

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.

Aviso n.º 2721/2014

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 1.º grau, correspondente ao Departamento do Cinema e do Audiovisual deste Instituto, conforme o artigo 2.º dos Estatutos do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., constantes do Anexo à Portaria n.º 189/2012, de 15 de junho.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constarão da publicitação

na BEP, a ocorrer até dois dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 de fevereiro de 2014. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Serras Pereira*. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Ana Costa Dias*.

207608674

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 2722/2014

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por despacho do Diretor-Geral, de 12.04.2013, faz-se público que a

Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 5.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de Diretor de Serviços de Relações Internacionais.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

11 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

207612804

Aviso n.º 2723/2014

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por despacho do Diretor-Geral, de 12.04.2013, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, as previstas nas alíneas a), b), c), e), h), i), j) e k), referente ao cargo de Chefe da Divisão de Administração, da Direção de Serviços de Relações Internacionais.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

11 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

207613128

Aviso n.º 2724/2014

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por despacho do Diretor-Geral, de 12.04.2013, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de Diretor de Finanças de Leiria.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

11 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

207613922

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Aviso n.º 2725/2014

1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, e, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do estado, adiante designado simplesmente por estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, que procede à sua republicação, em anexo, com texto atual, e na seqüên-

cia de aviso publicado no jornal Diário de Notícias do dia 05/02/2014, torna-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, devidamente autorizado por despacho do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, de 19 de dezembro de 2013, se encontra aberto concurso de recrutamento e seleção de um trabalhador, para provimento, em comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 3.º grau, Coordenador dos Núcleos de Relações Externas, Cooperação Internacional e Orientação, Gestão e Aconselhamento de Carreira da Divisão de Relações Externas da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

2 — Área de atuação do cargo a prover — compete ao Coordenador dos Núcleos de Relações Externas, Cooperação Internacional e Orientação, Gestão e Aconselhamento de Carreira da Divisão de Relações Externas, para além do exercício das competências previstas no artigo 3.º do Regulamento para os cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º grau da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 5003/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2010, e as previstas no regulamento orgânico dos serviços da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, publicado em anexo à Deliberação n.º 452/2005, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2005 alterada pela deliberação n.º 1755/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187 de 27 de setembro de 2013, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1340/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239 de 10 de dezembro de 2013, tendo por referência as competências atribuídas aos núcleos, previstas no artigo 28.º do mesmo regulamento, designadamente coordenação das atividades desenvolvidas nos domínios da gestão administrativa das relações externas e da cooperação internacional e das atividades de orientação, gestão e aconselhamento de carreira.

3 — São requisitos formais de provimento: Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento para os cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º grau da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 5003/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2010, conjugado com o n.º 2 do artigo 20.º do estatuto pessoal dirigente podem candidatar-se trabalhadores em funções públicas, contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.

4 — Perfil exigido: Competência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo, designadamente:

Ao Núcleo de Relações Externas compete, nomeadamente:

a) Apoiar a elaboração de protocolos, convénios e demais formas de relacionamento institucional, e a sua gestão administrativa;

b) Coordenar e realizar todas as atividades de promoção e imagem da FLUL:

i. Desenvolver a estratégia de comunicação externa, promoção e publicidade da FLUL;

ii. Organizar e participar em eventos e atividades de divulgação e informação dos cursos da FLUL, nas suas instalações ou noutras, nomeadamente escolas e encontros específicos;

iii. Elaborar material de divulgação sobre a oferta formativa da FLUL;

iv. Apoiar a divulgação dos eventos promovidos pela FLUL;

c) Organizar e coordenar todas as atividades desenvolvidas pela FLUL no âmbito de programas de intercâmbio universitário com outras instituições nacionais;

d) Elaborar estudos de apoio ao planeamento de atividades e à gestão estratégica no domínio da DRE.

Ao Núcleo de Cooperação Internacional compete, nomeadamente:

a) Apoiar e coordenar a apresentação de candidaturas a projetos e redes internacionais no domínio da mobilidade de alunos, docentes e não docentes, e sua gestão;

b) Organizar e coordenar todas as atividades desenvolvidas pela FLUL no âmbito de programas de intercâmbio universitário com outras instituições internacionais;

c) Prestar apoio a alunos, sempre que solicitado, no que se refere à mobilidade, enquanto estudantes, de e para outros Estados;

d) Coordenar e apoiar as mobilidades no âmbito de processos de Cututela;

e) Colaborar com o Núcleo de Relações Externas no âmbito das atividades de promoção e imagem da FLUL, ao nível internacional.

Ao Núcleo de Orientação, Gestão e Aconselhamento de Carreira compete, nomeadamente:

a) A gestão dos programas de estágios de 1.º e 2.º ciclos (curriculares e extracurriculares);

b) Apoiar e coordenar, em colaboração com o Núcleo de Cooperação Internacional, a apresentação de candidaturas e gestão de projetos internacionais no âmbito de estágios para recém-diplomados;

c) Promover outras formas de contacto com o mercado de trabalho;

d) Facultar a informação e promover o acolhimento e o aconselhamento, visando a integração dos alunos na vida ativa e apoiando-os na definição de percursos formativos e profissionais;

e) Recolher e divulgar ofertas de emprego e de formação profissional;

f) Dinamizar e coordenar ações de formação que visem promover o desenvolvimento pessoal e social de alunos e diplomados;

g) Colaborar com o Núcleo de Relações Externas no âmbito das atividades de promoção e imagem da FLUL.

5 — Método de seleção: Entrevista pública de apreciação e discussão curricular, que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, particularmente a competência técnica e a aptidão para o exercício do cargo a prover, atendendo à qualificação e experiência profissional evidenciadas por cada candidato.

A seleção é feita por escolha, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º do estatuto pessoal dirigente, e recairá no candidato que, em sede de apreciação dos resultados da entrevista pública de apreciação e discussão curricular melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço.

Nos termos do n.º 7 do artigo 21.º do mesmo diploma, o júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser designado.

6 — Os candidatos que demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista pública de apreciação e discussão curricular, por ofício registado, expedido para a morada indicada no requerimento de candidatura, com, pelo menos, 8 dias de antecedência relativamente à data da entrevista, considerando-se como desistência no prosseguimento do concurso a não comparência dos candidatos na data, hora e local designados.

7 — Formalização e prazo de entrega das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, redigido em folhas de papel de formato A4 e entregues pessoalmente durante o horário de expediente (das 9H30 às 17H30) ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Serviço de Pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa.

7.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão e validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, telefone e telemóvel);

b) Número de contribuinte;

c) Habilitações literárias;

d) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outras) e experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o cargo a que se candidata;

e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito;

f) Identificação completa e inequívoca do concurso a que se candidata (indicar o número da oferta de emprego publicitada na BEP e ou o número do aviso publicado no *Diário da República*, e o cargo a que se candidata);

g) A não assinatura do requerimento é suscetível de determinar a exclusão do concurso.

7.2 — Documentos — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, de onde conste a sua experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata e com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;

b) Documentos comprovativos da titularidade dos requisitos formais de provimento, nomeadamente, certificado comprovativo das habilitações académicas e documentos ou certificados comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;

c) Certificados comprovativos das ações de formação profissional, com indicação da entidade promotora e as respetivas durações;

d) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão.

Apenas serão consideradas como verdadeiros os factos alegados pelos candidatos e devidamente comprovados por documentos ou pelas respetivas fotocópias (sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março).

Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas.

O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Constituição do júri:

Presidente: Professor Doutor Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto, Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Vogais:

1.º Vogal: Lic. Ricardo Manuel Pereira Sousa Reis, Diretor Executivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

2.º Vogal: Mestre Luís António Martins Pais Pereira, Secretário-Coordenador da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Júri, *Prof. Doutor Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto*.

207609662

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 2726/2014

1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 01 de novembro de 2013, procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador do Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 58.º do Regulamento de Organização e de Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico aprovado pelo Despacho n.º 1696/2014, de 21 de janeiro de 2014, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 03 de fevereiro de 2014 e para todos os efeitos legais equiparado a cargo de direção intermédia de 3.º grau, e no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, Anexo 2 dos Estatutos do IST, aprovado pelo Despacho n.º 12255/2013, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2013.

2 — Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de seleção serão publicitados na bolsa de emprego público, nos termos do n.º 1 do supramencionado artigo 21.º, no segundo dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Miguel de Ayala Botto*.

207607223

Aviso n.º 2727/2014

1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 01 de novembro de 2013, procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador da Área Académica, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 67.º do Regulamento de Organização e de Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico aprovado pelo Despacho n.º 1696/2014, de 21 de janeiro de 2014, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 03 de fevereiro de 2014 e para todos os efeitos legais equiparado a cargo de direção intermédia de 2.º grau, e no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, Anexo 2 dos Estatutos do IST, aprovado pelo Despacho n.º 12255/2013, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2013.

2 — Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de seleção serão publicitados na bolsa de emprego público, nos termos do n.º 1 do supramencionado artigo 21.º, no segundo dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Miguel de Ayala Botto*.

207607418

Aviso n.º 2728/2014

1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 01 de novembro de 2013, procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador da Área de Laboratório de Análises do IST, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento de Organização e de Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico aprovado pelo Despacho n.º 1696/2014, de 21 de janeiro de 2014, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 03 de fevereiro de 2014 e para todos os efeitos legais equiparado a cargo de direção intermédia de 2.º grau, e no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, Anexo 2 dos Estatutos do IST, aprovado pelo Despacho n.º 12255/2013, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2013.

2 — Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de seleção serão publicitados na bolsa de emprego público, nos termos do n.º 1 do supramencionado artigo 21.º, no segundo dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Miguel de Ayala Botto*.

207606924

Aviso n.º 2729/2014

1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 01 de novembro de 2013, procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador do Núcleo de Segurança, Higiene e Saúde, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 65.º do Regulamento de Organização e de Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico aprovado pelo Despacho n.º 1696/2014, de 21 de janeiro de 2014, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 03 de fevereiro de 2014 e para todos os efeitos legais equiparado a cargo de direção intermédia de 3.º grau, e no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, Anexo 2 dos Estatutos do IST, aprovado pelo Despacho n.º 12255/2013, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2013.

2 — Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de seleção serão publicitados na bolsa de emprego

público, nos termos do n.º 1 do supramencionado artigo 21.º, no segundo dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Miguel de Ayala Botto*.

207607353

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA**Aviso n.º 2730/2014****Procedimento concursal para provimento de um lugar de direção intermédia de 3.º grau (setor de contabilidade e Património)**

Para os devidos efeitos se torna público que, atendendo ao despacho do Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova datado de 28/11/2013 e por deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de 02/12/2013 e 20/12/2013, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e de harmonia com o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Proença-a-Nova, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, a contar do 1.º dia útil da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, um procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento de um lugar no cargo de direção intermédia do 3.º grau para o Sector de Contabilidade e Património.

Podem candidatar-se trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos: formação superior graduada de licenciatura pré-Bolonha ou de segundo ciclo ou mestrado integrado pós-Bolonha e dois anos de experiência profissional em funções para que seja exigível a formação referida anteriormente.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção, da composição do júri, constará da publicação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e por extrato num jornal de expansão nacional.

O presente aviso e a oferta de emprego publicitada na BEP estarão igualmente disponíveis para consulta no sítio eletrónico da câmara municipal www.cm-proencanova.pt

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

307599198

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
